

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 246

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1937

Expediente

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes além pelo prazo de um ano.

As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadoras que não aceitem pedidos de assinatura, além dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições públicas ou assinantes	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
particulares	No interior	50\$000
	No exterior	83\$000
Funcionários públicos		

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (olavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções falsificadas.

As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, meios de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo mês, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mês.

da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMARIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto legislativo n. 136, de 25 de outubro de 1937.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.047, de 19 de outubro de 1937.

Decreto n. 2.070, de 22 de outubro de 1937.

Decreto n. 2.074, de 25 de outubro de 1937.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 18, 20 e 21 do corrente.

Ministério da Marinha — Decretos de 21, 22 e 23 do corrente.

Ministério da Guerra — Decretos de 13, 15, 21, 22 e 25 do corrente.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 13 e 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Comissão Revisora.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação, do Serviço de Obras, das Divisões do Ensino Comercial e de Assistência Hospitalar, da Inspeção dos Centros de Saúde e da Comissão de Eficiência.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria do Expediente do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, das Diretorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras e da Despesa Pública, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Diretoria do Imposto de Renda.

Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Apostilas — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil e da Inspeção Federal das Estradas.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal e da Produção Mineral e da Diretoria do Expediente e Contabilidade.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e Contabilidade, do Serviço Técnico Atuarial, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial e do Povoamento, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro, do Serviço de Identificação Profissional, do Conselho Atuarial e da Comissão de Eficiência.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Andamentos.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 136 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1937

Aprova o convênio sobre a repressão de contrabando, assinado na cidade de Buenos Aires em 1935

O Presidente da Câmara dos Deputados:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aprovado o convênio sobre a repressão de contrabando, assinado na cidade de Buenos Aires em 19 de junho de 1935.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 25 de outubro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

PEDRO ALEIXO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.047 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1937

Concede auxílios relativos ao exercício de 1937 a diversas instituições nos Estados do Maranhão, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Sergipe, Bahia, Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná, Minas Gerais, Goiás e Distrito Federal.

O Presidente da República resolve, na conformidade do disposto no art. 24 do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, conceder auxílios, no corrente exercício, às instituições nos Estados do Maranhão, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Sergipe, Bahia, Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná, Minas Gerais, Goiás e Distrito Federal, abaixo indicadas, devendo o pagamento do auxílio, no segundo semestre, ser feito nos termos do decreto n. 23.071, de 14 de agosto de 1933, e correr a despesa por conta da sub-consignação n. 1, letra a, verba 19.º — Subvenções — art. 3.º, anexo 6, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936:

Academia Maranhense de Letras — S. Luis — Maranhão	3:000\$000
Academia Cearense de Letras — Fortaleza — Ceará ..	2:000\$000
Associação Osvaldo Cruz — Fortaleza — Ceará	10:000\$000
Asilo de Mendicidade Deus e Caridade — Campina Grande — Paraíba	10:000\$000
Liga Protetora da Infância Desvalida do Brum — Recife — Pernambuco	2:000\$000
Sociedade da Velhice Desamparada — Estância — Sergipe	5:000\$000
Asilo N. S. de Lourdes — Feira de Santana — Bahia	12:000\$000
Casa dos Pobres de S. Vicente de Paulo — Miracema — Rio de Janeiro	3:000\$000
Hospital S. Luis — Araras — S. Paulo	2:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — S. Luis de Paraitinga S. Paulo	2:000\$000
Asilo S. Luis — Curitiba — Paraná	5:000\$000
Hospital de Caridade — Antonina — Paraná	6:000\$000
Albergue dos Pobres — Juiz de Fora — Minas Gerais	2:000\$000
Hospital N. S. da Aparecida — Divinópolis — Minas Gerais	6:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Pitangui — Minas Gerais	20:000\$000
Hospital de Caridade — Goiás	6:000\$000
Abrigo Tereza de Jesus — Distrito Federal	20:000\$000
Casa de Santa Maria — Distrito Federal	5:000\$000
Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro — Distrito Federal	20:000\$000
Total	142:000\$000

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 2.070 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1937

Convoca a Força Policial do Estado do Espírito Santo.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil considerando que:

— é obrigação precípua e dever patriótico conjugar todas as forças nacionais na defesa da ordem interna e das instituições;

— aos órgãos executores do estado de guerra impõe-se dispôr, sem tardança e com eficiência, das forças armadas que se torne necessário empregar a qualquer momento e em qualquer região do país;

— a multiplicidade de autoridades não permite a ação imediata e uniforme de providências assecuratórias da ordem e das instituições políticas e sociais em constante ameaça;

— compete às Polícias Militares, como Reserva do Exército, atender à convocação do Governo Federal em caso de grave commoção intestina;

— o momento exige a colaboração de Estados que dispõem de forças com efetivos e armamentos de valor apreciável,

Decreta, de acôrdo com a autoridade que lhe cabe pelo artigo 56 da Constituição da República e com as atribuições que lhe foram conferidas em virtude da lei n. 117, de 2 do corrente, especificadas em decreto da mesma data:

Art. 1.º É convocada, como dispõe a letra c do art. 2.º da lei n. 192, de 17 de janeiro de 1936, a Força Policial do Estado do Espírito Santo.

Art. 2.º Este decreto entrará imediatamente em execução.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

General Eurico G. Dutra.

José Carlos de Macedo Soares.

DECRETO N. 2.074, DE 25 DE OUTUBRO DE 1937

Abre, pelo Ministerio da Marinha, um credito suplementar de reis, 8.600:000\$000 para reforço de dotações orçamentarias

O Presidente da Republica, usando da autorização contida na lei n. 529, de 7 do corrente mês e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, decreta:

Art. 1.º — Fica aberto, pelo Ministerio da Marinha, um credito suplementar de oito mil e seiscentos contos de réis (8.600:000\$), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

I — Pessoal

Verba 1.º — Administração Geral

Sub-consignação n. 4	40:000\$000
Sub-consignação n. 7	30:000\$000

Verba 5.º — Força Naval

Sub-consignação n. 2	1.200:000\$000
Sub-consignação n. 3	80:000\$000
Sub-consignação n. 4	300:000\$000
Sub-consignação n. 6	200:000\$000

II — Material

Verba 1.º — Administração Geral

Sub-consignação n. 6	1.000:000\$000
Sub-consignação n. 8	2.500:000\$000
Sub-consignação n. 13	250:000\$000

Art. 2.º — A despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta dos saldos que apresentem as verbas orçamentarias ou por conta dos recursos a que se refere o art. 7.º, letra b, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936.

Rio de Janeiro, em 25 de outubro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique Aristides Guilhem,

Artur de Souza Costa,

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 18 do corrente e á vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Paraná, foi perdoado ao sentenciado Edgardo Domingues Moreira, o resto da pena de 3 anos e 4 meses de prisão celular a que fôra condenado, em grão de recurso, pela Corte de Apelação do mencionado Estado.

Por outro decreto da mesma data e, também, á vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul, foi comutada para 21 anos de prisão, e pena de 25 anos e 3 meses de prisão celular a que foi condenado pelo Tribunal do Juri de Santo Angelo, no mesmo Estado, o sentenciado Verissimo de Almeida.

Por decretos de 20 deste mês foram nomeados Lucio Castro Alencar e Vicente Altino Angelim, respectivamente, 2º e 3º suplentes do Juiz Municipal do 1º termo da Comarca de Tarauacá, no Território do Acre.

Por outro decreto de 21 do corrente mês foi nomeado Joaquim Vieira da Luz para exercer, interinamente, o officio de escrivão do Juiz Federal na Secção do Maranhão, padrão "G", do quadro IV, vago em virtude da aposentadoria do efetivo, Alfredo da Silva Fortuna.

Por decreto de 18 do corrente foi nomeado Benedito Leite para exercer, interinamente, as funções de escrevente juramentado do escrivão do 1º Officio da 5ª Pretoria Cível do Distrito Federal.

Ministério da Marinha

Por decretos de 21 do corrente:

Foram promovidos, por antiguidade:

No Quadro de Contadores Navaes, ao posto de Capitão Tenente, o Primeiro Tenente Diogenes de Oliveira Dias e ao de Primeiro Tenente, o Segundo Tenente Gustavo Gurgulino de Souza;

Foram transferidos para a Reserva de 1ª Classe:

De conformidade com o art. 2º do Decreto n. 21.508, de 10 de junho de 1932, § 1º do art. 10 do Decreto n. 21.099, de 25 de fevereiro de 1932, artigos 22 § 1º, 26 e 62 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, Decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912, e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de numeros 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o capitão tenente medico do Corpo de Saude da Armada Alcides Nogueira da Silva, compulsoriamente, no mesmo posto, percebendo vinte e duas (22) vigesimas quintas partes do respectivo soldo, visto contar vinte e um (21) annos, onze (11) mezes e dias de serviço;

De conformidade com o art. 2º do Decreto n. 21.508, de 10 de junho de 1932, § 1º do art. 10 do Decreto n. 21.099, de 25 de fevereiro de 1932, artigos 22 § 1º, 26 e 62 § 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, Decreto numero 22.893, de 5 de julho de 1933, e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de numeros 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936: o capitão tenente medico do Corpo de Saude da Armada Rodoval de Freitas, compulsoriamente, no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo mais seis (6) quotas de cinco por cento (5 %) sobre o dito soldo annual, visto contar trinta (30) annos, oito (8) mezes e dias de serviço.

De conformidade com os artigos 22 § 2º, 26, 62 § 1º e 77 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, Decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, e Lei numero 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de numeros 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936 o segundo tenente do Corpo de Patrões Móres da Armada Antonio Romano da Rocha Mendonça, conforme pediu, no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo mais tres (3) quotas de cinco por cento (5 %) sobre o dito soldo annual, visto contar vinte e sete annos (27), seis (6) mezes e dias de serviço.

Foi reformado:

De conformidade com a letra a do art. 5º do Decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931, Decreto n. 955, de 10 de julho de 1936, e Lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de numeros 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936: o primeiro sargento n. 2.987 Auxiliar Especialista de Caldeira do Corpo de Marinheiros, Isaias Gomes Barbosa, compulsoriamente, no mesmo posto e com o soldo de segundo tenente, visto contar mais de vinte e cinco (25) annos de serviço.

Foram tornados sem effeito:

O Decreto de 1º de outubro de 1937, expedido em favor de Carlos Cardoso de Paiva, "Official Administrativo", classe J do quadro I, do Ministerio da Marinha, visto o mesmo funcionario ter sido promovido, por Decreto de 16 de setembro do corrente anno, á classe K da mesma carreira e do mesmo quadro.

O decreto de 27 de julho do corrente anno que nomeou Gerson Augusto Saboya, para exercer o cargo da classe B, da carreira de Servente, do quadro I, do Ministerio da Marinha, visto haver o mesmo desistido de tomar posse.

Foram aposentados nos termos da legislação em vigor:

João Baptista de Maitos, no cargo de Patrão, classe G, do quadro I, do Ministerio da Marinha;

— Casemiro de Paiva Xavier, no cargo de Operario de Imprensa, classe G do quadro I, do Ministerio da Marinha.

Por outros de 22 do corrente foram expedidos de accordo com o art. 1º "in-fine", das Disposições Transitorias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, os seguintes decretos:

A Faustolino José das Chagas, que exerce efetivamente o cargo de Foguista classe F do quadro I, do Ministerio da Marinha, cargo este anteriormente denominado Foguista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado pela Portaria n. 95, de 1º de dezembro de 1927, do Diretor daquele Arsenal, contando antiguidade de 1º de janeiro de 1915.

A Guilherme Ventura, que exerce efetivamente o cargo de "Foguista", classe "F", do quadro I, do Ministerio da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Foguista" do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado pela portaria n. 331, de 12 de dezembro de 1927, do diretor daquele Arsenal, contando antiguidade de 12 de janeiro de 1926.

A Rui de Souza Freire, que exerce efetivamente o cargo de "Foguista", classe "F", do quadro I, do Ministerio da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Foguista" do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado pela portaria n. 142, de 1 de dezembro de 1927, do diretor daquele Arsenal, contando antiguidade de 23 de janeiro de 1925.

A Julio Corrêa dos Santos, que exerce efetivamente o cargo de "Foguista", classe "F", do quadro I, do Ministerio da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Foguista" do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado pela portaria n. 131, de 1 de dezembro de 1927, do diretor daquele Arsenal, contando antiguidade de 1 de janeiro de 1915.

A Icaquim Alves de Oliveira, que exerce efetivamente o cargo de "Foguista", classe "F", do quadro I, do Ministerio da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Foguista" do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado pela portaria n. 107, de 1 de dezembro de 1927, do diretor daquele Arsenal, contando antiguidade de 6 de maio de 1922.

A Antonio Pereira Bezerra, que exerce efetivamente o cargo de "Foguista", classe "F", do quadro I, do Ministerio da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Foguista" do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado pela portaria n. 21, de 14 de maio de 1930, do diretor daquele Arsenal.

A Sebastião Tenorio Gomes, que exerce efetivamente o cargo de "Foguista", classe "F", do quadro I, do Ministerio da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Foguista" do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado pela portaria n. 143, de 1 de dezembro de 1927, do diretor daquele Arsenal, contando antiguidade de 1º de janeiro de 1915.

A João Manuel da Silva, que exerce efetivamente o cargo de "Foguista", classe "F", do quadro I, do Ministerio da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Foguista" do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado pela portaria n. 124, de 1 de dezembro de 1927, do diretor daquele Arsenal, contando antiguidade de 2 de janeiro de 1923.

A Avelino de Oliveira Braga, que exerce efetivamente o cargo de "Foguista", classe "F", do quadro I, do Ministerio da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Foguista" do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado pela portaria n. 102, de 1 de dezembro de 1927, do diretor daquele Arsenal, contando antiguidade de 27 de agosto de 1926.

A Oscar José de Souza, que exerce efetivamente o cargo de "Foguista", classe "F", do quadro I, do Ministerio da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Foguista" do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado pela portaria n. 138, de 1 de dezembro de 1927, do diretor daquele Arsenal, contando antiguidade de 27 de agosto de 1926.

A João Gaspar, que exerce efetivamente o cargo de "Foguista", classe "F", do quadro I, do Ministerio da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Foguista" do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado pela portaria n. 125, de 1 de dezembro de 1927, do diretor daquele Arsenal, contando antiguidade de 23 de fevereiro de 1923.

A Manuel Batista de Oliveira, que exerce efetivamente o cargo de "Foguista", classe "F", do quadro I, do Ministerio da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Foguista" do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado pela portaria n. 133, de 1 de dezembro de 1927, do diretor daquele Arsenal, contando antiguidade de 1 de janeiro de 1915.

A Joaquim Correia de Amorim, que exerce efetivamente o cargo de "Foguista", classe "F", do quadro I, do Ministerio da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Foguista" do Arsenal de Marinha, para o qual fôra nomeado por portaria n. 329, de 13 de dezembro de 1927, do diretor do Arsenal de Marinha, contando antiguidade de 2 de setembro de 1927.

A Antônio Edmundo dos Santos, que exerce efetivamente o cargo de "Foguista", classe "F", do quadro I, do Ministerio da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Foguista" do Arsenal de Marinha, para o qual fôra nomeado por portaria n. 117, de 1 de dezembro de 1927, do diretor do Arsenal de Marinha, contando antiguidade de 20 de outubro de 1910.

A Laudelino de Moraes, que exerce efetivamente o cargo de "Foguista", classe "F", do quadro I, do Ministerio da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Foguista" do Arsenal de Marinha, para o qual fôra nomeado por portaria n. 132, de 1 de dezembro de 1927, do diretor do Arsenal de Marinha, contando antiguidade de 27 de agosto de 1926.

A Natalio de Azevedo, que exerce efetivamente o cargo de "Foguista", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Foguista" do Arsenal de Marinha, para o qual fôra nomeado por portaria n. 137, de 1 de dezembro de 1927, do diretor do Arsenal de Marinha, contando antiguidade de 31 de dezembro de 1918.

A José Alves Salles, que exerce efetivamente o cargo de "Foguista", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Foguista" do Arsenal de Marinha, para o qual fôra nomeado por portaria de 12 de julho de 1921, do inspetor do Arsenal de Marinha.

A João Nascimento de Souza, que exerce efetivamente o cargo de "Foguista", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Foguista" do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado por portaria número 92, de 1 de dezembro de 1927, do diretor do referido Arsenal, contando antiguidade de 1 de janeiro de 1915.

A Manoel Alves de Siqueira, que exerce efetivamente o cargo de "Foguista", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Foguista" do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado por portaria n. 121, de 1 de dezembro de 1927, do diretor do referido Arsenal, contando antiguidade de 27 de agosto de 1926.

A Otávio José de Carvalho, que exerce efetivamente o cargo de "Foguista", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Foguista" do Arsenal de Marinha, para o qual fôra nomeado por portaria n. 139, de 1 de dezembro de 1927, do diretor do Arsenal de Marinha, contando antiguidade de 18 de agosto de 1925.

A Antônio Gonçalves Barreira, que exerce efetivamente o cargo de "Foguista", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Foguista" do Arsenal de Marinha, para o qual fôra nomeado por portaria n. 10, de 10 de abril de 1929, do diretor do Arsenal de Marinha.

A João de Souza Freire, que exerce efetivamente o cargo de "Foguista", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Foguista" do Arsenal de Marinha, para o qual fôra nomeado por portaria n. 125, de 1 de dezembro de 1927, do diretor do Arsenal de Marinha, contando antiguidade de 27 de agosto de 1926.

A Manoel Aleixo da Silva, que exerce efetivamente o cargo de "Foguista", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Foguista" do Arsenal de Marinha, para o qual fôra nomeado por portaria n. 13, de 28 de maio de 1929, do Diretor do Arsenal de Marinha.

A João Manoel Setubal, que exerce efetivamente o cargo de "Foguista", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Foguista" do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado por portaria n. 111, de 1 de dezembro de 1937, do Diretor do referido Arsenal, contando antiguidade de 9 de junho de 1916.

A Benjamin Idalino da Rocha, que exerce efetivamente o cargo de "Foguista", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Foguista" do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado por portaria sem número, de 25 de junho de 1913, do Inspetor do referido Arsenal, contando antiguidade de 13 de dezembro de 1905.

A Lino Barbosa da Silva, que exerce efetivamente o cargo de "Foguista", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Foguista" do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado por portaria n. 112, de 1 de dezembro de 1927, do Diretor do referido Arsenal, contando antiguidade de 31 de dezembro de 1914.

A Guilherme José dos Santos, que exerce efetivamente o cargo de "Foguista", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Foguista" do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado por portaria número 25, de 11 de dezembro de 1923, do Diretor do referido Arsenal.

A Carlos Rodrigues, que exerce efetivamente o cargo de "Foguista", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Foguista" do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado por portaria n. 21, de 17 de outubro de 1928, do Diretor do referido Arsenal.

A Joaquim Machado, que exerce efetivamente o cargo de "Foguista", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Foguista" do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado por portaria n. 15, de 22 de junho de 1919, do Diretor do referido Arsenal.

A Mayres Candido Dias, que exerce efetivamente o cargo de "Operário do Arsenal", classe "E" do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Mestre" do Arsenal de Marinha, para o qual fôra nomeado por portaria n. 4.152, de 21 de outubro de 1926, no Ministério da Marinha.

A João Luiz Gomes, que exerce efetivamente o cargo de "Operário do Arsenal", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Mestre" do Arsenal de Marinha, para o qual fôra nomeado por portaria n. 5.185, de 9 de dezembro de 1913 do Ministro da Marinha.

A Manoel Pinto França, que exerce efetivamente o cargo de "Operário do Arsenal", classe "E" do quadro I, do Ministério da Marinha,

cargo este anteriormente denominado "Mestre" do Arsenal de Marinha, para o qual fôra nomeado pela Portaria n. 5.173-A, de 12 de dezembro de 1927, do Ministro da Marinha.

A Elesbão Monteiro da Silva, que exerce o cargo de "Servente", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Guarda de Polícia" do Arsenal de Marinha, para o qual fôra nomeado por portaria n. 4.384, de 27 de outubro de 1922, do ministro da Marinha.

A Pedro Nogueira de Lemos, que exerce efetivamente o cargo de "Servente", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Servente" do Arsenal de Marinha, para o qual fôra nomeado por portaria sem número, de 10 de abril de 1911, do diretor da Escola Naval.

A Bento Gregório de Souza, que exerce efetivamente o cargo de "Servente", classe "C", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Servente" do Arsenal de Marinha, para o qual fôra nomeado por portaria n. 1, de 30 de dezembro de 1926, do diretor do Arsenal de Marinha.

A Alfredo Joaquim de Abreu, que exerce efetivamente o cargo de "Chefe de Portaria" (cargo extinto), classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Porteiro" do Arsenal de Marinha, para o qual fôra nomeado pela portaria n. 302, de 20 de janeiro de 1927, do ministro da Marinha.

A Albino José Ramos, que exerce efetivamente o cargo de "desenhista", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Desenhista de primeira classe" do Arsenal de Marinha, para o qual fôra nomeado por portaria sem número, de 10 de agosto de 1897, do ministro da Marinha.

A José de Castro, que exerce efetivamente o cargo de "Desenhista", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Desenhista de primeira" do Arsenal de Marinha, para o qual fôra promovido pela portaria número 1.198, de 30 de março de 1927, do ministro da Marinha.

A Artur Carlos Ferrão Filho, que exerce efetivamente o cargo de "Escriturário", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Apontador (oficial contabilista)" do Arsenal de Marinha, para o qual fôra nomeado por portaria n. 3.779, de 19 de agosto de 1927, do ministro da Marinha.

A Rogério Pinha Domingues, que exerce efetivamente o cargo de "Escriturário", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Apontador (oficial contabilista)" do Arsenal de Marinha, para o qual fôra nomeado por portaria n. 169, de 5 de março de 1925, do ministro da Marinha.

A Avelino Campos, que exerce efetivamente o cargo de "Escriturário", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Apontador (oficial contabilista)" do Arsenal de Marinha, para o qual fôra nomeado por portaria n. 792, de 15 de novembro de 1918, do ministro da Marinha.

A Agostinho José Vieira, que exerce efetivamente o cargo de "Escriturário", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Fiel Civil" do Arsenal de Marinha, para o qual fôra nomeado por portaria n. 2.297-A, de 7 de julho de 1927, do ministro da Marinha.

A Manoel Candido de Leão, que exerce efetivamente o cargo de "Escriturário", classe "E", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "fiel civil" do Arsenal de Marinha, para o qual fôra nomeado por portaria n. 2.298, de 7 de julho de 1927, do Ministério da Marinha.

A Julio Valença de Lemos, que exerce efetivamente o cargo de "oficial administrativa", classe "I", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "terceiro oficial" do Arsenal de Marinha, para o qual fôra promovido por portaria número 5.241, de 14 de novembro de 1922, do Ministério da Marinha.

A Henrique Ferreira de Miranda, que exerce efetivamente o cargo de "oficial administrativo da classe "J", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "segundo oficial" do Arsenal de Marinha, para o qual fôra promovido por portaria n. 315, de 20 de janeiro de 1927, do Ministério da Marinha.

A Salustiano José Cesar, que exerce efetivamente o cargo de "oficial administrativo", classe "J", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "segundo oficial" do Arsenal de Marinha, para o qual fôra promovido por portaria n. 314, de 20 de janeiro de 1927, do Ministério da Marinha.

Por outros de 23 do corrente foram expedidos, de acordo com o art. 1º in-fine, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, os presentes decretos:

A Adalberto Corrêa Feio, que exerce efetivamente o cargo de "operário de imprensa", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "aprendiz de 3ª classe da Imprensa Naval", para o qual fôra nomeado pela portaria n. 503, de 20 de dezembro de 1935, do diretor geral de fazenda da Marinha, contando antiguidade de 15 de abril de 1935;

A Edwaldo dos Santos, que exerce efetivamente o cargo de "operário de imprensa", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "aprendiz de 3ª classe da Imprensa Naval", para o qual fôra nomeado pela portaria n. 503, de 20 de dezembro de 1935, do diretor geral de fazenda da Marinha, contando antiguidade de 23 de abril de 1935.

A Antonio Pereira Barreto, que exerce efetivamente o cargo de "operário de Imprensa", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "aprendiz de 3ª classe" da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado pela Portaria numero 503, de 20 de dezembro de 1935, do diretor geral de fazenda da Marinha, contando antiguidade de 25 de abril de 1935.

A Manoel Moreira Monteiro, que exerce efetivamente o cargo de operário de Imprensa, classe "A", do Quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "aprendiz de 3ª classe" da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado pela Portaria numero 503, de 20 de dezembro de 1923, do diretor geral de fazenda da Marinha, contando antiguidade de 2 de maio de 1935.

A Antenor Chagas, que exerce efetivamente o cargo de operário de Imprensa, classe "A", do Quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "aprendiz de 3ª classe" da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado pela Portaria n. 503, de 20 de dezembro de 1935, do diretor geral de fazenda da Marinha, contando antiguidade de 24 de julho de 1935.

A Jorge Pereira de Lemos, que exerce efetivamente o cargo de "operário de Imprensa", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "aprendiz de 3ª classe" da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado pela Portaria n. 503, de 20 de dezembro de 1935, do diretor geral de fazenda da Marinha, contando antiguidade de 18 de setembro de 1935.

A Heitor Rodrigues Coelho, que exerce efetivamente o cargo de Operário de Imprensa, classe "A", do Quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado Aprendiz de 3ª classe da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado pela Portaria n. 503, de 20 de dezembro de 1935, do Diretor Geral de Fazenda da Marinha, contando antiguidade de 11 de dezembro do mesmo ano.

A Ari Feitosa Capela, que exerce efetivamente o cargo de Operário de Imprensa, classe "A", do Quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado Aprendiz de 3ª classe da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado pela Portaria n. 503, de 20 de dezembro de 1935, do Diretor Geral de Fazenda da Marinha, contando antiguidade de 13 de dezembro de 1935.

A Antonio Pereira dos Santos, que exerce efetivamente o cargo de Operário de Imprensa, classe "A", do Quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado Aprendiz de 3ª classe da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado por Portaria n. 503, de 20 de dezembro de 1935, do Diretor Geral de Fazenda do Ministério da Marinha, contando antiguidade de 27 de janeiro de 1934.

A Abrahão Dias Cople, que exerce efetivamente o cargo de Operário de Imprensa, classe "A", do Quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado Aprendiz de 3ª classe da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado por Portaria n. 503, de 20 de dezembro de 1935, do Diretor Geral de Fazenda do Ministério da Marinha, contando antiguidade de 5 de novembro de 1934.

A Batista Boderoni, que exerce efetivamente o cargo de Operário de Imprensa, classe "A", do Quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado Aprendiz de 3ª classe da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado por Portaria n. 503, de 20 de dezembro de 1935, do Diretor Geral de Fazenda do Ministério da Marinha, contando antiguidade de 5 de novembro de 1934.

A Sebastião Ferreira, que exerce efetivamente o cargo de Operário de Imprensa, classe "A", do Quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado Aprendiz de 3ª classe da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado por Portaria n. 503, de 20 de dezembro de 1935, do Diretor Geral de Fazenda do Ministério da Marinha, contando antiguidade de 1 de dezembro de 1934.

A Valdir Pereira de Sant'Ana, que exerce efetivamente o cargo de Operário de Imprensa, classe "A", do Quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado Aprendiz de 3ª classe da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado por Portaria n. 503, de 20 de dezembro de 1935, do Diretor Geral de Fazenda do Ministério da Marinha, contando antiguidade de 10 de dezembro de 1934.

A Ademan Ferreira, que exerce efetivamente o cargo de Operário de Imprensa, classe "A", do Quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado Aprendiz de 3ª classe da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado por Portaria n. 503, de 20 de dezembro de 1935, do Diretor Geral de Fazenda do Ministério da Marinha, contando antiguidade de 24 de dezembro de 1934.

A Giacomo Antonio Boderoni, que exerce efetivamente o cargo de Operário de Imprensa, classe "A", do Quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado Aprendiz de 3ª classe da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado por Portaria n. 503, de 20 de dezembro de 1935, do Diretor Geral de Fazenda do Ministério da Marinha, contando antiguidade de 4 de abril de 1935.

A Valdir dos Santos Feitosa, que exerce efetivamente o cargo de Operário de Imprensa, classe "A", do Quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado Aprendiz de 3ª classe da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado por Portaria n. 503, de 20 de dezembro de 1935, do Diretor Geral de Fazenda do Ministério da Marinha, contando antiguidade de 9 de abril do mesmo ano.

A Jorge Fernandes, que exerce efetivamente o cargo de Operário de Imprensa, classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Aprendiz de Terceira Classe" da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado por Portaria n. 503, de 20 de dezembro de 1935, do diretor geral de Fazenda do Ministério da Marinha, contando antiguidade de 12 de abril de 1935.

A Valler Nepomuceno, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Imprensa", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Aprendiz de 3ª classe" da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado pela Portaria numero 503, de 20 de dezembro de 1935, do diretor geral de Fazenda da Marinha, contando antiguidade de 13 de dezembro do mesmo ano.

A Onício Ramos, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Imprensa", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Aprendiz de 3ª classe" da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado pela Portaria n. 503, de 20 de dezembro de 1935, do diretor geral de Fazenda da Marinha, contando antiguidade de 16 de dezembro de 1935.

A Domingos Teixeira Borges, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Imprensa", classe "A", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Aprendiz de 3ª classe" da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado pela Portaria n. 503, de 20 de dezembro de 1935, do diretor geral de Fazenda da Marinha, contando antiguidade de 17 de dezembro de 1935.

A Jayme de Barros, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Imprensa", classe "B", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Aprendiz de 2ª classe" da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado por Portaria n. 4, de 11 de julho de 1929, do diretor da Imprensa Naval.

A Odair de Souza Nogueira, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Imprensa", classe "B" do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Aprendiz de 2ª classe" da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado por Portaria n. 1, de 1 de dezembro de 1931, do diretor da Imprensa Naval.

A Gilberto José dos Santos, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Imprensa", classe "B", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Aprendiz de 2ª classe" da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado por Portaria n. 2, de 1 de dezembro de 1931, do diretor da Imprensa Naval.

A Carlos Moreira da Silva, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Imprensa", classe "B", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Aprendiz de 2ª classe" da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado por Portaria n. 3, de 1 de dezembro de 1931, do diretor da Imprensa Naval.

A Albertino Agostinho Brasil, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Imprensa", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de 2ª classe" da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado pela Portaria n. 55, de 11 de abril de 1934, do diretor da Imprensa Naval, contando antiguidade de 28 de fevereiro daquele ano.

A Francisco da Silva Garcia, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Imprensa", classe "F", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de 2ª classe" da Imprensa Naval, para o qual fôra promovido pela Portaria n. 4, de 15 de março de 1926, do diretor da Imprensa Naval.

A Francisco Guedes de Castro, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Imprensa", classe "F", do Quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de 2ª classe" da Imprensa Naval, para o qual fôra efetivado pela Portaria n. 12, de 4 de dezembro de 1926, do Diretor da aludida Repartição, contando antiguidade de 1 de janeiro do mesmo ano.

A João Lício de Jesus, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Imprensa", classe "F", do Quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de 2ª classe" da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado pela Portaria n. 61, de 11 de abril de 1924, do Diretor da aludida Repartição, contando antiguidade de 31 de janeiro daquele ano.

A José de Oliveira Santos, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Imprensa", classe "F", do Quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de 2ª classe" da Imprensa Naval, para o qual fôra promovido pela Portaria n. 3, de 15 de março de 1925, do Diretor daquela Repartição.

A José Rodrigues dos Santos, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Imprensa", classe "F", do Quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de 2ª classe" da Imprensa Naval, para o qual fôra promovido pela Portaria n. 6, de 1 de outubro de 1925, do Diretor da aludida Repartição.

A Alencar de Almeida Meireles, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Imprensa", classe "E", do Quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de Terceira Classe" da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado pela Portaria n. 5, de 15 de março de 1926, do Diretor da Imprensa Naval.

A João Pereira, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Imprensa", classe "E", do Quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de 3ª Classe" da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado pela Portaria n. 7, de 1 de outubro de 1925, do Diretor da Imprensa Naval.

A José Francisco de Paula, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Imprensa", classe "E" do Quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de 3ª classe" da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado pela Portaria n. 64, de 11 de abril de 1924, do Diretor da Imprensa Naval, contando antiguidade de 7 de abril de 1919.

A Oscar Aquino dos Passos, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Imprensa", classe "E", do Quadro I, do Ministério

da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de 3ª classe" da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado pela portaria n. 6, de 15 de março de 1926, do Diretor da Imprensa Naval.

A Osvaldo da Silva, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Imprensa", classe "E", do Quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de 3ª classe" da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado por portaria sem número, de 3 de junho de 1924, do Diretor da Imprensa Naval.

A Augusto Francisco de Senna, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Imprensa", classe "E", do Quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de 3ª classe" da Imprensa Naval, para o qual fôra promovido pela ordem do dia n. 20, de 24 de outubro de 1928, do Diretor da Imprensa Naval.

A Alvaro Mendes Nepomuceno, que exerce, efetivamente o cargo "Operário de Imprensa", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de Primeira Classe" da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado por Portaria n. 57, de 11 de abril de 1924, do Diretor da Imprensa Naval contando antiguidade de 4 de janeiro de 1923.

A Agenor Ramos de Alcantara, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Imprensa", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de Primeira Classe", da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado por Portaria n. 11, de 4 de dezembro de 1926, do Diretor da Imprensa Naval, contando antiguidade de 1 de janeiro de 1926.

A Armando Cordeiro Alves, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Imprensa", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de Primeira Classe" da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado por Portaria n. 44, de 11 de abril de 1924, do Diretor da Imprensa Naval, contando antiguidade de 4 de janeiro de 1923.

A João de Oliveira e Silva, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Imprensa", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de Primeira Classe" da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado por Portaria n. 67, de 11 de abril de 1924, do Diretor da Imprensa Naval, contando antiguidade de 20 de junho de 1920.

A Júlio Fernandes da Silva, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Imprensa", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de Primeira Classe" da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado por Portaria n. 60, de 11 de abril de 1924, do Diretor da Imprensa Naval, contando antiguidade de 23 de setembro de 1919.

A Luiz Pedro Gonçalves, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Imprensa", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de Primeira Classe", da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado pela Portaria n. 66, de 11 de abril de 1924, do Diretor da Imprensa Naval, contando antiguidade de 1º de março de 1914.

A Manoel Pedro de Gouvêa, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Imprensa", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de Primeira Classe", da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado pela Portaria n. 21, de 11 de abril de 1924, do Diretor da Imprensa Naval, contando antiguidade de 31 de janeiro daquele ano.

A Manuel Pinto de Macedo, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Imprensa", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de Primeira Classe", da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado pela Portaria n. 45, de 11 de abril de 1924, do Diretor da Imprensa Naval, contando antiguidade de 3 de janeiro de 1921.

A Octavio Ferreira da Silva, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Imprensa", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de Primeira Classe", da Imprensa Nacional, para o qual fôra promovido pela Portaria n. 3, de 1º de setembro de 1925, do Diretor da Imprensa Naval.

A João Pereira de Sant'Anna, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Imprensa", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de Primeira Classe" da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado por ato de 1º de março de 1914, do Diretor daquela Repartição.

A Casemiro de Paiva Xavier, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Imprensa", classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Operário de Primeira Classe", da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado pela Portaria n. 26, de 11 de abril de 1924, do Diretor da Imprensa Naval, contando antiguidade de 25 de maio de 1912.

A Edmundo Gumerindo da Cruz, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Imprensa", classe "H", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Contra-Mestre" da Imprensa Naval, para o qual fôra promovido em 20 de outubro de 1917, por ato do Diretor daquela Repartição.

A Oscar Silva, que exerce efetivamente o cargo de "Operário de Imprensa", classe "H", do quadro I, do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Contra-Mestre" da Imprensa Naval, para o qual fôra nomeado pela Portaria A-1, de 3 de janeiro de 1923, do Sr. Ministro da Marinha, contando antiguidade de 1º de janeiro de 1923.

Ministério da Guerra

De acordo com o artigo 1º in-fine, das Disposições Transitorias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, foram expedidos os seguintes decretos de 13 do corrente:

aos operários da Fabrica de Cartuchos de Infantaria; Alberto Salvador Scovino, Alvaro Seabra de Almeida, Dionisio Candido de Souza, Emilio José dos Santos, Edgard Pereira dos Santos, Francisco José de Aguiar, Francisco de Alcantara Campos;

aos serventes da Fabrica de Cartuchos de Infantaria; Felicissimo Teixeira de Azevedo, José Antonio Villela, João Jacintho, Joaquim Rodrigues Lisboa, José Moreira de Souza, Joaquim Soares de Lima, Manoel Paulino Bispo;

Em 15 do corrente:

aos marinheiros do Serviço Central de Transportes; Pedro José Ferreira, Teotônio Joaquim Corrêa, Francisco de Freitas, Alcides Leal de Carvalho, José Soares da Silva;

aos motoristas do Serviço Central de Transportes; Vital Ribeiro, João Prisco Ferreira de Faria, João Valerio da Costa, Luiz Ferreira da Silva, José de Souza Bastos;

aos serventes do Serviço Central de Transportes; Alfredo Rodrigues da Silva, Alexandre José de Santa Ana, Aldevino Corrêa de Vasconcelos, Francisco Gomes de Lira, Durval Duarte Nunes;

aos operários da Fabrica de Cartuchos de Infantaria; Emilia de Lemos Pereira, Firmiano do Nascimento, Francisca da Silva Rebouças;

aos patrões do Serviço Central de Transportes; João Evangelista Vargas, Josino Francisco Bastos;

ao marinheiro do Serviço Central de Transportes; Mariano Ponciano dos Reis;

aos serventes do Serviço Central de Transportes; José Ambrosio, João Pinheiro da Silva;

aos serventes da Escola de Armas; Cipriano de Sá Barreto, Apolonio Pereira Ramos, Antonio José de Andrade, João Francelino dos Santos, Lordino Eduardo dos Reis, José Martins Barbosa;

ao servente-artífice da Escola de Armas; Vicente de Moura Brasil;

aos motoristas do Serviço Central de Transportes; Domingos Francisco Felix, Leone Catharino, Bento João Barroso, Gilberto Alves, Juvenal Pereira;

Com data de 22 do corrente:

aos marinheiros do Serviço Central de Transportes; Carlos Lino de Carvalho, Manoel Alves Barbosa, Manoel Fernandes Junior, Josino Meira de Vasconcelos, José de Souza Mota, José Leite da Silva, Marcelino José dos Santos, Fernando José de Almeida, José Caetano Felipe, Dionisio Macario de Oliveira, Antonio dos Reis, Miguel Paulino da Silva, Americo Gomes da Cunha, Antenor de Araujo Costa, Benevenuto José da Silva, José Pereira Coelho, Benedito Alves Marinho, João de Araujo Costa, Francisco de Souza Ribeiro, Josué Lucio Paes;

aos foguistas marítimos do Serviço Central de Transportes; Albino de Azeredo Coutinho, Francisco Antonio dos Anjos, João Francisco Pimentel, Antonio Ludgero da Silva, Antonio Simões da Trindade Lessa, José Carneiro Gomes, Noel Pio da Costa Lima;

ao maquinista marítimo do Serviço Central de Transportes; Messias José Barbosa;

aos motoristas do Serviço Central de Transportes; Lucidório Antonio de Aquino, Demétrio Henrique Walter, José Bertholdo dos Santos, Roque das Neves, Luiz Gomes de França, Sebastião de Castro;

aos operários de construção naval do Serviço Central de Transportes; Dório Candido de Oliveira, José da Silva, Gregorio Daniel da Rosa, Domingos da Silva Neto, Ernesto Bastos, Joaquim Tertuliano de Assis, Viriato Fernandes Gonçalves;

Por decretos de 21 do corrente

Concedeu-se reforma:

De acordo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto, ao 2º cabo Pedro Domingos dos Santos, do contingente do Serviço Geográfico do Exército, e soldados Graciliano Marques da Silva e Otaviano Francisco Lopes, respectivamente, dos contingentes da Coudelaria Nacional do Rincão e Serviço Geográfico do Exército, visto contarem mais de 20 anos de serviço;

De acordo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no posto imediato, ao 3º sargento Miguel Alves de Andrade, do 4º Regimento de Artilharia Montada, e soldado Pedro Ramires Acunha, do contingente do Serviço Geográfico do Exército, e, no mesmo posto, aos soldados Angelo Fuzetê, do 4º Regimento de Artilharia Montada, e Constancio Garças Gonsalves, do contingente do Serviço Geográfico do Exército, visto contarem os dois primeiros mais de 25 e os últimos mais de 20 anos de serviço.

Concedeu-se transferencia:

De acordo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, para a reserva de 1ª classe aos tenentes-coroneis de Infantaria Leoncio de Figueiredo Neiva e Luso Alvaz Garrido, visto contarem mais de 25 anos de serviço;

Ao 2º tenente dentista da 2ª classe da reserva da 1ª linha, João Pires Teixeira, para o quadro de médicos da mesma reserva.

Foram considerados:

Promovidos, na arma de cavalaria, ao posto de tenente-coronel o major Alkindar Pires Ferreira e ao de major o capitão Adail Diniz Moreira;

No posto de 2º tenente a reforma dos sub-tenentes Oscar Nogueira de Melo, Felisbino Gomes de Souza Lima e Joaquim Barbosa dos Santos, determinada pelos decretos de 18 de fevereiro e 11 de março, de 1937, e 16 de abril de 1936, respectivamente.

Mandou-se:

Tendo em vista os serviços relevantes prestados pelo coronel de artilharia Francisco Antonio de Barros Bittencourt, nos termos dos arts. 1º e 2º do decreto n. 23.794, de 23 de janeiro de 1934, acrescer seus vencimentos com o abono de tantas vezes 5% do soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de 35;

Tendo em vista os serviços relevantes prestados pelo coronel de cavalaria Eurico Alves de Banho, nos termos dos arts. 1º e 2º do decreto n. 23.794, de 23 de janeiro de 1934, acrescer seus vencimentos com o abono de tantas vezes 5% do soldo quantos forem os anos de serviços excedentes de 35;

Incluir na 2ª classe da reserva de 1ª linha, com o mesmo posto, para servir na 1ª Região Militar o 1º tenente de cavalaria Orlando Leite Ribeiro, demissionario do serviço activo do Exército;

Foi reformado, nos termos do art. 3º da lei n. 136, de 14 de dezembro de 1935, o tenente-coronel aviador Godofredo Franco de Faria, pelos motivos constatados pela comissão nomeada de acordo com o citado art. 3º.

Foram transferidos:

Por necessidade do serviço, o tenente-coronel intendente de guerra Alcebiades Simões Pires do Serviço de Fundos da 5ª Região Militar para o Serviço de Fundos da 3ª Região Militar;

Na arma de artilharia, o major Vitor François do quadro ordinario para o suplementar;

De acordo com o art. 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei numero 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, e o disposto no decreto n. 5.763, de 10 de julho de 1930, para a reserva de 1ª classe o general de divisão José Fernandes Leite de Castro, visto ter atingido a idade limite para o serviço ativo.

— Por outros de 25 do mesmo mês:

Foi exonerado o coronel Heitor Pires de Carvalho e Albuquerque do cargo que exerce de comandante da 6ª Região Militar.

Foi nomeado comandante da 6ª Região Militar o coronel de artilharia Antonio Fernandes Dantas.

Concedeu-se, de acordo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto numero 22.893, de 5 de julho de 1933, transferencia para a reserva de 1ª classe ao coronel de artilharia Francisco Antonio de Barros Bittencourt, visto contar mais de 25 anos de serviço.

— Por outros de 21 do mesmo mês:

Concedeu-se, de acordo com o disposto nos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901; 4.409, de 16 de maio seguinte e 24.514, de 30 de junho de 1934, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 6 de outubro de 1937, aos oficiais e praças do Exército, constantes da relação que a este acompanha, a medalha e passadeira de que tratam os referidos decretos.

Relação a que se refere o decreto desta data dos oficiais e praça aos quais se concede a medalha militar com passadeira:

Medalha militar de ouro com passadeira de ouro, por contarem mais de 30 anos de serviço sem notas que os desabonem:

Tenente-coronel Tito Marques Fernandes, 10-7-932.

Coronel intendente de guerra Agostinho Ribas, 1-10-932.

Major José Sabino Maciel Monteiro Filho, 1-11-936.

Major João Affonso Medeiros e Albuquerque, 13-7-931.

Medalha militar de prata, com passadeira de prata, por contarem mais de 20 anos de serviço nas condições acima:

Tenente-coronel intendente de guerra Anápio Gomes, 28-6-932.

Major Djalma Dias Ribeiro, 29-8-935.

Major intendente de guerra Odilon Gomes da Silva, 18-8-934.

Capitão Rubens Guilherme de Almeida, 4-12-935.

Capitão de administração Antonio da Rocha Lima, 29-3-937.

Major José Sabino Maciel Monteiro Filho, 1-11-936.

Sub-intendente José Aldemar Lavigne, 1-12-934.

Idem José Ferreira Gomes, 17-3-936.

Medalha militar de bronze, com passadeira de bronze, por contarem mais de 10 anos de serviço nas condições supramencionadas:

Capitão José Cândido da Silva Muriel Filho, 19-1-933.

Capitão Mário Fernandes Pantoja, 4-5-931.

Capitão Aracan Toscano, 5-11-928.

Capitão Carlos de Oliveira, 10-11-928.

Capitão José Bezerra Passôa, 8-3-934.

Capitão Sílvia Goulart Bueno, médico, 22-11-932.

1º tenente Aguinaldo de Oliveira Almeida, 31-3-936.

1º tenente Homero Del Carmini Bertucci, 12-7-937.

1º tenente de administração Joaquim Delmiro de Souza, 4-2-932.

1º tenente médico, Dr. Gumerindo Saraiva da Costa, 21-8-929.

1º tenente farmacêutico Elias Nunes Lopes, 6-2-929.

1º tenente veterinário Aldemar Alves da Carvalho, 27-10-935.

2º tenente de administração Carlos Alberto Cintra, 29-12-932.

2º tenente convocado Bernardo Teodoro Pereira de Melo, 26-5-936.

Sub-tenente Abel Prado, 11-7-931.

Concedeu-se, de acordo com o disposto nos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901; 4.409, de 16 de maio seguinte e 24.514, de 30 de junho de 1934, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 6 de outubro do corrente ano, aos oficiais e praças do Exército, constantes da relação que a este acompanha, a passadeira e medalha militar de que tratam os referidos decretos.

Relação a que se refere o decreto desta data dos oficiais e praças aos quais se concedem passadeira e medalha com passadeira.

Passadeira de platina por contar mais de 40 anos de bons serviços:

Tenente-coronel Joaquim Furtado Sobrinho, 20-2-937.

Medalha militar de ouro com passadeira de ouro, por contarem de 30 anos de serviço sem notas que os desabonem:

Major Antônio José de Castro Araújo Filho, 18-4-934.

Major Carlos Rocha, 12-7-937.

Major Ernesto Pereira Rodrigues, 8-6-932.

Major Franklin Emilio Rodrigues, 21-7-32.

Major Frederico da Fonseca Botelho, 24-11-934.

Major Sérgio Corrêa da Costa Vilela, 21-4-936.

Medalha militar de prata com passadeira de prata, por contarem mais de 20 anos de serviço nas condições acima:

Tenente-coronel Ivo Borges, 27-4-936.

Major Alexandrino Pereira da Mota, 3-4-937.

Major Mário Chaves Ferreira, 14-1-935.

Major Nelson Rebêlo de Queiroz, 19-3-937.

Major Durval de Magalhães Coelho, 12-10-933.

Capitão Edegar de Albuquerque Alves Maia, 11-4-930.

Capitão Luiz Celso Uchôa Cavalcanti, 5-1-936.

Capitão Miguel Lage Sainão, 13-4-936.

Capitão de administração Leônidas Amaro, 2-3-932.

Capitão de administração Manuel Benedito Chaves, 23-3-937.

2º tenente convocado Augusto Gomes, 4-2-937.

2º tenente convocado Reginaldo Pereira de Meireles, 21-5-936.

3º sargento, clarim, Virgílio José de Farias, 20-1-934.

Medalha militar de bronze com passadeira de bronze, por contarem mais de 10 anos de serviço nas condições supramencionadas:

Major Luiz Augusto da Silveira, 26-2-932.

Major Emilio Maurell Filho, 7-8-928.

Capitão Horácio Cardoso Machado, 12-8-931.

Capitão Mário Guimarães Carneiro, 24-3-933.

Capitão João Evangelista Campos, 31-5-932.

Capitão Oswaldo Ferreira Guimarães, 17-4-933.

Capitão Eugênio Fontes Casais, 30-10-929.

Capitão Ilurriel do Nascimento, 28-12-932.

Capitão José Pinheiro de Uchôa Cintra, 25-3-937.

Capitão médico Dr. Benedito Mota Mercier, 27-2-936.

Idem idem Virgílio Alves Bastos, 25-8-935.

Capitão veterinário Vital Costa Filho, 2-12-932.

1º tenente Oswaldo Nicolau Mendes, 31-3-936.

1º tenente José Macêdo, 8-5-936.

1º tenente Odílio Dantas de Castro e Silva, 27-3-937.

1º tenente de administração Altair Tolêdo Cabral, 17-2-936.

1º tenente farmacêutico José Porfírio da Paz, 9-2-937.

2º tenente convocado Luiz Gentil, 25-1-935.

2º sargento Pedro Rosa de Oliveira, 29-8-926.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 19 de outubro de 1937 (*)

O Presidente da República resolve, de acordo com o art. 1º *in fine*, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, expedir os decretos dos funcionários da Inspeção Geral de Iluminação, quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Epimaco de Araújo Melo, que exerce efetivamente o cargo de químico, padrão "J", cargo este anteriormente denominado químico da I. G. I., para o qual fôra nomeado em 13 de novembro de 1936.

Raul Goulart, que exerce, efetivamente, o cargo de prático de engenharia da classe "L", cargo este anteriormente denominado fiscal de 1ª classe da I. G. I., para o qual fôra nomeado em 26 de abril de 1916.

Oswaldo Paixão, que exerce efetivamente o cargo de prático de engenharia da classe "H", cargo este anteriormente denominado fiscal de 2ª classe da I. G. I., para o qual fôra nomeado em 13 de novembro de 1926.

Isnard Gomes Jardim, que exerce efetivamente o cargo de oficial administrativo da classe "H", cargo este anteriormente deno-

minuado 2º oficial da I. G. I., para o qual fôra nomeado em 13 de novembro de 1926.

Themar Amaral Rossas, que exerce efetivamente o cargo de prático de engenharia da classe "1", cargo este anteriormente denominado fiscal de 1ª classe da I. G. I., para o qual fôra promovido em 29 de dezembro de 1927.

Decreto de 13 de outubro de 1937

(*) Hostilio Pereira da Silva, que exerce efetivamente o cargo de escriturário da classe "G", cargo este anteriormente denominado 4º escriturário da Inspetoria Federal das Estradas, para o qual fôra nomeado em 17 de dezembro de 1926.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PUBLICO CIVIL

Correções feitas de acôrdo com o disposto no § 2º do art. 1º do decreto n. 1.414, de 23 de janeiro de 1937, às relações nominais dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, publicadas nos suplementos aos ns. 49 a 22, de 23, 25, 26 e 27 de janeiro último, do "Diário Oficial":

MINISTÉRIO DA MARINHA

QUADRO I

Pág. 5 — Na coluna "Nome do funcionário", linha de carreira de "Escriturário", na classe "E", leia-se Durval Rebello de Mendonça em vez de Durval Ribeiro de Mendonça.

— Na mesma coluna, linha de carreira "Maquinista Marítimo", na classe "H", leiam-se: Feliciano Angelo de Cerqueira e Crispiniano Alexandrino de Freitas em vez de Feliciano Angelo de Carvalho e Crispiano Alexandrino de Freitas.

Pág. 7 — Na mesma coluna, na mesma linha de carreira e na mesma classe, leia-se: José Antônio de Souza, em vez de José Antônio da Fonseca.

— Na mesma coluna e na mesma linha de carreira, na classe "D", leia-se: Edgard Gonçalves de Salles, em vez de Edgard Gonçalves.

Pág. 11 — Na mesma coluna, linha de carreira de "Patrão", na classe "H", leia-se: Otaviano da Silva Lara, em vez de Otávio da Silva Lara.

Pág. 13 — Na mesma coluna, linha de carreira "Faroleiro", na classe "F", leiam-se: Heráclito Orí de Souza e Leopoldino Gonçalves de Lima, em vez de Heráclito Gry de Souza e Leopoldino Gonçalves de Lima.

Pág. 15 — Na mesma coluna e na mesma linha de carreira, na classe "E", leiam-se: Germano Machado Newton e Serafim Augusto Jimões de Araújo, em vez de Germano Machado Newton e Serafim Augusto S. de Araújo.

Pág. 19 — Na mesma coluna, linha de carreira de "Servente", na classe "C", leia-se: Germano Soares de Souza, em vez de Germano de Souza.

Pág. 23 — Na mesma coluna e na mesma linha de carreira, na classe "B", leia-se: Manuel Augusto Domingos da Silva, em vez de Manuel Augusto Domingues.

— Na mesma coluna, linha de carreira de "Foguista", na classe "F", leia-se: Antônio José de Faria, em vez de Antônio José Farias.

Pág. 25 — Na mesma coluna, mesma linha de carreira e mesma classe, leiam-se: Augusto Nunes Barbosa, Mateus Henrique da Conceição e Olímpio Francisco da Silva Lima, em vez de Augusto Neves da Costa, Mateus Rodrigues da Conceição e Olímpio Francisco da Silva.

Pág. 27 — Na mesma coluna e na mesma linha de carreira, na classe "C", leia-se: João Gomes Pereira da Silva, em vez de João Gomes Pereira.

Pág. 29 — Na mesma coluna, na linha de carreira de "Marinheiro", na classe "D", leia-se: João Teixeira de Oliveira, em vez de José Teixeira de Oliveira.

Pág. 31 — Na mesma coluna e na mesma linha de carreira, na classe "C", leiam-se: Antônio Luiz Ferreira, Barnabé Joaquim da Silva, Estácio Luiz Domingues, Enestor Carlos da Silva, Francisco José Eleutério e Hermenegildo Severo da Costa, em vez de Antônio Leite Ferreira, Barnabé Joaquim da Costa, Estácio Luiz Dominguez, Ernesto Carlos da Silva, Francisco José Eleutério e Hermenegildo Xavier da Costa.

Pág. 33 — Na mesma coluna, mesma linha de carreira e mesma classe, leia-se: Manuel Calheiros, em vez de Manuel Calheiro.

Pág. 35 — Na mesma coluna, mesma linha de carreira e mesma classe, leiam-se: Miguel Rodrigues da Cunha, Otávio Fernandes Arêas, Oliviel de Moura, Turbilio José da Rosa e Mansueto Rodrigues Ramos, em vez de Manuel Rodrigues da Cunha, Otávio Fernandes Arêa, Dli-

viel de Moura, Turbilio José da Rocha e Mansueto Rodrigues Ramo.

Pág. 37 — Na mesma coluna, linha de carreira de "Marinheiro", na classe "C", suprima-se o nome de Joaquim Cardoso Gaspar e onde se diz: "139 vagos", diga-se: "140 vagos".

— Na mesma coluna, linha de carreira "Operário de Armamento", na classe "G", leia-se: Euascar de Azeredo Coutinho, em vez de Euascar de Azevedo Coutinho.

Pág. 39 — Na mesma coluna, mesma linha de carreira e mesma classe, leia-se: Oscar Pinto Cerqueira, em vez de Oscar Pinto Serqueira.

Pág. 41 — Na mesma coluna, mesma linha de carreira, na classe "E", leiam-se: Antônio Pinto de Faria e Germano Bispo do Espírito Santo, em vez de Anotnio Pinto de Faria e Germano Bispo do Espírito.

Pág. 43 — Na mesma coluna, mesma linha de carreira, na classe "C", leiam-se: Deoscorides Pinheiro, Armênio de Almeida Velasco e Maury Reishoffer, em vez de Descorides Pinheiro, Armênio de Almeida e Maury Reshoffer.

Pág. 45 — Na mesma coluna e na mesma linha de carreira, na classe "B", leia-se: Nelson de Oliveira, em vez de Nello de Oliveira.

— Na mesma coluna e na mesma linha de carreira, na classe "A", leia-se: Cristino Rocha, em vez de Cristiano Rocha.

Pág. 47 — Na mesma coluna, linha de carreira de "Operário de Arsenal", na classe "G", acrescente-se o nome de Alfredo José Martins e leia-se: Elisiário da Luz Trindade, em vez de Elisiário da Luz Trindade.

Pág. 49 — Na mesma coluna, mesma linha de carreira e mesma classe, acrescente-se o nome de Nilo Cesar e onde se diz: "3 vagos", diga-se: "4 vagos".

— Na mesma coluna, mesma linha de carreira, na classe "F", acrescente-se o nome de Alvaro Augusto de Castro e suprima-se o de Alfredo José Martins.

Pág. 51 — Na mesma coluna, mesma linha de carreira e mesma classe, leiam-se: Edelvino Rodrigues de Aguiar e José Pinto Ramalho, em vez de Edeloino Rodrigues de Aguiar e João Pinto Ramalho, e acrescente-se o nome de Jarbas Gonçalves de Medeiros.

Pág. 53 — Na mesma coluna, mesma linha de carreira e na mesma classe, suprima-se o nome de Nilo Cesar e leia-se: Severiano de Vasconcelos, em vez de Severino de Vasconcelos.

— Na mesma coluna e linha de carreira, na classe "E", suprima-se o nome de Alvaro Augusto de Castro.

Pág. 55 — Na mesma coluna, na mesma linha de carreira e na mesma classe, leia-se: Antônio Bencardino, em vez de Antônio Bencardino; acrescentem-se os nomes de Antônio Pinto de Carvalho e Domingos Ferraiuolo; e suprima-se o nome de Jarbas Gonçalves de Medeiros.

Pág. 57 — Na mesma coluna, linha de carreira e classe, leiam-se: Jorge Felipe Floret, João Ramalho (1º), João da Silva (2º), José dos Santos (1º), José Freire da Silva Junior, Maurício da Mota Simões, Miguel Bencardino e Mario Correia Baleiro, em vez de Jorge Felipe Flores, José Ramalho Primeiro, João da Silva Segundo, José dos Santos Primeiro, José Ferreira da Silva Júnior, Maurício da Mota Simões, Miguel Bencardino e Mario Correia Baleiro, e acrescente-se o nome de Nestor Teixeira.

Pág. 59 — Na mesma coluna, mesma linha de carreira e mesma classe, leiam-se: Waldemiro Cordeiro e Walter da Silva Coelho, em vez de Waldemar Cordeiro e Waldemar da Silva Coelho; acrescente-se o nome de Tibúrcio Marcelino da Paixão, e onde se diz: "8 vagos", diga-se: "5 vagos".

— Na mesma coluna e na mesma linha de carreira, na classe "D", leia-se: Claudionor da Rosa, em vez de Claudionor Rosa, e suprimam-se os nomes de Antônio Pinto de Carvalho e Domingos Ferraiuolo.

Pág. 61 — Nas mesmas coluna, linha de carreira e classe, leia-se: Oswaldo Xavier Rebelo, em vez de Oswaldo Xavier Rebelo; suprimam-se os nomes de Nector Teixeira e Tibúrcio Marcelino da Paixão; e onde se diz: "3 vagos", diga-se: "4 vagos".

— Nas mesmas coluna e linha de carreira, na classe "C", leia-se: Acilino Ricardo dos Santos, em vez de Acilino Ricardo dos Santos.

Pág. 63 — Nas mesmas coluna e linha de carreira, na classe "B", leia-se: Arsênio Pristo Caldas, em vez de Antônio Risto Caldas, ficando sem efeito a correção publicada à página 7.376, 2ª coluna, do "Diário Oficial", de 3 de abril de 1937, na parte que se refere ao acréscimo deste nome e que manda dizer-se: "8 vagos", em vez de "9 vagos".

— Nas mesmas coluna e linha de carreira, na classe "A", leia-se: José Januário Lordane, em vez de José Januário Leonardo.

Pág. 65 — Na mesma coluna, na linha de carreira de "Operário de aviação", na classe "G", leiam-se: Pedro Cosme da Silva, Alfredo Prota, Arnaldo Califrer, Ernani Cardoso dos Santos, Euclydes de Sant'Ana e Raimundo Modica, em vez de Pedro Gomes da Silva, Alfredo Frota, Arnaldo Galifrer, Ernani dos Santos, Euclides José de Sant'Ana e Pedro Modica.

Pág. 67 — Nas mesmas coluna e linha de carreira, na classe "F", leiam-se: Manuel Fernandes de Brito e José Nóbrega Lamas, em vez de Manuel Fernandes Brito e José Nobresa Lamas.

— Nas mesmas coluna e linha de carreira, na classe "D", leia-se: Floriano Augusto Ferreira, em vez de Flariano Augusto Ferreira.

Pág. 73 — Nas mesmas coluna, linha de carreira de "Servente de Oficina", na classe "C", leiam-se: Antônio Pacheco, Hermínio Atanázio de Assis e João Fortes Bustamante Sá, em vez de Archelou Pimenta, Hermínio de Assis e João Fortes Bustamante.

Pág. 75 — Nas mesmas coluna, linha de carreira e classe, leia-se: Lino Vicente Malta, em vez de Luiz Vicente Malta.

— Na mesma coluna, no padrão "M" do cargo extinto de "Secretário", leia-se: João Augusto Pereira de Amorim Júnior, em vez de João Augusto Ferreira de Amorim.

Pág. 77 — Na mesma coluna, no padrão "G" do cargo extinto de "Mestre de Ginástica e Natação", leiam-se: João Lima de Andrade e Joviano Manoel Afonso, em vez de João de Lima Andrade e Joviano Manuel Afonso.

— Na mesma coluna, no padrão "G" do cargo extinto de "Chefe de Portaria", leia-se: Levindo de Carvalho, em vez de Levino de Carvalho.

QUADRO II

Pág. 2 — Na coluna "Nome do Funcionário", no padrão "H" do cargo de "2º oficial", leia-se: Jorge Oberlander, em vez de Jorge Oberlander.

QUADRO III

Pág. 2 — Na coluna "Nome do Funcionário", no padrão "P" do cargo de "Auditor", leia-se: Dr. Virgílio Antonino de Carvalho, em vez de Dr. Virgílio Antônio de Carvalho.

— Na mesma coluna, no padrão "H" do cargo "Advogado", leia-se: Dr. Joaquim Mariano Nogueira Coelho, em vez de Dr. Joaquim Mariano Nogueira de Oliveira.

QUADRO IV

Pág. 3 — Na coluna "Nome do Funcionário", na linha de carreira de "Escriturário", na classe F, leia-se: Salomão Santiago de Abreu, em vez de Salomão Santiago de Abre.

— Nas mesmas coluna e linha de carreira, na classe "E", leia-se: José Reis Libório, em vez de João Reis Libório.

Pág. 5 — Nas mesmas coluna e linha de carreira, na classe "D", leia-se: Oscar Dutra, em vez de Oscar Bruno Dutra.

Pág. 7 — Na mesma coluna, na linha de carreira de "Patrão", na classe "C", leia-se: Cambrone Teixeira Nunes, em vez de Cambrone Teixeira.

Pág. 9 — Na mesma coluna, na linha de carreira de "Servente", na classe "C", leia-se: Pedro de Alcantara Maciel, em vez de Pedro de Alcantara.

— Nas mesmas coluna e linha de carreira, na classe "B", leiam-se: Aureliano Ramos de Souza, Durval Augusto Gomes e Firmino Bispo, em vez de Aureliano Ramos, Durval Gomes e Firmino Bispo.

Pág. 11 — Nas mesmas coluna, linha de carreira e classe, leiam-se: João Antônio de Oliveira, José Severiano da Cruz, Manuel Teixeira de Oliveira e Sebastião Severino de Azevedo, em vez de João de Oliveira, José Severino da Cruz, Manuel Teixeira de Olivera e Sebastião Severino.

— Na mesma coluna, na linha de carreira de "Foguista", na classe "B", leia-se: João Jeremias Vieira, em vez de João Jeremias Vieiras.

Pág. 13 — Na mesma coluna, na linha de carreira de "Marinheiro", na classe "A", leiam-se: Alvinio Francisco Coutinho, Antônio Venâncio da Silva e Benedito Ladislau Anceles, em vez de Albino Francisco Coutinho, Antônio Venâncio dos Santos e Benedito Ladislau Angelos.

Pág. 15 — Nas mesmas coluna, linha de carreira e classe, leiam-se: Cezar Borges de Pádua e Honório Ferreira Monte, em vez de Cezar Borges de Paula e Honório Pereira Monte.

Pág. 17 — Nas mesmas coluna, linha de carreira e classe, leiam-se: José das Neves Torres, Manuel Norberto da Conceição e Manuel Vicente da Silva Barbosa, em vez de José Neves Torres, Manuel Norberto Conceição e Manuel Vicente da Silva.

Pág. 19 — Nas mesmas coluna, linha de carreira e classe, leia-se: Portonilho Alves Quintanilha, em vez de Portilho Alves Quintanilha.

Pág. 21 — Na mesma coluna, na linha de carreira de "Operário de Arsenais", na classe "E", leia-se: Roberto Viana da Silva, em vez de Alberto Viana da Silva.

Pág. 23 — Nas mesmas coluna e linha de carreira, na classe "C", leiam-se: Quenenciano Samuel dos Santos, Marcelino de Miranda Lins, Ricardo Antônio Dias de Merícia e João Crisóstomo dos Santos, em vez de Quenenciano Samuel dos Santos, Marvelino de Miranda Lins, Ricardo Antônio Dias Merícia e João Crisóstomo.

— Nas mesmas coluna e linha de carreira, na classe "B", acrescente-se o nome de Eládio Pinheiro da Costa.

Pág. 25 — Nas mesmas coluna, linha de carreira e classe leiam-se: José Maria Alves Ramos e Lazaro Brandão da Cunha, em vez de José Maria Ramos e Lazaro Brandão.

— Suprimam-se a linha pontilhada e o asterisco no final desta carreira, por se achar a mesma completa.

— Na coluna "Nome do Funcionário", na linha de carreira de "Operário de Arsenais", na classe "A", suprima-se o nome de Eládio Pinheiro da Costa.

— Na mesma coluna, na linha de carreira de "Servente de Oficina", na classe "B", leia-se: Atanagildo Martins Pereira, em vez de Atanagildo Martins.

Comissão Revisora

NONAGESIMA PRIMEIRA SESSÃO SOB A PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO DA CORTE SUPREMA, ANTONIO BENTO DE FARIA E SECRETARIA DA BACHAREL ALBERTO DE ABREU FILHO.

Aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e sete, às dez horas da manhã, no edifício do Arquivo Nacional, presentes os Srs. Eugenio de Lucena, Fernando Antunes, Fernando Maximiliano e Plínio Travassos, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

Depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Plínio Travassos que, relatando o processo n. 733 em que é reclamante Leopoldo Nogueira da Gama, opinou favoravelmente ao mesmo, sendo unanimemente apoiado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levantou em seguida a sessão, determinando que os processos findos sejam presentes ao Sr. Presidente da Republica, por intermedio dos respectivos Ministérios. — Bento de Faria, presidente. — Eugenio de Lucena. — Fernando Antunes. — Plínio Travassos. — O Dr. F. Maximiliano, não compareceu por enfermo.

Parecer n. 795

Processo n. 733 — Reclamante, Leopoldo Nogueira da Gama

Leopoldo Nogueira da Gama, ex-coletor federal em Manhuassu, no Estado de Minas Gerais tendo sido exonerado a 13 de dezembro de 1933 por falta de exação no cumprimento do dever, pede o seu aproveitamento no mesmo cargo, ou em outro correspondente.

Provou ter sido nomeado em 16 de setembro de 1907, e haver tomado posse a 6 de fevereiro de 1908; ter sido transferido em 1926 para a Coletoria Federal de Atalaia, no Estado de Alagoas, de onde foi transferido a 31 de janeiro de 1927 para a referida Coletoria de Manhuassu.

Além dos documentos que instruem o seu pedido, outros foram julgados necessários por esta Comissão, havendo sido feitas as diligencias determinadas pelos Relatores.

Ultimadas estas, foram remetidas a esta Comissão dois volumosos autos dos inqueritos administrativos que precederam a exoneração do reclamante, acompanhados de dez outros com documentos que se relacionam com aqueles inqueritos e com os pedidos de reconsideração de sua exoneração feitos pelo ora reclamante aos Exmos. Srs. Presidente da Republica e Ministro da Fazenda.

Um dos inqueritos acima referidos foi mandado instaurar pelo Sr. Ministro da Fazenda, de acordo com o parecer do Sr. Procurador Especial da Comissão de Correição Administrativa afim de apurar a procedencia de uma representação feita contra o ora reclamante, quando Coletor Federal de Manhuassu.

O encarregado desse inquerito, ao concluir o seu relatório, afirmou que muito embora a denuncia que deu margem ao inquerito houvesse sido dada contra o Coletor, só se apurou a responsabilidade do respectivo escrivão.

Concluindo dito inquerito, foram dados pareceres a respeito por varios funcionarios, entre os quais o contador e consultor juridico da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, o sub-diretor e o diretor geral do Tesouro Nacional, todos no sentido de ser dado o prazo legal aos aludidos Coletor e escrivão para que apresentassem as suas defesas.

O Sr. Ministro, interino, da Fazenda, assim, porem, não entendeu, havendo, a 7 de dezembro de 1933, proferido o seguinte despacho:

"Lavrem-se decretos de exoneração por falta de exação no cumprimento do dever, tendo-se em vista o que consta do processado".

Os decretos foram lavrados a 13 e publicados a 22 de dezembro de 1933.

A 8 de janeiro de 1934, o ora reclamante requereu ao Senhor Ministro da Fazenda a revisão do seu processo e consequentemente reconsideração do ato, de vez que a sua exoneração fora motivada por uma lamentavel confusão na apreciação do mesmo processo, tendo, entretanto o Sr. Ministro mantido o despacho anterior.

A 22 de maio de 1934, requereu novamente ao Sr. Ministro da Fazenda a reconsideração do ato que o exonerou, tendo sido assim despachado, a 15 de junho seguinte o seu requerimento.

"Mantenho o despacho anterior. A exoneração do postulante foi motivada pelo fato de não saber resistir ou impedir a interferencia de um seu filho em assuntos pertinentes á exatoria, de modo que essa sua complacencia foi maior, principalmente pelo lado moral".

Requerou, então, o reclamante, ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, a revisão do seu processo e a consequente reconsideração do ato com a sua reintegração no cargo.

Tal requerimento foi remetido ao Ministério da Fazenda, onde o chefe da 1ª secção do expediente, no impedimento do respectivo sub-diretor informou que no processo administrativo instaurado contra o reclamante não lhe foi imputada falta que afetasse a sua honrabilidade ou da qual houvesse resultado prejuizo para a Fazenda Nacional e que o proprio despacho de 15 de junho de 1934, do Senhor Ministro, declarava que o motivo da exoneração do reclamante fora ditado, principalmente por considerações de ordem moral.

Entenda, assim, que, desde que outra razão não militasse para que o reclamante continuasse privado do seu cargo, deveria o seu pedido ser recebido com benignidade pela autoridade superior.

O Diretor Geral do Tesouro, de acordo com o parecer do diretor do expediente e do pessoal do Ministério da Fazenda, submeteu o caso à deliberação do Conselho Superior Administrativo, que, tomando conhecimento, entendeu, que o processo contra o reclamante não estava findo; que a ele estava anexado nas suas primeiras peças um outro contra o agente fiscal Edmundo da Cunha Melo que teria prestado falsa informação em um auto. E por isso, resolveu fossem desentranhadas tais peças e remetidas à Delegacia Fiscal em Minas Gerais para que proseguisse no processo. E como tivesse encontrado solto, sem numeração, um pequeno processo, no qual o agente fiscal Oldemar Napoleão Alves Pereira recusava se dirigir a Manhuassú, afim de depor em um inquerito, resolveu ainda o referido Conselho pedir informações a respeito àquela Delegacia Fiscal.

Cumprida a primeira parte da decisão supra, foi o processo encaminhado ao dito Conselho Superior Administrativo, que mandou arquivá-lo, por ser improcedente a acusação feita ao agente fiscal Edmundo da Cunha Melo, havendo ainda determinado que ao inquerito contra o ora reclamante fossem anexados os papéis sobre a recusa por parte do agente fiscal Oldemar Napoleão Alves Pereira em ir a Manhuassú depor em um inquerito.

Indo, em seguida, o processo ao Sr. Ministro da Fazenda, foi por ele assim despachado a 4 de fevereiro do corrente ano:

"Arquive-se o processo, depois de efetivada a providência relativa aos papéis anexos".

Consequentemente, o Conselho Superior Administrativo não se manifestou sobre o requerimento do reclamante, pedindo a sua reintegração no cargo de Coletor Federal em Manhuassú.

Isto posto, e

Atendendo a que da folha de serviços do reclamante não consta alcanço algum durante o tempo que exerceu os cargos de coletor federal em Atalaia, no Estado de Alagoas, e em Manhuassú, no Estado de Minas Gerais, ou seja de 15 de fevereiro de 1908 data em que entrou em exercício do cargo, a 26 de dezembro de 1933, data em que por telegrama do Delegado Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais teve ciência da sua exoneração;

Atendendo a que durante esse longo tempo de serviço — cerca de 26 anos — só foi repreendido uma vez em 1920, em um processo instaurado em virtude de uma denúncia apresentada por José Pio dos Santos contra o escrivão da mesma coletoria, a quem foi ordenado que dispensasse o respectivo ajudante, como consta da sua folha de serviços;

Atendendo a que, ao fazer entrega da Coletoria de Manhuassú a 6 de janeiro de 1934, ao novo coletor nada foi constatado contra a lisura do procedimento do reclamante, constando, ao revés, do termo de entrega da Coletoria, assinado por ele e pelo novo coletor, que a arrecadação efetuada de 1 a 26 de dezembro de 1933, ou seja a última por ele feita foi recolhida com o balancete e saldo à Delegacia Fiscal; (v. fls. 5)

Atendendo a que a exoneração do reclamante foi por falta de exação no cumprimento do dever;

Atendendo, porém, a que quando houvesse tal falta de exação, não daria lugar à exoneração, mas à suspensão por seis meses a um ano e multa de 100\$000 a 500\$000, "ex-vi" do disposto no art. 210 do Código Penal;

Atendendo ainda a que a única coisa que se apurou relativamente ao reclamante foi não ter impedido a interferência de um seu filho nos negócios da Coletoria, interferência essa que, além de não ser defesa em lei, embora seja censurável, não afetou a honrabilidade do reclamante, nem dela resultou qualquer prejuízo para a Fazenda Nacional, conforme ficou apurado no rigoroso inquerito instaurado por solicitação da Comissão de Correição Administrativa;

Opina esta Comissão pela conveniência do aproveitamento do reclamante, nos termos do art. 3º letra f, do decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935.

Distrito Federal, em 19 de outubro de 1937. — Bento de Faria, presidente. — Plínio Travassos, relator. — Eugênio de Lucena. — Dr. F. Maximiliano, não compareceu por enfermo. — Fernando Antunes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Primeira Seção

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. Presidente da República:

Raymundo Vital Pereira, do Estado do Piauí, pedindo perdão.

Indeferido.

Pelo Sr. ministro:

Manoel José de Saldanha, pedindo redução de taxas e emolumentos. — Nada ha que deferir.

Ana Coutinho, pedindo internação de um filho menor no Instituto 7 de Setembro. — Aguarde oportunidade.

Pelo Sr. diretor geral:

Alvaro Lacerda de Carvalho, pedindo uma certidão referente ao decreto do oficial de justiça Antonio Castilho. — Declare para que fim quer a certidão.

José Aristides da Silva, da cadeia de Paraguassu', pedindo perdão. — Declare em que Estado se encontra cumprindo pena.

Alfredo Alípio da Gloria, guarda aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Campareça a esta Diretoria para explicações.

Segunda Seção

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República, atendendo ao que requereu o comissário, classe "H", do quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Guilherme Hughes de Carvalho, resolve declarar que a licença, para tratamento de saúde, a que se refere a presente portaria deve ser contada a partir de 1º de agosto do corrente ano. Rio de Janeiro, em 25 de outubro de 1937. — José Carlos de Macedo Soares.

Diretoria do Interior

Segunda seção

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Gallileu Mendes, compositor da classe F, da Imprensa Nacional, pedindo retificação do seu nome, em seu título de nomeação, para Galileu da Silva Mendes. — Junte certidão de nascimento.

Diretoria de Contabilidade

Expediente dos dias 13 e 14 de outubro de 1937

Dia 13

Primeira seção

ATOS DO SR. MINISTRO

Telegramas:

Ao Governador do Território do Acre:

Solicitaram-se providências no sentido de ser requisitada à Companhia de Navegação Amazonas uma passagem, em primeira classe, de Belém a Xapuri em favor de Eufrosina Silva Oliveira.

Segunda seção

Avisos:

Ao diretor interino da Imprensa Nacional:

N. 164 — Solicitaram-se providências para que seja fornecido o material constante de 11 exemplares do livro para registro de transferência de eleitores, modelo n. 5, ao Tribunal Regional Eleitoral no Território do Acre.

N. 162 — Solicitaram-se providências para que sejam fornecidos ao Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Espírito Santo 50 exemplares, modelo n. 5, e 15.000 modelo n. 14, para o serviço das próximas eleições.

N. 163 — Solicitaram-se providências para que seja fornecido ao Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Pernambuco o material constante da relação enviada, na conformidade do ofício n. 164, de 1937 P. do Presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Dia 14

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 47 — Transmitiram-se, para os fins de registro, os títulos de nomeação dos funcionários desta Diretoria de Contabilidade e dos da Protaria desta Secretaria de Estado, estando uns apostilados e outros ultimamente lavrados em substituição às nomeações feitas por portarias ministeriais.

Ao engenheiro chefe do escritório de Obras deste Ministério:

N. 51 — Solicitaram-se providências no sentido de ser a firma José Cima Cabal convidada a produzir prova de existência legal, afim de poder o Tribunal de Contas decidir sobre o termo de contrato celebrado com a referida firma para diversos trabalhos na residência do diretor da Casa de Correção.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 21

João Ernesto de Souza e outros (M. 70.784-37) — Encaminhe-se.

Dia 25 de outubro de 1937

Rubens José Fernandes (M. 70.905-37) — Encaminhe-se.

Dia 26

Jorge de Souza Queiroz (M. 70.942-37) — Como requer.

Ministério da Educação e Saúde**Diretoria de Contabilidade**

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE CONTABILIDADE

Dia 23 de outubro de 1937

Faculdade de Medicina e Cirurgia, de Belém (Pará), requerendo pagamento independente da inspeção *in loco*, do auxílio concedido para o 2º semestre deste ano. — O interessado deve apresentar o instrumento de procuração. (S. E. 3.443/37.)

Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande (Rio Grande do Sul), requerendo pagamento do auxílio concedido para o exercício de 1936. — Apresente prestação de contas do auxílio concedido para o 1º semestre de 1935. (S. E. 1.575/37.)

Instituto de Caridade São Vicente de Paulo, de Recife (Pernambuco), requerendo auxílio para o corrente semestre. — Complete a habilitação. (S. E. 17.589/37.)

Concentração Proletária Gonçalves, de Niterói (E. do Rio), requerendo um auxílio para o corrente semestre. — Complete a habilitação. (S. E. 16.038/37.)

Leprosário Santa Helena, de Catalão (Goiás), requerendo auxílio para o semestre corrente. — Complete a habilitação. (S. E. 24.820/37.)

Grupo Escolar Arquidiocesano São José, de Florianópolis (Santa Catarina), requerendo auxílio para o corrente semestre. — Complete a habilitação. (S. E. 9.713/37.)

Santa Casa de Misericórdia, de Lavras (Minas Gerais), satisfazendo exigências. — A habilitação ainda está incompleta. (S. E. 158/37.)

Santa Casa de Misericórdia, de Salvador (Bafá), requerendo o pagamento, por exercício encerrado, do auxílio concedido para o 2º semestre de 1935. — O pagamento já foi providenciado pelo aviso n. 1.109, de 21 de maio último. (S. E. 14.474/37.)

Hospital São Vicente de Paulo, de Santa Rosa (Rio Grande do Sul), satisfazendo exigências. — Falta a apresentação da prova de personalidade jurídica, pois a apresentada não se refere à instituição. (S. E. 7.779/37.)

Escola de Belas Artes, de Salvador (Bafá), requerendo auxílio para o semestre corrente. — Complete a habilitação. (S. E. 18.901/37.)

Société Anonyme du Gaz, de Rio de Janeiro, apresentando contas relativas ao consumo de gás feito pela Escola Nacional de Química, no exercício de 1936. — A interessada deve requerer o pagamento por exercícios findos. (S. E. 690/37.)

Dr. Joaquim Inácio de Almeida Amazonas, professor catedrático da Faculdade de Direito de Recife, pedindo pagamento de gratificações adicionais, relativas ao período de 1930 a 1936. — Requeira por exercício encerrado. (S. E. 9.767/37.)

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de outubro de 1937.

Requerimentos despachados:

26.004 — 37-9.195 — João José da Silva e outros, inspetores de alunos da Faculdade de Medicina da Bafá, solicitando equiparação de vencimentos aos da Escola Polytechnica — Completem o selo do requerimento.

22.369 — 37-7.172 — José Soares de Melo, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido.

22.368 — 37-7.717 — Jenny Pita de Castro, pedindo licença para tratamento de saúde. — Deferido.

10.127 — 37-1.796 — Francisco Pereira Lima, pedindo licença para tratamento de saúde. — Deferido.

10.046 — 35-714 — Lydia Teixeira Pinto, pedindo licença nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição da Republica. — Deferida.

6.298 — 37-1.138 — Maria das Dores Lorena, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido, conforme a informação.

21.178 — 36-1.938 — Lindalva Neves, pedindo licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Deferido.

Licença:

N. 307 — Concedendo a Odete Barreto Caminha, auxiliar de escrita de 3ª classe, contratada, da Divisão de Assistência Hospitalar, três meses, a partir de 1.º do corrente mês, nos termos do art. 8.º n. 1, do decreto n. 14.663, de 1.º de fevereiro de 1921.

Serviço de Obras

No processo n. 25.990-37 — "Federação das Sacteades de Assistência aos Lazares e defesa contra a Lepra — Preventorio para filhos sadios de leprosos" — a fls. 17 o Sr. ministro fez a seguinte promoção: "Sr. Presidente: A situação do Distrito Federal com relação ao combate á lepra é a seguinte:

Dispensarios — Estão montados por toda a cidade, em número suficiente.

Leprosario — O de Curupaity fica, até o fim deste ano, completo.

Preventorio — Não existe.

Falta assim, que o Governo complete a montagem do armamento anti-leproso do Distrito Federal.

Segundo informações seguras obtidas nos centros de saúde, ha, no Distrito Federal, 617 crianças em convivencia íntima com leprosos. E' preciso resolver este ponto do problema.

Começa amanhã a semana da criança. E' tempo proprio para o inicio de um preventorio, destinado a crianças sãs, filhos de leprosos, a ser construido no Distrito Federal.

Poderá ser dispendida, em tal obra, no corrente ano, segundo parecer do D.N.S., a importancia de 300:000\$000.

O resto da importancia de 900:000\$000, será aplicado em 1938.

A despesa poderá correr por conta dos recursos de que trata a lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, art. 116, letra b.

Dada a angustia do tempo, é de necessidade que as obras se façam por administração. Em 9 de outubro de 1937. — Capanema.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica exartou o seguinte despacho: Autorizado. Em, 13 de outubro de 1937. — GETULIO VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 22 de outubro de 1937

Sr. ministro:

Processo n. 72-37 — Escola Nacional de Belas Artes. Instalação de gaz nos gabinetes de fisica e higiene.

Sr. diretor do Pessoal:

Processo n. 17.695-37 — Colonia Correccional do Dois Rios — Requisição de Lino José da Silva — carpinteiro da Classe "D" do quadro "I".

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de outubro de 1937

Registro de professores

N. 7.150-37 — Pascoa Angela Maria Damato — A' Comissão Especial.

N. 1.306-37 — Maria de Lourdes Jovita Santos Corrêa da Silva — Declare se deseja registro como professora do curso propedeutico do Ensino Commercial ou do Curso Ginásial.

N. 1.930-37 — Maria Rosa de Lira Tavares — A' Comissão Especial.

N. 3.119-37 — José Alves d. Oliveira Dias — Sele a carteira de identidade.

N. 4.296-37 — Waldir Lemos Lopes — Promova o reconhecimento da firma do secretário da Faculdade de Medicina da Bafá n.º documento de fls. 2.

N. 6.759-37 — Jacó Lourenço Rech — Prove, judicialmente, si Jacó Lourença Rech é o mesmo Lourenço Jacó Rech.

N. 6.165-37 — Guiomar Pereira Santos — Atenda ao disposto n.º art. 69, letra d) do dec. n. 19.890, e exhiba novo atestado exercicio no magisterio, onde se declare os periodos em quo lecionou as materias requeridas.

N. 6.766137 — Maria Iná Canabarro Lucas — Exhiba novo atestado de exercicio no magisterio, onde se declare os periodos em quo lecionou as disciplina requeridas e apresente certificado de aprovação nas mesmas.

N. 6.878-37 — Onis Lilla Vineyard — Rostituam-se, mediante recibo, os documentos de fls. 3 e 4, ficando trasiado dos demais.

N. 24.722-37 — Rubens Soeiro de Carvalho — Declare os periodos certos em que lecionou.

N. 27.167-37 — Sebastião Delfino Machado — Deferido.

N. 27.310-37 — Luiz Caiado de Godói — Deferido.

N. 27.311-37 — José Xavier de Almeida Junior — Deferido.
N. 27.314-37 — Arlindo Pereira Cardoso — A" Comissão Especial.

N. 27.315-37 — Aginaldo Ferreira de Paiva — Idem, Idem.
N. 27.820-37 — Jair de Azevedo Ribeiro — Deferido.
N. 27.822-37 — Adelia Cardoso Silva — Indeferido.
N. 27.835-37 — Mario Licio — A" Comissão Especial.
N. 27.906-37 — Julius Nau — Idem, Idem.
N. 27.945-37 — Agenor Lopes Gonçalves Filho — Deferido.
N. 27.946-37 — Maria Pedrina Alcantara — A" Comissão Especial.

N. 27.947-37 — Waldemiro Honelko — Idem, Idem.
N. 28.021-37 — Paulo Ventania da Cunha Rabelo — Deferido.

N. 28.279-37 — José Militão de Albuquerque — Atenda ao disposto no art. 69, letra d), do dec. n. 19.890, quanto ao pedido de registro em latim.

N. 28.696-37 — Escola Normal Pedro II, de Vitória — Os professores nomeados por concurso devem apresentar os questionários e duas fotografias 3 x 4. Os demais professores estão sujeitos ao registro nos termos do art. 69 do decreto n. 19.890.

N. 28.717-37 — Gastão Pupo Junior — Exiba atestado de exercício no magistério nos termos do n. 9 das instruções de 18-7-35.

N. 228.955-37 — Elvira de Magalhães Cesar — Apresente a documentação de que trata o n. 10 das instruções de 19-7-35, afim de ser apreciado o caracter do curso do Colégio Batista Fluminense, de Campos.

N. 29.183-37 — Frederico Rodolfo Haetinger — Apresente atestado de identidade e de idoneidade moral, bem como prova de exercício no magistério em alemão, algebra e geometria.

Assuntos diversos

N. 4.552-37 — Acácio Goulart de Paiva — Certifique-se.
N. 23.928-37 — Rui da Silva Santana — Registre o diplomã. Sele o documento de fls. 8.

Divisão do Ensino Superior

Registro de diplomas

N. 934-36 — Vergilio de Lacerda Braga — Submeta-se à validação.

N. 4.969-36 — Joaquim Mendes Contente — Idem, Idem.
N. 1.668-37 — Severino de Mendonça — Deferido.

N. 2.088-37 — Bruno Gurgel de Figueiredo — Requeira a validação.

N. 2.335-37 — Bruno Gurgel de Figueiredo — Requeira a validação.

N. 2.335-37 — Ignazz Plang — Deferido.
N. 3.269-37 — Casimiro Barbosa — Deferido.

N. 3.277-37 — Manoel Fragoso Diniz — Restitua-se, mediante recibo, verificada a identidade do requerente.

N. 3.685-37 — Francisco Pascual — Deferido.
N. 4.189-37 — Waldemar Sommer — Deferido.

N. 4.256-37 — Durval de Souza Pereira — Deferido.
N. 4.636-37 — Julio Mancini — Submeta-se à validação.

N. 6.799-37 — Germano Zulzke — Forneça-se prova de sua vida escolar relativa à admissão e quanto à 1ª e 2ª series.

N. 6.805-37 — Manoel Mendes Pereira — Indeferido.
N. 7.021-37 — Herminia Sanches Bittencourt — Deferido.

N. 7.437-37 — Alvaro Assis — Deferido.
N. 7.439-37 — Tenison Jubé de Oliveira — Deferido.

N. 7.441-37 — Amandio José Faustino — Deferido.
N. 7.445-37 — Manoel Assis — Deferido.

N. 7.604-37 — João de Macedo Souza — Deferido.
N. 7.697-37 — José Francisco de Araujo — Deferido.

N. 7.867-37 — José Leal Lima Verde — Deferido.
N. 7.953-37 — João Alfredo Ulmann — Deferido.

N. 8.633-37 — Alvaro Barbosa Escobar — Requeira a restituição de seu diploma.

N. 6.77-37 — Blair Octaviano de Alvarenga — Deferido.
N. 8.678-37 — Oswaldo Barbosa de Oliveira — Deferido.

N. 8.681-37 — Geraldo Malheiros Santos — Deferido.
N. 8.751-37 — Armando Viana de Castro — Deferido.

N. 8.794-37 — Gabriel Carneiro Martins — Deferido.
N. 8.795-37 — Maria de Lourdes Viana — Deferido.

N. 8.871-37 — Allita Santos França — Deferido.
N. 8.880-37 — Mário Bechelli — Submeta-se à validação.

N. 8.891-37 — Ernesto Kurt Luz — Deferido.
N. 8.941-37 — Paulo Ouricuri — Deferido.

N. 8.942-37 — Antonio da Silva Mathez Filho — Deferido.
N. 9.021-37 — Bahij Gattás — Deferido.

N. 9.027-37 — José Matinada Caldeira — Deferido.
N. 9.268-37 — Geraldo Chaves Salomon — Deferido.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de outubro de 1937

Recebidos:

S.C. 28.064-37 — D.E.C. 1.690-37 — Dr. João Batista de Meo — Relatório, art. 40 das Instruções — Academia de Comércio de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

S.C. 26.178-37 — D.E.C. 1.676-37 — Fiscal Misael Eufrásio Leal — Relatório, mês de agosto — Instituto Comercial "Sedes Sapientiae", Avaré, Estado de S. Paulo.

S.C. 26.831-37 — D.E.C. 1.795-37 — Fiscal Benedito Lino Soares — Relatório, mês de setembro — Estado de Contabilidade "Carlos de Carvalho", S. Paulo.

S.C. 27.788-37 — D.E.C. 2.258-37 — Fiscal Edgardo de Barros e Vasconcelos — Provas parciais, mês de agosto — Curso Freycinet, Distrito Federal.

D.C. 27.783-37 — D.E.C. 2.261-37 — Fiscal Plínio Ribeiro Cardoso — Relatório, mês de agosto — Escola Técnica de Comércio de S. Paulo, S. Paulo.

S.C. 26.835-37 — D.E.C. 1.796-37 — Fiscal Luis Mendes Ferreira — Relatório, mês de agosto — Escola de Comércio "Rio Branco", Bragança, Estado de S. Paulo.

S.C. 26.830-37 — D.E.C. 1.793-37 — Dr. Aleneir de Carvalho — Provas parciais, mês de agosto — Instituto Comercial "Guedes de Azevedo", Baurú, Estado de S. Paulo.

S.C. 19.145-37 — D.E.C. 1.750-37 — Fiscal Otávio de Almeida Barbosa — Relatório, mês de julho — Academia Mineira de Comércio, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

S.C. 26.007-37 — D.E.C. 1.781-37 — Fiscal Raul Furtado Baceiar — Relatório, mês de julho — Colégio N. S. das Graças, Parnaíba, Estado do Piauí.

S.C. 26.826-37 — D.E.C. 1.775-37 — Dr. Túlio Moraes Barcelos — Relatório, mês de agosto — Curso Comercial anexo ao Ginasio N. S. de Bagé, Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

S.C. 26.822-37 — D.E.C. 1.811-37 — Fiscal Abdon da Costa Andrade Pimentel — Relatório, mês de agosto — Faculdade de Comércio de Pernambuco, Recife, Estado de Pernambuco.

S.C. 26.770-37 — D.E.C. 1.773-37 — Fiscal Pedro Eustáquio Vieira — Relatório, mês de agosto — Academia de Comércio de Vitória, Caruarú, Estado de Pernambuco.

S.C. 26.848-37 — D.E.C. 1.770-37 — Fiscal Nordau Rotier Duarte — Relatório, mês de agosto — Academia Paulista de Comércio, S. Paulo.

S.C. 26.766-37 — D.E.C. 1.783-37 — Fiscal Clóvis Castanho Carneiro — Relatório, mês de agosto — Escola de Comércio "Machado de Assis", S. Paulo.

S.C. 26.012-37 — D.E.C. 1.782-37 — Fiscal Eurico Távora Barreto — Relatório, mês de agosto — Academia de Comércio "São José", Guaxupé, Estado de Minas Gerais.

Offícios:

N. 5.665 — Ao Sr. Dr. Mário de Brito, diretor geral do Departamento Nacional de Educação — Remete folha de pagamento dos fiscais de exames e regionais, mês de outubro de 1937.

N. 5.666 — Ao Sr. Dr. Mário de Brito, diretor geral do Departamento Nacional de Educação — Respondendo sobre a reclamação do Sr. Arnaldo de Sousa Gomes.

N. 5.667 — Ao Sr. Aureliano César do Nascimento.

Dia 25

D.E.C. 52-37 — Edgar Silva — Atendendo ao disposto no § 1º, art. 20, decreto n. 20.158, de 1931, indeferido.

S.C. 23.236-37 — D.E.C. 751-37 — Erni Hack. — Requeira à academia a expedição da guia de transferência, cuja aceitação fica dependente de vaga.

S.C. 25.739-37 — D.E.C. 1.857-37 — Augusto Guarezzi. — A Escola Superior de Comercio S. Paulo, sita à rua 11 de Agosto n. 66, S. Paulo, não é fiscalizada.

Quotas:

S.C. 28.460-37 — D.E.C. 2.392-37 — Academia Paranaense de Comércio, Curitiba, Estado do Paraná — 1:800\$ (um conto e oitocentos mil réis), relativa ao primeiro semestre de 1937, em 4 de março de 1937.

Liceu de Artes e Offícios, Distrito Federal — 1:800\$ (um conto e oitocentos mil réis), relativa ao primeiro semestre de 1937 — Conhecimento ns. S.C. 5.293 — D.E.C. 312, de 25 de outubro de 1937.

Liceu de Artes e Offícios, Distrito Federal — 1:800\$ (um conto e oitocentos mil réis), relativa ao segundo semestre de 1937 — Conhecimento ns. S.C. 5.294 — D.E.C. 313, de 25 de outubro de 1937.

Offícios:

N. 5.668 — Dr. Oscar Sampalo Quental.
 N. 5.669 — Fiscal Homero de Barros.
 N. 5.670 — Fiscal Artur de Sousa Pires.
 N. 5.671 — Fiscal Gerardo Renault de Melo Matos.
 N. 5.672 — Secretário do Instituto Comercial "Rui Barbosa".
 N. 5.673 — Dr. Fernando Francisco Bastos Ribeiro.
 N. 5.674 — Joaquim Borges de Moraes.
 N. 5.675 — Dr. Alpinolo Lopes Casali.
 N. 5.676 — Fiscal Pedro Eustáquio Vieira.
 N. 5.677 — Fiscal Gerardo Renault de Melo Matos.
 N. 5.678 — Dr. Albio de Faria Petrucci.
 N. 5.679 — Dr. Mauricio Coelho Herbster Pereira.
 N. 5.680 — Fiscal Gerardo Renault de Melo Matos.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

CENTRO DE SAÚDE N. 2

Expediente dos dias, 18, 19, 20, 21, 22, e 23 de outubro de 1937:
 N. 1.481 — 18 de outubro de 1937. — Antonio Rodrigues Lobo. — Certifique-se.
 N. 14.415 — 2 de julho de 1937. — Joaquim Dias. — Arquite-se.
 N. 13.071 — 1 de julho de 1937. — Jaime Botelho. — Arquite-se.
 N. 14.375 — 2 de julho de 1937. — Aurélio Pires. — Arquite-se.
 N. 11.777 — 1 de abril de 1937. — Osbone da Costa. — Arquite-se.
 N. 23.311 — 11 de agosto de 1937 — Maria Rosa Andrade. — Arquite-se.
 N. 1.374 — 29 de setembro de 1937. — Manuel Noronha & Comp. — Póde habitar.
 N. 1.375 — 29 de setembro de 1937. — Manuel Noronha & Comp. — Póde habitar.
 N. 1.376 — 29 de setembro de 1937. — Manuel Noronha & Comp. — Póde habitar.
 N. 1.377 — 29 de setembro de 1937. — Manuel Noronha & Comp. — Póde habitar.
 N. 1.378 — 29 de setembro de 1937. — Manuel Noronha & Comp. — Póde habitar.
 N. 1.379 — 29 de setembro de 1937. — Manuel Noronha & Comp. — Póde habitar.
 N. 1.380 — 29 de setembro de 1937. — Manuel Noronha & Comp. — Póde habitar.
 N. 1.381 — 29 de setembro de 1937. — Manuel Noronha & Comp. — Póde habitar.
 N. 1.382 — 29 de setembro de 1937. — Manuel Noronha & Comp. — Póde habitar.
 N. 1.383 — 29 de setembro de 1937. — Manuel Noronha & Comp. — Póde habitar.
 N. 1384 — 29 de setembro de 1937. — Manuel Noronha & Comp. — Póde habitar.
 N. 1.385 — 29 de setembro de 1937. — Manuel Noronha & Comp. — Póde habitar.
 N. 1.386 — 29 de setembro de 1937. — Manuel Noronha & Comp. — Póde habitar.
 N. 1.387 — 29 de setembro de 1937. — Manuel Noronha & Comp. — Póde habitar.
 N. 1474 — 15 de outubro de 1937. — Canabarro & Comp. Limitada. — Certifique-se.
 N. 11.374 — 2 de julho de 1937. — Lotte Kaiser. — Arquite-se.
 N. 13.072 — 1 de julho de 1937. — Jaime Portela. — Arquite-se.
 N. 1.482 — 18 de outubro de 1937. — Addy Simonetti Ribeiro. — Póde habitar.
 N. 1.480 — 16 de outubro de 1937. — Antônio Martins Tinoco. — Póde habitar.
 N. 1.485 — 18 de outubro de 1937. — Mário de Castro. — Póde habitar.
 N. 1.489 — 18 de outubro de 1937. — Luciano Lissino. — Póde habitar.
 N. 1.483 — 19 de outubro de 1937. — A. Rodrigues da Cunha. — Póde habitar.
 N. 1.412 — 14 de outubro de 1937. — Freire & Sodré. — Cumpra as exigências.
 N. 1.475 — 15 de outubro de 1937. — José Chaves. — Deferido de acordo com a informação do Dr. Engenheiro.
 N. 24.447. — Arquite-se.
 N. 18.804 — 11 de dezembro de 1936. — Miguel Bruno. — Arquite-se.
 N. 33.672 — 30 de setembro de 1937. — Arquite-se.
 N. 34.445 — 9 de outubro de 1937. — Arquite-se.
 N. 33.683. — 30 de setembro de 1937. — Arquite-se.

N. 13.073 — 1 de julho de 1937. — Jaime Portela. — Arquite-se.
 N. 1.083 — 18 de outubro de 1937 — Antônio Cid Loureiro. — Póde habitar.
 N. 1.493 — 20 de outubro de 1937. — Luciano Sissino. — Certifique-se.
 N. 1.494 — 20 de outubro de 1937. — Luciano Sissino. — Póde funcionar.
 N. 1.495 — 20 de outubro de 1937. — Luciano Sissino. — Certifique-se.
 N. 14.602 — 25 de agosto de 1937. — Manuel Souza Massa. — Arquite-se.
 N. 34.462 — 13 de outubro de 1937. — Arquite-se.
 N. 1.487 — 15 de outubro de 1937. — Cicero José Leite. — Arquite-se.
 N. 1.470 — 14 de outubro de 1937. — Brasiliano dos Santos. — Arquite-se.
 N. 1.473 — 15 de outubro de 1937 — Jayme Borges da Condição. — Dispensar, de acordo com a informação do interessado as exigências do item 31. — Póde habitar.
 N. 33.615 — 20 de agosto de 1937. — Aror Novaxe. — Cumprida a intimação. n. 33.615. — Arquite-se.
 N. 1.467 — 13 de outubro de 1937. — Ana Gomes. — Póde habitar.
 N. 1.497 — 21 de outubro de 1937. — Ckeller. — Póde habitar.
 N. 1.476 — 16 de outubro de 1937. — Ruy Possolo. — Póde habitar.
 N. 1.340 — 29 de setembro de 1937. — Manuel Noronha & Comp. — Póde habitar.
 N. 1.388 — 29 de setembro de 1937. — Manuel Noronha & Comp. — Póde habitar.
 N. 1.389 — 29 de setembro de 1937. — Manuel Noronha & Comp. — Póde habitar.
 N. 1.390 — 29 de setembro de 1937. — Manuel Noronha & Comp. — Póde habitar.
 N. 1.391 — 29 de setembro de 1937. — Manuel Noronha & Comp. — Póde habitar.
 N. 1.392 — 29 de setembro de 1937. — Manuel Noronha & Comp. — Póde habitar.
 N. 1.393 — 29 de setembro de 1937. — Manuel Noronha & Comp. — Póde habitar.
 N. 1.394 — 29 de setembro de 1937. — Manuel Noronha & Comp. — Póde habitar.
 N. 1.395 — 29 de setembro de 1937. — Manuel Noronha & Comp. — Póde habitar.
 N. 1.396 — 29 de setembro de 1937. — Manuel Noronha & Comp. — Póde habitar.
 N. 1.397 — 29 de setembro de 1937. — Manuel Noronha & Comp. — Póde habitar.
 N. 1.398 — 29 de setembro de 1937. — Manuel Noronha & Comp. — Póde habitar.
 N. 1.399 — 29 de setembro de 1937. — Manuel Noronha & Comp. — Póde habitar.
 N. 1.401 — 29 de setembro de 1937. — Manuel Noronha & Comp. — Póde habitar.

Divisão de Assistência Hospitalar

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1937

Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional de Saúde:
 Ofício n. 1.123 — Remetendo as "declarações de assentamentos", devidamente preenchidas por determinados funcionários do Hospital Estácio de Sá.
 Ofício n. 1.124 — Remetendo a portaria de licença do Dr. José Thompson Mota, chefe de serviço do Hospital S. Francisco de Assis.
 Ao Sr. Superintendente da Companhia City Improvements:
 Ofício n. 1.125 — Remetendo o conhecimento n. 8/11, relativo a determinados serviços do Hospital S. Francisco de Assis.
 Ao Sr. Presidente da Comissão Central de Compras:
 Ofício n. 1.126 — Remetendo o pedido de material sob número 237.338, do Hospital S. Francisco de Assis.
 Ofício n. 1.127 — Remetendo o pedido de material sob número 267.226, do Hospital Estácio de Sá.

Dia 16

Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional de Saúde:
 Ofício n. 1.123 — Remetendo o relatório referente a este Serviço e suas dependências.
 Ao Sr. Diretor do Hospital S. Francisco de Assis:
 Ofício n. 1.129 — Remetendo os pedidos de material sob números 237.333/35/36.

Dia 18

Ao Sr. Diretor do Hospital S. Francisco de Assis:
 Ofício n. 1.130 — Comunicando frequência de funcionário.
 Ofício n. 1.140 — Devolvendo o pedido de material sob número 237.338.

Offício n. 1.141 — Remetendo a portaria de servente classe "C", Sarah Carolina Ferreira.

Offício n. 1.142 — Remetendo a portaria de licença do cozinheiro classe "E", José Sant'Anna da Silva.

Ao Sr. Diretor do Serviço de Águas e Esgotos:

Offício n. 1.131 — Comunicando frequência de funcionário.

Ao Sr. Diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal:

Offício n. 1.132 — Comunicando frequência de funcionários.

Offício n. 1.134 — Comunicando frequência de funcionários.

Ao Sr. Diretor do Hospital Estácio de Sá:

Offício n. 1.133 — Comunicando frequência de funcionários.

Ao Sr. Diretor do Hospital D. Pedro II:

Offício n. 1.135 — Comunicando frequência de funcionários.

Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

Offício n. 1.136 — Remetendo os resumos de ponto da atendente classe "C", em exercício no Hospital D. Pedro II, Otacília de Azevedo Freitas.

Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional de Saúde:

Offício n. 1.137 — Remetendo a fatura sob n. 7.909, apresentada pela The Rio de Janeiro Tramway Light And Power Co. Ltda., relativa ao Hospital Estácio de Sá.

Offício n. 1.138 — Remetendo a fatura sob n. 8.343, apresentada pela S. A. du Gaz do Rio de Janeiro, relativa ao Hospital Estácio de Sá.

Offício n. 1.139 — Remetendo a fatura sob n. 7.834, apresentada pela S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao Hospital Estácio de Sá.

Comissão de Eficiência

Sessão do dia 23 de outubro de 1937

Requerimento n. 37/102 — 658 — Em que Raphael de França Melo, pede melhoria de classificação. Despacho: "A vista das informações constantes do processo o pedido, está prejudicado. — Arquivar-se."

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

O diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 6º do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934: Resolve designar para servir, em comissão, no quadro móvel do Tesouro Nacional, o escriturário da classe "C", quadro VIII — Alfândegas, João da Matta Coelho, com exercício na Alfândega de S. Francisco, no Estado de Santa Catarina.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — José Bellens de Almeida.

Na portaria de 9 de agosto do corrente ano, concedendo 6 meses de licença, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao patrão da classe D, quadro VIII — Alfândegas, Pedro Gomes de Albuquerque, com exercício na Alfândega de Belém, Estado do Pará, foi feita a seguinte apostila: "O serventuário a que se refere a presente portaria é patrão da classe F e não da classe D, do quadro VIII — Alfândegas, como foi declarado".

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, 25 de outubro de 1937. — O diretor geral, José Bellens de Almeida.

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 99.229/36 — D. Sara Dias Paes Leme, irmã do 3º sargento do Exército, Antônio Carlos Paes Leme, habilitando-se ao montepio. — Satisfaça a habilitação a exigência do parecer.

N. 73.469/37 — DD. Maria Fournier Falcão e Regina Fournier, irmãs do 1º tenente do Exército, Júlio Fournier, habilitando-se ao montepio. — Façam a prova a que alude o parecer.

Pedidos de certidão feitos pelos seguintes:

N. 79.140/37 — Certifique-se em termos.

N. 78.926/37 — Manoel Vaz Pires. — Certifique-se.

N. 78.956/37 — Certifique-se, em termos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 26 de outubro de 1937

Circular n. 36 — De acordo com o resolvido no processo n. 62.500, do corrente ano, declaro aos Srs. chefes das repartições de Fazenda, para seu conhecimento e devidos fins, que a substituição do coletor federal investido de função legislativa, compete ao escrivão, na forma do art. 41 do decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934.

Quando, porém, ocorrer o caso de se achar o escrivão desempenhando mandato legislativo, sua substituição cabe ao coletor que, então, poderá designar um dos seus prepostos para servir como escrivão, percebendo e designado a percentagem perdida pelo mesmo escrivão, durante o seu impedimento. — O diretor geral, Bellens de Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 25 de outubro de 1937

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, no intuito de abreviar a marcha dos processos, resolveu que, quando se tornarem necessárias informações sobre o paradeiro de processos ou a sua juntada, as Diretorias do Tesouro e a Procuradoria Geral da Fazenda Pública poderão pedir diretamente essa diligência a chefia da segunda seção da Sub-Diretoria do Expediente da Diretoria do Expediente e do Pessoal, a qual, uma vez atendida a solicitação, restituirá também diretamente os processos àqueles departamentos.

Se o processo procurado encontrar-se em outra diretoria, a mesma chefia encaminhar-lhe-á o pedido, que deverá ser satisfeito pela sub-diretoria competente.

No mesmo sentido foram expedidos ofícios às Diretorias das Rendas Aduaneiras, das Rendas Internas, do Domínio da União, à Contadoria Geral da República e à Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 133 — Tendo em vista o processo encaminhado à Diretoria Geral da Fazenda Nacional com o vosso ofício n. 277, de 20 de julho último, referente ao recurso interposto por DD. Maria Assunção de Lima e Amelia Lima Dutra, do despacho dessa repartição, que indeferiu o pedido de abono provisório de pensão do montepio, em virtude de se achar prescrito o direito das interessadas, comunico-vos que, por despacho de 19 do corrente, resolvi manter o ato dessa delegacia, atendendo a que a prescrição quinquenal corre quanto aos menores púberes, conforme doutrina firmada pelo Tesouro em inúmeros processos, entre outros, o de n. 30.048, de 1936.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 22 de outubro de 1937

Offício:

Ao Sr. presidente da Caixa Economica Federal em Pernambuco:

N. 2.696 — Comunicando a designação dos funcionários Manoel Izidro de Miranda e Antônio Demétrio Ferreira, respectivamente chefes das Contadorias Seccionais na Delegacia Fiscal e Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos daquela cidade, para proceder à verificação do balanço de 1935 daquela Caixa e respectiva demonstração de lucros e perdas.

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 2.699 — Solicitando material.

Ao Sr. Américo Furlanete, contador chefe da Divisão da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo:

N. 2.700 — Comunicando o lançamento feito por esta Contadoria, a crédito daquele Estado na c/corrente com o Governo Federal, da importância de 1:627\$400, tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, exarado em o processo 50.309/34 do Tesouro Nacional, relativo ao pagamento da importância em apreço, ao ex-chefe de Seção da Alfândega de Santos, Olegário Lisboa, como diferença de vencimentos que lhe compete.

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 2.685 — Comunicando ter sido feito nesta repartição o lançamento de retorno da importância de 10:960\$000, com o qual ficou restabelecido o depósito em "Restos a Pagar" naquela Delegacia.

Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 2.674 — Comunicando anulação de ordem de pagamento.

Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II — Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.702 — Solicitando providências quanto ao transporte de bagagens de funcionário.

Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal em Alagoas.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco.

Na Delegacia Fiscal em Sergipe.

Na Delegacia Fiscal na Baía.

Na Delegacia Fiscal no Espírito Santo.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Botucatu.

Na Delegacia Fiscal no Paraná.

Na Delegacia Fiscal em São Paulo.

Na Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Na Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Uberaba.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha.

Na Estrada de Ferro de Goiaz.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Ribeirão Preto.

Na Alfândega de Santos.

Na Estrada de Ferro Nordeste do Brasil.

Na Alfândega de Paranaguá.

Na Alfândega de Uruguaiana.

N. 2.666 a 2.684 — Remetendo decretos apostilados nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, de funcionários do quadro XIII deste ministério.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 2.686 — Comunicando ter sido feito nesta repartição o lançamento de retorno da importância de 10:960\$000, com o qual ficou restabelecido o depósito em "Restos a Pagar", o que deverá ser correspondido pela Seccional acima, pelo sistema patrimonial.

Na Directoria Regional dos Correios e Telégrafos em Bello Horizonte:

N. 2.687 — Remetendo decreto do funcionario Milton Rocha, bem como, uma cópia do officio 64 de 22 de julho último, na Directoria do Expediente e do Pessoal, pelo qual se verifica ser da competência dos Srs. delegados fiscais, apostilar nos termos da Lei 284, de 28 de outubro de 1936, na forma da circular n. 14, de 12 de abril deste ano do Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, o decreto referido.

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 2.688 — Remetendo decreto da funcionaria Eva Dantas Pinto Pessoa, bem como uma cópia do officio 64, de 22 de julho último, da Directoria do Expediente e do Pessoal, pelo qual se verifica ser da competência dos Srs. delegados Fiscais, apostilar nos termos da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, na forma da circular n. 14, de 12 de abril deste ano, do Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, o decreto referido.

N. 2.703 — Comunicando anulação de ordem de pagamento

Na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.689 — Comunicando remessa de material.

Na Directoria Regional dos Correios e Telégrafos em Vitoria:

N. 2.690 — Encaminhando portaria de 11 do corrente do Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional que concede seis meses de licença para tratamento de saúde, ao contabilista da classe F — Quadro XIII — Contadorias Seccionais, Carmen Tavares Jorge de Souza.

Na Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 2.691 — Comunicando indeferimento do requerimento do funcionario Alberto Machado Rangel.

Na Directoria Regional dos Correios e Telégrafos em São Luiz:

N. 2.692 — Comunicando indeferimento do seu requerimento referente à restituição de documentos que intruíram a petição de licença premio, visto ser a mesma, objecto de competência da Directoria do Expediente e do Pessoal.

Na Estrada de Ferro de Goiás:

N. 2.693 — Comunicando remessa de material.

N. 2.701 — Sobre remessa das cópias de que trata a circular 287, de 23 de dezembro de 1936.

Na Recebedoria do Distrito Federal:

N. 2.695 — Sobre requerimento de férias e substituição de chefia.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 2.697 — Remetendo portaria que o designa para juntamente com o contabilista da classe H — Quadro XIII — Ministério da Fazenda — Antônio Demétrio Ferreira, chefe da congénere na Directoria Regional dos Correios e Telégrafos naquela cidade, proceder a verificação do balanço de 1935, da Caixa Econômica Federal naquele Estado e demonstrações a que se refere o processo protocolado no Tesouro Nacional sob n. 7.917-37, encaminhando com o presente officio.

Na Directoria Regional dos Correios e Telégrafos em Recife:

N. 2.698 — Remetendo portaria que o designa para juntamente com o contabilista da classe I — Quadro XIII — Ministério da Fazenda — Manoel Izidro de Miranda, chefe da congénere na Delegacia Fiscal naquele Estado, e sob a chefia do mesmo, proceder à verificação do balanço de 1935, da Caixa Econômica Federal em Pernambuco.

Requerimentos despachados:

P. C. 9.946, de 1937 — Protocolado na Contadoria Central da República — Hamilton Beltão Pontes. — Deferido.

P. C. 8.157, de 1937 — Protocolado na Contadoria Central da República — Mario Guilherme Cavalcanti. — Deferido.

P. C. 9.859, de 1937 — Protocolado na Contadoria Central da República — Mario Guilherme Cavalcanti. — Indeferido.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 14 de setembro de 1937

Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 978 — Remete três (3) certidões de dívida, de ns. 1.961 a 1.963, da série H. A., no total de cento e dezenove contos duzentos e trinta e oito mil e novecentos réis (119:238\$900).

N. 979 — Remete quatro (4) certidões da dívida da taxa de saneamento de 1934, de ns. 180 e 6.001 a 6.003, da série H. D., no total de duzentos e oitenta e dois mil e cem réis (282\$100).

— Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos do Ministério da Educação e Saúde Pública:

N. 980 — Remete cinquenta e nove (59) certidões de dívida, de ns. 3.357 a 3.415, da série F. X., no total de quatorze contos seiscentos e dez mil réis (14:610\$00), juntamente com os processos referentes às infrações de que se originaram as mesmas dívidas.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 981 — Restituindo o processo protocolado sob n. 11.372, de 1937, comunica que o objecto do officio n. 1.820, de 14 de maio último, já foi solucionado com o officio n. 393, de 10 do mesmo mez, dirigido a essa Aduana.

N. 982 — Restituindo o processo protocolado sob n. 13.167, de 1937, comunica que a dívida foi inscrita, bem como enviada à cobrança judicial a certidão respectiva.

— Ao Sr. chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 984 — Em referência ao officio n. 4.463, de 17 de agosto do ano findo, comunica deixou de ser inscrita a dívida pelos motivos expostos no parecer do adjunto do procurador, Dr. Teixeira Soares Júnior.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 983 — Restituindo os processos de ns. 5.792 e 20.283, de 1937, comunica que foram inscritas as dívidas e remetidas à cobrança judicial as certidões competentes.

Dia 4 de outubro de 1937

Sr. contador geral da República:

N. 1.084 — Acusa o recebimento do exemplar do relatório apresentado por essa Contadoria e relativo ao ano próximo findo.

— Ao Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 1.085 — Restituindo o processo fchado no Tesouro Nacional sob n. 8.436, de 1937, solicita providências no sentido de serem prestados informes a esta Procuradoria.

— Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.086 — Em referência ao officio n. 4.622, de 24 de junho de 1937, desse Departamento, solicita providências no sentido de ser encaminhado a esta Procuradoria o respectivo processo, que não acompanhou o officio em questão.

— Ao Sr. chefe do Centro de Saúde n. 6:

N. 1.087 — Restituindo o incluso processo em que é interessado Mário Brandi, solicita providências no sentido de ser ao mesmo anexado o competente auto de multa, devidamente certificado.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.088 — Afim de solucionar o processo n. 9.437, de 1937, solicita providências no sentido de ser restituído a esta procuradoria o processo n. 18.697, de 1936.

— Ao Exmo. Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 1.089 — Em resposta ao officio n. 37.245, de 9 de setembro de 1937, dessa procuradoria, informa a V. Ex. que a certidão a que se refere o meu officio n. 846, de 13 de agosto último, tem o n. 577, da série H. A.

N. 1.090 — Afim de poder solucionar o processo n. 52.063, de 1937, solicita providências no sentido de ser indicada a esta procuradoria a fase em que se encontra o processo do executivo fiscal encaminhado a V. Ex. com a certidão n. 5.030 F. Z., em 3 de outubro do ano findo, e no qual é interessado Carl Fisher.

N. 1.091 — Solicita providências no sentido de ser cancelada a certidão de dívida, proveniente do imposto de indústrias e profissões, n. 4.682, série G. N., exercício de 1932, na importância de 1:452\$000, por ser a mesma improcedente.

— Ao Ilmo. Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal:

N. 1.092 — Atendendo à solicitação constante do officio número 1.659, de 16 de março de 1937, envia cópias, devidamente autenticadas, do officio n. 1.380, de 23 de agosto de 1934, desta procuradoria, e dos pareceres sobre o mesmo assunto, do adjunto de procurador, Dr. Jorge de Godoi.

Dia 5

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.093 — Afim de ser publicado no "Diário Oficial", remete devidamente autenticada, uma cópia do termo de aforamento que assinou nesta procuradoria no dia 4 do corrente, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited.

Dia 8

Ao Sr. Dr. 1º procurador da República:

N. 1.094 — Atendendo ao pedido formulado em officio n. 37.282, de 3 de fevereiro do corrente ano, remete o processo de executivo fiscal n. 8, série F. Z., movido contra a Companhia Brasileira de Laticínios.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.095 — Solicita providências afim de que sejam encadernadas as coleções do "Diário Oficial", "Diário da Justiça", "Jurisprudência do Supremo Tribunal", "Acórdãos dos Conselhos de Contribuintes" e "Suplementos dos Diários ns. 21, 22, 38 e 134", que acompanham o officio.

— Sr. Dr. procurador Criminal da República:

N. 1.096 — Repetando-se ao officio n. 2.297, de 15 de agosto de 1935, ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, restitue os inclusos autos do executivo fiscal n. 7.021, F. S., movido pela Fazenda Nacional contra Francisco Alves de Oliveira.

Em substituição, e para a devida cobrança executiva, remete, outrossim, a certidão de dívida n. 8.046, série F. S., em que figura como devedor o mesmo contribuinte.

— Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos do Ministério da Educação e Saúde Pública:

N. 1.097 — Remete, para cobrança executiva, 18 certidões de dívida, de ns. 3.454 a 3.471, da série F. X., no total de 8:500\$000.

— Ao Sr. Dr. 2º procurador da República:

N. 1.098 — Reportando-se ao officio n. 37/1916, de 3e de agosto de 1937, ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, restitue os autos do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, restituindo os autos do executivo fiscal n. 5.447 G. G., movido pela Fazenda Nacional contra Ernesto Fischer.

Em substituição, e para a devida cobrança de dívida executiva, remete a certidão de dívida n. 8.420, série G. G., em que figura como devedor Vicente F. Albuquerque.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 1.099 — Remete, para cobrança executiva, quatro (4) certidões de dívida da taxa de saneamento de 1934, de ns. 2.596, 2.626, 2.894 e 3.134, da série H. D., no total de 282\$100.

N. 1.100 — Remete, para cobrança executiva, 3 certidões de dívida do Imposto de Renda, dos exercícios de 1932 a 1934, de ns. 5.156 a 5.158, da série I, no total de 6:964\$100.

N. 1.101 — Remete, para cobrança executiva, 484 certidões de dívidas da taxa de hidrômetro do exercício de 1935, de ns. 8.011 a 8.494, série F. U., na importância total de 193:131\$300.

N. 1.102 — Solicita providências no sentido de ser cancelada a certidão n. 4.076, série F. Z., em nome de Alegrio Campos & Limitada, na importância de 547\$500, por ser a mesma improcedente.

N. 1.103 — Solicita providências no sentido de serem canceladas as certidões de ns. 1.882, série G. N., exercício de 1931, em nome de A. Esteves & Irmão, pela rua Emilia Ribeiro n. 4, 6.170 série G. M., 1º semestre de 1932 e 3.246, série G. Q., 1º semestre de 1933 em nome de Joaquim Francisco dos Santos, pela rua Senador Euzébio n. 70, fundos.

N. 1.104 — Solicita providências no sentido de serem canceladas as certidões de ns. 7.717, 7.718 e 5.346, série F. G., 2.349, F. L., 1.436, série G. A., 1.445, série G. L., 5.505, série G. N., e 2.147 série G. Q., exercício de 1927 a 1933, em nome de Rosa Caprista, pela rua Benedito Hipólito n. 195, sobrado.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.105 — Tendo sido inscrita, em 4 de outubro de 1935, sob número 3.114, da série F. Z., a dívida da Empresa de Águas Minerais Santa Cruz, pertinente ao auto n. 1.769, de 1933, dessa repartição, restitue, para os devidos fins, o aludido auto.

Processo n. 62.820/35 ou 36 do Tesouro Nacional.

Processo n. 18.275/35 ou 36 da Recebedoria do D. Federal.

N. 1.106 — Afim de habilitar a Fazenda Nacional, nas falências de Casemiro Fontes da Silva e Luciano Pinto & Companhia Limitada, estabelecidos à rua General Roca n. 9 e à avenida Rio Branco número 173, que se processam no Juízo da Segunda Vara Cível, desta Capital, solicita informéis, si existe algum débito fiscal em nome dos falidos.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 1.107 — Afim de habilitar a Fazenda Nacional, nas falências de Casemiro Fontes da Silva e Luciano Pinto & Companhia Limitada, estabelecidos à rua General Roca n. 9 e à Avenida Rio Branco n. 173, que se processam no Juízo da Segunda Vara Cível, desta Capital, solicita informéis, si existe algum débito fiscal em nome dos falidos.

N. 1.108 — Comunica haver remetido ao Sr. Dr. 3º Procurador da República, para cobrança executiva, as três (3) certidões de dívida, dos exercícios de 1932 e 1934, ns. 5.156 a 5.158, da série I, no total de seis contos novecentos e sessenta e quatro mil e cem réis (6:964\$100).

Dia 14

— Ao Sr. Dr. Procurador dos Feitos do Ministério da Educação e Saúde Pública:

N. 1.109 — Remete, para cobrança executiva, vinte e duas (22) certidões de dívida, de ns. 3.472 a 3.493, da série F. X., no total de três contos e setecentos mil réis (3:706\$000).

— Ao Sr. Dr. 3º Procurador da República:

N. 1.110 — Remete, para cobrança executiva, 180 certidões de dívidas da taxa de hidrômetro, do exercício de 1935, de ns. 8.495 a 8.674, série F. U., na importância total de 58:233\$000.

N. 1.111 — Remete, para cobrança executiva, doze (12) certidões de dívida, de ns. 1.976 e 1.987, da série H. A., no total de trinta e seis contos trezentos e setenta e cinco mil e trezentos réis (36:375\$300).

N. 1.112 — Remete, para cobrança executiva, duzentas e noventa e cinco (295) certidões de dívida da taxa de saneamento, de 1934, de ns. 1.571 a 1.737 e 1.739 a 1.866, de série H. D., no total de quinze contos setecentos e quatro mil e setecentos réis (15:704\$700).

N. 1.113 — Remete, para cobrança executiva, cinco (5) certidões de dívida da taxa de saneamento, de 1934, de ns. 1.738, 2.190, 2.412, 2.483 e 3.089, da série H. D., no total de duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos réis (275\$500).

N. 1.114 — Comunica, para os devidos efeitos, que, ex-vi do despacho superior, de 27 de agosto de 1937, exarado a fls. 22 do processo n. 58.513, deste ano, em que é interessada D. Yvela Ribeiro, não mais subsiste a dívida decorrente da certidão n. 111, da série F. Z., proveniente de direitos integrais sobre papel comum, com linha d'água, exigidos pela Alfândega, desta Capital.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.115 — Restituindo, devidamente corrigidas, as provas encaminhadas a esta Procuradoria Geral e relativas aos impressos de que carece esta repartição, solicita vos dignéis de providenciar no sentido de ser ultimado, com a possível urgência, o trabalho de impressão das mesmas fórmulas.

— Ao Sr. Dr. 3º Procurador da República:

N. 1.116 — Remete, para cobrança executiva, 471 certidões de dívidas de taxa de hidrômetros do exercício de 1935 de ns. 8.675 a 9.115, série F. U., na importância total de 162.157\$000.

— Ao inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.117 — Atendendo o solicitado no officio n. 3.695, de 13 de setembro último, restitue o processo fichado no Tesouro Nacional, sob n. 58.513-37, em que é interessada D. Iveta Ribeiro, proprietária da revista "Brasil Feminino".

— Ao Dr. procurador da República no Estado de São Paulo:

N. 1.118 — Remete, para cobrança executiva, a certidão número 1.396 série G. S., na importância de 1:638\$560, extraída contra Evaristo de Moraes, residente à rua Boa Vista n. 4, dessa Capital.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.119 — Tendo sido extraída a certidão de dívida a que se refere o processo n. 8.017-37, restitue o mesmo, por pertencer ao arquivo dessa Alfândega.

Dia 16

Requerimento despachado

Processo n. 70.520-37 — Lindolfo F. da Mota. — Inutilizadas devidamente as estampilhas, volte a despacho.

Dia 19

Ao diretor da Casa da Moeda:

N. 1.120 — Com o parecer desta Procuradoria, restitue o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 75.323, deste ano, em que "Serviço Hollerith Sociedade Anônima", solicita o pagamento da importância de 12:600\$000.

Dia 21

Ao diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 1.121 — Transmito a certidão de idade do adjunto desta Procuradoria Dr. Francisco Sá Filho, para satisfação da exigência contida no item III da circular da Presidência da República número 9.701, de 2 de janeiro de 1936.

— Ao inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.122 — Restitue o processo fichado sob n. 11.373 deste ano, em que é interessada a firma Lamport & Holt Line Ltd.

N. 1.123 — Restitue o processo n. 21.219 de 1935, relativo à firma Mendes, Carvalho & Comp. Ltda., em virtude de ter sido por ordem superior, cancelada a dívida de que trata o mesmo processo.

N. 1.124 — Restitue o incluso processo n. 35.980 de 1935, relativo à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 1.125 — Restitue o incluso processo n. 21.218 de 1935, relativo a J. O. Carvalho, em virtude de ter sido, por ordem superior, cancelada a dívida de que trata o citado processo.

N. 1.126 — Restitue o incluso processo n. 16.193, de 1935, relativo à Custódio Soares Couto, em virtude de ter sido, por ordem superior, cancelada a dívida de que trata o luido processo.

N. 1.127 — Restitue o processo n. 20.837, de 1935, relativo a José Vasco Júnior, em virtude de ter sido, por ordem superior, cancelada a dívida de que trata o mesmo processo.

N. 1.128 — Restitue o processo n. 10.575, de 1932, por pertencer ao arquivo da Alfândega.

N. 1.129 — Comunica que se procedeu, na Procuradoria Geral, ao cancelamento da inscrição n. 631, da série H. A., em nome de Alves & Comp. e na importância de 1:466\$600.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 1.30 — Para habilitar a Fazenda Nacional, nas falências de Antônio Francisco de Araújo, Gil Garaza Filho, João Marques e Madeiras, Irmãos Limitada, estabelecidos à avenida Tomé de Souza número 185, à rua da Lapa n. 80, à rua S. João Batista n. 52 e à avenida Rio Branco n. 9, 3º andar, solicita informações sobre algum débito fiscal em nome dos falidos.

— Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.131 — Para habilitar a Fazenda Nacional, nas falências de Antônio Francisco Araújo, Gil Garaza Filho, João Marques e Madeiras, Irmãos Limitada, estabelecidos à avenida Tomé de Souza n. 185, à rua da Lapa n. 80, à rua S. João Batista n. 52 e à avenida Rio Branco n. 9, 3º andar, solicita informações sobre algum débito fiscal em nome dos falidos.

N. 1.32 — Comunica que o processo encaminhado a Procuradoria com a remessa n. 1.692, de 5 de junho daquele ano, foi restituído com a remessa n. 2.044.

N. 1.133 — Para informar o processo fichado sob n. 63.384, deste ano, solicita serem remetidos os processos fichados no Tesouro Nacional sob ns. 51.462 e 67.050, de 1936, que foram restituídos sob remessas ns. 2.477 A e 2.477 B, de 15 de maio último.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 1.134 — Remete para cobrança executiva, duas (2) certidões de dívida, de ns. 1.988 e 1.989, da série H. A., no total de trezentos e nove mil e duzentos réis (309\$200).

N. 1.135 — Remete para cobrança executiva, dez (10) certidões de dívida da taxa de saneamento de 1934, de ns. 1.890, 3.197 a 3.199 e 2.046 a 2.051, da série H. D., no total de trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos réis (349\$500).

N. 1.136 — Remete, para cobrança executiva, 4 certidões de dívida de ns. 1.990 a 1.993 série H. A., proveniente de imposto de consumo e direitos aduaneiros, na importância de 3:941\$100.

N. 1.137 — Solicita providências no sentido de serem canceladas as certidões de números 1.888, da série F. O.; 6.065, da série F. O.; 3.198, da série F. S. e 4.377, da série G. D., referentes a dívidas da taxa de saneamento, atribuídas ao prédio n. 37-XII, da rua Mariz e Barros.

N. 1.138 — Roga providências no sentido de ser cancelada a certidão referente à taxa de pena d'água de 1933, sob n. 4.311 H. B. relativa ao prédio da rua General Cláudio n. 84.

N. 1.139 — Roga providências no sentido de ser cancelada a certidão referente à taxa de pena d'água de 1934, sob n. 1.699 H. C., relativa ao prédio da rua Capitão Salomão n. 38, casa I.

N. 1.140 — Roga providências no sentido de serem canceladas as certidões referentes à taxa de pena d'água de 1932, sob ns. 9.811, 9.814 e 9.815 F. T., relativas ao prédio da rua Leopoldo n. 87.

N. 1.141 — Solicita vossas providências no sentido de serem canceladas as certidões de ns. 3.987, da série E. V.; 1.826, da série GG.; e 374, da série F. Y., de dívidas da taxa de saneamento do prédio à rua Barata Ribeiro n. 135.

N. 1.142 — Comunica que foram extraídas as certidões provenientes do imposto de indústrias e profissões, de ns. 287 e 288, série G. L., em nome de Maria Matos e Justiniano de Souza Rocha, em substituição das que se acham em nome de Manoel Duarte de Rezende, pela rua Barão de Bom Retiro n. 354.

N. 1.143 — Remete a certidão n. 3.007, série F..Z., em nome de Jane Guinard, em substituição de outra de igual nome, número e série, tendo sido retificado o nome da rua, de República para República do Perú n. 101.

N. 1.144 — Solicita providências no sentido de serem canceladas as certidões de ns. 727 e 3.153, da série F. G.; 1.542 F. S.; 1.844 G. D. e 2.722 G. G., de dívidas da taxa de saneamento (1929 a 1933), do prédio à ladeira da Conceição n. 81, e, outrossim, da de n. 2.719, da série G. G., de dívida da mesma taxa (1.933), do prédio à referida ladeira n. 8 antigo.

— Ao Dr. 1º procurador da República:

N. 1.145 — Restitue os autos do executivo fiscal n. 164 F. Z., movido pela Fazenda Nacional contra A. de A. Santos Moreira.

— Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos do Ministério da Educação e Saúde Pública:

N. 1.146 — Remete, para cobrança executiva, 15 certidões de dívida de ns. 3.494 a 3.508, da série F. X., no total de 2:450\$000.

— Ao delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 1.147 — Solicita providência no sentido de que sejam remetidos:

a) o processo relativo à inscrição da dívida proveniente do alance atribuído ao ex-tesoureiro da Alfândega de Fortaleza, Sr. Antônio Domingos Façanha;

b) a guia do Juízo Federal, em virtude da qual foi efetuado o recolhimento aos cofres dessa delegacia, da dívida ativa, por cuja cobrança foram abonadas as percentagens devidas;

c) o processo ou folha de pagamento, ou cópia autenticada de um ou outro desses documentos, onde foi autorizado pelo delegado fiscal, a entrega das citadas percentagens aos encarregados da cobrança judicial.

— Ao Inspetor do Serviço de Águas e Esgotos::

N. 1.148 — Transmite o processo n. 69.659, deste ano, em que é interessada D. Glória Machado Fiocehi, solicitando providências para que seja satisfeita uma exigência.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.149 — Transmite o processo n. 62.998/35, em que é interessada a firma J. Guimarães & Filho, solicitando providências para que seja satisfeita uma exigência.

N. 1.150 — Extraída a certidão de dívida a que se refere o processo n. 98.471, de 1935, remete, por pertencer ao Arquivo da Alfândega..

N. 1.151 — Extraída a certidão de dívida a que se refere o processo n. 59.332, de 1935, remete, por pertencer ao Arquivo da Alfândega.

N. 1.152 — Extraída a certidão de dívida a que se refere o processo n. 61.651/35, remete, por pertencer ao Arquivo da Alfândega.

N. 1.153 — Transmite o processo n. 78.175, de 1935, em que é interessada Chame Irmãos, solicitando providências para que seja satisfeita uma exigência.

— Ao Dr. 3º procurador da República:

N. 1.154 — Remete, para cobrança executiva, três certidões de dívida, de ns. 1.965 a 1.967, da série H. A., no total de 1:305\$520.

Dia 24

Ao Dr. 3º procurador da República:

N. 1.155 — Remete, para cobrança executiva, quatro certidões de dívida da taxa de saneamento de 1934, de ns. 2.095, 2.368, 2.652 e 2.932, da série H. D., no total de 201\$500.

N. 1.156 — Remete, para cobrança executiva, duzentas e quarenta e cinco certidões de dívida da taxa de saneamento de 1934, de ns. 1.867 a 1.889; 1.891 a 2.045; 2.052 a 2.094 e 2.096 a 2.119, da série H. D., no total de 12:899\$200.

Diretoria das Rendas Internas

Circular n. 56

Dia 26 de outubro de 1937

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no intuito de regularizar o serviço de fiscalização criado pelo decreto número 24.193, de 3 de maio de 1934, regulamentado pelo decreto n. 1.193, de 11 de novembro de 1936, declara aos senhores chefes das repartições subordinadas a este ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que, na execução do aludido decreto n. 1.193, devem ser observadas, rigorosamente, as seguintes prescrições:

1) que a fiscalização externa cumpre aos agentes fiscais do imposto de consumo nas respectivas seções ou circunscrições em que estejam servindo e, especialmente, aos funcionários acaso designados para aquele fim, devendo ser afastada qualquer ação de outros funcionários, quer da Casa da Moeda, do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura ou da Fiscalização Bancária do Banco do Brasil;

2) que o disposto no § 1º, do art. 13, do decreto citado, diz respeito apenas à fiscalização, classificação e avaliação das pedras preciosas, como atos que devem ser realizados pela Casa da Moeda e Seção competente, e sem intervenção alguma no serviço externo da fiscalização a que se refere o n. 1;

3) que a fiscalização da Casa da Moeda aludida no citado dispositivo, deve ser exercida apenas no sentido de estabelecer relação entre os documentos comprovantes do trânsito das pedras preciosas e a mercadoria realmente apresentada pelos interessados, para a avaliação e classificação respectivas, completada com a apreensão das ditas partidas quando não atenderem aos preceitos legais, fato que deverá ser levado imediatamente ao conhecimento da fiscalização externa para o procedimento cabível na espécie;

4) que para a orientação e procedimento da fiscalização externa, cumpre à Casa da Moeda remeter, diariamente a esta diretoria, cópias dos certificados de avaliação que forem expedidos;

5) que para os efeitos de exportação não há distinção legal entre pedras preciosas lapidadas ou em bruto, sendo apenas condição exigível que os exportadores sejam devidamente autorizados;

6) que não é exigível a classificação e avaliação pela Casa da Moeda para os casos de venda ou exportação de pedras preciosas lapidadas;

7) que a exportação de pedras preciosas lapidadas continua sujeita à fiscalização pertinente ao Banco do Brasil, inclusive quanto à verificação da legalidade do exportador em face do disposto no artigo 11, do decreto já citado. — *Alvaro Dantas Carrilho*.

**SUPERINTENDÊNCIA DA INSPEÇÃO FISCAL DO IMPOSTO
DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS**

Demonstração das fábricas existentes no Estado do Rio Grande do Norte

Exercício de 1937

Espécies	Quantidade				Total
	Côm 6 operários	Com mais de 6 até 12 operários	Com mais de 12 operários	Gratuitas	
Fumo	11	—	2	11	24
Bebidas	30	29	2	12	73
Alcool	—	—	—	—	—
Fósforos	—	—	—	1	1
Sal	—	—	—	109	109
Calçados	20	1	—	83	107
Pertumarias	1	—	—	1	2
Especialidades farmacêuticas	4	—	—	3	7
Conservas	2	1	—	1	3
Vinagre e azêite	10	—	—	3	14
Velas	—	—	—	—	—
Tecidos	—	1	2	—	2
Artefatos de tecidos	1	—	1	12	15
Papel e seus artefatos	—	—	—	—	—
Cartas de jogar	—	—	—	—	—
Chapeus e bengalas	—	—	—	4	4
Louças e vidros	—	—	—	—	—
Ferragens e artefatos de alumínio	—	—	—	—	—
Café torrado e moído	8	—	—	1	9
Manteiga e sucedâneos	—	2	—	4	4
Móveis	8	—	—	3	13
Armas de fogo e munições	—	—	—	—	—
Lâmpadas, pilhas e ap. elétricos	—	—	—	—	—
Queijos e requeijões	—	—	—	13	13
Elettricidade	—	—	—	—	—
Tintas e vernizes	—	—	—	2	2
Pentes, escovas e espanadores	—	—	—	2	2
Artefatos de couro	1	—	—	31	32
Jóias	2	—	—	—	2
Azulejos	1	1	—	—	2
Total	94	35	7	299	440

Sr. delegado fiscal no Estado do Espírito Santo:

N. 107 — Comunica, para os devidos fins, que, tendo presente o telegrama n. 847, de 21 do fluente, em que essa repartição faz uma consulta sobre o decreto n. 1.193, de 11 de novembro de 1936, exarei, no dia 25 subsequente, o seguinte despacho:

"Responda-se, de acordo com a informação."

A informação prestada pelo escriturário, em comissão, no quadro móvel, Antônio Carlos de Barcelos, a que se refere o despacho desta diretoria, está assim formulado:

"Pelo telegrama n. 454, de 20 do corrente, esta Diretoria indagou da Delegacia Fiscal no Espírito Santo qual o motivo por que se recusara a visar as guias de trânsito referentes a uma partida de turmalinas e outras de águas marinhas, pertencentes ao Sr. Ernst Becker, que, no processo n. 30.482, de 1937, já preencheu todas as formalidades exigidas no regulamento expedido com o decreto número 1.193, de 11 de novembro de 1936, para se habilitar ao comércio de pedras preciosas.

Respondendo àquela indagação, o Sr. delegado fiscal informa, no telegrama anexo, que não recusou o "visto" de que se trata, porque as aludidas guias nem sequer lhe foram apresentadas. E, para solucionar casos futuros, pergunta qual a repartição local que deverá efetuar aquele expediente se a Alfândega ou a Delegacia, visto haver omissão no citado regulamento que só cuida da competência das autoridades federais no interior.

A autoridade consultante se poderá responder que, em conformidade com o disposto no art. 10 do mencionado regulamento, as autoridades federais nas zonas de produção compete visar as guias de trânsito.

Se a mercadoria trazida do interior, mediante aquela formalidade, for, por acaso, vendida na capital do Estado, o vendedor deverá transferir ao comprador a guia de trânsito, respectiva, recebendo em troca o certificado de que trata o art. 9º, o fazendo aquele, no livro, a averbação prevista no mesmo dispositivo.

Dai temos que a guia de trânsito, relativa a uma partida de pedras preciosas e originária da localidade onde esta foi produzida, po-

derá servir de elemento identificador da mesma em todo o seu percurso, desde, é claro, que ela não venha a ser desfalcada ou acrescida, por venda ou compra de outras pedras.

Na primeira hipótese, será necessária a confecção de nova guia de trânsito, pertinente à parte vendida e que, à vista da primitiva e do respectivo certificado de compra (art. 9º), deverá ser visada, na capital do Estado de que se trata, pela estação arrecadadora local, no caso — a Alfândega.

Na última hipótese, nenhuma outra providência se impõe, de vez que a partida comprada e adicionada à primitiva terá, forçosamente, de se fazer acompanhar da guia de trânsito a ela concernente.

E que me parece."

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Processos despachados

Dia 25 de outubro de 1937

N. 75.381, de 1937 — Banco Custódio Almeida Magalhães, com sede em S. João d'El-Rey, Estado de Minas Gerais, pedindo autorização para funcionar, nos termos do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931. — Deferido, de acordo com o parecer.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 21 de outubro de 1937

Ao Sr. adido comercial da Embaixada da Alemanha:

N. 157 — Atendendo à solicitação contida em o ofício Hd. XIII, de 13 de maio findo, fichado no Tesouro sob n. 37.581, deste ano, quanto à classificação tarifária da amostra, em anexo, informa tratar-se de "pós não classificados para aluminar", do art. 964 da Tarifa vigente, sujeitos ao pagamento de direitos gerais e mínimos, respectivamente, às taxas de 6\$530 e 5\$310 por quilo, peso legal.

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Parnaíba:

N. 17 — Comunica, para os fins devidos, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 70.953-37, em que Booth & Co. (London) Ltd. recorrem do ato dessa Inspeção, mandando cobrar gratificação extraordinária em virtude de visitas feitas às embarcações vindas de Tutóia com carga estrangeira, ter julgado procedente as alegações apresentadas pela firma interessada, por isso que foi irregular o procedimento dessa Alfândega exigindo tal pagamento por visitas feitas durante as horas regulamentares.

Somente a visita extraordinária, feita fora dessas horas e a pedido das partes interessadas, está sujeita à remuneração constante da tabela estabelecida para essa Alfândega, aprovada pelo Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 31 de julho de 1920, em pleno vigor.

Acompanha o documento n. 2, que instruiu o processo.

Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Luís.

N. 24 — Comunica, para os devidos fins, haver aprovado, por despacho de 16 do andante, no processo fichado no Tesouro sob número 73.256, deste ano, as decisões da Comissão da Tarifa dessa Alfândega, de ns. 18 e 19, de agosto último, que classificaram "flocos de mato com ou sem guarda" no art. 1.565 da Tarifa vigente, para pagar direitos à taxa de 3\$100 por quilo, peso legal, e conforme foram fichadas nesta Diretoria.

Dia 22

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio Grande.

N. 39 — Comunica, para os devidos fins, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 62.342, de 1937, originado do recurso interposto para esta Diretoria pelo Sindicato dos Corretores de Navios do Estado do Rio Grande do Sul, ter proferido, nesta data, o seguinte despacho:

"A obtenção dos prazos de saída na Alfândega da cidade do Rio Grande, para as pequenas embarcações empregadas na navegação fluvial e lacustre, era feita com interferência do corretores de navios. Posteriormente, Luís Lorea, presidente do Sindicato dos Proprietários de Pequenas Embarcações, em requerimento datado de 20 de julho próximo findo, solicitou ao inspetor fosse dispensada tal interferência, tendo, por despacho de 2 de agosto seguinte, com fundamento no decreto n. 5.833, de 2 de março de 1935, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, sido deferido o pedido. Dai, a interferência de outras pessoas, além dos corretores de navios na obtenção dos passes de saída, etc. O despacho do inspetor está fundado em lei estadual, que não pode reger serviços federais, sendo nulo e inexistente, por falta de amparo legal. A legislação sobre o caso está transcrita na informação de fls. 16-19: art. 148 da Nova Consolidação; art. 5º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920; art. 3º § 4º da lei n. 5.595, de 6 de dezembro de 1928, regulamentada pelo decreto n. 19.009, de 27 de novembro de 1929, e decreto n. 22.104, de 17 de novembro de 1932. Por essa legislação, conclui-se que os corretores de navios e, na falta destes, os despachantes aduaneiros podem tratar, nas Alfândegas, do desembaraço de embarcações. E isto mesmo já se acha resolvido pelo Tesouro, conforme consta das or-

dens ns. 25, de 26 de fevereiro de 1932, da extinta Diretoria da Receita à Delegacia Fiscal no Paraná (D. O. de 27); 404 e 36, de 29 de maio de 1933, dessa mesma Diretoria à Alfândega de Santos e Delegacia Fiscal no Pará (D. O. de 30); 2, de 9 de janeiro de 1936, desta Diretoria ao administrador da Mesa de Rendos Federais na Foz do Iguaçu; e telegrama n. 47, de 31 de julho de 1935, também desta Diretoria à Alfândega de Vitória. Isto posto, declare-se ao inspetor da Alfândega do Rio Grande que a sua aludida resolução não tem amparo em lei, contraria as decisões e ordens existentes, devendo ser reformada. Dê-se conhecimento deste despacho, para o seu imediato cumprimento."

Dia 23

Ao Sr. inspetor da Alfândega de João Pessoa:

N. 22 — Comunicando, para os devidos fins, que os vapores da Hamburg Sudamerikanische Dampfschiffahrts Gesellschaft, que gozam das regalias de paquetes, a que se refere o decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, e que não estão sujeitos ao pagamento do selo, por terem sido incorporados à frota da citada companhia antes de entrar em vigor o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, que criou o tributo referido, são os seguintes: Alrich — Antônio Delfino — Nidgersald, hoje Asuncion — Baía — Belgrano — Berenger — Wittram, hoje Buenos Aires — Cap. Arcona — Cap. Norte — Eifel — Entrerios — Espanha — General Artigas — General Osório — General San Martin — Hohenstein, hoje Olinda — Holstein, hoje Curitiba — Georgia, hoje João Pessoa — La Coruña — Sachsen, hoje La Plata — Ludwigshafen — Amassia, hoje Maceió — Madrid — Monte Oliva — Monte Pascoal — Monte Rosa — Monte Sarmiento — Montevidéu — Muenster — Eupatória, hoje Natal — Paraná — Grandon, hoje Patagônia — Pernambuco — Porto Alegre — Rapot — Rio de Janeiro — Witell, hoje Rosário — Steigersal, hoje Santa Fé — Taurus — Tenerife — Uruguai — Vigo — Westerwald — Paraguai.

Comunica, outrossim, que perante essa Alfândega, deverá ser feita a prova quanto à mudança de nomes de alguns dos vapores acima mencionados.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega da Baía:

N. 39 — Comunicando, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Presidente da República, tendo presente o requerimento, fichado no Tesouro Nacional, sob n. 66.678, deste ano, em que a firma Correia Ribeiro & Comp. solicita autorização para o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de um hiato de 248 toneladas, movido a óleo cru, arqueando mais de 200 toneladas e seus pertences, denominado "Itabuna", importado da Alemanha e entrado no porto dessa capital em 5 de julho último, em lastro, destinado à navegação de cabotagem, para fazer o transporte de passageiros e carga, entre São Salvador e os portos do sul do Estado e vice-versa, exarou, em data de 24 de setembro findo, o seguinte despacho:

"Proceda-se de acordo com a lei."

Motivou o despacho de S. Ex. o parecer do Sr. ministro, recebido nos termos que seguem:

"Correia Ribeiro & Comp., firma brasileira, com sede na capital do Estado da Baía, solicita autorização para o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de um hiato de 248 toneladas, movido a óleo cru, arqueando mais de 200 toneladas, e seus pertences, denominado "Itabuna", importado diretamente da Alemanha e entrado naquele porto em 5 de julho último, em lastro, destinado à navegação de cabotagem, para fazer o transporte de passageiros e carga de São Salvador para os portos do sul do Estado e vice-versa.

Encarece a requerente a justiça da concessão, dada a carência de transporte ali, principalmente na zona a que a embarcação vai servir, que é das mais precisadas desse serviço, para escoamento do seu produto exportável — o cacau.

O decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, por seu art. 13, inciso 23, concede a isenção dos direitos de importação para consumo:

às embarcações montadas ou desmontadas, completas, à vela, a óleo ou a vapor, para navegação de cabotagem ou de longo curso, às destinadas à dragagem, condução de lama, movimentação de areia e socorros, dentro ou fora dos portos, ao serviço da pesca, explorações oceanográficas e semelhantes, com todo o aparelhamento necessário aos seus fins, assim como às que arquearem mais de 200 toneladas.

Com a vigência da nova tarifa aduaneira, mandada executar pelo decreto n. 24.343, de 5 de junho do mesmo ano, esse favor ficou sem aplicação, de vez que no art. 1.780 da pauta aduaneira são taxadas à razão "ad-valorem" de 1,9 %, tarifa geral, e 1 %, tarifa mínima:

às embarcações montadas ou desmontadas, completas, à vela, a óleo ou a vapor:

Para a navegação de grande ou pequena cabotagem ou de longo curso; destinadas à dragagem, condução de lama, movimentação de areia e socorros, dentro ou fora dos portos; serviço de pesca, explorações oceanográficas e semelhantes, com todo o aparelhamento necessário aos seus fins, assim como às que arquearem mais de 200 toneladas.

Esclarecido, assim, o assunto, submeto o pedido à consideração de V. Ex. para que se digne resolver a respeito."

(Proc. 66.678-37.)

Diretoria da Despesa Pública

Processos despachados

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

Dia 27 de setembro de 1937

Proc. n. 65.244-37 — Instituto Hospitalar dos Empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Mantenho o despacho de fls. n. 42.

Dia 9 de outubro de 1935

Proc. n. 57.626-36 — Júlio M. da Silva Tavares e outros. — Tratando-se de assunto que ficou, oportunamente, solucionado pelo Sr. Presidente da República, arquivase-se.

Pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

Dia 25 de setembro

Proc. n. 88.781-36 — Homero Herédia. — Proceda-se de acordo com o parecer supra, do qual se deverá remeter cópia à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Pelo Sr. diretor da Despesa Pública:

Dia 18 de outubro

Proc. n. 75.693-37 — Manuel Elias Côrtes. — Habilite-se de acordo com o art. 202, do Regulamento de Contabilidade Pública.

Dia 19

Proc. n. 62.479-37 — Alzira Mendonça de Sá. — Satisfaca a exigência.

Dia 20

Proc. n. 74.554-37 — (Portaria de licença) — William Hönwarth, por sua procuradora a Associação dos Funcionários do Ministério das Relações Exteriores. — Compareça a esta diretoria, afim de selar a portaria de licença para residir fora do País.

Proc. n. 72.115-37 — (Portaria de licença) — Jonh de Grouchy, por sua procuradora a Associação dos Funcionários do Ministério das Relações Exteriores. — Compareça a esta diretoria, afim de selar a portaria de licença para residir fora do País.

Proc. n. 53.330-37 — Laura Ludgera de Castro e Silva, por seu bastante procurador. — Habilite-se de acordo com o art. 270, do Regulamento do Código de Contabilidade.

Proc. n. 44.228-37 — Alzira Pimenta da Silva. — Satisfaca a exigência.

Proc. n. 76.655-37 — Etelvina Cardoso Reguffe. — Satisfaca a exigência do parecer.

Proc. n. 75.586-37 — Lino de Miranda Sardinha. — Prove, preliminarmente, a sua quitação com a consignatária.

Proc. n. 69.592-37 — Antônio Gomes Pinheiro Machado, por seu bastante procurador. — Satisfaca a exigência.

Dia 21

Proc. n. 78.248-37 — Fontes Garcia & Comp. — Satisfacam a exigência do parecer.

Proc. n. 24.689-37 — Otávio da Silva Martins, por seu bastante procurador. — Satisfaca a exigência do parecer.

Proc. n. 36.598-37 — Anibal Lima Ribeiro. — Satisfaca a exigência.

Proc. n. 53.402-36 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Satisfaca a exigência do parecer.

Proc. n. 53.400-36 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Satisfaca a exigência do parecer.

Proc. n. 64.493-37 — Cecília Belarmina da Silva, por seu procurador. — Satisfaca a exigência do parecer.

Proc. n. 10.078-37 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e outras. — Satisfacam a exigência do parecer.

Dia 22

Proc. n. 71.834-37 — Maria de Souza Santos. — Habilite-se na forma prevista no art. 270, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Dia 23

Proc. n. 14.378-36 — The Western Telegraph Company, Limited. — Satisfaca a exigência do parecer.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente de 26 de outubro de 1937

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 27.575, 9.161, 27.657, 8.904 e 4.516.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 27.642, 27.277, 23.598, 27.784, 27.765, 27.801, 21.537, 13.779 e 13.781.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 12.451, 18.267, 14.933, 14.915, 12.687, 28.047, 28.169, 25.396 e 2.719, pediam a juntada de documentos.

Por despacho do Sr. presidente foi enviado à respectiva Agência do Banco do Brasil para a devida instrução o processo de número 27.431.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 1.167, 8.583, 12.461 e 12.596.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de outubro de 1937

Requerimentos despachados

N. 34.119-937 — Marc Ketover. — Indeferido, em face da informação e do parecer.

N. 33.248-937 — Manuel Inácio Pinheiro. — Mantenha-se no lançamento para o futuro exercício de 1938 o valor locativo de réis 3.000\$000.

N. 33.146-937 — M. Fernandes & Irmão. — Altere-se o valor locativo para 3:600\$ no lançamento para o futuro exercício de 1938.

N. 30.476-937 — American Steamship Agencia Coy Incorporated. — Intime-se a firma interessada a declarar qual a tonelagem do paquete.

N. 31.795-937 — Ribeiro Irmão & Comp. — Mantenho o despacho anterior, de acordo com a informação e o parecer.

N. 37.335-937 — Manuel Loureiro. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a multa de 50\$, de acordo com o art. 70 do regulamento em vigor.

N. 33.699-937 — P. H. Denizot & Comp. — Indeferido, quanto ao corrente exercício, em face do que ficou apurado no processo. Faça-se o lançamento para o futuro exercício de 1938 na base do valor locativo de 37:800\$ sem prejuízo da revisão.

N. 34.173-937 — Albino Batista. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer.

N. 28.877-937 — Guido Magnani. — Idem.

Precatório despachado

N. 37.720-937 — Juízo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. José Vieira da Rocha. — Cumpra-se.

Processo n. 9.787-37 — Consulta de Wilson King & Comp Ltda. — Em solução declare-se que o recibo de compra de automóvel usado com indicação do número ou registro de licença, está sujeito ao selo proporcional do n. 24 da tabela A, do vigente regulamento do selo, conforme decidiu a Diretoria das Rendas Internas, pela ordem p. 49, ao delegado fiscal em Minas Gerais, publicada no *Diário Oficial* de 2 de fevereiro do corrente ano.

Que o contrato por escritura particular de compra e venda de automóvel, com reserva de domínio, de acordo com o modelo n. 2, está sujeito ao selo do n. 12, por se tratar de contrato comutativo e também ao selo do n. 24, nos termos do art. 17 do regulamento citado e conforme já decidiu esta Recebedoria em despacho publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente.

Que a selagem da duplicata, de acordo com o modelo n. 3, nada tem que ver com a dos demais documentos, visto se tratar de imposto diferente, que não pode ser levado em conta de acordo com o resolvido por esta Recebedoria e pelo Tesouro.

Que os recibos de compra de automóvel figurados no documento de fls. 3, estão apenas sujeitos ao selo fixo do n. 76 da tabela B, nos termos da resolução citada da Diretoria das Rendas Internas.

Que quanto ao 4º caso figurado na consulta, a consulente encontrará solução para ele no despacho desta Recebedoria publicado no *Diário Oficial* de 5 de julho último (processo n. 8.155-37).

Quanto, finalmente, ao 5º caso da consulta, desde que a consulente faça cessão, na qualidade do vendedora, do contrato de compra e venda, com reserva de domínio, lavrado por escritura particular e do qual já se tenha pago o respectivo selo, pela forma indicada na resposta ao segundo quesito, o selo a pagar é o do n. 24 da tabela A citada, correspondente ao valor da cessão, se for declarado, e caso não o seja, o próprio valor do contrato com exclusão do selo pago pela cláusula de reserva de domínio, nada tem que ver com o valor da cessão feita pelo vendedor.

Auto n. 1.035-1937, contra Abraham A. Frank. — Contra Abraham A. Frank foi lavrado o auto de fls. 2, pela fiscalização especial de pedras preciosas e feita a apreensão de uma partida de diamantes em bruto, por infração do art. 7º e seu parágrafo do regulamento baixado com o decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934.

O autuado se recusou a assinar o auto, alegando desconhecer o nosso idioma, e declarando que só o assinaria após ouvir um advogado, declarações essas feitas por intermédio de um interprete.

Intimado por portaria desta Recebedoria para apresentar suas razões de defesa, declara ser cidadão de nacionalidade egípcia e dizendo-se um simples périto em diamantes. Toda a sua defesa se baseia em que as pedras não lhe pertencem; que agiu no caso como um simples intermediário entre um comprador autorizado, sem mencionar qual seja e o lapidador G. Kurrels, anexando para comprovar tais afirmativas, a carta de fls. 6.

Finaliza a defesa pedindo a entrega das pedras sem dizer entretanto a quem, se a ele mesmo, autuado, que confessa não lhe pertencerem, ou se ao indigitado dono, o lapidador G. Kurrels, que também nega tenha qualquer direito sobre os diamantes em causa, conforme documento de fls. 10. Neste documento figura uma declaração do citado lapidador que, envolvido no processo, vem espontaneamente declarar que as pedras apreendidas não lhe pertencem e que jamais lhe pertenceram, confirmando que o autuado havia sido portador de uma partida comprada por ele, lapidador, a um comprador autorizado, mas que a dita partida não tem qualquer relação com as pedras encontradas em poder do mesmo autuado, invocando o testemunho da própria fiscalização e prontificando-se a provar o que afirma.

Realmente, na carta de fls. 6 citada, o autuado que figura com o nome de Artur Frank, aparece como um simples portador de uma partida já comprada, não deixando transparecer ao menos, tenha sido intermediário no negócio como périto ou técnico.

Os autuantes demonstram a falta de idoneidade do autuado. Pedem audiência da Diretoria das Rendas Internas que, a fls. 13, certifica que o autuado requereu permissão para comprar e exportar pedras preciosas, estando o processo pendente do preenchimento de formalidades indispensáveis e que o mesmo autuado ali se assina Abraham Frank e "se declara holandês", em divergência, portanto, com o que alega na sua petição de defesa do fls.

Demonstram mais que o autuado aqui aportou como simples "turista" e desde logo se entregou a atividades comerciais de compra e venda de pedras preciosas sem a devida autorização, e também a nenhuma responsabilidade do lapidador G. Kurrels, mostrando a culpabilidade do autuado, com a agravante de se tratar de um "turista" estrangeiro, de nacionalidade duvidosa.

Tudo visto e examinado, e:

Considerando que a única penalidade estabelecida no regulamento baixado com o decreto n. 1.193, de 11 de novembro de 1936, para o comprador não autorizado é a perda do produto adquirido;

Considerando que as pedras, praticamente, estão abandonadas, em virtude de não poderem ser entregues ao autuado que além de não estar autorizado perante a lei, diz não lhe pertencerem, não podendo igualmente ser entregues ao lapidador G. Kurrels que vem espontaneamente declarar nada ter a ver com o caso;

Considerando ainda tudo que consta deste processo, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho a Abraham A. Frank como penalidade, a perda das pedras encontradas em seu poder e discriminadas no certificado da Casa da Moeda, n. 218, fls. 11, e cuja avaliação importou em 12:389\$800, tudo de acordo com o art. 17, alínea III, do regulamento anexo ao decreto n. 1.193, de 11 de novembro de 1936.

Intime-se o autuado, na forma da lei, o qual poderá recorrer dentro de 20 dias, para o Conselho de Contribuintes, nos termos dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Processo n. 32.626/1937 — Consulta de Antônio de Brito Passos Pinheiro. — Declare-se que o fato de um estabelecimento vender passagens não significa absolutamente operações ou comércio bancário, assim como o desconto de promissórias emitidas para o pagamento das mesmas.

Auto n. 2.194/1937 — Manuel José Pinto — Com fundamento no art. 111, § 9º, A, E, combinado com o art. 122, do vigente regulamento do imposto de consumo, foi lavrado o auto de fls. 2, contra Manuel José Pinto.

No prazo regulamentar, o autuado apresentou suas razões de defesa, confessando a falta que lhe é atribuída e ignorando que as caixas d'agua estivessem sujeitas ao pagamento do imposto de consumo.

Assim exposto o caso, e á vista do que tudo consta deste processo, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho a Manuel José Pinto a multa de 600\$000, mínimo do art. 111, § 9º, A e E, combinado com os arts. 122 e 206, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos

N. 27.669/1937 — Tavares de Oliveira. — Faça-se a transferência, *ex-officio*, proposta. Imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 23.485/1937 — Nunes & Costa. — Idem.
 N. 37.452/1937 — J. A. Godinho de Carvalho. — Idem.
 N. 36.038/1937 — L. Liscio & Comp. — Idem.
 N. 37.864/1937 — M. L. Leal & Comp. — Idem.
 N. 531/1937 — Nunes & Santos. — Idem.
 N. 47.253/1937 — Sebastião Quintanilha da Silva. — Idem.
 N. 37.234/1937 — José Maria da Silva. — Idem.
 N. 30.041/1937 — Vitor Snieder. — Inscreva-se a coleta de folhas 2, de acordo com os termos da informação retro, em nome de Vitor Sheneider, a quem imponho a multa de 100\$, mínimo da lei, e em seguida dê-se baixa, *ex-officio*, no lançamento existente em nome de Paulino Lapidero, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 25.635/1937 — Sandoval F. Mendonça. — Em face do que consta do presente processo, faça-se a inscrição requerida com a nota de isento.

N. 25.452/1937 — Saint Clair Santos. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acordo com a informação prestada.
 N. 24.090/1937 — João Fernandes. — Idem.
 N. 36.820/1937 — Francisco Pereira Cardoso. — Certifique-se.
 N. 37.309/1937 — Ettore Gillu. — Idem.
 N. 36.946/1937 — R. de Brito. — Idem.
 N. 37.310/1937 — Ettore Gillu. — Idem.
 N. 36.943/1937 — Freire Guimarães & Comp. Ltda. — Idem.
 N. 36.942/1937 — Freire Guimarães & Comp. Ltda. — Idem.
 N. 36.929/1937 — Orlando Amílcar Cataldez. — Idem.
 N. 36.97/1937 — Joaquim Ferreira de Melo. — Idem.
 N. 37.721/1937 — Salomão Nceder. — Idem.
 N. 37.556/1937 — Predios ns. 41 e 51, rua Bernardino de Campos. — Idem.

N. 37.510/1937 — João Uray. — Idem.
 N. 37.291/1937 — A. J. J. Jonher de Oliveira & Comp. — Idem.
 N. 37.296/1937 — Alberto Cunha. — Idem.
 N. 35.333/1937 — Angelo Vettori. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Fazenda.

Notificação

N. 1.508/1937 — Sociedade Nacional de Produtos Químicos Anobiose Ltd. — Multa de 150\$, mais a importância de 800\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 26 de outubro de 1937

N. 1.187, de 1935 — João Jacinto da Cruz (Juízo da Sexta Pretoria Cível). — De acordo. Retifique-se os lançamentos que sejam excluídas as multas, à vista das razões do parecer. Deixo de recorrer desta decisão para o Primeiro Conselho de Contribuintes, *ex-vi* do disposto no art. 51 do decreto n. 690, de março de 1936. Quanto aos exercícios de 1933 e 1934, mantenho os lançamentos, ainda de acordo com o parecer.

N. 3.175, de 1937 — Leonor Peixoto de Castro. — Cancelem-se os *ex-officio* de folhas, improcedentes à vista do que consta do processo.

N. 3.976, de 1937 — Dr. Carlos Gross. — Restabeleça-se a dedução glosada, à vista da comprovação feita em cumprimento à exigência do despacho anterior. Cancele-se, pois, o lançamento. Deste ato, na forma da legislação em vigor, recorro para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 5.159, de 1937 — A. Pereira & Santos. — Responsabilizo, pelo débito, a firma Andrade & Pinto, na forma do art. 96, § 3°.

N. 5.732, de 1937 — Antônio Pedrosa Souto. — Mantenho o lançamento, por faltar à petição de folhas amparo legal e por não ter sido devidamente atendida a exigência do despacho.

N. 14.342, de 1936 — Aeterna Lux Ltda. — Dos atos desta diretoria cabe recurso para o Primeiro Conselho de Contribuintes. Prossiga-se na cobrança.

N. 18.442, de 1936 — Manuel Barbosa. — Retifique-se o lançamento, tributando-se as vendas verificadas nos livros fiscais apresentados à repartição.

N. 20.858, de 1936 — João Tosta de Freitas. — Mantenho o lançamento, decorrente da falta de apresentação de esclarecimentos na fase processual própria, situação agora repetida, com a ausência de resposta à notificação.

N. 22.470, de 1936 — Américo da Silva Castro. — Indeferido. Mantenho o lançamento, que decorre da tributação da amortização para posse da casa — valor estimativo atribuído ao título, como se constata do termo.

N. 25.504, de 1936 — A. Vilhena de Sá. — Cancele-se a declaração n. 43.079, evidentemente duplicata da de folhas, entregue com pagamento ao ato da apresentação. Consequentemente seja cancelado o lançamento procedido à vista daquela declaração indevida.

N. 2.208, de 1936 — Adriano Aires & Comp. — De acordo com o parecer cancele-se o lançamento, aceitando-se a declaração como foi apresentada. Deste ato recorro para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 5.535, de 1937 — Aldemar Gomes de Paiva. — Indefero o pedido de folhas em face das razões constantes do parecer.

N. 6.224, de 1936 — Pedro de Carvalho Vilela. — Cancele-se o lançamento impugnado. Recorro deste despacho para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 7.215, de 1936 — Lopes & Araújo. — Considerando que a firma Lopes & Araújo é sucessora de Antônio Tomaz da Fonseca; considerando que Antônio Tomaz da Fonseca começou a negociar em janeiro de 1934, como provam os documentos de folhas; considerando que os débitos são provenientes de lançamentos *ex-officio* dos exercícios de 1933 e 1934; resolvo mandar cancelar os lançamentos feitos nos exercícios de 1933 e 1934 contra Lopes & Araújo.

N. 8.918, de 1937 — Bernardino Pinto & Comp. Ltda. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter sido interposta fora do prazo legal.

N. 9.112, de 1937 — Eduardo Dias Martins Pereira por L. G. Fernandes. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 9.439, de 1937 — Carlos Pereira Leal. — Mantenho o lançamento.

N. 10.881, de 1937 — Augusto Fernandes. — Em face do disposto no art. 29, § 2°, mantenho o lançamento, de vez que o excesso das retiradas levadas a "Despesas Gerais", na contabilidade da firma é taxada em poder da mesma.

N. 11.809, de 1937 — Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk Co. — Retifique-se o lançamento de acordo com a minuta de folhas.

N. 12.158, de 1937 — Martins Liberato & Comp. — Retifique-se o lançamento, de acordo com os pareceres. Recorro deste despacho para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 12.378, de 1937 — Companhia Rio-Constructora. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer de 5 de outubro de 1937.

N. 12.570, de 1937 — Serviços Hollerith S. A. — De acordo com a informação, mantenho o lançamento.

N. 12.756, de 1937 — Comercial Union Assurance Co. Ltd. — Mantenho o lançamento, de acordo com os pareceres.

N. 13.325, de 1937 — Colgate Palmolive Peet Co. Ltd. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 13.480, de 1937 — Rádio Cinephon Brasileira S. A. — De acordo com a informação, cancele-se o lançamento. Recorro deste despacho para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 13.857, de 1937 — Lopes Tinoco & Comp. Ltda. — Retifique-se o lançamento para que se proceda a novo, tributando-se o total das vendas realizadas de maio a dezembro de 1934, por se verificar a hipótese do § 2° do art. 57 do regulamento em vigor.

N. 14.228, de 1937 — Barbosa Freitas & Comp. — Em face do resultado do exame feito na escrita da firma, cancele-se o lançamento. Recorro deste despacho para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 16.026, de 1937 — Airton Salgueiro de Freitas. — Mantenho o lançamento, de vez que a declaração deu entrada nesta diretoria depois de 30 de junho.

N. 16.336, de 1937 — Dr. Renato G. do Souza Lopes. — De acordo com os pareceres, mantenho o lançamento.

N. 16.467, de 1937 — Eduardo Adolfo Brandes. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido interposta fora do prazo legal.

N. 16.475, de 1937 — Paulo de Tarso Leal. — Em face do disposto no art. 98 do Regulamento do Imposto de Renda, mantenho o lançamento.

N. 16.704, de 1937 — Dr. Henock Ramidoff. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 16.843, de 1937 — Maria Lira da Silva. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 17.003, de 1937 — Alvaro Batista Seixas. — Retifique-se o lançamento, pela forma proposta.

N. 18.611, de 1937 — Castro & Comp. — Prossiga-se na cobrança do imposto.

N. 18.891, de 1937 — Américo Ferraz e Castro. — Indeferido. Prossiga-se na cobrança.

N. 22.405, de 1936 — Mcreira, Cardoso & Freitas Ltda. — Mantenho o lançamento, de vez que as retiradas foram levadas de uma só vez a "Despesas Gerais".

N. 22.728, de 1936 — Companhia União Industrial S. A. — Cancele-se o lançamento suplementar, em face do resultado do exame dos livros comerciais da interessada. Recorro deste ato para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 22.775, de 1936 — José Tomaz Nabuco. — De acôrdo com o parecer, cancele-se o lançamento suplementar. Recorro deste despacho para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 23.878, de 1936 — Hldefonso Mourão & Comp. — Em face do resultado do exame feito na escrita comercial da interessada, cancele-se o lançamento suplementar. Deste ato, recorro para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 24.757, de 1936 — Cláudio Ghisolfi. — De acôrdo com o parecer, retifique-se o lançamento.

N. 2.991, de 1936 — Manuel Martins Neves. — O despacho de 2 de dezembro de 1936 determinou apenas fosse procedido lançamento em nome de Manuel Martins Neves, fazendo-se a publicação por edital. Consequentemente, indevida é a notificação n. 37.477, que só por equívoco teria sido expedida. Cancele-se pois, e archive-se o processo.

N. 4.254, de 1937 — Anibal de Almeida Guerra. — Proceda-se como se propõe no parecer. Deixo de recorrer deste ato, *ex-vi* do art. 51 do decreto n. 699, de 18 de março de 1936.

N. 23.424, de 1936 — Manuel da Cruz Júnior. — Tendo em vista o exposto no parecer, responsabilize-se pelo débito o Sr. Inácio da Costa Vilas Boas.

N. 23.630, de 1936 — F. Lebre de Seabra. — Mantenho o lançamento, na forma proposta.

Offícios expedidos:

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:
Ns. 302/303 — Solicitando informações.
— Ao Sr. diretor das Rendas Internas:
N. 541 — Reiterando officio solicitando a devolução de um processo em que é interessado Leônidas Detsi Filho.
N. 542 — Prestando informações.

— Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos:
N. 816 — Solicitando a devolução do recibo "A. R." referente a um registrado dirigido à firma Edgardo Caselli & Comp.

Ns. 817/820 — Reiterando officios solicitando a devolução dos recibos "A. R." referente a registrados dirigidos aos Srs. Emile Boulrier, F. A. Merhy & Irmãos, Paulo Gargione e Rodolfo Staffa.

— Ao Sr. diretor do Departamento do Pessoal do Exército:
N. 821 — Solicitando informações.

— Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos:
N. 822 — Devolvendo três recibos "A. R." que por equívoco, vieram a esta diretoria.

— Ao Sr. diretor do Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 823 — Solicitando informações.

— Ao Sr. secretário do Ministério das Relações Exteriores:

N. 824 — Idem.

— Ao Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara de Órfãos e Aparentes:

N. 825 — Sobre objeto de serviço.

— Aos Srs. distribuidores dos Primeiro e Oitavo Offícios:

Ns. 826/827 — Solicitando informações.

Ns. 828/829 — Idem.

Ns. 830/831 — Idem.

— Ao Sr. diretor do Departamento do Pessoal do Exército:

N. 832 — Idem.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Guerra:

N. 833 — Reiterando officios solicitando informações.

Telegrama expedido:

Ao chefe de secção em São Paulo:

N. 218 — Sobre objeto de serviço.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 29 de outubro de 1937, às 14 horas:

Recursos:

N. 220R — Pinto Lucena & Comp. — Imposto de consumo — Reconsideração do acórdão n. 3.789 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

N. 4.739 — Companhia Gessi, S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 5.136 — Aureliano Nair Moreira — Decreto-lei n. 22.423, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. João F. Correia de Araújo.

N. 5.141 — Abrahão Benjamim & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. João F. Correia de Araújo.

N. 5.146 — Carlos F. Martins — Imposto de consumo e decreto n. 22.344, de 1933 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. João F. Correia de Araújo.

N. 5.151 — Jacintho Gandolfo — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. João F. Correia de Araújo.

N. 5.191 — Manuel Requena & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. João F. Correia de Araújo.

N. 5.214 — Valdemar de Azevedo Santos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, senhor Valdemar Freire de Mesquita.

N. 5.216 — Alvaro-Carlos Pereira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. João F. Correia de Araújo.

N. 5.229 — Francisco Benedetti Donadel e Augusto Wenckert — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 5.234 — Nicolau Tabach — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 5.246 — Carvalho & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. João F. Correia de Araújo.

N. 5.282 — Antônio Gomes Vieira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 5.287 — J. Coelho & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio, "ex-officio" — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 5.293 — Demétrio Jabbur — Decreto n. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Isnard C. Neves.

N. 5.298 — Orderigo Gabrielli & Filho — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Isnard C. Neves.

N. 5.300 — Souza Ramos & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, senhor Cláudio Cunha.

N. 5.303 — Laboratório Sanitas — Decreto n. 22.423, de 1933 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Isnard C. Neves.

N. 5.308 — Moreira Viegas & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Isnard C. Neves.

N. 5.309 — D. Proushan — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 5.312 — Diziolli & Massini — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 5.313 — Companhia Industrial e Mercantil "Casa Fracalanza" — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Isnard C. Neves.

N. 5.314 — José Fernandez — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita.

N. 5.315 — Manuel de Almeida Metelo — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

N. 5.320 — Companhia Progresso Paulista, S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. Cláudio Cunha.

Segundo Conselho de Contribuintes, em 26 de outubro de 1937. —

Frederico Diniz, secretário

Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda

Resumo da ata da 113ª sessão ordinária da Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda realizada em 20 de outubro de 1937

Membros presentes: João da Cruz Ribeiro, presidente; Alvaro Dantas Carrilho, Mansueto Bernardi, Hortêncio de Alcântara Filho e Francisco Moacir Saboia Santos.

Foi lida e aprovada a ata da sessão de 18 de outubro de 1937.

Expediente

Lido o officio n. 2.615, de 18 de outubro de 1937, do C. F. S. P. C. a esta Comissão, foi despachado: "Ao Sr. secretário, para providenciar".

O Sr. vice-presidente distribuiu ao Dr. João da Cruz Ribeiro para relatar, os seguintes processos:

N. 881 — Reclamação do ascensorista da Caixa de Amortização, Manuel Martins de Almeida.

N. 883 — Reclamação do engenheiro, classe K, do Quadro I, Aristides Ferreira Figueiredo.

N. 884 — Reclamação do official administrativo, classe K, do Quadro I Antônio Guimarães de Campos.

Ordem do dia

Pelo Dr. Mansueto Bernardi, foi relatado o processo n. 687, relativo ao pedido de transferência do escriturário, classe E, do Quadro V, Ernesto Adolfo de Melo Vaz, tendo a Comissão opinado pelo atendimento do pedido, na primeira vaga que ocorrer no Quadro IV deste ministério.

A Comissão resolveu encaminhar ao C. F. S. P. C. as relações classificativas de antiguidade dos serventes, classes B a D, do Quadro V, Casa da Moeda.

Em seguida, foi encerrada a sessão.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

Sessão de 26 de outubro de 1937 (extraordinária)

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes: contra-almirante Dário Pais Leme de Castro, presidente, Drs. Carlos de Miranda, J. Stoll Gonçalves, capitão de longo curso, J. Santos Maia e cap. tenente Sílvia Mota. Secretário, Gilberto de Alencar Saboia. Procurador especial em exercício, Dr. Carlos Américo Brasil.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior.

Expediente: despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa.

Publicação: foram publicados em sessão os acordãos proferidos nos processos ns. 142 e 217 julgados em 17 do mês findo e 6 do corrente, respectivamente.

Julgamento: processo n. 141 — Relator, o Sr. juiz Carlos de Miranda. Referente ao naufrágio da lancha "Arlanza", em 5 de maio de 1936, no rio Acre. Com representação da Procuradoria Especial contra Alexandre Ferreira de Souza, mestre da lancha sinistrada.

Lido, relatado e discutido o processo, tendo usado da palavra o Dr. procurador especial em exercício, decidiu o Tribunal, por unanimidade de votos:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: baque e encalhe em pau submerso e de existência conhecida no local, acarretando inundação da embarcação e conseqüente submersão total;

b) quanto à causa determinante: negligência do moço de convés licenciado para mestrar a embarcação, por ter passado o governo da mesma a um tripulante incompetente;

c) conseqüentemente, atentas as circunstâncias atenuantes constantes do processo, aplicar ao referido moço, a multa de 250\$, mínimo do art. 61 letra "f" do regulamento do T. M. A.

O Sr. juiz Stoll Gonçalves votou pela suspensão do responsável, por 30 dias.

Julgamento: processo n. 131 — Relator o Sr. juiz Carlos de Miranda. Referente ao naufrágio do batelão a motor "Vênus", no rio Acre em 8-6-1937. Com promoção da Procuradoria Especial, opinando pela fortitude do sinistro e requerendo o arquivamento.

Lido, relatado e discutido o processo, depois de ter usado da palavra o Dr. procurador especial, o Tribunal por unanimidade de votos decidiu:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: submersão da embarcação sem avarias ou danos;

b) quanto à causa determinante: manobra de emergência empregada para evitar mal maior, tendo influído também circunstâncias locais;

c) conseqüentemente considerar o acidente como caso fortuito e ordenar o arquivamento do processo na forma referida pelo P. E.

Julgamento: processo n. 125 — Relator, o senhor juiz Santos Maia. Referente ao abalroamento dos navios, nacional "Itapoan" e americano "Desud", no porto de Santos em 26-3-1936. Com representação da Procuradoria Especial contra o capitão do "Delsud". Lidos, relatados e discutidos os autos, depois de ter o Dr. procurador especial feito uso da palavra, decidiu o Tribunal por unanimidade de votos:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: abalroamento do "Delsud" com o "Itapoan" que se achava atracado ao cais, produzindo avarias no último desses navios e em dois guindastes das Docas de Santos;

b) quanto à causa determinante: manobras feitas pelo "Delsud" muito próximo ao cais sem ter lugar para fazer volta. Ter sido mandado largar o cabo do rebocador que manobrava na popa, antes do navio estar em posição de seguir viagem;

c) reconhecer no acidente a responsabilidade do capitão de longo curso Christopher Olsen e julgá-lo incurso na letra "f" do art. 61 do regulamento do T. M. A. impondo-lhe por isso, a multa de réis 1:375\$ médio do referido artigo. Deixou o Tribunal de se pronunciar sobre o prático Quincas dos Anjos Peirão, por não ter sido parte no processo dado o seu falecimento. O Sr. juiz relator variou quanto a pena aplicada.

Levantada a sessão, pelo Sr. presidente, às 16 horas. Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, em 26 de outubro de 1937. — Gilberto de Alencar Saboia, secretário.

Ministério da Guerra

Despacho do Exmo. Sr. Presidente da República?

Nataniel Ribeiro Neves, coronel da reserva de 1ª classe, pedindo considerar o tempo da licença prêmio não gozado para efeito do cálculo do acréscimo das vantagens de que trata o decreto n. 23.794, de 23 de janeiro de 1934. — Indeferido, à vista das informações. Em 21-10-1937.

Por despacho de 23 de outubro corrente, do Sr. ministro da Guerra:

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os capitães de administração, Oldemar Correia de Sá, do Serviço Central de Trans-

portes do Exército, e Edson Brasileiro Pereira, da Diretoria de Intendência, para a 3ª Região Militar; Heliodoro Osório Senandes, da Prefeitura Militar para o Estabelecimento de Material de Intendência da 7ª Região Militar.

Por outro de 25 do mesmo mês:

Foi transferido, por necessidade do serviço, o capitão Francisco de Oliveira Cabral, do 23º para o 30º Batalhão de Caçadores.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de outubro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento no Tesouro Nacional, da quantia de 7:276\$600 à Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro (Av. 1.200).

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército declarando que o general de brigada José Pessoa Cavalcante de Albuquerque fica, até ulterior deliberação, adido ao mesmo Departamento, visto que, dado o afastamento de suas unidades das respectivas sedes, é desnecessário que o referido general assuma o comando da 8ª Brigada de Infantaria. (Av. 717).

Dia 25 de outubro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento, da quantia de 3:172\$400 ao 2º sargento Pertônio Augusto dos Reis, pelo Tesouro Nacional e não pela Delegacia do Mato Grosso como se pediu em Aviso n. 519 de 17 de abril último. (Av. 1.201).

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, pedindo franquia postal e telegráfica para a Biblioteca Militar, de acordo com o que dispõe o art. 23 do Regulamento aprovado por decreto n. 2.040 de 14 do corrente (Av. 81).

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército declarando que é concedida de acordo com o disposto no art. 120 § 2º do respectivo regulamento, isenção do serviço militar, por motivo de convicção religiosa a Eugênio Falquetto, filho de Antônio Falquetto e d. Ana Zandonadi, nascido aos cinco dias do mês de janeiro de 1916, no município de Castelo, Estado do Espírito Santo, sorteado, sob n. 31, em setembro de 1936, pela 3ª Circunscrição de Recrutamento. (Av. 721).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — N. 718.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército. — Declaro-vos que aprovo a seguinte tabela de preços a serem cobrados por animal operado no canil da Escola de Veterinária do Exército, e bem assim, aos que forem apresentados à consulta:

Suturas diversas	10\$000 a 20\$000
Redução de fraturas	15\$000 a 40\$000
Operação de otomatoma	20\$000
Ampulação e desarticulações	5\$000 a 40\$000
Plástica auricular	10\$000 a 20\$000
Parto distócico	40\$000
Funções	5\$000 a 20\$000
Ablação de tumores	10\$000 a 50\$000
Laparotomia	40\$000 a 100\$
Orquiectomia	15\$000 a 30\$000
Ablação do globo ocular	20\$000
Outras intervenções	A tratar

— General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

N. 719 — Consulta o chefe da 13ª Circunscrição de Recrutamento, em ofício n. 307 de 14 do mês corrente, como deve proceder com relação aos indivíduos que requerem, fora das épocas de alistamento, certificado ou certidão de sua situação perante a lei do Serviço Militar, nos casos seguintes:

1.ª — Contando mais de 17 anos e menor do 41 anos de idade, em nunca terem sido alistados;

2.ª — Tendo mais de 44 anos de idade.

Em solução, declaro-vos:

a) o alistamento militar só pode ser realizado nas épocas regulamentares (arts. 65 e 83 do R. S. M.) e pelos competentes órgãos (Juntas de Alistamento Militar e de Revisão e Sorteio). Fora dessas épocas a 2ª seção da Circunscrição de Recrutamento poderá realizá-lo, mas somente no caso da letra b) do § 3º, do art. 57, isto é, quando se tratar de reclamações sobre alistamento, feitas em tempo oportuno, mas só recebidas depois do encerramento do 2º período do funcionamento da Junta de Revisão;

b) não se pode relacionar qualquer indivíduo para ser incluído num ulterior alistamento;

c) é expressamente proibido considerar-se reservista de 3ª categoria ao indivíduo ainda não alistado, só pelo fato de ter de 30 a 41 anos de idade;

d) os brasileiros de 17 a 44 anos de idade, não alistados que requerem certidão ou certificado de sua situação perante o Serviço Militar, fora dos períodos de alistamento estabelecidos pelo R. S. M. (arts. 65 e 83) só deverão ser atendidos dentro desses períodos e pelos competentes órgãos;

e) aos cidadãos de mais de 44 anos de idade, podem ser fornecidas certidões da situação relativa ao serviço militar, requeridas em qualquer época;

f) quando de todo não se puder deixar de expedir certidão da situação perante a lei do Serviço Militar, referente a indivíduo de menos de 44 anos de idade, nunca alistado ou isento temporariamente do Serviço Militar ou relativa a jovem de 18 a 21 anos, que não seja reservista, só se o deve fazer em papel que traga impresso a tinta vermelha, em lugar que chame a atenção, a seguinte advertência:

"Incide nas penalidades dos artigos 151 e 166 da nova lei do Serviço Militar (Decreto n. 24.710, de 13 de julho de 1934). o chefe de repartição, serviço, etc. que der posse ou admitir o cidadão a que se refere este documento".

g) no mapa modelo "F" são contemplados não só os alistados pelas Juntas de Alistamento e Revisão, como também aqueles que o foram pela 2ª seção. A apuração dos alistados é feita pela Junta de Revisão e Sorteio, na data do encerramento dos seus trabalhos de revisão preliminar. — General *Eurico G. Dutra*.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

N. 720 — Em ofício n. 1.585, de 12 de julho último, à Diretoria de Fundos do Exército, o chefe do Serviço de Fundos da 3ª Região Militar, consulta como deve proceder com relação ao pagamento dos vencimentos que competem aos corneteiros, clarins e tambores, dada a necessidade de se regularizar a situação criada pela legislação vigente, segundo a qual um soldado clarim de primeira classe fica com vencimentos superiores aos do 2º cabo clarim.

Tornando insubsistente, o aumento de 20\$000 atribuído ao clarim de primeira classe pelo aviso n. 596 de 25 de setembro de 1935, a esse departamento declaramos que, dora em diante, os vencimentos do clarim (ou corneteiro), de 1ª classe voltam a ser iguais aos da graduação de 2º cabo a que foram eles equiparados. — General *Eurico G. Dutra*.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

N. 722 — O Ministério da Guerra já tem declarado que somente em casos de urgência e imprescindível necessidade os oficiais se afastem de suas unidades para prestar depoimento em cartórios de outras jurisdições, evitando-se, assim, despesas para os cofres públicos.

A carta precatória é recurso judiciário de que, em tais casos, se pode lançar mão, sem dano para o processo e a bem do serviço nos corpos.

Assim, declarei em Boletim do Exército que dou por muito bem recomendada a prática desse recurso, ficando subsidiariamente responsável a autoridade que do mesmo não lançar mão fora dos casos acima especificados. — General *Eurico G. Dutra*.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Guerra:

José Anchieta Paz, capitão, pedindo que lhe seja cassada a comissão em que se acha na Fábrica de Polvora da Estrêla, afim de se arregimentar. — "Deferido".

José Fátigas de Souza Júnior, 1º tenente médico, pedindo retificação de sua classificação no Almanaque da Guerra. — "Indeferido, em face das informações".

José Francisco da Silva, ex-operário de 5ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, pedindo reintegração no cargo. — "Indeferido, em vista das informações".

José Martins de Pinho, 2º sargento da 2ª Formação de Intendência, pedindo alta de posto. — "Indeferido, de acordo com as informações".

João Ferreira dos Santos, 2º sargento do 3º G. A. C. e Forte de Copacabana, pedindo que conste de seus assentamentos, para efeito de reforma, o período em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Alagoas. — "Deferido".

José Airosa, sorteado, pedindo transferência de sua incorporação da 9ª, para a 2ª Região Militar. — "Indeferido".

José de Sousa, sorteado para a 2ª Região Militar, pedindo transferência de sua incorporação para um dos corpos da 1ª. — "Deferido".

Ivan Mena Gonçalves, reservista de 2ª categoria, pedindo retificação em seu certificado de reservista, da data e lugar de seu nascimento. — "Deferido".

Nestor Alberto Amaral da Cunha, aluno do 6º ano do Colégio Militar do Ceará, pedindo que lhe seja permitido fazer exame de latim no referido colégio. — "Indeferido".

Oswaldo de Moraes, sorteado, pedindo que lhe seja permitido servir nas fileiras apenas seis meses ou adquirir a carteira de reservista na linha de tiro que frequenta. — "Indeferido por falta de amparo legal".

Oswaldo de Oliveira, ex-corneteiro do extinto 3º R. I. pedindo cancelamento da nota de sua expulsão das fileiras. — "Indeferido, em face do decreto 143 de 1935".

Olavo Nogueira Cleto, ex-praça, pedindo que não seja sua exclusão do 2º R. C. D. considerada por "Nocivo ao serviço e a disciplina" mas como licenciamento. — "Indeferido".

Aldobrantino Chaves Segura, ex-2º tenente da arma de infantaria, solicitando revogação do decreto que lhe cassou patente e posto. — "Indeferido. O parecer da comissão nomeada pelo aviso número 15, de 9 de janeiro de 1936, relatando a atitude e a conduta do requerente, mostrou ser inconveniente a sua volta ao serviço ativo, a bem da disciplina e do interesse do Exército".

Hermínio Centeno, 2º tenente da reserva convocado, solicitando retificação de seu nome. — "Deferido".

Ministério da Viação e Obras Públicas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 142

Ministério da Viação e Obras Públicas

Senhor Presidente da República.

Tendo falecido o auxiliar de escrita de 5ª classe, contratado, da Fiscalização do Porto de São Luiz — Angelo Bento da Silva — e como seja de estrita necessidade para os serviços o provimento da vaga verificada, consoante os termos do incluso parecer da Comissão de Eficiência deste Ministério, tenho a honra de propor a V. Ex. a admissão de Helena de Paiva Martins, candidata que satisfaz as exigências dos artigos 3º e 4º do decreto n. 781, de 1 de janeiro de 1936.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1937. — *Marques dos Reis*.

Despacho do Sr. Presidente da República. — "Autorizado".

Em, 8 de outubro de 1937. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 147

Senhor Presidente da República.

Tendo ocorrido seis vagas de "trabalhador" na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, foram ali admitidos, nos termos do artigo 10º do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, os Srs. José Germano, Geraldo Pereira, Manuel Pedro do Nascimento, Manuel de Souza, Severino Rodrigues Pessoa Cavalcante e Francisco Luzia de Oliveira, candidatos habilitados de acordo com os artigos 3º e 4º do referido decreto. Verificado pela Comissão de Eficiência deste Ministério, parecer incluso, que tais admissões foram motivadas por imperiosa necessidade dos serviços, cumpe-me solicitar a V. Ex. autorização para que sejam efetivados os respectivos contratos.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1937. — *Marques dos Reis*.

Despacho do Sr. Presidente da República — "Autorizado".

Em, 15 de outubro de 1937. — G. VARGAS.

Senhor Presidente da República.

N. 149 — Tendo ocorrido uma vaga de guarda de 5ª classe no quadro de pessoal contratado da Estrada de Ferro São Luiz a Teresina, cujos provimento é inadiável, segundo os termos do incluso parecer da Comissão de Eficiência deste Ministério, tenho a honra de propor a V. Ex. a admissão de Raimundo Egídio de Menezes, candidato que satisfaz as exigências constantes dos artigos 3º e 4º do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1937. — *Marques dos Reis*.

Despacho: Autorizado.

Em, 18 de outubro de 1937. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 151

Senhor Presidente da República.

Tendo se verificado uma vaga de servente de 5ª classe no quadro do pessoal contratado da Fiscalização do Porto de Manaus, cujo provimento é de inadiável necessidade, conforme reconheceu a Comissão de Eficiência deste Ministério no incluso parecer, tenho a honra de propor a V. Ex. a admissão de Mário Nunes Soares, candidato que satisfaz as exigências dos artigos 3º e 4º do decreto número 871, de 1 de junho de 1936.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1937. — *Marques dos Reis*.

Despacho do Sr. Presidente da República — "Autorizado".

Em, 15 de outubro de 1937. — G. VARGAS.

Senhor Presidente da República.

N. 152 — Tendo se verificado uma vaga de guarda da 4ª classe no quadro de pessoal contratado da Fiscalização dos Portos de Santa Catarina, tenho a honra de propor a V. Ex. a admissão de José Santana de Oliveira, candidato que satisfaz as exigências dos artigos 3º e 4º do decreto n. 871 de 1 de junho de 1936.

Acha-se incluso o parecer emitido pela Comissão de Eficiência, cujas conclusões são favoráveis à proposta em apêço.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1937. — *Marques dos Reis*.

Despacho: Autorizado.

Em, 15 de outubro de 1937. — G. VARGAS.

Sr. Presidente da República:

N. 154 — Tendo se verificado uma vaga de guarda-fiscal de 4ª classe no quadro de pessoal contratado da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, tenho a honra de propor a V. Ex., de acordo com o incluso parecer da Comissão de Eficiência deste Ministério, o provimento da vaga pela maneira seguinte:

Promover a guarda-fiscal de 4ª classe o de 5ª classe, Djalma Oliveira;

Promover a guarda-fiscal de 5ª classe, o auxiliar de 2ª classe, Braz Vianna;

Promover a auxiliar de 2ª classe, o trabalhador de 1ª classe, Luiz de Mattos;

Promover a trabalhador de 1ª classe, o de 2ª classe, Jorge Kopke Fróes;

Admitir, como trabalhador de 2ª classe, o diarista em serviços de estudos nesta Capital, Nilo Roale Antunes.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1937. — *Marques dos Reis.*

Despacho: Autorizado. Em 15-10-37. — G. VARGAS.

Gabinete do ministro da Fazenda — N. 1.428 — Gabinete.

Exmo. Sr. Presidente da República:

Tendo se verificado uma vaga de trabalhador de 4ª classe no quadro do pessoal contratado da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, cujo provimento é de inadiável necessidade, o Ministério da Viação e Obras Públicas propõe a V. Ex. a admissão de Manoel Agostinho.

A Comissão de Eficiência, ouvida a respeito, deu parecer favorável, e aquele Ministério informa que o candidato indicado satisfaz as exigências dos arts. 3º e 4º, do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936.

Opino pela aprovação da proposta.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1937. — *A. de Souza Costa.*

Despacho: Aprovado. Em 15-10-1937. — G. VARGAS.

Gabinete do ministro da Fazenda — N. 1.429 — Gabinete.

Exmo. Sr. Presidente da República:

Tendo ocorrido uma vaga de auxiliar de 1ª classe no quadro de pessoal contratado da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, o Ministério da Viação e Obras Públicas propõe a promoção do auxiliar de 2ª classe Mario Venâncio dos Santos e, na vaga decorrente desse acesso, a admissão de Luiz Borges Monteiro de Melo.

A Comissão de Eficiência, tendo em vista as razões expedidas pelo Inspetor Federal das Estradas, deu parecer favorável, e aquele Ministério informa que os candidatos satisfizeram as exigências dos arts. 3º e 4º, do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936.

Opino pela aprovação da proposta.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1937. — *A. de Souza Costa.*

Despacho: Aprovado. Em 15-10-1937. — G. VARGAS.

Apostila:

Apostila do dia 26 de outubro de 1937 no decreto de 27 de julho de 1934, que nomeou o bacharel Eugenio de Lucena, para exercer, em comissão, o cargo de consultor jurídico do Ministério da Viação e Obras Públicas:

"O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer, em comissão, o cargo de consultor jurídico, padrão "N", do quadro I. do Ministério da Viação e Obras Públicas, ex-vi da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936."

Temístocles de Sales Costa, oficial administrativo da classe "H", da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, pedindo melhoria de montepio. — Dirija-se, querendo, à Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional.

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA DO PESSOAL

Dia 21 de outubro de 1937

Licenças concedidas:

(*) Raimundo Alves da Silva, telegrafista da classe "G", da Diretoria Regional de São Paulo, 6 meses, com ordenado, a partir de 10 de setembro. (57.022-37).

(*) Levi Leite, telegrafista adjunto de 4ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, 2 meses, em prorrogação, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 18 de setembro último. (45.510-37).

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Dia 26 de outubro de 1937

Licenças concedidas:

Carmen Alice de Sá Lenzi, agente da agência de Santa Izabel do Rio Preto, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, 3 meses, com gratificação integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 1º de outubro. (58.560-37).

Otila Shiffer agente da agência de Porto Amazonas, na Diretoria Regional do Paraná, 6 meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde a partir de 1º de agosto. (52.978-37).

Benedito de Freitas, servente da classe "B", da Diretoria Regional de São Paulo, com função na agência de Lorena, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (58.469-37).

Virgílio Augusto Mericoff, condutor de malas de Cerqueira Cezar a Estação, na Diretoria Regional de Botucatu, 6 meses, com diária integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 26 de junho. (38.347-37).

Ari José Soares, condutor de malas de Barra do Pirahí e Baependi, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, 2 meses, com 2/3 de diária, para tratamento de saúde, a partir de 4 de outubro. (58.159-37).

Antônio Ferreira Lima, condutor de malas de Camalau a São Tomé, na Diretoria Regional da Paraíba do Norte, um ano, com diária integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (48.518-37).

Américo Mário Corrêa Melo, oficial administrativo da classe "I", da Diretoria Regional de Pernambuco, 6 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (51.120-37).

Anibal Wanderlei Cavalcanti, escriturário classe "E", da Diretoria Regional de Pernambuco, um mês, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1º de agosto. (39.033-37).

Joaquim de Andrade, guarda flo da classe "D", da Diretoria Regional da Paraíba do Norte, já falecido, considerado licenciado, por um mês e cinco dias, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, combinado com o art. 4º do decreto n. 42, de 15-4-35, devendo as vantagens respectivas ser abonadas aos seus herdeiros legalmente habilitados, a partir de 21 de julho último. (46.392-37).

Serafim Teixeira Neves, guarda flo da classe "D", da Diretoria Regional de Diamantina, 2 meses, em prorrogação, com ordenado, a contar de 17 de setembro último. (50.359-37).

Américo Brambila, telegrafista da classe "J", da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, 6 meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, a qual deverá ser iniciada dentro de 30 dias. (53.448-34).

Eulina Lopes da Costa, telegrafista adjunto de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Distrito Federal, 3 meses, com 2/3 de mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1º de agosto último. (57.315-37).

Armando Ferreira de Carvalho, Inspetor de linhas da classe "H", da Diretoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, um ano, com todos os vencimentos nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-37, a qual deverá ser iniciada dentro do prazo de 30 dias. (27.932-37).

Julio de Menezes-Melo, telegrafista da classe "H", da Diretoria Regional de Minas Gerais, um mês e vinte quatro dias, com todos os vencimentos nos termos do art. 7º, do decreto n. 42 de 15-4-35, cujo prazo será iniciado dentro de 30 dias. (52.971-37).

Francisca Lopes, telegrafista da classe "F", da Estação Central Telegráfica, 2 meses, com ordenado, a contar de 20 de outubro corrente. (18.063-37).

Américo Alvares Fernandes, telegrafista da classe "F", da Diretoria Regional de Minas Gerais, 3 meses, em prorrogação, com ordenado, a contar de 11 de setembro último. (31.802-37).

José Freire Coelho, telegrafista da classe "F", da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, 3 meses, com ordenado, cujo prazo será iniciado dentro de 30 dias. (56.979-37).

Vitor Lobato Vale, telegrafista adjunto de 4ª classe, contratado, da Estação Central Telegráfica, 2 meses, em prorrogação, com 2/3 da mensalidade, a partir de 14 de outubro de 1937. (53.553-37).

Bento José Luis Filho, telegrafista auxiliar de 1ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, um mês e 23 dias, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 9 de julho último. (21.649-37).

Alberto da Costa Lima Braga, telegrafista da classe "H", da Diretoria Regional da Baía, 6 meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, cujo prazo será iniciado dentro de 30 dias. (58.525-37).

Argemiro Santos, telegrafista de 5ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Pará, 4 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1º de setembro último. (5.124-37).

Requerimentos despachados:

Américo Vespúcio Ferreira Rebelo, escriturário classe "F", da Diretoria Regional de Santa Maria, pedindo para constar em seu

assentamentos o tempo em que serviu na Estrada de Ferro. — Deferido, como simples assentamentos.

Luís França dos Santos, encadernador classe "D", das Oficinas da Diretoria Geral, pedindo licença. — Indeferido, visto não possuir novo decênio nas condições exigidas por lei para obter a licença prêmio. (30.901-37).

Saul Roberto Cavaleiro Lago telegrafista da classe "F", da Estação Central Telefônica, solicitando 6 meses, de licença prêmio. — Submetta-se à inspeção médica. (54.706-37).

Inspetoria Federal das Estradas

ESTRADA DE FERRO PETROLINA-TEREZINA

Relação nominal das portarias apostiladas

1. Silvino Virgínio da Silva.
 2. Guilherme Gomes dos Reis.
 3. Manuel Santiago Filho.
 4. Tibúrcio Soares de Matos.
 5. Waldemar Souza.
 6. Cândido de Oliveira Souza.
 7. José Heliodoro dos Santos.
 8. Leônicio José dos Santos.
 9. Mário José de Souza.
 10. José Luiz de Souza.
 11. Joaquim Coelho.
 12. Joaquim Liberato Café.
 13. João Eufrásio de Souza.
 14. Fábio de Almeida Palhano.
 15. José-Belo da Silva.
 16. Hieróclio Gahagem Pessoa.
 17. Dimas Rodrigues Madeira.
 18. Eloiário Waldemar Rocha.
 19. João Rodrigues Madeira.
 20. Alvaro Pereira de Oliveira.
 21. Jesuíno de Carvalho Café.
 22. José Leônicio Ferreira.
 23. José Pereira de Oliveira.
 24. Miguel Teles.
 25. Alvaro de Araújo Vital.
 26. Januário Alves.
 27. Antônio Nunes de Souza.
 28. Helena dos Santos Piedade.
 29. José Rodolfo.
 30. José Esteves dos Santos.
 31. Manuel Messias de Souza.
 32. João de Deus Pereira.
 33. João Soares.
 34. Pedro Sant'Ana.
 35. Ascendino Costa.
 36. Joaquim Alexandre.
 37. Everaldo da Rocha Coelho.
- Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937 feita no decreto de 1 de março de 1935, que nomeou o agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina Silvino Virgínio da Silva, para exercer o cargo de agente de 1ª classe da mesma Estrada.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de agente de Estrada de Ferro da classe E, do Quadro n. XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, ex-vi da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937 feita no decreto de 1 de março de 1935, que nomeou o agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, Guilherme Gomes dos Reis, para exercer o cargo de agente de 2ª classe da mesma Estrada.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de agente de Estrada de Ferro da classe E, do Quadro n. XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, ex-vi da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937 feita no decreto de 1 de março de 1935, que nomeou o agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, Manuel Santiago Filho, para exercer o cargo de agente-conferente de 1ª classe da mesma Estrada.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de agente de Estrada de Ferro da classe D, do Quadro n. XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, ex-vi da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Apostila de 14 de outubro de 1937 feita no decreto de 1 de março de 1935, que nomeou o agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, Tibúrcio Soares de Matos, para exercer o cargo de agente-conferente de 1ª classe da mesma Estrada.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de agente de Estrada de Ferro da classe D, do Quadro n. XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, ex-vi da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937 feita no decreto de 1 de março de 1935, que nomeou o telegrafista de 1ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, Waldemar Souza, para exercer o cargo de agente-conferente de 1ª classe da mesma Estrada.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de agente de Estrada de Ferro da classe D, do Quadro n. XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, ex-vi da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937, feita no decreto de 1 de março de 1935, que nomeou o conferente da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, Cândido de Oliveira Souza, para exercer o cargo de agente-conferente de 2ª classe da mesma Estrada.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto, passa a exercer efetivamente o cargo de agente de Estrada de Ferro da classe "C", do Quadro n. XI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, "ex-vi", da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937, feita no decreto de 1 de março de 1935, que nomeou o conferente da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, José Heliodoro dos Santos, para exercer o cargo de agente-conferente de 2ª classe da mesma Estrada.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto, passa a exercer efetivamente o cargo de agente de Estrada de Ferro da classe "C", do Quadro n. XI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, "ex-vi", da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937, feita no decreto de 1 de março de 1935, que nomeou o telegrafista de 2ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, Leoncio José dos Santos, para exercer o cargo de conferente-telegrafista de 1ª classe da mesma Estrada.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto, passa a exercer efetivamente o cargo de agente de Estrada de Ferro da classe "C", do Quadro n. XI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, "ex-vi", da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937, feita no decreto de 1 de março de 1935, que nomeou o telegrafista de 2ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, Mário José de Souza, para exercer o cargo de conferente-telegrafista de 1ª classe da mesma Estrada.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto, passa a exercer efetivamente o cargo de agente de Estrada de Ferro da classe "C", do Quadro n. XI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, "ex-vi", da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937 feita no decreto de 1 de março de 1935 que nomeou o mestre de Oficinas da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina José Luiz de Souza, para exercer o cargo de chefe de Oficinas da mesma Estrada.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de chefe de Oficina da classe H, do quadro XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, "ex-vi" da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937 feita no decreto de 5 de julho de 1935 que nomeou Joaquim Coelho para exercer, interinamente, o cargo de chefe de trem, de segunda classe da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de condutor de trem da classe D, do quadro XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, *ex-vi* da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937 feita no decreto de 1 de março de 1935 que nomeou o guarda-livros da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, Joaquim Liberato Caffé, para exercer o cargo de chefe de Seção da mesma Estrada.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de contabilista da classe H, do quadro XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, *ex-vi* da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937 feita no decreto de 1 de março de 1935 que nomeou o engenheiro João Eufrásio de Souza, para exercer o cargo de desenhista de primeira classe da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de desenhista da classe E, do quadro XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, *ex-vi* da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937, feita no decreto de 1º de março de 1935 que nomeou o inspetor do tráfego da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina Fábio de Almeida Palhano, para exercer o cargo de auxiliar técnico de 1ª classe da mesma Estrada.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de engenheiro da classe I, do Quadro n. XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, *ex-vi* da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937, feita no decreto de 1º de março de 1935 que nomeou o encarregado do depósito da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, José Belo da Silva, para exercer o cargo de auxiliar técnico de 3ª classe da mesma Estrada.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de engenheiro da classe G, do Quadro n. XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, *ex-vi* da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937, feita no decreto de 1º de março de 1935 que nomeou o 1º escriturário da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina Hieroclio Gahagem Pessoa, para exercer o cargo de escriturário de 1ª classe da mesma Estrada.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de escriturário da classe E, do Quadro n. XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, *ex-vi* da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937, feita no decreto de 1º de março de 1935 que nomeou o 2º escriturário da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina Dimar Rodrigues Madeira, para exercer o cargo de escriturário de 2ª classe da mesma Estrada.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de escriturário da classe D, do Quadro n. XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, *ex-vi* da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937, feita no decreto de 14 de março de 1935 que nomeou o 2º escriturário da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina Eloísio Waldemar Rocha, para exercer o cargo de escriturário de 2ª classe da mesma Estrada.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de escriturário da classe D, do Quadro n. XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, *ex-vi* da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937 feita no decreto de 1º de março de 1935 que nomeou o 2º escriturário da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, João Rodrigues Madeira, para exercer o cargo de escriturário de 2ª classe da mesma Estrada.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de escriturário da classe D, do quadro n. XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, *ex-vi* da lei n. 284 de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937 feita no decreto de 1º de março de 1935 que nomeou o datilógrafo da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, Alvaro Pereira de Oliveira, para exercer o cargo de escriturário de 3ª classe da mesma Estrada.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de escriturário da classe D, do quadro n. XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, *ex-vi* da lei n. 284 de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937 feita no decreto de 1º de março de 1935 que nomeou o arquivista da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, Jesuíno de Carvalho Café, para exercer o cargo de escriturário de 3ª classe da mesma Estrada.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de escriturário da classe D, do quadro n. XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, *ex-vi* da lei n. 284 de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937 feita no decreto de 1º de março de 1935 que nomeou o fiel do almoxarifado da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, José Leoncio Ferreira, para exercer o cargo de escriturário de 3ª classe da mesma Estrada.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de escriturário da classe D, do quadro n. XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, *ex-vi* da lei n. 284 de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937 feita no decreto de 1º de março de 1935, que nomeou o datilógrafo da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, José Pereira de Oliveira, para exercer o cargo de escriturário de 3ª classe da mesma Estrada.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de escriturário da classe D, do quadro n. XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, *ex-vi* da lei n. 284 de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937 feita no decreto de 1 de março de 1935 que nomeou o dactilógrafo da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, Miguel Teles, para exercer o cargo de escriturário de 3ª classe da mesma Estrada.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de escriturário da classe D, do quadro XI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, *ex-vi* da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937 feita no decreto de 1 de março de 1935 que nomeou o diarista da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, Alvaro de Araújo Vital, para exercer o cargo de escrevente de 1ª classe, da mesma Estrada.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de escriturário da classe C, do quadro XI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, *ex-vi* da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937 feita no decreto de 1 de março de 1935 que nomeou o diarista da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, Januário Alves, para exercer o cargo de escrevente de 2ª classe, da mesma Estrada.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de escriturário da classe C, do quadro XI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, *ex-vi* da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937 feita no decreto de 1 de março de 1935 que nomeou o diarista da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, Antônio Nunes de Souza, para exercer o cargo de praticante da mesma Estrada.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de escriturário da classe C, do quadro XI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, *ex-vi* da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937 feita no decreto de 1 de março de 1935 que nomeou a dactilógrafa da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, Helena dos Santos Piedade, para exercer o cargo de praticante da mesma Estrada.

Cópia da apostila

A funcionária a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de escriturária da classe A, do quadro XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, *ex-vi* da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937 feita no decreto de 1 de março de 1935 que nomeou o diarista da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, José Rodolfo, para exercer o cargo de praticante da mesma Estrada.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de escriturário da classe A, do Quadro n. XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, *ex-vi* da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937 feita no decreto de 1 de março de 1935 que nomeou o diarista da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, José Esteves dos Santos, para exercer o cargo de praticante da mesma Estrada.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de escriturário da classe A, do Quadro n. XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, *ex-vi* da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937 feita no decreto de 1 de março de 1935 que nomeou o diarista da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, Manuel Messias de Souza, para exercer o cargo de praticante da mesma Estrada.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de escriturário da classe A, do Quadro n. XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, *ex-vi* da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937 feita no decreto de 1 de março de 1935 que nomeou o maquinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, João de Deus Pereira, para exercer o cargo de maquinista de 2ª classe da mesma Estrada.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de maquinista de Estrada de Ferro, da classe E, do Quadro n. XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, *ex-vi* da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937 feita no decreto de 1 de março de 1935 que nomeou o maquinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, João Soares, para exercer o cargo de maquinista de 3ª classe da mesma Estrada.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de maquinista de Estrada de Ferro, da classe E, do Quadro n. XI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, *ex-vi* da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937, feita no decreto de 1 de março de 1935, que nomeou o maquinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, Pedro Sant'Ana, para exercer o cargo de maquinista de 3ª classe da mesma Estrada.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto passará a exercer efetivamente o cargo de maquinista de Estrada de Ferro da classe "D", do Quadro XI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, *ex-vi* da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937, feita no decreto de 1 de março de 1935, que nomeou o mestre de linha da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina Ascendino Costa, para exercer o cargo de mestre de linha de 1ª classe da mesma Estrada.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto passará a exercer efetivamente o cargo de mestre de linha da classe "E", do Quadro n. XI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, *ex-vi* da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937, feita no decreto de 1 de março de 1935, que nomeou o mestre de linha da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, Joaquim Alexandre, para exercer o cargo de mestre de linha de 1ª classe da mesma Estrada.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de mestre de linha da classe "E", do Quadro n. XI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, *ex-vi* da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Apostila de 14 de outubro de 1937, feita no decreto de 1 de março de 1935, que nomeou para o cargo de tesoureiro da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina o primeiro escriturário da mesma Estrada Everaldo da Rocha Coelho.

Cópia da apostila

O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de tesoureiro da classe "H", do Quadro n. XI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, *ex-vi* da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Petrolina, 14 de outubro de 1937. — *Paulo Diamantino Lopes*, diretor.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de outubro de 1937

Offícios

- Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:
 N. 2.497 — Restituindo o processo n. 17.912, de 1937. (Ref. número 8.494, de 1937).
 N. 2.498 — Carta aeronáutica para uso da radiogoniometria. (Ref. 8.495, de 1937).
 — Ao Sr. A. W. Childs, attaché comercial adjunto à Embaixada Americana:
 N. 2.499 — Respondendo a carta de 18 de outubro de 1937.
- Ao Sr. diretor geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:
 N. 2.500 — Remetendo em duas vias, uma relação nominal dos funcionários. (Ref. 5.038, de 1937).

Dia 23 de outubro de 1937

- Ao Sr. interventor federal no Estado do Rio Grande do Sul:
 N. 2.503 — Solicitando desapropriação das áreas necessárias à ampliação do aeroporto S. João, em Porto Alegre. (Ref. 2.002, de 1937).
- Ao Sr. diretor da Despesa Pública:
 N. 2.506 — Comprovação do adiantamento. (Ref. 2.829, de 1937).
- Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:
 N. 2.507 — Remetendo 2ª via de comprovação de adiantamento. (Ref. 2.829, de 1937).
- Ao Sr. ministro da Fazenda:
 N. 2.508 — Solicitando pagamento de conta à "Lux-Jornal", na importância total de 3:240\$000. (Ref. 662, de 1937).
- Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:
 N. 2.509 — Remetendo 2ª via de conta. (Ref. 662, de 1937).
 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em S. Paulo:
 N. 2.510 — Pedindo inspeção médica para fins de licença. (Ref. n. 6.292, de 1937).
- Ao Sr. diretor-superintendente da Viação Aérea S. Paulo S. A.:
 N. 2.511 — Acusando o recebimento do ofício de 12 de outubro de 1937.
- Ao Sr. diretor do Domínio da União:
 N. 2.512 — Recebimento dos terrenos de Lagôa Santa. (Ref. n. 8.841, de 1937).
- Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:
 N. 2.513 — Recebimento dos terrenos de Lagôa Santa. (Ref. n. 8.841, de 1937).
 N. 2.514 — Proposta para construção de linhas aéreas no Brasil. (Ref. 8.375, de 1937).
 N. 2.515 — Suspensão provisória do serviço de dirigíveis Europa-Brasil. (Ref. 8.043, de 1937).

EXPEDIENTE DO CHEFE DE DIVISÃO DE AEROPORTOS

Dia 23 de outubro de 1937

- Ao Sr. engenheiro Jasmelino Jardim Gomes Braga:
 N. 2.504 — Ampliação do aeroporto São João, em Porto Alegre.
- Ao Sr. diretor-gerente da Varig:
 N. 2.505 — Ampliação do aeroporto de S. João, em Porto Alegre.

Ministério da Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria n. 4.999, de 22 do corrente foi designado o professor catedrático classe L, do Quadro Único deste ministério Artur do Prado, que serve como professor de segunda cadeira de Física Agrícola, da Escola Nacional de Agronomia, de acordo com a indicação da Congregação da mesma Escola, para fazer um estágio de aperfeiçoamento de estudos na Europa, bem como realizar observações referentes à Física e a Físico-Química, de interesse para o Instituto de Química-Agrícola.

— Por outra n. 5.000 de 22 do corrente, foram concedidos a Francisco Rodrigues de Alencar, estatístico-auxiliar, classe G, do Quadro Único deste ministério, seis meses de licença de acordo com o art. 1º da lei n. 42, de 15 de abril de 1935, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no gozo da mesma.

— Por outra n. 5.001, de 23 do corrente foram concedidos a Manuel do Nascimento Furtado, servente classe C, do Quadro Único deste ministério, seis meses de licença, de acordo com o art. 1º, da lei número 42, de 15 de abril de 1935 ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Resolve suspender por 15 dias, a partir de 27 de julho último, o trabalhador de 3ª classe, do Núcleo Colonial "São Bento", do S. I. R. C., deste Departamento, Joaquim Corrêa Barreto, por haver faltado ao serviço, sem causa justificada, mais de oito dias consecutivos.

Idem, a partir de 14 do mês corrente, o sub-ajudante técnico de 2ª classe, contratado, do Núcleo Colonial "Santa Cruz", do S. I. R. C., deste Departamento, Thaumaturgo Rosa, dos desobediência às ordens de seu superior hierárquico.

A partir de 29 de setembro último, o servente, classe C, interino, no Quadro Único do Ministério da Agricultura, com exercício na Sala Ambiente de São Carlos, do S. T. C., deste Departamento, Fernando Vaz Teixeira, por haver faltado ao serviço, sem causa justificada, mais de oito dias consecutivos.

Idem, a partir de 21 de setembro último, o trabalhador contratado do Hórtio Florestal de Lorena, do S. I. R. C., deste Departamento, Joaquim Barboza, por haver faltado ao serviço, sem causa justificada, mais de oito dias consecutivos.

Designar o agrônomo D. N. P. V. interino, do Quadro Único deste ministério, Armando Flores, com exercício neste Departamento, para servir no Serviço de Fruticultura.

Luiz Rangel, com exercício neste Departamento, para servir na Inspeção Agrícola da 6ª Região do Serviço de Fomento da Produção Vegetal.

Idem, Alberto Fatuch, para ler exercício no Serviço de Fruticultura.

Idem, Nyder Freire Pereira, para ler exercício no Serviço de Fruticultura.

Moacyr Bastos, para ter exercício no Serviço de Fruticultura, deste Departamento.

Idem, José Henrique Carneiro de Novais, para ter exercício no S. F. P. V., deste Departamento.

Idem, o almoxarife, classe E, interino, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Anísio Pedro de Moraes, com exercício neste Departamento, para ficar à disposição desta diretoria geral, até ulterior deliberação.

Resolve considerar licenciado no período de 24 a 26 de setembro anterior, o datilógrafo da classe F, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, José Augusto Maia dos Santos.

Resolve conceder ao artífice de 3ª classe, contratado, do S. I. R. C., deste Departamento, Fausto Canavesi, noventa dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de setembro anterior.

Idem ao ajudante-motorista de 2ª classe, do S. I. R. C., deste Departamento, Ademir Silva, sessenta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

João Tomaz de Souza Neto, servente do Serviço Técnico do Café no Estado do Espírito Santo, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Apostila

O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de servente classe C, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

Ex-vi da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Capital Federal, em 13 de outubro de 1937. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente do D. N. P. V.

Dia 22 de outubro de 1937

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.541-V — Solicito vossas providências no sentido de serem pagas as contas, nas importâncias de 148\$600, 30\$500, 31\$700 e réis 541\$100, no total de 751\$900 da The Leopoldina Railway Company Ltda., provenientes de transportes de material, feitos nos meses de julho e agosto do corrente ano em proveito dessa Diretoria Geral.

N. 3.560-V — Idem, nas importâncias de 9\$800, 84\$700, 398\$100 e 53\$200, no total de 546\$400, da The Leopoldina Railway Company Ltda., proveniente de transportes de material, feitos nos meses de junho e julho do corrente ano, em proveito do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, deste departamento.

N. 3.559-V — Idem, a conta na importância de 252\$000, da Companhia Brasileira de Navegação do Rio Amazonas, proveniente de transporte de pessoal, feito durante o mês de março do corrente ano, em proveito da Diretoria do Ensino Agrícola, deste departamento.

N. 3.558-V — Idem, as contas, nas importâncias de 476\$090 e 267\$500, no total de 743\$590, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de pessoal, feitos durante os meses de agosto e setembro do corrente ano, em proveito da Diretoria do Ensino Agrícola, deste departamento.

N. 3.557-V — Idem, a conta, na importância de 253\$000, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de material, feitos durante o mês de maio do corrente ano, em proveito da Diretoria do Ensino Agrícola, deste departamento.

N. 3.556-V — Idem, na importância de 728\$000, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de pessoal feito durante o mês de março do corrente ano, em proveito da Diretoria do Ensino Agrícola, deste departamento.

N. 3.551-V — Idem, na importância de 19\$700, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de material, feito em proveito do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, deste departamento, durante o mês de setembro do corrente a.o.

N. 3.554-V — Idem, as contas, nas importâncias de 7\$100 e 1:835\$100, 199\$600, no total de 2:111\$800, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de material, feitos nos meses de agosto e setembro do corrente ano, em proveito do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, deste departamento.

N. 3.553-V — Idem, a conta, na importância de 879\$000, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de pessoal, feito durante o mês de setembro do corrente ano, em proveito do Serviço de Plantas Têxteis, deste departamento.

N. 3.552-V — Idem, as contas, nas importâncias de 56\$890, reis 209\$000, 5:1\$600 e 129\$200, no total de 699\$600, da The Leopoldina Railway Company Ltda., provenientes de transportes de pessoal, feitos durante os meses de abril, junho e julho do corrente ano, em proveito do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, deste departamento.

N. 3.551-V — A conta, na importância de 17\$100, da The Leopoldina Railway Company, Ltd., proveniente de transporte de material feito, durante o mês de junho do corrente ano, em proveito do Instituto de Química Agrícola deste Departamento.

N. 3.550-V — Idem, na importância de 45\$900, da The Leopoldina Railway Company, Ltd., proveniente do transporte de pessoal feito, durante o mês de junho do corrente ano, em proveito do Instituto de Biologia Vegetal, deste Departamento.

N. 3.549-V — As contas, nas importâncias de 11\$700 e 23\$800, no total de 35\$500, da The Leopoldina Railway Company, Ltd., provenientes de transporte de material feitos, durante o mês de junho do corrente ano, em proveito do Instituto de Biologia Vegetal, deste Departamento.

N. 3.548-V — Idem, nas importâncias de 56\$700, 32\$600 e reis 36\$300, no total de 125\$600, da The Leopoldina Railway Company, Ltd., provenientes de transporte de material agrícola, feitos, nos meses de junho e julho do corrente ano, em proveito do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, deste Departamento.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 3.547-V — Remeto-vos a cópia da portaria de 8 do mês corrente, suspendendo por 15 dias, a partir de 27 de julho último, o trabalhador de 3ª classe, contratado, do Núcleo Colonial São Bento, do S. I. R. C., Joaquim Correia Barreto, por haver faltado ao serviço, sem causa justificada, mais de 8 dias consecutivos.

— Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 3.546-V — Comunico-vos que, por portaria de 8 do mês corrente, foi suspenso, por 15 dias, a partir de 27 de julho último, o trabalhador de 3ª classe, contratado, do Núcleo Colonial São Bento, desse Serviço, Joaquim Correia Barreto, por haver faltado ao serviço, sem causa justificada, mais de 8 dias consecutivos.

— Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 3.545-V — Solicito vossas providências, no sentido de ser entregue ao oficial administrativo Oscar Miranda, um engradado, contendo máquina agrícola, procedente do Rio Grande do Sul e destinado ao Serviço de Fomento da Produção Vegetal, deixando de apresentar documento de embarque por ter o mesmo se extraviado, levando à conta daquele Serviço as despesas de armazenagens e outras porventura existentes.

— Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 3.544-V — Desejando a Comissão de Eficiência propor ao Sr. ministro o preenchimento de uma vaga de agrônomo do Fomento Agrícola, classe L, verificada com o falecimento do funcionário Arsène Puttemans, cujo provimento obedecerá exclusivamente ao critério de merecimento, solicito à Diretoria deste Departamento que lhe fossem encaminhadas as fichas dos funcionários, da classe K, da carreira em aprêço, bem como uma relação dos candidatos propostos, por ordem de merecimento, com apreciação desta Diretoria Geral sobre o merecimento dos mesmos funcionários.

Como o agrônomo do Fomento Agrícola, classe K, Oscar Campos do Amaral Góes, está servindo, há bastante tempo, nesse Instituto, passo às vossas mãos o questionário referente ao mesmo funcionário, que, depois de devidamente preenchido, deverá ser devolvido a esta Diretoria Geral, com possível urgência, cumprindo-me comunicar-vos que, para facilidade do julgamento, deveis atribuir a cada um dos quesitos que o constituem, um dos seguintes índices: *satisfatório, bom e ótimo*.

Esclareço-vos, outrossim, que a parte de "Observações" é destinada exclusivamente à apreciação desta Diretoria Geral, consoante recomendação da Comissão de Eficiência.

— Sr. agente da estação Alfredo Maia, Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.543-V — Solicito vossas providências, no sentido de ser entregue ao Sr. Oscar Miranda, oficial administrativo desta Diretoria, servindo como despachante, três volumes, contendo impressos, despachados da estação Norte (S. Paulo) e consignados ao Sr. Júlio

Vieira de Almeida, funcionário do Serviço Técnico do Café, deste Ministério, conforme consta do incluso conhecimento de embarque, sob n. 36, levando à conta do referido Serviço as despesas de frete e armazenagem porventura existentes.

— Sr. delegado fiscal do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.542-V — Solicito vossas providências, no sentido de ser paga pela Pagadoria deste Ministério, a conta, na importância de 286\$700, da Rede Mineira de Viação, proveniente de transporte de material, feito, durante o mês de março do corrente ano, em proveito desta Diretoria Geral.

N. 3.541-V — Idem, na importância de 3\$200, da Rede Mineira de Viação, proveniente de transporte de material, feito em proveito do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, deste Departamento, durante o mês de junho do corrente ano.

N. 3.540-V — Idem, na importância de 114\$600, da Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transportes de pessoal, feito durante o mês de julho do corrente ano, em proveito do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, deste Departamento.

N. 3.539-V — As contas, nas importâncias de 117\$100 e reis 15\$800, no total de 132\$900, da Companhia Brasileira de Navegação do Rio Amazonas, provenientes de transportes de pessoal, feitos durante o mês de março do corrente ano, em proveito do Instituto de Biologia Vegetal, deste Departamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de outubro de 1937

Sr. Agr. fruticultor, cla. L. — M. D., assistente-chefe da Estação Experimental de Pomologia de Deodoro — Nesta:

Of. n. 2.959 — Incluso vos remeto, por cópia, a circular número 4.521 da D. E. C. remetida a este Serviço, solicitando seja enviada com a máxima urgência a esta diretoria, as alterações que por ventura sejam necessárias fazer no quadro do pessoal contratado dessa Estação, para o exercício de 1938.

Sr. encarregado da Fiscalização de Frutas no porto de Santos: N. 2.906 — Em resposta ao vosso ofício de n. 343, de 8 do corrente, remeto mais 12 questionários, que por especial obséquio do Agr. Hyder Freire Pereira, será entregue a essa fiscalização.

Para que o serviço de fichas fique de acordo com as instruções baixada pelo C. F. S. P. C., torna-se necessário que seja anexada à ficha de cada funcionário, em cópia autêntica, todas as comprovantes das designações, comissões, elogios, trabalhos publicados ou remetidos a esta diretoria, os quais devem ser assinados, trazendo páginas rubricadas pelo autor da obra.

No caso da referência honrosa fazer parte de algum relatório enviado a este serviço, basta que seja indicado o número do ofício com a respectiva data.

— Sr. assistente, chefe da 1ª Seção Técnica — Deodoro:

N. 2.909 — Junto vos remeto o memorandum n. 11/11.119, de 1º de outubro corrente, do Instituto de Previdência, relativo à contribuição mensal de Jorge de Lacerda, trabalhador da Estação Experimental da Pomologia de Deodoro.

— Sr. Dr. Hider Freire Pereira — Agr. int. da classe G, do quadro único do Ministério da Agricultura:

N. 2.910 — Comunico-vos que, nesta data, resolvi designar-vos para servir até ulterior deliberação, na fiscalização de frutas do porto de Santos, sob as ordens do Agr. Frut., João Dutra de Moura.

— Sr. Dr. Alberto Fatuch — Agr. int. da classe G, do quadro único do Ministério da Agricultura:

N. 2.911 — Idêntico ao ofício n. 2.910.

— Sr. encarregado da Fiscalização de frutas do porto de Santos — São Paulo:

N. 2.912 — Comunico-vos que, nesta data, resolvi designar os agrônomos interinos D. N. P. V., da classe G, do quadro único do Ministério da Agricultura, Hider Freire Ferreira e Alberto Fatuch, para servirem, até ulterior deliberação, nessa fiscalização.

— Sr. Nelson Medrado Dias — DD. agente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:—

N. 2.913 — Acuso o recebimento das auspiciosas comunicações que essa Companhia tem trazido ao conhecimento desta diretoria, relativamente ao embarque de frutas cítricas para Buenos Aires.

Outrossim, cientifico-vos que essas comunicações serão levadas ao conhecimento do Sr. ministro.

— Sr. diretor da D. E. C.:

N. 2.917 — Para os devidos fins, passo às vossas mãos a inclusa quarta via do empenho n. 1, do mês de outubro do corrente ano na importância de 150:000\$000 (cento e cinquenta contos de réis), a favor do Sr. assistente-chefe da Quarta Seção Técnica deste Serviço, agrônomo Manuel Mendes da Fonseca, para ocorrer ao pagamento da despesa a ser efetuada pela referida seção na construção e instalação da Estação Experimental de Viticultura e Enologia de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Dia 19

Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal — Nesta:

N. 2.923 — Solicito vossas superiores providências junto ao Sr. ministro, no sentido de ser oficiado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, afim de que aquela delegacia efetue o pagamento das diárias a que fez jus o Sr. agrônomo do Fomento Agrícola classe K, Henrique-Löbbecke, nos meses de abril, maio, junho, julho e agosto do corrente ano, na qualidade de chefe em comissão da Fiscalização de Frutas deste S. F., no porto de Santos.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto de Santos:

N. 2.924 — Acusando recebido o vosso ofício n. 321, de 15 de setembro último, incluso vos devolvo o pedido de inspeção número 2.961, ao mesmo tempo que vos solicito as providências indicadas na informação junta, por cópia.

— Sr. Dr. Armando Flores, agrônomo interino do D. N. P. V. da classe G, do Quadro Único do Ministério da Agricultura:

N. 2.927 — Comunico-vos, que resolvi nesta data designar-vos para servir no Posto de Embalagem e Colheita de Nova Iguaçu, sob a direção do agrônomo Dr. Luiz de Moura Brasil.

— Sr. agrônomo interino Moacir Bastos:

N. 2.928 — Comunico-vos, para os devidos fins, que resolvi nesta data, designar-vos para servir no Posto de Embalagem e Colheita de Nova Iguaçu sob a direção do Dr. Luiz de Moura Brasil.

— Sr. diretor da D. E. C.:

N. 2.929 — Comunico-vos para os devidos fins, que resolvi nesta data designar os agrônomos interinos do D. N. P. V., da classe G, do Quadro Único deste Ministério, Armando Flores e Moacir Bastos, para servirem no Posto de Embalagem e Colheita de Nova Iguaçu, sob a direção do agrônomo Dr. Luiz de Moura Brasil, até ulterior deliberação.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 2.930 — Idêntico ao ofício n. 2.929.

— Sr. assistente-chefe do Posto de Embalagem e Colheita de Nova Iguaçu:

N. 2.931 — Comunico-vos que nesta data, resolvi designar o agrônomo interino do D. N. P. V., da classe G, do Quadro Único deste Ministério, Armando Flores, para servir sob vossas ordens, até ulterior deliberação.

N. 2.932 — Comunico-vos que, nesta data, resolvi designar o agrônomo interino do D. N. P. V. da classe G, do Quadro Único, deste Ministério, Moacir Bastos, para servir sob vossas ordens, até ulterior deliberação.

Dia 20

Sr. diretor da D. C. E.:

N. 2.935 — Anexo, remeto-vos, para os devidos fins, a primeira via do boletim de renda do mês de agosto próximo findo, da Terceira Seção Técnica em Recife, deste Serviço, com a declaração: Não houve renda.

Outrossim, comunico-vos que esta Diretoria deixa de remeter a essa repartição o boletim de renda do mês de junho próximo findo, em virtude do mesmo ter se extraviado, conforme telegrama n. 71, daquela Seção Técnica, que vos remeto por cópia.

— Ao Sr. diretor geral do D.N.P.V.:

N. 2.936 — Idêntico ao ofício n. 2.935.

— Ao Sr. diretor da D.E.C.:

N. 2.937 — Anexo, remeto-vos, para os devidos fins, a primeira via do boletim de renda do Campo de Propagação de Plantas Frutíferas em Guaramiranga, no Estado do Ceará, deste Serviço, relativo ao mês de setembro próximo findo, com a declaração: Não houve renda.

— Ao Sr. diretor geral do D.N.P.V.:

N. 2.938 — Idêntico ao ofício n. 2.937.

— Ao Sr. diretor da D.E.C.:

N. 2.939 — Anexo, remeto-vos, para os devidos fins, a primeira via do boletim de renda, de acordo com o decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, da Inspeção do S.D.S.V., em São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, em favor deste Serviço, relativo ao mês de setembro último, com a declaração: Não houve renda.

— Ao Sr. diretor geral do D.N.P.V.:

N. 2.940 — Idêntico ao ofício n. 2.939.

— Ao Sr. diretor da D.E.C.:

N. 2.941 — Anexo, remeto-vos, para os devidos fins, a primeira via do boletim de renda, em espécie, proveniente da venda de materiais agrícolas, pela Fiscalização de Frutas em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, deste Serviço, relativo ao mês de agosto próximo findo, com a declaração: Não houve.

— Ao Sr. diretor geral do D.N.P.V.:

N. 2.942 — Idêntico ao ofício n. 2.941.

Dia 23

Sr. ministro:

Para terem início as obras da Estação Experimental de Café em Coronel Pacheco, Minas Gerais, autorizadas pelo Sr. Presidente da República, no valor de mil e duzentos contos de réis, é preciso designar um engenheiro deste Ministério para a sua fiscalização.

Solicito a V. Ex. autorizar a designação do engenheiro Ademar Cluclui, ajudante técnico de 4ª classe do Serviço de Irrigação, Re-florestamento e Colonização, para exercer a fiscalização das referidas obras.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, Circular 58-V:

Abaixo transcrevo, para os fins convenientes, a Circular número 4.948, de 14 do mês corrente, da D.E.C., sobre apostilas em títulos de nomeação dos funcionários deste Ministério:

"Afim de serem feitas por esta Diretoria, que dispõe de delegação de competência, à vista da portaria n. 4.986, de 14 de outubro corrente, para assinar as apostilas nos títulos de nomeação dos funcionários deste Ministério, cuja situação ficou alterada pelo decreto n. 1.910, de 23 de agosto p.fundo, peço a remessa, com toda a brevidade, dos títulos em apreço, referentes aos funcionários desse departamento e repartições ao mesmo subordinadas.

A providência ora solicitada é tanto mais urgente quanto medida em questão, consubstanciada na elaboração daquelas apostilas, terá que ser tomada antes de findo o corrente mês, para evitar a interrupção no pagamento de vencimentos dos interessados, a que se refere a Circular n. 21, de 16 de setembro último, da Presidência da República.

Atenciosas saudações. — José Solano C. da Cunha".

— Ao Sr. diretor do S.I.R.C.:

N. 3.562-V — Remeto-vos, a portaria de 21 do corrente, que concedeu ao ajudante-motorista de 2ª classe, desse Serviço, Ademir Silva, sessenta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 3.563-V — Remeto-vos, a cópia da portaria de 21 do corrente, que concedeu sessenta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao ajudante-motorista de 2ª classe, contratado, do S. I. R. C., deste Departamento, Ademir Silva.

Dia 25

Sr. diretor de Expediente Contabilidade:

Remeto-vos, a cópia da portaria de 23 do mês corrente, designando o agrônomo do D. N. P. V. — classe "G" — interino, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, José Henrique Carneiro de Novais, para ter exercício no S. F. P. V., deste Departamento.

— Sr. diretor de Ensino Agrícola:

Comunico-vos, que, no período de 24 de setembro a 24 de outubro do corrente ano, o ponto do pessoal "contratado" dessa Diretoria, servindo nesta Diretoria Geral, foi o seguinte:

Manoel Damasio — Compareceu todo o período;

José Alves Gonçalves — Gozou férias no dia 7/10, comparecendo o restante do período;

Cássio Franco da Cruz — Em serviço externo do 19 a 22/10 comparecendo o restante do período.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 3.566-v — Remeto-vos, a cópia da portaria de 19 do mês corrente, designando o Almojarife — classe "E" — interino, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, Anísio Pedro do Morais, com exercício neste Departamento, para ficar à disposição desta Diretoria Geral, até ulterior deliberação.

— Sr. ministro:

N. 3.567-V — Venho submeter à consideração de V. Ex. a sugestão de se mandar fazer o levantamento de um inquérito sobre a cultura do trigo nos Estados de Santa Catarina e Paraná, de modo a conhecer precisamente a situação atual da cultura e localizar os municípios produtores, obedecendo aos seguintes itens:

I — Produção de trigo, por município;

II — Altitudes, topografia, regimen pluviométrico, etc., dos diversos municípios produtores de trigo;

III — Áreas cultivadas com trigo nos diversos municípios e respectivas produções por unidade de superfície;

IV — Número de lavradores que cultivam trigo, nos diversos municípios;

V — Município maior produtor de trigo;

VI — Moinhos existentes e respectivas capacidades;

VII — Prefeituras ou particulares dispostos a ceder terras para os campos de multiplicação e para a Estação;

VIII — Taxas cobradas para beneficiamento de trigo, nas zonas onde houver moinhos;

IX — Fretes para transporte de trigo em grão e farinha;

X — Municípios produtores mais aconselhados para a instalação dos campos e da estação;

XI — Outras informações necessárias.

Esse inquérito poderá ser feito por um dos auxiliares da Seção do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, sem outras vantagens, além de diárias e passagens.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.568-V — Solicito vossas providências no sentido de ser efetuado o pagamento do pessoal titulado da Diretoria do Serviço Técnico do Café, adido a esta Diretoria Geral, relativo ao mês de outubro e de acordo com o incluso "Ponto".

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 2.569-V — Solicito vossas providências no sentido de ser entregue, ao professor catedrático — classe "L" — da Escola Nacional de Agronomia, Artur do Prado, um adiantamento de réis, 12:000\$000.

Esse adiantamento deverá ser aplicado, durante o quarto trimestre do corrente ano, em despesas de locomoção do referido professor, que vai à Europa fazer estágio de aperfeiçoamento de estudos.

O saldo da sub-consignação acima, com a dedução relativa à presente requisição, passa a ser de 3:000\$000.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 3.570-V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga, a folha, na importância de 5:000\$000 de ajuda de custo concedida pelo Sr. ministro ao professor catedrático — classe "L", Artur do Prado, que tem exercício na Escola Nacional de Agronomia, por ter de se deslocar de sua sede, afim de fazer estudos na Europa, em benefício da referida Escola e do Instituto de Química Agrícola.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 3.571-V — Comunico-vos, que o Sr. Francisco Neto, funcionário desse Departamento, servindo à disposição deste D. N. P. V., compareceu regularmente ao serviço desta repartição, durante o presente mês de outubro.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 3.572-V — Solicito vossas providências no sentido de ser entregue, ao oficial administrativo, com exercício no Instituto de Química Agrícola, Nestor Mariath Costa, um adiantamento de réis 1:400\$000.

Esse adiantamento deverá ser aplicado em despesas miúdas e de pronto pagamento daquele instituto, nos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

O saldo da sub-consignação acima, com a dedução relativa à presente requisição, passa a ser de 2:100\$000.

— Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 3.573-V — Comunico-vos, que, por portaria de 23 do mês corrente, foi designado o agrônomo do D. N. P. V., do Quadro Único do Ministério da Agricultura, José Henrique Carneiro de Novais, para ter exercício nesse Serviço.

Envio-vos, também, o decreto de nomeação do aludido funcionário.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 3.575-V — Solicito vossas providências no sentido de ser anulado e transferido da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe, para a Pagadoria deste ministério, a disposição do S. P. T., o crédito de 2:000\$, na sub-consignação — 63 — Estivas, etc., Consignação III — Diversas despesas — Verba 1ª — (Anexo n. 14), da Lei n. 300, de 15 de novembro de 1936, para reforço da quota de 36:000\$000.

Diretoria do Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Prefeitura Municipal de Leopoldina, solicitando remessa ao Ministério da Fazenda do processo referente à dívida de 42:510\$000, arquivado na Diretoria de Expediente e Contabilidade. — Dirija-se ao Ministério da Fazenda. (DEC-4.667-37.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Companhia Telefônica Brasileira, solicitando pagamento de contas no total de 5:938\$100, do exercício de 1936. — Compareça à Diretoria de Expediente e Contabilidade para esclarecimentos. (DEC-5.283-37.)

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral do Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de outubro de 1937

Foram assinadas as cartas que, aprovando os estatutos apresentados, reconhecem como profissionais, nos termos da legislação em vigor, os seguintes sindicatos: Sindicato dos Operários Metalúrgicos de São Carlos, com sede em São Paulo (DGE 15.988-937); Sindicato dos Operários na Indústria de Madeiras e Similares de São Carlos, com sede em São Carlos, Estado de São Paulo (DGE 15.958-937); Sindicato dos Operários em Fiação e Tecelagem de São Carlos, com sede em São Carlos, Estado de São Paulo (DGE 15.957-937); Sindicato dos Empregados em Tração, Luz e Força de São Carlos, com sede em São Carlos, Estado de São Paulo (DGE 15.956-937), e Sindi-

cato de Operários em Fabricação de Cola, Adubos e Similares de São Carlos, com sede em São Carlos, Estado de São Paulo (DGE 15.985, de 1937).

Processos despachados

Dia 23 de outubro de 1937

Sindicato dos Proprietários de Padarias do Estado de Sergipe, com sede em Aracaju, pedindo aprovação de seus estatutos adaptados na conformidade do decreto n. 24.694, de 1934 (DGE 16.911-937). — Deferido.

Dia 25

Panificadora Nacional Ltda., recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho pelo qual lhe foi imposta a multa de 1:000\$000, por infração do decreto n. 23.104, de 1933 (DGE 10.037, de 1937 — P 2.008-937). — Relevo a multa imposta uma vez que a requerente está cumprindo a lei.

Jacob Schneider, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho, pelo qual lhe foi imposta a multa de 100\$000, por infração do decreto n. 23.033, de 1932 (DGE 16.892-937). — Mantenho a multa.

Souza & Vaz, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho, pelo qual lhes foi imposta a multa de 100\$000, por infração do decreto n. 22.033, de 1932 (DGE 16.916-937 — P 1.082, de 1937). — Mantenho a multa.

Toddy do Brasil S. A., recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho pelo qual lhe foi imposta a multa de 200\$000, por infração do decreto n. 24.637, de 1934 — P 1.068-937). — Dou provimento ao recurso.

José Antônio Alves, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho, pelo qual lhe foi imposta a multa de 200\$000, por infração do decreto n. 22.033, de 1932 (DGE 16.913-937 — P 8.596, de 1937). — Mantenho a multa.

Agostinho Coelho Barbosa, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho, pelo qual lhe foi imposta a multa de 100\$000, por infração do decreto n. 23.152, de 1933 (DGE 16.912-937). — Arquite-se.

José Joaquim de Brito, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho, pelo qual lhe foi imposta a multa de 100\$000, por infração do decreto n. 23.766, de 1934 (DGE 16.921-937 — P 2.238, de 1937). — Mantenho a multa.

Bairro de Fátima S. A., recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho, pelo qual lhe foi imposta a multa de 1:000\$000, por infração do decreto n. 20.291, de 1932 (DGE 16.918-937). — Mantenho a multa.

Pomar & Filhos, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho, pelo qual lhes foi imposta a multa de 200\$000, por infração do decreto n. 24.637, de 1934 (DGE 16.914-937 — P 2.258, de 1937). — Mantenho a multa.

E. Calil Elias, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho, pelo qual lhe foi imposta a multa de 1:000\$000, por infração do decreto n. 20.291, de 1931 (DGE 16.920-937 — P 3.024-936). — De acordo com as informações de fls. 13 e 16, dou provimento ao recurso.

Santiago Rodrigues & Irmão, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho, pelo qual lhes foi imposta a multa de 100\$000, por infração do decreto n. 22.033, de 1932 (DGE 16.919-937 — P 2.042-937). — Mantenho a multa.

Sendel & Tempel, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho, pelo qual lhes foi imposta a multa de 1:000\$000, por infração do decreto n. 20.291, de 1931 (DGE 16.917-937 — P 2.026, de 1937). — Mantenho a multa.

Sindicato dos Empregados da Pequena Indústria, de Caeté, Minas Gerais, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 16.891-937). — Indeferido.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 21 de outubro de 1937

João Cardoso da Silva, recorrendo da decisão proferida pela Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho que lhe negou provimento ao recurso interposto da decisão pela qual a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Cias. Light e Jardim Botânico e S. A. du Gaz lhe negou direito a aposentadoria por invalidez (DGE 14.884-937). — Submeta-se o pedido ao Conselho Pleno do Conselho Nacional do Trabalho.

Steling Augusto Coelho, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que, rejeitando os embargos opostos, manteve o acórdão pelo qual a sua Primeira Câmara julgou procedente o inquérito instaurado contra o recorrente, para autorizar a sua demissão da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (DGE 14.851-937). — Mantenho o acórdão do Conselho Nacional do Trabalho. (O acórdão a que este despacho se refere foi publicado no *Diário Oficial*, de 21 de outubro de 1936).

Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Telefônica Brasileira, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que

indeferiu o seu pedido de modificação da denominação que lhe coube com o plano geral de fusão das Caixas de Aposentadoria e Pensões (DGE 13.988-937). — Mantenho a decisão do Conselho Nacional do Trabalho. (A decisão a que este despacho alude é a seguinte: "Vistos e relatados os autos do presente processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Telefônica Brasileira apela para este Conselho no sentido de ser mantida a sua atual denominação no esquema geral do plano de fusões, em virtude do qual passou a denominar-se Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Telefônicos do Distrito Federal; Considerando que o pedido seria, sem dúvida atendível, si não limitassem em favor da alteração dois motivos: 1º) o propósito de uniformisar, tanto quanto possível, os nomes das Caixas, adotando-se, quando cabível, o critério da base profissional, levando-se em conta o fator geográfico; 2º) a circunstância do atual nome da Caixa, ora em apreço, ser demasiado genérico, oferecendo ensejo de confusão com um instituto único, de classe — a dos empregados em companhias telefônicas — quando a citada Caixa é local: Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, indeferir o pedido da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Telefônica Brasileira, afim de ser mantida a denominação constante do esquema geral do plano de fusões.")

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 22 de outubro de 1937

N. 175-37 — Cia. Telefônica Brasileira, solicitando pagamento. — Retifico o reconhecimento da dívida para vinte e cinco mil e trezentos réis (25\$300).

Dia 23

N. 16.789-35 — Rede Mineira de Viação, solicitando pagamento, por exercícios findos, de transportes concedidos à requisição do D. N. Povoamento. — Reconheço a dívida na importância de 2:125\$700.

Avísimos:

N. 1C-308 — Ao Sr. delegado do Tesouro do Brasil em Londres — Solicitando seja paga ao Instituto Internacional de Estatística, em Uua, a importância de 7:360\$000, correspondente à subvenção de 1.000 florins holandeses a que se refere o decreto n. 5.640, de 4 de janeiro de 1929, e relativa ao corrente exercício.

Dia 20

N. C-302 — Circular à todos os ministérios — "Tenho a honra de enviar dois exemplares das Tabelas Explicativas do Orçamento deste Ministério para o exercício de 1937".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de outubro de 1937

Ofícios:

N. 2C-1.991 — Ao Sr. inspetor da Alfândega desta Capital — Solicitando, de ordem do Sr. ministro, providências no sentido de ser desembaraçada, por aquela Alfândega, livre de direitos de importação e de quaisquer taxas, a bagagem do Dr. João Maria de Lacerda, que regressa da Europa pelo vapor *Cap Arcona*.

N. 1C-1.991 — Ao Ministério da Fazenda — Informando, com referência ao seu ofício n. 19, que a declaração de família do falecido almoxarife, aposentado, da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, Napoleão Smith, é datada de 1911, donde se conclue ter sido o *de cujus*, inscrito como contribuinte do Montepio dos Funcionários P. C. da União, antes da vigência da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

N. 1C-1.992 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, a folha na importância de 320\$000, proveniente de serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, durante o mês de setembro último, por Hermenegildo Santos do Amaral.

N. 1C-1.993 — Ao I. N. de Previdência — Restituindo processo acompanhado da portaria pela qual foi concedido, pelo Sr. ministro, o aumento de 500:000\$000, para execução das operações da "Carteira Predial", daquele Instituto, em Niterói, concernente a um dos interessados da aludida Carteira.

N. 1C-1.994 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Comunicando, com referência a prorrogação de que trata seu ofício C-2.102, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente mês, autorizou a prorrogação em apreço.

N. 1C-1.995 — A 18ª Inspeção Regional — Minas Gerais — Confirmando telegrama nos seguintes termos: "Rogo informes período aplicação adiantamento de 500\$000, Sebastião Teixeira Carvalho".

N. 1C-1.996 — A 6ª Inspeção Regional — Santa Catarina — Confirmando telegrama nos seguintes termos: "Comunico Sr. ministro solução vosso telegrama 278, arbitrou trinta mil réis, valor cada uma seis diárias nele referidas".

N. 1C-1.997 — A 17ª Inspeção Regional — Rio Grande do Sul — Solicitando, com referência ao requerimento pelo qual o escritório — F — José Carvalho Peró, pede pagamento de serviços extraordinários, seja fielmente cumprida a circular 1C-733, de 24-4-33.

N. 1C-1.998 — A Despesa Pública — Restituindo processo número 36.147-37, comunica que pelo aviso n. 122, de 17-3-37, foram solicitadas ao Ministério da Fazenda providências no sentido de ser feita a distribuição do crédito necessário ao pagamento de mais um escriturário, classe F, de que trata o aludido processo.

N. 2C-2.000 — Ao Instituto Nacional de Previdência — Remetendo, apostilada, a portaria de contrato do médico-adjunto de 5ª classe da agência daquele Instituto no Estado da Bahia, Otávio Augusto Drummond.

N. 2C-2.001 — A 20ª Inspeção Regional — Mato Grosso — Restituindo, depois de feitas as devidas anotações, a caderneta de reserva pertencente ao escriturário — G — Benedito Duarte Monteiro.

N. 2C-2.002 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Relativamente à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 4:000\$000, recebido por Mário Leal Pereira, roga seja feito, no Tesouro Nacional, o recolhimento da importância de 4\$000, saldo do referido adiantamento.

N. 2C-2.003 — Circular — Afim de que os extranumerários possam ser incluídos no Almanaque do Pessoal deste Ministério, remetendo, junto, as folhas de assentamentos dos que servem nessa repartição, solicitando sua devolução urgente e, depois de devidamente corrigidas, datadas e assinadas pelos interessados. Quaisquer acréscimos só serão tomados em consideração si comprovados com documento hábeis.

Dia 20 de outubro de 1937

Ofícios:

Ao Sr. inspetor regional:

1 C-2.004 — Da 20ª Inspeção Regional — Mato Grosso — Comunicando que nesta data foi providenciado no sentido de ser delegada competência para requisitar pagamentos e adiantamentos por conta dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Mato Grosso, para o custeio daquele I. R. no corrente exercício.

1 C-2.005 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Estado de Mato Grosso — Confirmando telegrama nos seguintes termos: "Comunico devidos fins Sr. ministro delegou competência inspetor regional Ernani Oliveira requisitar pagamentos e adiantamentos com ta créditos Inspeção Regional aviso n. 1 C-301 desta data".

2 C-2.006 — Ao Sr. presidente do C. F. do S. P. Civil — Restituindo o processo referente ao pedido de retificação feito por Luiz Avé Precht, fiscal de seguros, padrão L, do quando único deste ministério, cumprida a diligência de que trata seu ofício n. 2.266.

1 C-2.007 — Ao Sr. Dr. Mário de Moraes Paiva — Presidente da Comissão de Inquérito junto ao I. N. de Previdência — Solicitando seja esta D. G. informada sobre as conclusões apresentadas por aquela Comissão sobre o do exercício de 1935, afim de que possa ser emitido o parecer sobre o balanço de 1936 do I. N. de Previdência.

1 C-2.008 — Ao D. N. de Indústria e Comércio — Restituindo processo DGE n. 15.708-37 relativo à proposta de aumento de 500 para 1.000 exemplares, por mês, da revista "Turismo", para distribuição no escritório do Exterior, comunica que o Sr. ministro autorizou a despesa em apreço, a partir de outubro corrente.

2 C-2.009 — Ao Sr. Dr. Mário de Moraes Paiva — Presidente da C. E. de Inquérito — Solicitando seja esta diretoria informada se o auxiliar de escrita de 2ª classe do S. I. Profissional, Carmen Táboas, gozou férias em 1936, época em que esteve servindo naquela Comissão.

2 C-2.010 — Ao C. N. do Trabalho — Remetendo, em solução ao assunto de que trata seu ofício C-2.088, a 1ª via do empenho número 5/79, relativo ao pagamento da impressão de 1.500 exemplares da "Revista do Conselho Nacional do Trabalho", em dois volumes.

1 C-2.011 — Ao D. N. da Propriedade Industrial — Comunicando que foi requisitado ao Ministério da Fazenda o adiantamento de 3:000\$000 para o oficial administrativo — K — Antônio de Almeida Manhães, daquele departamento.

1 C-2.012 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, a folha na importância de 1:466\$400, proveniente de serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, durante o mês de agosto do corrente ano, por Abraão Izecksohn e outros.

C-2.017 — Circular a todas as Inspeções Regionais: Tendo em vista uma distribuição equitativa de créditos destinados às Inspeções Regionais no próximo exercício; e atendendo à exiguidade das dotações concedidas para tal fim, solicito vossas providências no sentido de ser esta diretoria informada, até o dia 5 do próximo mês, sobre as importâncias mínimas indispensáveis aos serviços dessa Inspeção, no que se refere às despesas a cargo das seguintes sub-consignações:

Verba I — Pessoal:

N. 8 — Ajudas de custo e diárias:

01 — Ajuda de custo.

02 — Diárias.

N. 9 — Condução e transportes:

01) — Condução aos contínuos ou serventes designados para os serviços de correios, à razão de 2\$000 diários.

02) — Passagens e transporte de bagagem do pessoal em objeto de serviço, dentro ou fora da sede, em estradas de ferro, bondes ou outro qualquer meio de condução.

N. 11 — Serviços extraordinários (Arts. 399 e 400, Reg. do Código de Contabilidade da União):

Verba 2 — Material — III Diversas despesas:

N. 20 — Iluminação, gaz, energia elétrica e respectivo material.

N. 21 — Telefones, telegramas e portes de correio.

N. 22 — Asseio, higiene e serviços semelhantes, inclusive material para esse fim.

N. 23 — Carretos, fretes, transportes em estradas de ferro, autocaminhão ou outro qualquer veículo.

N. 24 — Aluguel de casa.

N. 25 — Ligeiros reparos no edificio; concertos e conservação em geral.

N. 26 — Assinaturas de revistas e jornais.

N. 27 — Despesas miúdas e de pronto pagamento, inclusive fardamento do pessoal da portaria, e encadernações.

N. 29 — Diversas.

06) — Inspetorias Regionais, para despesas judiciais, inclusive publicação de editais.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da 1ª Secção

Processos despachados pelo Sr. diretor:

D. N. T. 15.158/37 — Associação dos Construtores Cíveis do Rio de Janeiro — Capital — Relatório — "Em face do parecer do Sr. Atuario-chefe, aprovo o presente relatório e determino o arquivamento do processo."

D. N. T. 15.908/37 — Sindicato dos Transportadores de Bagagens do Porto do Rio de Janeiro — Assembléa. — Aprovo.

D. N. T. 23.020/37 — Sindicato dos Fabricantes de Fósforos do Rio de Janeiro — Capital — Diretoria. — Em face da informação e parecer supra, aprovo a atual diretoria do Sindicato dos Fabricantes de Fósforos, com sede no Rio de Janeiro, eleita na assembléa geral ordinária realizada em 5 de janeiro de 1937 e determino o arquivamento do processo.

D. N. T. 10.112/37 — Sindicato dos Enfermeiros Sanitários da Marinha Mercante — Administração 1937-1940. — Em face da informação e parecer supra, aprovo a atual comissão executiva do Sindicato dos Enfermeiros Sanitários da Marinha Mercante, eleita na assembléa geral ordinária realizada em 28 de abril de 1937 e determino o arquivamento do processo.

Expediente da secção:

Dia 14 de outubro de 1937

N. 1-1.455 — Presidente do Sindicato dos Industriais de Cigarros do Rio de Janeiro, rua General Camara n. 56, comunicando que deve remeter: prova de que todos os eleitos se achavam quites das suas mensalidades no momento das eleições por documento firmado pelo tesoureiro e que não tem má conduta demonstrada por autoridade pública competente e que a atual diretoria terminará seu mandato 1º trimestre de 1938 e não a 20 de setembro do mesmo ano, afim de obedecer o que preceitua o art. 25 dos seus estatutos, como também, remeter o relatório das ocorrências sociais da diretoria anterior, para regularizar sua situação em face da lei e dos estatutos.

N. 1-1.456 — Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal, comunicando que autorizou uma assembléa, solicitada pela União dos Proprietários de Mercenarias, com sede nesta Capital, por motivo de ordem pública.

N. 1-1.457 — Idem, pela União dos Trabalhadores em Fumos e Cigarros, com sede nesta Capital.

N. 1-1.458 — Idem, pela União dos Ops. e Emps. em Moínhos, Fábricas do Biscuitos e Mássas Alimentícias, com sede nesta Capital.

N. 1-1.459 — Idem, pela União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital.

Dia 15

N. 1-1.460 — Presidente do Sindicato dos Chauffeurs do Distrito Federal, reiterando os termos do officio n. 1-1.398, de 30 de setembro de 1937.

N. 1-1.461 — Sr. Chefe de Polícia do Distrito Federal, comunicando a realização de uma assembléa, solicitada pela União dos Operários em Fábricas de Tecidos, com sede nesta Capital.

N. 1-1.426 — Idem, pelo Sindicato dos Enfermeiros Terrestres, com sede nesta Capital.

Dia 18

N. 1-1.463 — Presidente do Sindicato União dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro, comunicando que deve remeter a este Departamento os seguintes documentos: prova de exercício efetivo da profissão há dois anos, pelo menos, na localidade de todos os eleitos que compõem a atual Junta Diretora, por documento firmado pelo presidente; que os mesmos se achavam quites das suas mensalidades no momento da eleição por documento firmado pelo tesoureiro e que não tem má conduta demonstrada por autoridade pública competente, remetendo também a relação dos acima mencionados com as atribuições do cargo de cada um ocupado na referida junta.

N. 1-1.464 — Presidente do Sindicato dos Conferentes de Cargas da Marinha Mercante, comunicando que o Sr. diretor tendo presente o processo D. N. T. 137/37, de interesse do Sindicato acima citado exarou o seguinte despacho: "Em face da informação e parecer de fls. 7 e verso, officie-se com urgência, á Capitania dos Portos, solicitando informar, com a possível brevidade, quanto ao assunto constante da proposta apresentada pelo presidente do Sindicato dos Conferentes de Cargas da Marinha Mercante, na assembléa geral extraordinária, realizada no dia 7 de janeiro de 1937."

Dia 19

N. 1-1.465 — Diretor da Caixa Econômica, comunico-vos para os devidos fins, que a importância de 670\$219, depositada em nome da União dos Chapeleiros do Rio de Janeiro, cujo levantamento foi determinado por este departamento, deverá ser entregue ao tesoureiro da Junta Governativa, que ora rege os destinos dessa Associação, Sr. Manuel de Souza Carneiro, de caderneta n. 352.703, da Série 3ª.

Dia 20

N. 1-1.466 — Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal, comunicando a realização de uma assembléa, solicitada pelo Sindicato dos Industriais Metalúrgicos do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital.

N. 1-1.467 — Idem pelo Sindicato dos Auxiliares Técnicos, Mestres, Contra-mestres e encarregados artifices de estaleiros navais, com sede nesta Capital.

N. 1-1.469 — Idem, pelo Sindicato dos Operários e Empregados na Indústria da Construção Naval, com sede nesta Capital.

N. 1-1.470 — Presidente do Sindicato dos Operários Marmoristas, comunicando que tendo o Sr. diretor presente o processo D. N. T. 19.077, de 1937, relativo a uma consulta formulada, por esse Sindicato, sobre as eleições para os cargos administrativos, exarou no mesmo, que fôsse dada conhecimento do parecer remetido pela Procuradoria, o qual se acha abaixo transcrito: "Concedo com as conclusões da informação de fls. sugerindo que fique a assembléa em sessão permanente até alcançar número legal para eleição de sócios aos cargos administrativos."

Dia 22

N. 1-1.471 — Presidente do Sindicato dos Caixeiros de Padarias do Distrito Federal — Comunicando que deve remeter a este departamento os seguintes documentos: prova de exercício efetivo da profissão, há dois anos pelo menos na localidade por documento firmado pelo presidente, de todos os membros eleitos; que os mesmos se achavam quites das suas mensalidades firmado pelo tesoureiro que não têm má conduta demonstrada por autoridade pública competente, afim de sua Comissão Executiva merecer deste departamento sua aprovação.

N. 1-1.472 — Presidente do Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro — Capital — Comunicando que o relatório estudado por este departamento, é apresentado na forma do art. 22, da lei, isto é, no fim da cada administração bienal.

N. 1-1.473 — Presidente do Sindicato dos Motoristas da Marinha Mercante — Solicitando vossa presença nesta secção.

N. 1-1.474 — Presidente do Sindicato dos Empregados em Armazens, Trapiches e Escritórios de Estaleiros, Empresas e Agências de Navegação Nacionais e Estrangeiras — Capital — Reiterando os termos do officio n. 753, de 15 de maio último.

N. 1-1.475 — Presidente do Sindicato dos Artistas de Rádio — Capital — Solicitando vossa presença nesta secção.

N. 1-1.476 — Presidente do Instituto Brasileiro de Contabilidade — Capital — Comunicando que deveis prestar esclarecimentos sobre a atual diretoria deste sindicato.

N. 1-1.477 — Presidente do Sindicato Profissional dos Trabalhadores em Sal do Rio de Janeiro — Capital — Comunicando que deve remeter a este departamento os seguintes documentos: a ata da assembléa geral extraordinária realizada a 22 de setembro próximo passado para a eleição da diretoria, provando por documento firmado pelo tesoureiro que todos os elementos se achavam quites das suas mensalidades no momento das eleições, que exercem a profissão, há mais de dois anos, na localidade por documento firmado pelo presidente e que não têm má conduta demonstrada por autoridade pública competente como também, relação dos atuais dirigentes com as atribuições no cargo de cada um ocupado na referida diretoria, afim de merecer a sua aprovação.

1-1.478 — Presidente do Sindicato dos Industriais em Calçados e Couros — Capital — Solicito vossa presença nesta Secção.

N. 1-1.479 — Inspetor Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Belém — Pará — Remetendo carta de reconhecimento do Sindicato dos Beneficiadores de Cereais, Castanhas e Sementes Oleaginosas, com sede nesse Estado, afim de ser entregue ao presidente.

1-1.480 — Presidente do Sindicato dos Industriais em Calçados e Couros — Capital — Comunicando que deve remeter a este departamento os seguintes documentos: prova de boa conduta demonstrada por autoridade pública competente, dos Srs. Joaquim Homem de Oliveira e Miguel Falbo, eleitos para exercerem cargo na atual diretoria, bem como provar por documento hábil, se o Sr. Joaquim Homem de Oliveira, é naturalizado com mais de cinco anos no Brasil.

N. 1-1.481 — Presidente do Sindicato dos Fabricantes e Alacandistas de Bebidas e Alcool do Rio de Janeiro — Capital — Solicitando vossa presença nesta secção.

1-1.482 — Inspetor Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Rio Grande do Sul — Remetendo carta de reconhecimento do Sindicato dos Operários Panificação e Similares, com sede nesse Estado, afim de ser entregue ao seu presidente.

1-1.483 — Inspetor Regional do Trabalho — Santa Catarina — Idem, do Sindicato União dos Operários Estivadores, com sede nesse Estado.

N. 1-1.484 — Inspetor Regional do Trabalho — Estado do Rio — Idem, do Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas, com sede em São João do Paraíso, 3º distrito do município de Cambucl, nesse Estado.

N. 1-1.485 — Inspetor regional do Trabalho — Minas Gerais — Idem, do Sindicato dos Operários em Mineração de Ouro de Passagem, nesse Estado.

N. 1-1.485 — Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores — Acusando o recebimento da cópia do ofício n. 108, de 27/1/37, da Legislação Brasil em Caracas, acompanhado de um recorte do jornal "El Universal" encaminhado a este departamento.

N. 1-1.487 — Idem — Acusando o recebimento do recorte do "Journal of the Havre", de 10 de junho último encaminhado a este departamento.

1-1.488 — Presidente do Sindicato dos Industriais de Papel do Rio de Janeiro — Comunicando que deveis remeter prova de boa conduta demonstrada por autoridade pública competente, de todos os membros que compõem a atual diretoria, afim da mesma ser aprovada.

N. 1-1.489 — Presidente do Sindicato dos Manipuladores e Auxiliares em Laboratórios Farmacêuticos, Industriais e Drogarias — Capital — Comunicando que deveis remeter prova de boa conduta do associado eleito para exercer o cargo de procurador, Sr. Osvaldo de Oliveira, afim da atual C. Executiva merecer deste departamento, a necessária aprovação.

1-1.490 — Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro — Capital — Solicitando vosso comparecimento nesta secção, afim de que seja cumprida a exigência da lei do selo.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 14 de setembro de 1937

D. N. T. n. 20.473-936 — Juízo Federal da 3ª Vara do Distrito Federal, pedindo fornecer certidão à firma Lopes Rebelo & Cia. — Certifique-se.

D. N. T. n. 22.359-937 — Empresa Nacional de Propaganda, de Pelotas, requerendo avocação do processo n. 22.584-937. — Mantenho o despacho de fls. 9.

Dia 9 de outubro

D. N. T. n. 50.539-936 — Raquel Gestler Mendes, apresentando defesa do D. N. T. 28-124-36. — Prove o alegado.

Dia 11

N. 25.945-937 — Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, apresentando defesa do D. N. T. 21.271-937. — Cumpra-se a lei do selo.

D. N. T. n. 15.134-936 — Arnaldo David & Cia., apresentando defesa do D. N. T. n. 14.064-936. — Prove o alegado.

Dia 15

D. N. T. n. 19.238-937 — José de Mauro Guagliardi, solicitando expedição de guias para levantamento de depósito. — Defiro o pedido.

Processo despachados pelo Sr. diretor

N. 16.285-37 (Rec. n. 41-31). — Aires de Almeida reclamando férias contra a firma Gusmão Dourado & Baldassini Ltda. — Soe o reclamante o documento de fls. 3, atendendo a que o decreto número 17.496, de 30 de outubro de 1926, em vigor na época da reclamação de fls. 2, não isentava de selo as petições, recursos e documentos apresentados por empregados ou operários. A 3ª Secção.

N. 4.346-36. — José de Azevedo Espinola, fiscal deste Departamento, comunicando que a firma Joaquim da Silva Cardoso deixou de conceder férias ao seu empregado Francisco Domingos Souto. — Da decisão desta Diretoria que impuser multa ou outras penalidades pecuniárias, cabe recurso para o Sr. ministro do Trabalho, de conformidade com o disposto no art. 1º do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. Assim, deixo de tomar conhecimento do recurso de fls. 31 a 33, por haver sido interposto em desacordo com o artigo acima citado.

N. 18.784-36 — José Acioli de Sá, fiscal deste Departamento, comunicando que a firma Martins Jordão & Cia. deixou de conceder férias ao seu empregado Aristóteles Vale da Fonsêca. — Atendendo a que o recibo encontrado pela fiscalização prova, em face das razões constantes de defesa de fls. 9, que, efetivamente, a firma Martins, Jordão & Cia. Ltda., deixara de conceder férias ao seu empregado, conforme a comunicação de fls. 2, reformo a decisão de fls. 14, para o fim de ser cobrada a multa imposta. A 3ª Secção.

N. 12.128-36 — Manuel Vasco de Moraes, reclamando férias contra a Singer Sewing Machine Co. — A vista do parecer, imponho a reclamada a multa de cem mil réis, de acordo com o art. 25 do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933, por infração do art. 23 do mesmo decreto, sem embargo da indenização devida ao reclamante. A 3ª Secção, para fazer as notificações necessárias.

N. 54.830-36 — Francisco Coelho da Silva reclamando férias contra a Cia. Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard". — Sendo a reclamada reincidente, imponho-lhe a multa de um conto de réis, de acordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 25 do mesmo decreto, sem embargo da indenização devida ao reclamante. A 3ª Secção, para fazer as notificações necessárias.

N. 11.886-36 — Raul de Sousa declamando férias contra a mesma Cia. — Sem prejuízo da indenização devida ao reclamante, sendo a Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil Esberard reincidente ao não cumprimento das intimações para o pagamento de férias, expedidas de conformidade com a doutrina firmada pelo senhor ministro, nos autos do processo n. 18.806-34, imponho-lhe, de acordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, a multa de 1:000\$000 (um conto de réis), por infração ao disposto no art. 25 do referido decreto. Expeçam-se as notificações necessárias. A 3ª Secção.

Notificações:

Ao Sr. Germano Hofstetter:

N. 1.080 — Solicitando, de ordem do Sr. diretor, providências no sentido de, dentro do prazo de 15 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa, na concessão das férias reclamadas por José Domingues da Silva, no DNT 22.413-37.

— Ao Sr. João Pais Loureiro:

N. 1.081 — Idem, reclamadas pelo Sindicato dos Officiais Barbeiro e Cabeleireiro do Distrito Federal, em favor de seu associado Abdul Magd Sabidin, no DNT 27.834-37.

— Ao Sr. Henrique Mayer:

N. 1.082 — Idem, reclamadas pelo Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Anexas em favor de seu associado Conrado Webber, no DNT 22.916-37.

— Ao Sr. A. Silva:

N. 1.083 — Idem, reclamadas por Geza Borsodi, no DNT 11.222, de 1937.

N. 1.084 — Idem, reclamadas pelo Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Anexas, em favor de seu associado Nicolau Ferraz de Oliveira, no DNT 20.918-37.

— Ao Sr. Luís de Barros:

N. 1.085 — Idem, reclamadas por Jovelina Gama no DNT 13.949, de 1937.

— Aos Srs. Mayrink Veiga, S/A:

N. 1.086 — Idem, reclamadas por Felicissimo Gomes de Oliveira, no DNT 19.169-37.

— Ao Sr. diretor da Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil:

N. 1.087 — Idem, reclamadas por Manuel José Domingos Fernandes, no DNT 19.738/37.

— Ao Sr. diretor da Singer Sewing Machine Company:

N. 1.088 — Idem, reclamadas pelo Sindicato dos Vendedores Praticistas do Rio de Janeiro, em favor do seu associado Manuel Pires da Silva, no DNT 21.333-37.

N. 1.089 — Idem, idem, em favor de Alexandre dos Santos Capela, no DNT 21.332-37.

N. 1.090 — Idem, idem, em favor de João Batista Vieira, no DNT 21.335-37.

N. 1.091 — Idem, idem, em favor de Antônio Lameirão, no DNT 21.334-37.

N. 1.092 — Idem, idem, em favor de Francisco Fernandes Veiga Júnior, no DNT 21.336-37.

N. 1.093 — Idem, idem, em favor de Joaquim José Tavares, no DNT 21.337/37.

N. 1.094 — Idem, idem, em favor de Arnaldo Martins, no DNT 21.338-37.

N. 1.095 — Idem, idem, em favor de Adriano Gomes de Castro, no DNT 21.342-37.

N. 1.096 — Idem, idem, em favor de Manuel João Dias Júnior, no DNT 21.341-37.

N. 1.097 — Idem, idem, em favor de Joaquim Paulo de Aguiar, no DNT 21.339-37.

N. 1.098 — Idem, idem, em favor de José Eugênio de Oliveira, no DNT 21.344-37.

N. 1.099 — Idem, idem, em favor de Silvino Nogueira Lima, no DNT 21.343-37.

N. 1.100 — Idem, idem, em favor de Jaime de Moura, no DNT 21.345-37.

— Ao Sr. J. J. Martins:
N. 101 — Idem, reclamadas pela União dos Alfaiates e Classes Anexas, em favor de seu associado Afonso Pinto, no DNT 12.921-37.
— Aos Srs. Araújo & Tavares:
N. 1.102 — Idem, reclamadas pelo Sindicato dos Operários e Empregados em Calçados e Anexos, em favor de seu associado Domingos Campos, no DNT 22.557-37.
— Ao Sr. Guilherme Vercille:
N. 1.103 — Idem, reclamadas por João Damasceno, no DNT 682, de 1937.
— Ao Sr. José Scarrone:
N. 1.104 — Idem, reclamadas por Artur da Silva Pinheiral, no DNT 16.239-37.
— Aos Srs. Almeida Marques & Comp.:
N. 1.105 — Idem, reclamadas por Joaquim Ezequiel Júnior, no DNT 16.008-37.
— Ao Sr. José Scarrone:
N. 1.106 — Idem, reclamadas por José da Silva Pinheiral, no DNT 16.238-37.
N. 1.107 — Idem, reclamadas por Manuel Cunha, no DNT 11.625, de 1937.
— Aos Srs. Tavares de Sousa & Irmão:
N. 1.108 — Idem, reclamadas por Joaquim Pinto dos Santos, no DNT 27.090-37.

— Aos Srs. Cardosos S. Pinto & Comp.:
N. 1.109 — Idem, reclamadas por Abílio Pereira, no DNT 18.174, de 1937.
— Aos Srs. Beato & Comp. Ltda.:
N. 1.110 — Idem, reclamadas por Manuel Cláudio dos Santos, no DNT 2.212-36.
— Ao Sr. João de Deus Soares:
N. 1.111 — Idem, reclamadas por João Alves Barbosa, no DNT 9.342-37.

Intimações:

A Sra. Sara Korembli:

N. 545 — Comunicando que o Sr. diretor determinou fosse aquela firma intimada a pagar, dentro do prazo de oito (8) dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, a João Alves dos Santos, uma indenização correspondente a 15 dias de férias. (DNT 16.689, de 1936)

— Aos Srs. D. Martins & Pereira:
N. 546 — Idem, a Renato Pereira Gomes, 30 dias de férias, DNT 12.428-35.

— Aos Srs. Sapa & Perrelli:
N. 547 — Idem, a Pedro Lois Santiago, 15 dias de férias, DNT 18.791-36.

— Ao Sr. diretor da Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil:

N. 548 — Idem, a Rumão Lúcio da Silva, 30 dias de férias, DNT 53.909-36.

— Aos Srs. Lopes & Albacete:
N. 549 — Idem, a Pedro Vivaco, 30 dias de férias, DNT. 25.009, de 1935.

— Aos Srs. Aníbal Machado & Comp.:
N. 550 — Idem, a José dos Santos Morela, 75 dias de férias, DNT. 39.235-35.

— Ao Sr. Angelino Pereira dos Santos:
N. 551 — Idem, a Manoel de Souza, diferença de férias na importância de 350\$000, reclamadas no processo DNT. 9.341-36.

— Aos Srs. Aníbal Machado & Comp.:
N. 552 — Idem, a Augusto Antônio Queirós, uma indenização correspondente a 30 dias de férias, DNT. 52-36.

— Ao Sr. diretor da Companhia Fábrica de Vidros Cristais do do Brasil:

N. 553 — Idem, a Ivan Inácio Fernandes, 30 dias de férias, DNT. 51.631-36.

— Ao mesmo:
N. 554 — Idem, a Juvenal Pinto Soares, 15 dias de férias, DNT. 53.175-36.

— Ao mesmo:
N. 555 — Idem, a Pedro Cardoso Ramalho, 30 dias de férias, DNT. 28.096-36.

— Ao mesmo:
N. 556 — Idem, a Joaquim José Riheiro, 30 dias de férias, DNT. 9.902-37.

— Aos Srs. Arnaldo David & Comp.:
N. 557 — Idem, a Augusto Figueiredo, 15 dias de férias, DNT. 6.075-37.

— Aos Srs. Azevedo & Rodrigues:
N. 558 — Idem, a João Homem, 30 dias de férias, DNT. 1.695, de 1937.

— Ao Sr. Silva Julio:
N. 559 — Idem, a Antônio Araújo, 15 dias de férias, DNT. 11.120, de 1937.

— Aos Srs. Braga & Woolman Ltda.:
N. 560 — Idem, a Antônio Teixeira Barroso, 30 dias de férias, DNT. 6.221-37.

— Ao diretor da Viacão São Jorge Ltda.:
N. 561 — Idem, a Júlio Cândido de Souza, 45 dias de férias, DNT. 19.764-36.

— Ao Sr. A. Vasco Girão:
N. 562 — Idem, a Dorico Alves de Almeida, 30 dias de férias, DNT. 3.646-37.

— Ao Sr. diretor da Companhia Fábrica de Vidros Cristais do do Brasil:

N. 563 — Idem, a Artur dos Santos, 30 dias de férias, DNT. 3.728-37.

Ofícios:

Ao Sr. presidente da Aliança dos Operários na Indústria da C. Civil.

N. 1.361 — Reiterando os termos do ofício DNT. 119-37, no qual é solicitado o comparecimento, nesta repartição, do seu associado Antônio José dos Reis, afim de renovar o pedido que originou o processo DNT. 9.924-35.

N. 1.362 — Reiterando os termos do ofício DNT. 118-37, no qual é solicitado o comparecimento, nesta repartição, de Joaquim José Ferreira de Moraes, afim de renovar o pedido que originou o processo DNT. 6.278-35.

Quarta Seção

Dia 30 de setembro de 1937

Ofícios:

N. 4/977 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo a folha de pagamento do pessoal fixo deste Departamento, relativa ao mês de setembro último.

N. 4/978 — Ao Sr. diretor da Diretoria Geral de Contabilidade, deste Ministério, remetendo relação nominal dos funcionários que substituirão diretores de seções e inspetor chefe, deste Departamento no mês de outubro.

N. 4/979 — Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas, transmitindo segundas vias de empênhos.

N. 4/980 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando seja concedido um adiantamento de 2:000\$000, ao servente da classe E, deste Departamento, José da Cruz.

N. 4/981 — Ao Sr. diretor da Diretoria Geral de Contabilidade, deste Ministério, comunicando requisição de adiantamento acima citado.

N. 4/982 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, submetendo a registro para o devido pagamento no Tesouro Nacional, a folha de gratificações a que fizeram jus o sub-intendente do Serviço de Identificação Profissional, deste Departamento, e outros.

N. 4/983 — Ao Sr. diretor da Diretoria Geral de Contabilidade, deste Ministério, transmitindo segunda via da folha acima referida.

N. 4/984 — Ao Sr. procurador geral da Fazenda Pública, solicitando seja cancelada a inscrição de dívida relativa a multa imposta à firma Rodrigues Cardoso & Comp., por já ter sido recolhida pela referida firma.

N. 4/985 — Ao Sr. diretor da Diretoria Geral de Contabilidade, deste Ministério, transmitindo as 1ª e 3ª vias dos empênhos ns. 4-6, 7-9, 10-11.

N. 4/986 — Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas, transmitindo as segundas vias dos empênhos acima citados.

Dia 2 de outubro de 1937

N. 4/987 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, submetendo a registro para o devido pagamento no Tesouro Nacional, as folhas de pagamento relativas ao mês de setembro último, do pessoal especializado e técnico, comissionado ou contratado, do Serviço de Identificação Profissional, deste Departamento, bem como do pessoal tarefeiro do referido Serviço.

N. 988 — Ao Sr. intendente do Serviço de Identificação Profissional, deste Departamento, remetendo cópia autêntica do ofício n. 2C-1323, da Diretoria Geral de Contabilidade, deste Ministério, relativo a admissões e dispensas de serventuários daquele Serviço.

N. 4/989 — Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência, deste Ministério, remetendo devidamente informado o processo C. E. T. 221-37, em que é interessado o servente da classe C, com exercício neste Departamento, João Rufino.

N. 4/990 — Ao Sr. coronel-assistente do Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal, comunicando que, em virtude da pouca antecedência, não foi possível atender à requisição do soldado João Pereira (2º), que serve à disposição deste Ministério, em uma das dependências deste Departamento.

N. 4/991 — Ao Sr. diretor da Diretoria Geral de Contabilidade, deste Ministério, comunicando concessão de licença ao guarda fiscal de 3 classe, contratado, deste Departamento, Ernani Olivieri.

Telegrama:

N. 4/992 — Ao Sr. delegado fiscal da Delegacia de Porto Alegre, solicitando informações sobre vencimentos pagos por aquela Delegacia ao oficial administrativo, I, deste Departamento, Clarindo Severo, e qual o motivo da suspensão dos pagamentos desde maio último.

Dia 4

N. 4/993 — Ao Sr. diretor da Diretoria Geral de Contabilidade, deste Ministério, remetendo cópia autenticada do ofício n. 1.028, da Recebedoria do Distrito Federal, relativo à interpretação dada a dispositivos da lei do selo em vigor.

N. 4/994 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, submetendo a registro para o devido pagamento no Tesouro Nacional, a folha de pagamento do pessoal tarefeiro do Serv. de Ident. Profissional, deste Departamento.

Dia 6

N. 4/995 — Ao Sr. diretor deste Departamento, remetendo demonstração dos serviços realizados por esta Seção, durante o mês de setembro último.

N. 4/996 — Ao Sr. procurador geral, deste Departamento, remetendo o decreto de nomeação do escrivão Jaime Porto Carneiro.

N. 4/997 — Ao Sr. presidente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, comunicando que os juros de mora relativos à suspensão da consignação de dezembro de 1936, em folha de pagamento do serventário deste Departamento, João Salgado Passado, foram incluídos nas folhas de pagamento de janeiro e fevereiro do corrente ano.

N. 4/998 — Ao Sr. inspetor da 14ª Inspetoria Regional, agradecendo a comunicação constante do ofício daquela Inspetoria número 1.882.

N. 4/999 — Ao Sr. delegado do Trabalho Marítimo, transmitindo o processo fichado neste Departamento, sob o n. 19.356.

Dia 7

Licenças concedidas:

N. 4/1.000 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, comunicando frequência do oficial administrativo, classe I, deste Departamento, Bernardo Cesar Berrido Carneiro.

N. 4/1.001 — As diversas dependências deste Departamento, solicitando seja rigorosamente observadas as recomendações constantes das "Instruções" impressas na contracapa do livro "Resumo do Ponto" e sejam as referências ao horário de entrada dos funcionários que frequentam o Curso de Administração Pública deste Departamento, figuradas, resumidamente, na coluna de "Observações".

N. 4/1.002 — Ao Sr. diretor da Diretoria Geral de Contabilidade, deste Ministério, transmitindo 2 via da folha de gratificações do presidente da Comissão Mista de Conciliação do 1º Distrito e outros.

N. 4/1.003 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, remetendo para registro e devido pagamento no Tesouro Nacional a folha acima citada.

Dia 8

N. 4/1.004 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, submetendo a registro para o devido pagamento no Tesouro Nacional a folha suplementar de pagamento dos extranumerários Nodgi de Almeida Rocha e Maria das Dores de Oliveira Neto, ambos, deste Departamento.

N. 4/1.005 — Idem, idem, remetendo para registro e devido pagamento no Tesouro Nacional a folha suplementar de pagamento do tarefeiro, deste Departamento, Zenor Régio.

Dia 9

N. 4/1.006 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando seja escriturada a crédito definitivo deste Ministério a importância de 100\$, relativa a multa imposta à firma Irmãos Lusquinhos.

N. 4/1.007 — Ao Sr. diretor da Diretoria Geral de Contabilidade, deste Ministério, reiterando os termos do ofício n. 4/530, deste Departamento.

N. 4/1.008 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, submetendo a registro para o devido pagamento no Tesouro Nacional a folha de gratificações a que, no mês de setembro último, fizeram jus os serventários da Delegacia do Trabalho Marítimo, deste Departamento, Joel Beltrão dos Santos Dias e outros.

N. 4/1.009 — Ao Sr. diretor da Diretoria Geral de Contabilidade, deste Ministério, transmitindo 2ª via da folha acima referida.

Dia 13

N. 4/1.010 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, submetendo a registro para o devido pagamento no Tesouro Nacional a folha suplementar de pagamento do tarefeiro de 4ª classe do Serviço de Identificação Profissional, deste Departamento, Ruth de Andrade Castrioto.

Dia 14

N. 4/1.011 — Ao Sr. intendente do Serviço de Identificação Profissional, deste Departamento, transmitindo cópias autenticadas dos ofícios ns. 2 C-1.789, 2 C-1.791, 2 C-1.793, 1 E-2.443, das Diretorias Gerais de Contabilidade e Expediente, deste Ministério.

N. 4-1.012 — Ao Sr. diretor da Diretoria Geral de Contabilidade, deste Ministério, transmitindo segundas vias das folhas suplementares dos tarefeiros Zenor Régio e Ruth de Andrade Castrioto e auxiliares de escrita, contratados, deste Departamento, Nodgi de Almeida Rocha e Maria das Dores de Oliveira Neto.

N. 4/1.013 — Idem, idem, transmitindo segundas vias das folhas de pagamento do pessoal contratado e tarefeiro do Serviço de Identificação Profissional, deste Departamento.

N. 4/1.014 — Idem, idem, transmitindo segunda via da folha de pessoal fixo deste Departamento.

N. 4/1.015 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando seja escriturada a crédito definitivo deste Ministério a importância de 100\$ relativa a multa imposta à firma Orlando Figueiredo de Castro.

N. 4/1.016 — Ao Sr. intendente do Serviço de Identificação Profissional, deste Departamento, transmitindo cópia autenticada da portaria relativa a licença concedida ao servente, contratado, daquele Serviço, Lino Antônio de Melo.

N. 4/1.017 — As diversas dependências deste Departamento e outras dependências deste Ministério onde têm exercícios funcionários desta repartição, restituindo devidamente apostilados os respectivos títulos de nomeação.

N. 4/1.018 — Ao Sr. presidente da União dos Funcionários Públicos, comunicando estar em dia a consignação devida aquela Instituição pelo auxiliar de 1ª classe do Serviço de Identificação Profissional, deste Departamento, Achilles de Andrade de Souza.

Dia 15

N. 4/1.019 — Ao Sr. intendente do Serviço de Identificação Profissional, deste Departamento, remetendo cópia autenticada do ofício da Diretoria Geral de Contabilidade que comunica a admissão de Jefferson Bogado de Sá, para exercer as funções de identificador daquele Serviço.

N. 4/1.020 — Ao Sr. presidente da Sociedade dos Funcionários Federais, comunicando que tem sido debitado regularmente, em folha de pagamento do tarefeiro do Serviço de Identificação Profissional, Lydio Gonçalves Rabelo, a consignação e os respectivos juros de mora.

Dia 16

N. 4/1.021 — Ao Sr. intendente do Serviço de Identificação Profissional, deste Departamento, solicitando sejam remetidos a esta Seção os elementos relativos à frequência, no corrente ano, do oficial administrativo II e do servente, classe E, Fernando Sampaio Viana e Ramiro Barnabé, respectivamente.

N. 4/1.022 — Ao Sr. presidente do Conselho Técnico Atuarial, solicitando sejam remetidos a este Departamento, os elementos relativos à frequência, no corrente ano, do escrivão G. Jael Guimarães de Moura.

N. 4/1.023 — Ao Sr. presidente da 1ª Comissão Mista de Conciliação, solicitando sejam remetidos a esta Seção, os elementos relativos a frequência, no corrente ano, do auxiliar de escrita de 2ª classe Evaristo de Moraes Filho e rogando encaminhar mensalmente a esta Seção o resumo do ponto do mencionado serventário.

N. 4/1.024 — Ao Sr. inspetor da 18ª Inspetoria Regional — Idem, idem, como acima, do oficial administrativo, classe I, Darius Borges Rührig.

N. 4/1.025 — Ao Sr. inspetor da 8ª Inspetoria Regional — Idem, idem, como acima, do oficial administrativo, classe I, Edgard Moura Fernandes.

N. 4/1.026 — Ao Sr. intendente do Serviço de Identificação Profissional, deste Departamento, reiterando o pedido do ofício 4/707.

N. 4/1.027 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando seja fornecida ao inspetor regional, Francisco Claudio Túlio de Lima, uma passagem de ida, em primeira classe, entre esta Capital e Norte, Estado de São Paulo.

Dia 18

N. 4/1.028 — Ao Sr. diretor da Diretoria Geral de Contabilidade, deste Ministério, transmitindo as segundas vias dos quadros de percentagens e procuratórios a que fizeram jus os procuradores deste Departamento e os serventários da Justiça Federal.

N. 4/1.029 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo os quadros acima mencionados.

Dia 19

N. 4/1.030 — Ao Sr. diretor da Diretoria Geral de Contabilidade, deste Ministério, transmitindo cópia autenticada do ofício número 2/140, de 1931, relativa à requisição do adiantamento de réis 1.000.000, recebido pelo então contador do Serviço de Identificação Profissional, deste Departamento, João Rodrigues de Almeida.

Dia 20

N. 4/1.031 — Ao Sr. intendente do Serviço de Identificação Profissional, deste Departamento, remetendo cópias autenticadas dos ofícios da Diretoria Geral de Contabilidade, relativas a admissões e dispensas de identificadores daquele Serviço.

Dia 21

N. 4/1.032 — Ao Sr. presidente do Conselho Técnico Atuarial, deste Ministério, solicitando informações acerca das férias do servente daquele Serviço, Antônio Fernandes.

N. 4/1.033 — Ao Sr. ministro do Trabalho, encaminhando o requerimento em que Fernando Pires Ferreira, solicita seja expedido um novo título de sua nomeação para fiscal deste Departamento, por isso que se extraviou o que lhe fora expedido em 25 de outubro de 1933.

— Dia 22

N. 4/1.034 — Ao Sr. chefe da Carteira de Consignações da Caixa Econômica, solucionando o assunto do ofício daquela Caixa, número 2.895, de 18 de agosto último.

N. 4/1.035 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, solicitando sejam fornecidos a esta repartição melhores esclarecimentos a respeito do assunto de que trata o ofício n. 18, daquele Departamento.

N. 4/1.036 — (Telegrama) — Ao Sr. José Antônio Aranha — 7ª Inspetoria Regional — Solicitando seja o funcionário C' findo Severo notificado de que deverá requerer pagamento de seus vencimentos do corrente ano, por conta dos Fundos de Reserva à Delegacia Fiscal de Porto Alegre.

N. 4/1.037 — Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência deste Ministério, remetendo a petição em que Américo Teixeira Palha, oficial administrativo, classe I, solicita daquela Comissão o seu aproveitamento numa das vagas de oficial administrativo, classe J, a serem preenchidas por merecimento.

— Dia 23

N. 4/1.038 — Ao Sr. diretor da Diretoria Geral de Contabilidade, deste Ministério, solicitando restituição do processo D. N. T. 11.566-37.

— Dia 25

N. 4/1.039 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo cópia autenticada do requerimento em que a Associação Central de Beneficência pede a interferência desta repartição para que lhe sejam pagas as consignações descontadas do serventário Manuel Aires Filho, nos meses de fevereiro e março de 1936, consoante as folhas de pagamento encaminhadas àquela Diretoria com os ofícios ns. 4/197 e 4/290, de 1936.

Em 25 de outubro de 1937. — *Diva Portela*, auxiliar de escrita.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de outubro de 1937 (aditamento)

Joaquim Pereira de Souza & Irmão pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT 14.333-37). — De acordo com o parecer da Procuradoria, indefiro o pedido. (Alude o despacho ao seguinte: "Já havendo decisões anteriores relativas a espécies idênticas, mandando aplicar o decreto n. 24.696, de julho de 1934, opino pelo indeferimento do pedido, salvo o direito de renová-lo consoante o que dispõe o citado decreto e não o de n. 22.033, de 1932, que não se aplica aos empregados em cafés, botecoquins, etc.")

Mário Amado & Cia. pedindo certidão (DNT 20.538-37). — Certifico-se.

Companhia Imobiliária Administrativa S. A., comunicando não manter empregados aos seus serviços (DNT 12.568-37). — De acordo com a Procuradoria, archive-se. (Alude o despacho ao seguinte: "De acordo com o parecer do Dr. inspetor chefe. Opino pelo arquivamento." O parecer do inspetor-chefe, é o seguinte: "O interessado deve guardar oportunidade: há período estipulado em lei, entre 1 de setembro e 31 de outubro, para cumprimento do art. 32 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 1931".)

União Panificadora Leopoldinense Ltda., pedindo certidão (DNT 27.326-37). — Roqueira em termos. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "O pedido está confuso e a lei do selo estipula que não de da certidão excedendo ao pedido.")

A. S. Rodrigues, pedindo certidão (DNT 26.350-37). — Roqueira em termos. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "Não se pede certidão da exatidão da relação.")

Mateus Ventura & Cia., pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT 10.312-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Polto & Rouviere Ltda., pedindo certidão (DNT 26.433-37). — Roqueira em termos. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "A requerente deveria ter pedido certidão do cumprimento do regulamento, isto é, de todos os dispositivos.")

Antônio F. Machado, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 10.350-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Illegível, por procuração de Manfredo Costa & Cia., pedindo certidão (DNT 22.145-37). — Junte o instrumento legal de procuração.

— Dia 15

The National City Bank of New York, comunicando prorrogação de trabalho (DNT 19.019-37, 19.750-37 e 20.317-37). — Nada mais havendo a resolver, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal Helio Sodrê: "Cumprindo o despacho supra compareci ao The National City Bank of New York onde verifiquei que as prorrogações foram regularmente anotadas no livro próprio.")

Lojas Americanas S. A., comunicando prorrogação de trabalho (DNT 19.48-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal Helio Sodrê: "Estive no estabelecimento da firma e verifiquei que, aos empregados que trabalharam na prorrogação, foram pagas as remunerações devidas.")

Banco Português do Brasil, comunicando prorrogação de trabalho (DNT 14.816-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Wilson King & Comp. Ltda., apresentando defesa ao auto de infração n. 780, lavrado por inobservância do art. 1º, parágrafo único do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 10.017-37). — Em face do parecer da procuradoria e estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, à firma Wilson King & Comp. Ltda., a multa de um conto de réis (1:000\$000), por infração do disposto no parágrafo único do art. 1º do citado decreto. (Alude o despacho ao seguinte: 1 — Formulei os pareceres de fls. 10 e 6 (deste do DNT 9.815-37), em vista da cuidadosa informação de fls. 8, do Sr. guarda fiscal. Nessa informação declarava aquele funcionário da Inspetoria: observei também que da relação constam, na categoria de torneiro-mecânico dois operários estrangeiros não equiparados e apenas um nacional. Verifiquei, porém, *in-loco* que o operário português Alfredo Mendes exerce as funções de ajudante de torneiro-mecânico e Gualino Igino e Alfredo Costa Araújo, brasileiros, exercem ambos as funções de torneiro-mecânico propriamente dito. Naturalmente, nessa informação é que se baseia o pedido de fls. 7 da autuada para retificar a classificação do empregado Alfredo Mendes como "auxiliar de torneiro mecânico" ao invés de "torneiro mecânico". 2 — Já tive oportunidade de me pronunciar, à fls. 6, no sentido de que o fato de ser o estrangeiro Alfredo Mendes um "meio oficial" (ou auxiliar como quer, agora, a autuada), não lhe retira a qualidade de torneiro mecânico, em cuja categoria tem de ser incluído. Aprovando um parecer do Dr. consultor jurídico, fixou o Sr. ministro, no DGE 8.221-37, o conceito de que o termo *categoria*, empregado pelo decreto n. 20.291, se se aproxima do de *ofício*, embora com ele não se identifique. São palavras textuais daquele parecer: — o furador, o frizador, o ferreiro, o torneiro, o fundidor, o rebarbador, o serralheiro, fazem, *técnicamente*, trabalho diferente; mas, no fundo, todos esse profissionais ou técnicos pertencem a uma mesma *categoria*. É preciso não confundir *especialização técnica* com *categoria profissional*, para os efeitos do decreto n. 20.291. Ora, no caso do presente processo, até a especialização técnica é a mesma: apenas, dada a maior habilidade de dois empregados, foram eles classificados como torneiros mecânicos, percebendo salários maiores, enquanto o terceiro, com menor habilidade, o foi como *auxiliar* de torneiro-mecânico, com vencimentos inferiores. Mas, inquestionavelmente, a *categoria* dos três empregados é a mesma — torneiros mecânicos, — devendo, por isso, ter sido observado o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei de Nacionalização do Trabalho").

The National City Bank of New York, comunicando prorrogação de trabalho (DNT 18.529-37 e 18.681-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal Amauri Angra de Oliveira: "Informo que foram feitas as anotações referentes às comunicações de fls. 2 e 3").

Banco Germanico da America do Sul, comunicando prorrogação das horas de trabalho (DNT 14.637-37). — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

Duarte Soares & Comp., comunicando prorrogação de trabalho (DNT 20.325-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal Carlos Lima: "Tenho a informar que procedendo uma verificação na firma Duarte Soares & Comp., sita à rua da Gambôa ns. 111-118, constatei que a firma tem prorrogado os seus serviços mais 2 horas diárias, pagando 50 % de acréscimo nas horas extraordinárias de acordo com a lei").

Companhia Nacional de Tecidos Nova America, comunicando prorrogação de trabalho (DNT 18.620-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal Joaquim José de França Junior: "Informo que os empregados constantes dos documentos das fls. 4, 4 verso, 5 verso, 6, 6 verso, 7, 7 verso, 8, 8 verso, foram pagos dos seus trabalhos extraordinários, conforme consta dos lançamentos dos livros de contabilidade").

Companhia America Fabril, comunicando prorrogação de trabalho (DNT 17.724-37). — Nada mais havendo a resolver, archive-se.

Lojas America S. A., comunicando prorrogação de trabalho (DNT 18.621-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal Helio Sodrê: "Estive nos estabelecimentos da firma e verifiquei que os empregados que trabalham além do horário normal — receberam a devida remuneração extraordinária").

Heinrich Lange, pedindo certidão (DNT 21.421-37). — Roqueira em termos, de acordo com a lei. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "Não está declarado o fim a que se destina a certidão").

Sociedade Anônima Marwim, comunicando prorrogação de trabalho (DNT 21.581-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal Agenor de Araújo: "Em obediência ao despacho supra, informo que as horas extraordinárias foram pagas a taxa adicional de 50 % e 100 % conforme folha de pagamento").

Pedro Lopes Ribeiro, pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT 18.727-37). — De acordo com as informações, in-

defiro o pedido. (Alude o despacho ao seguinte: "O art. 2º do decreto n. 24.683, prescreve "que os horários mixtos que excederem de 8 horas poderão ser estabelecidos mediante convenção de trabalho". Esse caso não está estipulado na convenção da requerente, como condição necessária para os efeitos legais. Assim sendo, sou pelo indeferimento do pedido de fls. 2, por não encontrar apoio em lei").

Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, comunicando prorrogação de trabalho (DNT 19.635-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal F. Sotelo Maior: "A prorrogação objeto da convenção de fls. 2, foi devidamente anotada nas fichas dos empregados, não tendo sido excedido o limite estabelecido no decreto número 23.322").

The National City Bank of New York, comunicando prorrogação de trabalho (DNT 20.007-37, 21.224-37 e 21.898-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal Castro Araujo Junior: "Informo que as anotações foram feitas nas respectivas folhas do livro de registro, referentes a cada funcionário constante em fls. 2").

Abílio & Silva, comunicando prorrogação de trabalho (DNT 17.635-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Melo Sampaio & Comp., pedindo certidão (DNT 26.918-37). — Requeira em termos, de acordo com a lei. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "Não se pede certidão da relação porque não pode ser a mesma lavrada por ser contrário ao que determina a lei").

Schadlick, Obert & Comp., comunicando prorrogação de trabalho (DNT 14.404-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "Constantemente pelos livros do registro de horas extraordinárias de trabalho e folhas de pagamentos dos empregados da firma em questão, que os mesmos foram devidamente pagos, pelos serviços extraordinários de que trata a petição de fls. 2").

Lopes Correia & Comp., pedindo certidão (DNT 21.444-37). — Em face das informações e parecer retro, certifique-se.

Salomão & Bernardo pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT 24.018-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Adolfo Botelho, pedindo certidão (DNT 27.312-37). — Requeira em termos. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "O pedido, como está formulado, não tem amparo legal").

Herm. Stoltz & Comp., pedindo certidão (DNT 26.447-37). — Requeira em termos. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "O art. 33 do regulamento baixado com o decreto 20.291, de 1931 — que prescreve o fornecimento de certidões para fins de concorrência pública, diz que a certidão deverá ser passada do cumprimento do decreto. A Lei do Selo diz que "nenhuma certidão deve ser dada, pelas repartições federais, sem prévio requerimento, nem consequentemente exceder o pedido, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 36").

Illegível, por procuração de Emilio Polto, pedindo certidão (DNT 26.432-37). — Junte o requerente o instrumento de mandato.

Banco Boavista comunicando prorrogação de trabalho (DNT 19.790-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal Helio F. Albuquerque: "Compareci ao Banco Boavista onde verifiquei que as prorrogações, forma regularmente anotadas no livro próprio").

Waldemar Marques & Comp., remetendo relação de empregados e pedindo certidão (DNT 16.730-37). — De acordo com as informações, indefiro o pedido. (Alude o despacho ao seguinte: "Conforme se verifica da informação da fiscalização, não foi possível obter os dados necessários, para confronto da relação de fls. 3, apresentada pela firma requerente". "A verificação determinada acima não pode ser procedida porque a requerente não apresentou os livros de registro de empregados, alegando que os mesmos se encontravam em registro devido a transferência da firma. As carteiras profissionais apresentadas estavam com os lançamentos incompletos. Alegou ainda a requerente que faltando poucos dias para dar entrada em sua declaração deste ano, esperava ter devidamente transferidos os livros e demais documentos exigidos pela fiscalização").

The National City Bank of New York, comunicando prorrogação de trabalho (DNT 22.232-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

M. Almeida & Comp., pedindo certidão (DNT 27.648-37). — Declare os fins a que se destinam as certidões.

Martins Gomes & Comp., pedindo certidão (DNT 27.650-37). — Requeira em termos. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "O pedido que não está previsto como está solicitado. Cumpra notar ainda que a lei do selo estipula que se não dá certidão excedendo o pedido").

Dia 18

Comunicação do Banco Comercial do Estado de São Paulo (DNT 22.656-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Auto de infração n. 1.250, lavrado contra a firma M. Moreira & Irmão, por inobservância do art. 5º, § 2º, do decreto n. 24.637, de 1934, (DNT 18.050-37). — Em face dos esclarecimentos apresentados pela União dos Trabalhadores Metalúrgicos, reconsidero o despacho de fls. 3 v., para julgar improcedente o auto de fls. 2 e determinar o arquivamento deste processo."

EXPEDIENTE DO INSPECTOR-CHIEF

Dia 23 de outubro de 1937

Notificações expedidas:

N. 1.011-F-37 a I. Jume comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 708-37, foi essa firma multada em réis 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31º do decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32º, alíneas "a" e "b" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.012-F-37 a Francisco Augusto Fernandes comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 12.441-33, de conformidade com o decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º 10º parágrafo único a 32º letras "a" e "b", do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.013-F-37 a Manuel Teixeira Coelho, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 27.310-34, foi essa firma multada em réis 100\$000 nos termos do art. 31º do decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º, 8º, e 44º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.014-F-37 a Libanio Antunes comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 1.596-37, foi essa firma multada em réis 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º, 10º, § 1º 31º e 32º letra "b" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.015-F-37 a L. Peçanha comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 1.685-37, foi essa firma multada em réis 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º e 32º alíneas "a" e "b" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.016-F-37 a Gonçalves & Barroso, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.660-37, foi essa firma multada em réis 100\$000 (cem mil réis) nos termos do art. 31º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32º alíneas "a" e "b" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.017-F-37 a Elias Salem comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.372-37, foi essa firma multada em réis 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.018-F-37 a Patrone & Cia. comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 4.765-33, foi essa firma multada em réis 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.019-F-37 a J. Cunha Oliveira & Cia. comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 7.253-37, foi essa firma multada em réis 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32º alíneas "a" e "b" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.020-F-37 a Joaquim da Cunha Soares comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 10.795-35, foi essa firma multada em réis 400\$000 (quatrocentos mil réis), nos termos do art. 31º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º e 32º letra "b", do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.021-F-37 a Gonçalves & Arêas, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 3.591-33, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º, 7º, 10º § 1º, e 32, letra "b", do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.022-F-37 a Hermes Martins da Fonseca, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 1.304-33, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 6º e 31, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.023-F-37 a Matos Rocha, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 12.109-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.024-F-37 a Companhia Barbearias Viziencia Limitada, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 6.226-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do art. 9º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.025-F-37 a José Augusto de Almeida & Comp., comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 6.233, de 1937, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do art. 9º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.026-F-37 a Joaquim Gomes Grilo, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 13.193-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do art. 5º, § 2º, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.027-F-37 a Companhia de Barbearias Viziense, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 6.227, de 1937, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do art. 9º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.028-F-37 a Armando Ribeiro Peixoto, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 4.412-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração dos arts. 3º e 8º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.029-F-37 a João Elias & Comp., comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 27.594-31, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração dos artigos 1º, 3º e 10, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.030-F-37 ao Banco Germânico da América do Sul, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 4.499-37, foi essa firma multada em 5:000\$000 (cinco contos de réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 23.322, de 3 de novembro de 1933, por infração do art. 20, parágrafo único, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 22 de outubro de 1937

Processo SIP 14.123-37 — Autuante, Manuel Machado; autuado, Eufrazia Domingos; reclamante, Eponina Freitas, portadora da carteira profissional n. 93.256, da 24ª série. — Não procede a defesa de fis.

Isto pôsto, imponho à firma Eufrazia Domingos, estabelecida à rua Ramalho Ortigão n. 22, 2º andar, salas 1 a 3, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), mínimo previsto no § 2º do artigo 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo referido, não anotando a carteira profissional n. 93.256, da 24ª série, pertencente a Eponina de Freitas.

Processo DNT 11.331-36 — Autuante, Manuel Machado; autuado, J. Ferreira Alves; reclamante, Afafde Neri Alves, portadora da carteira profissional n. 19.448, da 24ª série. — Imponho à firma J. Ferreira Alves, estabelecida à rua Plínio de Oliveira n. 10 B, nesta cidade, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), mínimo previsto no § 2º do artigo 10, do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do referido artigo, deixando de anotar a carteira profissional n. 19.448, da 24ª série, pertencente a Afafde Neri Ferreira.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

ATA DA 144ª SESSÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM 13-10-937

Aos treze dias do mês de outubro de 1937, á hora previamente combinada, na sala da presidência do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, presentes os Srs. Drs. Adolfo Morales de los Rios Filho, Bretas Bhering, Ricardo Antunes, Augusto Vasconcelos, Henrique Coelho da Rocha, Jorge Werneck, Mário de Brito e Walter Luz, o primeiro presidente e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, na forma da lei, foi aberta a sessão. No expediente foram lidos vários telegramas de agradecimento pela remessa do relatório do Conselho Federal, dois telegramas, sendo um do Deputado Lourenço Baêta Neves e outro do presidente do Conselho Regional da 4ª Região, enviando pesames pelo falecimento do Dr. José Americano Costa, presidente do Conselho Regional da 3ª Região e um telegrama do Dr. Arquimedes Siqueira Gonçalves comunicando ter assumido, interinamente, a presidência do Conselho Regional da 3ª Região. Passando-se á ordem do dia, o conselheiro Mário de Brito apresenta parecer anexo ao processo n. 518-36, Aviso do Ministério da Guerra protocolado no Ministério do Trabalho sob número DGE 8.105-936. Pedido para que sejam oficialmente reconhecidos os diplomas expedidos pela Escola de Engenheiros Militares. — O Conselho deliberando sobre o assunto, já vastamente debatido, resolve, unanimemente, o seguinte. — Que se proceda ao registo dos engenheiros geógrafos militares e dos militares diplomados a que se refere o art. 1º do dec. n. 23.856, de 8 de fevereiro de 1934, uma vez que sejam previamente registrados os respectivos diplomas no Departamento Nacional de Educação do Ministério da Educação e Saúde. —

O Conselho resolve mais que se envie ao Sr. ministro da Educação, para os devidos fins, o parecer do conselheiro Mário de Brito, acima referido. Em seguida, o conselheiro Walter Luz lê desenvolvido relatório em referência ao proc. n. 53-37. — Offício sob n. P-1.121, do presidente do Sindicato Nacional de Engenheiros. Após debates, fica o assunto para ser resolvido definitivamente na próxima sessão. — Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu a presente, que assino. — *Walter Ribeiro da Luz*, secretário. — *Adolfo Morales de los Rios*, presidente.

Sr. Deputado Lourenço Baêta Neves.

N. 447-37 — Tenho a subida honra de acusar o recebimento do vosso cartão, oferecendo um exemplar do *Diário do Poder Legislativo* de 12 do corrente, em o qual se acha impresso o discurso que proferistes na egrégia Câmara dos Deputados, enaltecendo o valor do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que regulamentou o exercício da profissão do engenheiro, do arquiteto e do agrimensor.

Em nome do Conselho e no meu próprio, envio-vos sinceras congratulações, agradecendo-vos sensibilizado o apóio que dispensastes á defesa dos interesses da classe e a maneira pela qual enaltecestes a eficácia dos Conselhos Regionais, a quem cabe fazer cumprir os dispositivos da lei regulamentadora da profissão.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Sr. Dr. Luís Santos Reis.

N. 448-7 — Tenho o prazer de acusar o recebimento da vossa carta datada de 14 do corrente, que me apresso em responder, comunicando-vos que, nesta data foi oficiado, a Companhia Leopoldina Railway, de acordo com a vossa solicitação, tendo assim, este Conselho, defendido os interesses gerais e da classe, como lhe cumpre.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Sr. diretor da Leopoldina Railway Co.

N. 449-37. — Tendo sido este Conselho informado de que essa Companhia pretende construir uma estação no município de Campos, e de que a essa concorrência compareceu o Sr. Carlos Schroth, este CREA, afim de impedir uma possível infração ao decreto número 23.569, leva ao vosso conhecimento que o aludido senhor é construtor licenciado para o município de Vitória, não podendo desse modo, exercer a profissão fora daquele município.

Agradecendo antecipadamente as providências que houverdes por bem determinar na defesa dos interesses gerais e da classe, reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Parecer — O presente requerimento contém a confissão de uma grave infração ás determinações do dec. 23.569: os requerentes, sem estarem legalmente habilitados para o exercício da profissão de construtor, valiam-se da assinatura de profissionais habilitados para realizar obras no Distrito Federal.

Premidos agora pelos rigores da fiscalização vêm apelar para o Conselho, pleiteando que lhes seja permitido terminar as construções que têm em andamento nas mesmas condições irregulares em que ás conseguiram iniciar. Dar provimento ao favor impetrado, seria acobertar uma grave irregularidade, seria legalizar uma situação que se pode classificar de criminosa e atribuir ao Conselho toda a responsabilidade pelas consequências que adviessem nas construções que estão sendo realizadas pelo processo irregular que os requerentes confessam.

De meu parecer, o pedido deve ser indeferido, devendo além disso ser recomendado á fiscalização externa o maior rigor na constatação e na punição da irregularidade confessada pelos requerentes.

Outubro, 9-937. — *João Gualberto Marques Porto*.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GER

Dia 22 de outubro de 1937

Requerimento despachado:

DNP 4.662/37 — Banco Alemão Transatlantico, pedindo prorrogação de prazo. — Concedo.

Licença concedida:

DNP 3.961/37 — Um ano, de acordo com o art. 19 do regulamento aprovado pelo decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e tendo em vista despacho do Sr. ministro, ao servente da classe "C", Antônio da Silva Reis, fazendo marcado o prazo de 30 dias, a contar de 20 do corrente, para o interessado entrar no gozo da licença.

Conselho Nacional do Trabalho

Processo n. 2.391-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos apresenta embargos ao acórdão proferido por este Conselho em 15 de abril de 1937:

Considerando que o citado acórdão foi proferido em virtude da consulta formulada pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos sobre a inclusão dos corretores de fundos publicos no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, consulta essa feita ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio e de ordem de S. Ex., encaminhado a este Conselho;

Considerando, pois, que não se trata de uma decisão da Camara, susceptível de ser embargada pelo Conselho Pleno e sim de um acórdão originário deste;

Considerando, assim, que não cabe a interposição de embargos ora efetuada pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos, sendo certo ainda que cabe ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio decidir sobre o assunto com a resposta formulada pelo Conselho Pleno;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não tomar conhecimento dos embargos e encaminhar o processo á consideração do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 8.087-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Docas de Santos consulta ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio sobre o art. 58, § 2º, do decreto n. 1.577, de 8 de abril de 1937, em face do disposto no art. 8º, letra "e" do decreto n. 20.465, de 4 de outubro de 1931;

Considerando que tendo a lei n. 380, de 16 de janeiro de 1937, imposto ás administrações dos portos a obrigação de recolher mensalmente á Caixa, suas delegacias ou agências o produto da arrecadação da sobre taxa de \$010 por volume (art. 5º, § 2º), o regulamento aprovado pelo decreto n. 1.557, de 8 de abril de 1937, dispõe que desse produto se deduzisse, em favor das aludidas administrações, uma quota de 3 %, a titulo de pagamento das despesas de arrecadação;

Considerando que a consulta tem por objeto saber si a referida quota de 3 %, entrando como elemento da receita da consulente, está sujeita, de acôrdo com os arts. 8º, alinea "d", dos decretos ns. 20.465, e 21.081, e 10 do primeiro desse decretos, a um aumento de 2 % sobre a sua importancia, aumento que, no caso, recairia sobre a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens, em favor da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos.

Considerando, que a alinea "d" citada, estatuiu que o aumento de 2 %, (art. 85 do decreto n. 20.465), incide sobre as tarifas, taxas ou preços dos serviços explorados pela empresa;

Considerando que o art. 10, esclarece que a "quota de previdência", isto é, o dito aumento, recairá sobre elementos de receita da empresa;

Considerando que é obvio que esses elementos de receita são os produzidos pelas tarifas, taxas ou preços de serviços, a que se refere o art. 8º, alinea "d", ora;

Considerando que a quota de 3 %, prevista pelo art. 58, § 2º, do regulamento n. 1.557, não é tarifa, taxa ou preço do serviço explorado pela consulente. Trata-se de uma indenização das despesas por elas feitas com a arrecadação da sobretaxa de \$010 por volume; constitue, pois, elemento meramente accidental da receita, que não provém dos serviços que a consulente explora;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, responder, que a quota de 3 %, prevista no art. 58, § 2º, do regulamento n. 1.557, de 8 de abril de 1937, não está sujeita a um aumento de 2 % sobre sua importancia nos termos do art. 8º, alinea "d" dos decretos ns. 20.465, e 10, do primeiro desses decretos, devendo nesse sentido ser oficiado ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. n. 47-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que Benedito Vieira interpõe embargos ao acórdão proferido pela Segunda Camara deste Conselho em 10 de novembro de 1936;

Considerando, preliminarmente, que, admitida como embargos a petição de fls. 76, foi esta apresentada fora do prazo legal, § 9º, do art. 14, do regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Considerando, de *meritis*, que nenhum fundamento apresenta a embargante que justifique a reforma do acórdão embargado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os embargos para o efeito de confirmar, pelos seus fundamentos, a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.352/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Associação Comercial de Campinas, dirigindo-se ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio, solicita a prorrogação, por 30 dias, do prazo de opção pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Trapiches e Armazens e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes;

Considerando que o prazo a que se refere a Associação Comercial de Campinas corre "da data em que a probabilidade de opção se manifestar" (art. 6º do reg. n. 1.557, de 8 de abril de 1937);

Considerando que tendo sido o regulamento publicado no "Diário Oficial", de 17 de abril de 1937, evidentemente os empregados a que a Associação se refere são aqueles para os quais a probabilidade de opção teria se manifestado na própria data da publicação do regulamento;

Considerando, portanto, que a medida pleiteada visa a determinados trabalhadores, sem que, entretanto, se conheça da sua situação, em face dos arts. 4º e 5º do regulamento citado;

Considerando, por outro lado, que nenhuma justificativa foi feita da exiguidade do prazo, motivo por que não é digna de acolhida uma providência de exceção solicitada lacônicamente e despida de detalhes.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, encaminhar os autos ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio, para que S. Ex. se digne de ordenar o arquivamento dos mesmos.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator. Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. n. 1.531/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Manuel de Sousa Pereira;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Pederneiras*, relator. Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, no impedimento do procurador geral.

Rec. 1.960/36 — Vistos e relatados estes autos de recurso, interposto pelo Dr. William Gordon Speers, médico e associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de São Paulo Railway, da decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa, que lhe negou aposentadoria ordinária, nos termos do art. 25, § 7º, do decreto n. 20.465, de 1/10/1937, alterado pelo de n. 21.081, de 24/2/1932, por falta de tempo de serviço, isto é, por ter deixado de reconhecer ao recorrente o direito de computar, para os efeitos de aposentadoria, o tempo de serviço prestado à Sociedade Beneficente dos Empregados da São Paulo Railway e já averbado na secretaria da Caixa recorrida, no total de 17 anos e um mês;

Considerando que a espécie versada nos acórdãos de 6 de setembro de 1934 e de 9 de abril de 1935, invocados na decisão recorrida e juntos por cópias fls. 10/11 e fls. 12/13, não é idêntica á destes autos, pois aqui se trata de um médico que pertenceu á associação ferroviária, hipótese a que a antiga Lei n. 5.109, de 20-12-1926, dedicou dispositivo especial, isto é, o § 5º do art. 2º;

Considerando que a Caixa recorrida, a contagem e averbação do tempo de serviço prestado pelo recorrente á Sociedade Beneficente dos Empregados da São Paulo Railway, assim procedeu com apóio no citado dispositivo legal;

Considerando que a situação do recorrente não se enquadrava "estritamente" no § 5º do art. 2º, já citado, porque, tendo passado, com todo o corpo clínico da Sociedade, para a Caixa recorrida, não continuará ele, rigorosamente, a servir em "antiga associação ferroviária"; mas, a Caixa, autorizando a averbação, decidiu com lógica e dentro do espirito da lei, porque, si os médicos que continuaram a servir, naquelas condições, tinham direito a aposentadoria, e esta só podia ser calculada pelo tempo de serviço prestado ás associações, não seria admissível que um daqueles médicos, por haver passado a servir os ferroviários na própria Caixa, ficando privado de iguais vantagens;

Considerando que em face do exposto, resta examinar o fundamento em que se apoiou a decisão recorrida; assim,

Considerando que o § 5º do art. 2º da lei n. 5.109, embora não tenha sido repetido no atual decreto n. 20.465, nem por isso deixou ele de produzir todos os seus efeitos, de onde se conclui que os médicos que se tornaram associados das Caixas, amparados pela permissão ali contida, não perdera ma qualidade de contribuintes e as vantagens inherentes apenas pelo facto do decreto n. 20.465 ter silenciado a esse respeito;

Considerando que a interpretação lógica e equânime dessa omissão só pode ser no sentido de que os médicos, que não se utilizarem da aludida permissão, perderam a oportunidade de se tornar associados das Caixas, com a vigência do decreto n. 20.465;

Considerando que o recorrente começou a contribuir para a Caixa recorrida já na vigência da lei n. 5.109 e, destarte, na averbação do tempo de serviço prestado á Sociedade Beneficente, autorizada pela Caixa, não podia ter influência o atual decreto n. 20.465;

Considerando, finalmente, que no caso não é tambem de se atender á letra rigida do art. 28 do mesmo decreto, porque esse dispositivo é semelhante ao do art. 18 da antiga Lei n. 5.109, ao qual não podia ser extranha a hipótese especial do § 5º do art. 2º;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, afim de, reconhecer o direito do recorrente ao computo, para efeito de aposentadoria, do tempo de serviço prestado á Sociedade Beneficente dos Empregados da São Paulo Railway, determinar seja devolvido o processo á Caixa recorrida, para que esta o aprecie e decida nos termos da lei.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1937. — *C. M. Tavares Bastos*, presidente, no impedimento do efetivo. — *Eduardo Pederneiras*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.995-36 — Vistos e relatados os autos do presente recurso em que são partes: como recorrente, José Barbosa Sobrinho e recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e

Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil, que lhe indeferiu o pedido de pagamento relativo às despesas feitas com a internação e operação de sua esposa:

Considerando que o chefe do serviço médico da Caixa, em informação, posterior ao julgamento proferido pela Caixa, salienta a utilidade da intervenção praticada, e a impossibilidade do médico da Caixa praticá-la por não ser cirurgião;

Considerando que a mesma informação salienta ainda a idoneidade profissional do médico que praticou a intervenção e é francamente favorável a que sejam relevadas as irregularidades que existam no caso;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para o fim de reformar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1937. — *F. Barboza de Rezende*, presidente. — *A. F. Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 2.120-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes interessadas: como recorrente, Pedro Henrique de Macedo e recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil, que lhe denegou revisão do processo de aposentadoria, para que fosse esse benefício concedido na conformidade da lei n. 5.109;

Considerando, preliminarmente, que o próprio recorrente se conformou com o indeferimento, por carta da Caixa, do pedido feito pela Estrada de Ferro Central do Brasil em 20 de fevereiro de 1931 no sentido de ser ele aposentado, por invalidez;

Considerando que, tanto isso é verdade que posteriormente o recorrente solicitou sua aposentadoria ordinária de acordo com o art. 25 dos decretos ns. 20.465 e 21.081, o que lhe foi concedido;

Considerando, portanto, que não se justifica volte o recorrente a solicitar revisão do seu processo, pedindo que a aposentadoria seja regulada por um decreto que já não vigorava na data do seu requerimento;

Considerando que a decisão denegatória da Junta ora recorrida tem o apoio da jurisprudência do Conselho Nacional do Trabalho (acórdão de 23 de julho de 1936, proferiu nos autos do recurso número 1.111-24;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso para o efeito de confirmar, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1937. — *F. Barboza de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 2.312-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes interessadas: como recorrente, Sabino Gomes e recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil que lhe denegou revisão do processo de aposentadoria para que o tempo de serviço anterior a 1909 fosse computado à razão de 300 dias por ano;

Considerando que é absurda a pretensão do recorrente, por isso que, segundo se vê dos autos, embora diarista, ele trabalhava mais de 300 dias por ano. Assim si, como pretende for adotado o divisor 309 para o período de dias em que trabalhou até 1909, chega-se ao resultado assombroso de que, no período de 1895 a 1909, por exemplo, o recorrente em 15 anos *reses*, teria contado para aposentadoria 17 anos, 8 meses e 5 dias;

Considerando que a pretensão do recorrente se fundamenta em errônea interpretação da jurisprudência deste Conselho, segundo a qual o ano de serviço do verdadeiro diarista é igual a 300 dias;

Considerando, todavia, que este próprio Conselho, afastando o absurdo focalizado pelo recorrente, resolveu, concernentemente, que os diaristas que trabalham todos os dias devem, para o efeito de aposentadoria ou contribuição, ser considerados mensalistas, dando o seu tempo de serviço como divisor 360 (acórdãos proferidos nos processos ns. 2-2.806-32 e 3.858-34 e no recurso n. 1.781-31, em 11 de dezembro de 1936 pela Segunda Câmara);

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso para o fim de confirmar, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1937. — *F. Barboza de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.782/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, da decisão da mesma Junta, que concedeu pensão a D. Helena Borja Lopes, viúva do ex-engenheiro da Rede Mineira de Viação, Manoel Antonio Lopes Junior, dêles se verifica o seguinte:

1º — que esta Câmara, por acórdão de 16 de novembro de 1936, resolveu dar provimento, em parte, ao presente recurso "ex-offício", para o efeito de confirmar a decisão da Junta da Caixa, mandando, porém, observar o cálculo do Serviço Técnico Atuarial, à fls. 32/33, segundo o qual a importância bruta da pensão deveria ser fixada em 207\$500 por mês, com o desconto de 2\$100 (art. 43) — donde o líquido mensal de 205\$400 (duzentos e cinco mil e quatrocentos reais) — sendo considerado, ao computar-se o vencimento médio nos últimos três anos, no período de 1-9-33 a 31-8-34, o vencimento de 900\$000 (metade dos vencimentos mensais efetivos do de cujus) — que este estava realmente percebendo, por se achar em gozo de licença durante o seu último ano de existência;

2º — que, pelo ofício de fls. 39/40, a Caixa em apreço solicita reconsideração desse cálculo invocando não só o § 11 do art. 25, como também o art. 29, ambos do decreto número 20.465, e concluindo pela manutenção do cálculo feito anteriormente na respectiva Secretaria, fixada em 254\$200 a importância mensal da pensão em causa;

3º — que, após nova audiência do Serviço Técnico Atuarial, emitiu a Procuradoria Geral o parecer de fls. 44/45, nos seguintes termos:

"Como se vê dos autos, o engenheiro Manoel Antônio Júnior não trabalhou no período de setembro de 1933 a setembro de 1934, que precedeu ao seu falecimento. Esteve, então, licenciado, com metade dos vencimentos.

Esse período não pode entrar na média dos vencimentos para o cálculo da aposentadoria a que teria direito o falecido engenheiro. O art. 25 dos decretos ns. 20.465 e 21.081, a que se reporta o artigo 26, que trata da aposentadoria por invalidez, mencionado claramente a "média dos vencimentos dos três últimos anos de serviço". Não é possível, pois no caso vertente, incluir nessa média o período final, em que o ferroviário ficou afastado do serviço de forma permanente e continuada (acórdãos de 28-10-1935 e 28-5-1936, no recurso 1.004/34). Os dispositivos legais, invocados pela Caixa, não aproveitam a sua argumentação. O primeiro, § 11 do art. 25, não corrobora a argumentação da Caixa, porque estabelecendo que a média compreende os vencimentos do cargo efetivo ou do exercício interinamente por mais de um ano, faz supor o exercício do cargo, circunstância que não ocorre no caso vertente, pois o engenheiro Lopes não trabalhou no período de setembro de 1933 a setembro de 1934.

O segundo, art. 29, disciplina hipótese especial, que também não se verificou e que não pode ser metade, da licença ou interrupção de serviço, abre uma exceção à regra do art. 43, por isto que exige, imperativamente, o pagamento das contribuições durante o tempo da licença ou da interrupção. Ora o engenheiro Lopes, não só não pagou as contribuições durante o período de licença, como não chegou a trabalhar durante um decênio, na Estrada.

Pelo exposto, pois, o triênio para a média dos vencimentos do falecido ferroviário deve findar, não em setembro de 1933, época em que faleceu licenciado, mas em 31 de agosto de 1933, data em que cessou o seu serviço. Assim, essa média compreenderá os 36 meses anteriores desse serviço, que abrangem os períodos seguintes:

1-10-1926 a 31-8-1927 = 11 meses a.....	1:250\$000
1-8-1931 a 6-12-1932 = 16 meses e 6 d. a....	1:400\$000
7-12-1932 a 31-8-1933 = 8 meses e 24 d. a..	1:800\$000

Total 36 meses a 52:270\$000

O nosso parecer é no sentido de ser julgado em parte procedente o pedido de fls. 39, afim de pelo Serviço Atuarial ser feito novo cálculo da pensão, com base na média acima demonstrada."

Isto posto:

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho deferir em parte o pedido de fls. 39, para o efeito de ordenar seja levantado pelo Serviço Técnico Atuarial novo cálculo da pensão de D. Helena Borja Lopes, de acordo com a média de vencimentos acima demonstrada. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1937. — *C. M. Tavares Bastos*, presidente no impedimento do efetivo. — *Corrêa da Silva*, relator. — Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 10.049/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botânico e S. A. du Gaz solicita a interferência deste Conselho no sentido de ser a Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway compelida a transferir para aquela Caixa as contribuições pagas pelo seu ex-associado Manuel Rocha;

Considerando que o associado Manuel Rocha contribuiu para a Caixa da Leopoldina Railway de abril de 1925 a abril de 1930 e só foi admitido aos serviços da "The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. em 28 de março de 1931;

Considerando que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dessa Empresa só foi instalada em janeiro de 1932 e, assim, ao tempo em que Manuel Rocha ali foi admitido nenhuma lei havia que lhe garantisse a transferência das contribuições pagas à Caixa da Leopoldina;

Considerando que, segundo doutrina firmada por este Conselho, as contribuições pagas anteriormente à vigência da Lei 5.109, ficaram incorporadas ao patrimônio da Caixa e não podem ser transferidas a outra instituição;

Considerando, assim, que de acordo com a jurisprudência deste Conselho e nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei 5.109 é justa e legal a relutância da Caixa da Leopoldina em recusar a transferir as contribuições pagas pelo seu ex-associado na vigência da Lei 4.682, de 1923;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho confirmar a decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1937. — *C. M. Tavares Bastos*, presidente no impedimento do efetivo. — *Eduardo Pedernets*, relator. — Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 4.434-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Inspetor de Previdência, Evandro Lobão dos Santos, sugere a conveniência de serem os empregados das Cooperativas de que trata o art. 3º, letra "c" do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927 incluídos no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

Considerando que pelo art. 2º § 3º da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926 os empregados das Caixas e das Cooperativas de funcionários da estrada de ferro, eram considerados ferroviários, cumpridas as obrigações estatuídas naquela lei;

Considerando que, posteriormente, o decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, dispôs em seu art. 2º, § 2º, letra "a" "que serão também associados, para gozarem dos benefícios outorgados por esta lei, uma vez que voluntariamente se sujeitem às obrigações nela estatuídas e paguem em dobro as contribuições que lhes devem caber: a) os empregados e funcionários, de qualquer natureza, das próprias Caixas, bem como os das cooperativas que forem administradas ou fiscalizadas pelas empresas a que esta lei se aplicar";

Considerando, assim, que as Cooperativas de que trata o artigo 3º, letra "c" do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927 vinham concorrendo na vigência da lei n. 5.109 com uma contribuição simples para as Caixas e a partir da vigência do decreto n. 20.465 passaram a contribuir em dobro;

Considerando que a lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935 determina que os empregados das Caixas de Aposentadoria e Pensões sejam associados obrigatórios dessas instituições, pagando estas a parte da contribuição igual a que eles concorrem;

Considerando, todavia, que a lei n. 159 não se referiu às Cooperativas, sendo certo ainda que a dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande não é fiscalizada nem administrada pela empresa;

Considerando, por outro lado, que sendo as Cooperativas estabelecimentos comerciais, seus empregados devem ser incluídos no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a sugestão do Inspetor Evandro Lobão dos Santos, determinando a inclusão das Cooperativas de que trata o art. 3º, letra "c" do regulamento anexo ao decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927 no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, devendo as Caixas transferir para o dito Instituto as contribuições que os empregados das Cooperativas pagaram indevidamente.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, 1º vice-presidente, no exercício da presidência. — *Eduardo Pederneras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 2.342-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes interessadas: como recorrente Manoel Pedro L. e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil, alegando o recorrente que foi excluído do cálculo de sua aposentadoria a gratificação adicional que percebia na ativa;

Considerando que, segundo se verifica do processo, na aposentadoria do recorrente foi computada a gratificação adicional de que o mesmo gozava, sendo certo ainda, conforme o esclarece a Caixa, que em tempo algum foi suspenso o pagamento da quota relativa a essa gratificação;

Considerando, portanto, que nenhuma razão assiste ao recorrente; ao contrário, verifica-se que sua aposentadoria foi até benevolmente calculada, porquanto as vantagens do art. 17 letra "a" "in fine", da lei n. 5.109, que lhe foram atribuídas, não se aplicavam aos ferroviários que, como o recorrente, tinham os vencimentos aumentados com base no número de anos de serviço (parágrafo único do citado art. 17);

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para o fim de confirmar, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. 1.989-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Antônio Magalhães, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway;

Antônio Magalhães, empregado da Cooperativa, em Bicas, da Leopoldina Railway, e, como tal, associado facultativo da Caixa de Aposentadoria e Pensões nos termos do art. 2º § 2º, do decreto número 20.465, de 1-10-1931, fez um requerimento à Junta Administrativa daquela Caixa pleiteando, com fundamento da lei n. 159, de 30-12-1935, o pagamento de sua contribuição na base de 3 % sobre os respectivos vencimentos e não na de 6 % conforme estabelece o citado art. 2º, § 2º.

Mas a Junta Administrativa, indeferiu-lhe o requerimento. Não se conformando, porém, com essa decisão, o interessado interpôs o presente recurso para este Conselho, nos termos da lei.

Considerando que a lei n. 159 faz expressa referência aos funcionários que gozam da faculdade pleiteada pelo recorrente;

Considerando que, entre os referidos funcionários não estão incluídos os empregados em cooperativas;

Considerando assim, que o recurso não tem a menor procedência;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso n. 2.334/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Angelo Spinosa e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração em Tubarão;

Considerando que o recorrente pretende seja reformada a decisão daquela Junta, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez;

Considerando, porém, que improcede a pretensão do recorrente, de vez que, não estando ele permanentemente inválido, bem decidiu a Junta Administrativa da Caixa, a qual nada mais fez do que observar os termos claros e expressos da lei;

Isto posto:

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar, como confirmam, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto procurador geral.

Recurso n. 2.013/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Mario Ventura e recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Araraquara;

Considerando que o recorrente pretende reformar a decisão daquela Caixa que se recusou a ficar responsável pelas despesas decorrentes da intervenção cirúrgica a que se submeteu o seu filho de nome Berto, pelo fato deste contar mais de 13 anos de idade;

Considerando, porém, que contra a pretensão do recorrente se levanta o art. 2º do decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932, no qual se apoiou a decisão decorrida;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, adotando como razão de decidir o parecer exarado pelo Dr. 1º adjunto do procurador geral, que fica fazendo parte integrante deste, negar provimento ao presente recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto procurador geral.

Parecer

Sobre a espécie dos autos já decidi o Egrégio Conselho, em mais de um acórdão. No momento, ocorre-nos invocar os de 10 de outubro de 1934, no recurso n. 1.037/34 e de 14 de outubro de 1935, no recurso n. 1.418/35, que, com toda procedência demonstram que o limite de idade para a utilização, pelo filho do associado, da assistência médico-hospitalar, é de 16 anos, nos termos do art. 2º do decreto número 22.016. Ambos os acórdãos mostram que o disposto no aludido regulamento não colide com o art. 34, alínea 2ª, do decreto n. 20.465, que fixa um limite de idade que se entende exclusivamente com a pensão.

Aliás, o decreto n. 22.016 é ato do Governo Provisório, distinto e posterior ao decreto n. 20.465. A circunstância de haver sido baixado sob a forma de regulamento não o coloca na dependência do último. Em face da unicidade do Governo Provisório, nenhum valor tem a distinção entre lei e regulamento, que só se justifica quando da existência de dois poderes coexistentes o legislativo, que decreta as leis, e o executivo, que decreta os regulamentos para a fiel execução daquelas. O Governo Provisório, instituído pela revolução de 1930, exerceu discricionariamente, em toda a sua plenitude, as funções e atribuições não só do poder executivo como também do poder legislativo (decreto n. 19.398, de 11/1/1936). Exdrúxulo seria, pois, querer separar, na plenitude de poderes que se conferiu o dito Governo, decretou com força de lei e decretos com força apenas de regulamento.

E' o que nos ensina a jurisprudência.

Já no Governo Provisório de 1889, os tribunais haviam, em face do regulamento anexo ao decreto n. 370 de 2/5/1890, que alterou a lei hipotecária, decreto n. 169-A, de 17/1/1890, julgado eficazes as alterações do regulamento, porque emanara do mesmo poder que havia promulgado a lei alterada.

Na vigência do último Governo Provisório caso semelhante e típico também ocorreu. Promulgado o Código Eleitoral, em 24/2/1932, o Governo posteriormente baixou, com o decreto n. 22.637, as "Instruções" para a realização das eleições para a Assembleia Constituinte, nas quais alterou o Código. O Superior Tribunal Eleitoral, pelo voto

do ministro Eduardo Spinola, decidiu que as alterações eram válidas porque o decreto posterior, embora aprovando simples instruções, tinha eficácia para revogar o Código, por se tratar de ato emanado de idêntico poder.

Em face do exposto, verificado que a conta que o recorrente pretende seja paga se refere a assistência prestada depois de haver o menor Berto completado 16 anos, opinamos se negue provimento ao recurso.

Rio, 28/6/1937. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso n. 2.305/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, João Machado de Medeiros e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da D. Tereza Cristina.

Considerando que o recorrente pretende seja reformada a decisão daquela Junta, que lhe negou o pagamento das importâncias de 840\$990 e 70\$800, relativas à operação a que se submeteu com facultativo estranho ao corpo clínico da instituição e à sala que ocupou no Hospital de Caridade;

Considerando que os supra-referidos socorros foram obtidos à revelia da Caixa, como está provado nos autos e assim, improcede a pretensão do recorrente, em face do disposto nos arts. 10 e 11 do regulamento, aprovado pelo decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1933;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto procurador geral.

Res. Ob. 842-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Franco Ferreira da Silva;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1937. — *Ildefonso Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. J. Sá Freire Alvim*, adjunto técnico, no impedimento do 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.624-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicação, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao Sr. Pedro Godélope Graça;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.406-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários das Docas de Pernambuco, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão à viúva e filha do ex-associado Alvaro Sívio de Araújo;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.034-37 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-offício", interposto obrigatoriamente pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway, nos termos do art. 114, parágrafo único do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu o benefício de pensão ao menor Custódio Mendes Adriano;

Considerando que não foi requerido nenhum benefício pela filha do falecido associado, a qual, segundo informações prestadas por sua progenitora, contraiu matrimônio;

Considerando, portanto, que a quota que lhe devia caber deve ser paga ao menor Custódio Mendes Adriano;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso, para o efeito de, observado o cálculo de fls. 129 do Serviço Técnico Atuarial, ser concedido ao menor Custódio Mendes Adriano o benefício de pensão no quantum de 18\$400 mensais.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.240-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede de Viação Parana-Santa Catarina, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão à viúva do ex-associado José Olímpio da Silva.

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Proc. n. 15.381-36 — Vistos e relatados os autos deste processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway recorre da própria decisão que determinou a revisão do processo de aposentadoria do associado Cornelio Macedo.

Considerando que bem decidiu a Caixa procedendo à revisão do aludido benefício, afim de ser este calculado de acordo com o novo certificado de tempo de serviço fornecido pelo interessado, o qual prova contar 29 anos, 10 meses e 16 dias de serviço;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o ato daquela Caixa que efetuou a revisão do processo de aposentadoria de Cornelio Macedo.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Irineu Malaguetta*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. n. 2.404-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes: como recorrente, Antonio Camilo Vieira e recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviários, que lhe negou o reembolso das despesas efetuadas com as intervenções cirúrgicas e tratamento a que foi submetido por médico especialista.

Considerando que o Conselho Nacional do Trabalho já em resolução que, comprovada a urgência do socorro médico ou hospitalar é de ser o mesmo pago pela Caixa, embora não tenha havido a prévia autorização prevista no art. 11 do decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932;

Considerando que, no caso, é a própria Caixa recorrida que atesta a urgência do socorro médico e hospitalar prestado ao recorrente, e, em face das provas existentes nos autos, sabe, pois, a Caixa a responsabilidade pelo custeio dos socorros;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao presente recurso, afim de ser reembolsado o recorrente do pagamento integral pelo mesmo pleiteado.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — *Americo Ludol*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Rec. n. 2.318-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes interessadas: como recorrente, Zilda Carotta, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil, que lhe indeferiu o pedido de pensão na qualidade de filha de Francisco Carotta, maquinista da Estrada de Ferro Central do Brasil;

Considerando que o recurso não tem procedência;

Considerando que sempre foi interpretação adotada pelo Conselho Nacional do Trabalho que, pela lei n. 5.109, a pensão deve ser integralmente paga à viúva;

Considerando que, por esse motivo, e não por ser adúltera a filha recorrente, carece sua pretensão de fundamento;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1937. — *Americo Ludol*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Rec. n. 2.255-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes: como recorrente, Joaquim Pereira de Faria Mattoso e recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil, que indeferiu o pedido de revisão do

processo de aposentadoria, para que fosse o respectivo quantum pago na base de vencimentos integrais;

Considerando que este Conselho em acórdão proferido no recurso n. 1.111-34, decidiu que as aposentadorias requeridas já na vigência do decreto n. 20.465 se regularão por essa lei e, não, pela anterior. E o caso do recorrente, que, tendo desistido da aposentadoria requerida de acordo com a lei n. 5.109, voltou a requerer o benefício quando já se achava em vigor o decreto n. 20.465;

Considerando, entretanto, que o requerente sustenta que o seu direito à aposentadoria com vencimentos integrais decorre do fato de ser funcionário público e de que, nessa qualidade, cabia-lhe a integralidade do ordenado de acordo com o art. 27 alínea d do decreto n. 12.296, de 6 de dezembro de 1916, visto como, na data em que entrou para a Caixa, já havia adquirido direito a tais vantagens;

Considerando que a pretensão do requerente é inadmissível por dois motivos:

1º) porque, em copiosa jurisprudência, este Conselho tem decidido que os associados das Caixas de Aposentadoria e Pensões, mesmo em se tratando de funcionários públicos, só poderão receber dessas instituições os benefícios previstos nas leis especiais que as regem e dentro das condições que as mesmas estabelecem;

2º) porque o recorrente nem mesmo preencheu as condições do citado art. 27, alínea d, do decreto n. 12.296, visto como não foi aposentado por se haver invalidado no serviço;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso para o fim de confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Recurso n. 1.991, de 1936 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes: como recorrente, Celina Guimarães, e recorrida o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários que lhe denegou o benefício de pensão;

Considerando que a recorrente, na qualidade de irmã solteira do falecido associado João Duarte Guimarães, pleiteou o benefício de pensão;

Considerando que esse benefício lhe foi denegado sob a alegação de que a recorrente não havia provado a condição de dependência econômica exclusiva, uma vez que exerce o cargo de professora pública;

Considerando, entretanto, que a recorrente fez prova de que sempre viveu na dependência econômica do seu falecido irmão que até lhe custeou todo o curso na Escola Normal (fls. 6);

Considerando ainda que o próprio Instituto recorrido aceitou a inscrição da recorrente como beneficiária do ex-associado João Duarte Guimarães, sendo certo ainda que nenhum vencimento ela percebe por exercer o cargo adjunto de professora municipal (fls. 5);

Considerando, portanto, que a recorrente está regularmente inscrita e pelos documentos constantes do processo habilitada a perceber pensão;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, contra o voto do conselheiro Smith Vasconcellos, dar provimento ao presente recurso para o efeito de reformar a decisão recorrida, dando-se por impedido o conselheiro Oscar Saraiva.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator. Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Recurso n. 1.901/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Raimundo Pereira dos Santos e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Piauí, que lhe denegou o pedido de revisão de sua aposentadoria, para o fim de lhe ser computado o tempo de serviço prestado à Capitania do Porto de Parnaíba (4 anos, 1 mês e 21 dias);

Considerando que o presente recurso seguia os seus trâmites legais, quando deu entrada na Secretaria desse Conselho o ofício de fls. 19, pelo qual a Caixa comunica o falecimento do recorrente, informando, outrossim, que o mesmo não deixa herdeiros;

Considerando, pois, que, em face daquela comunicação, o recurso perdeu o seu objetivo;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho mandar arquivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Smith Vasconcellos*, relator. Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Recurso n. 2.196/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Jandira Silva Mendes, e, recorrida, a Junta Administrativa dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro;

Considerando que a recorrente pretende reformar a decisão daquela Junta, que lhe denegou a pensão pleiteada na qualidade de viúva do ex-associado José Domingues Mendes, atendendo a que este, quando faleceu, não estava ainda cinco annos de serviço, tempo esse exigido pela lei para que os herdeiros dos associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões possam gozar, do benefício ora reclamado;

Considerando que, assim decidindo, nada mais fez a Junta do que observar os termos claros e expressos da lei;

Considerando, pois, que é ineiramente improcedente a pretensão da recorrente, a qual assiste apenas o direito à devolução das contribuições, nos termos do art. 40 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Smith Vasconcellos*, relator. Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Recurso n. 1.998/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes interessadas: como recorrente, Manoel Ariston de Magalhães, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Baía, que lhe denegou autorização para internar em hospital a sua esposa, que devia ser submetida a intervenção cirúrgica;

Considerando que a Caixa só negou a autorização pleiteada pelo recorrente por falta de verba necessária para atender a tais despesas no exercício passado;

Considerando, além disso, que o recorrente internou sua esposa em estabelecimento hospitalar e fê-la ser submetida a intervenção cirúrgica sem previa autorização da Caixa, que não pôde ser responsabilizada por essas despesas nos termos do decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso para o efeito de confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Rego Monteiro*, relator. Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Rec. 1.885-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Manuel Barrio Nuevo e, recorrida a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Energia Elétrica Rio Grandense e Carris Porto Alegre, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, converter em diligência o julgamento do presente recurso, para que a Caixa:

a) submeta o Sr. Manuel Barrio Nuevo a uma nova inspeção de saúde, que deverá ser levada a efeito por médicos que não funcionaram na anterior, remetendo, em seguida, o competente laudo a este Conselho, para ulterior deliberação, e;

b) efetue a remessa do cálculo do benefício a que teria direito o interessado.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto, procurador geral.

Rec. 15.282-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes: como recorrente, Fausta de Almeida Coelho e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Araraquara;

D. Fausta de Almeida Coelho, pensionista da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Araraquara, por falecimento de seu marido, Leonardo Monteiro de Souza, percebeu regularmente as pensões a que tinha direito, desde 12 de julho de 1931, até fevereiro de 1935.

De março desse mesmo ano em diante, a pensionista abandonou a sua pensão, não mais a procurando, até que, em novembro, ainda de 1935, ela se dirigiu à Junta Administrativa da referida Caixa, dizendo-se culpada por haver constituído uma ligação ilícita com outro homem e, por essa razão, pedia que, nos termos do decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931, art. 34, n. 6, combinado com o parágrafo único desse mesmo artigo, sua pensão, na importância de 40\$800, revertesse em benefício de suas duas filhas menores e legítimas.

A Junta Administrativa da Caixa, tomando conhecimento dos termos desse requerimento, houve por bem indeferir-lo, sob o fundamento de que a pensão fora concedida ainda na vigência do decreto n. 5.109, e, estar firmada jurisprudência, por decisão deste Egrégio Conselho, nesse sentido.

A suplicante, não se conformando, porém, com aquela decisão, recorreu para este Conselho. E, o doutor procurador lavrou o seu parecer à fls. 32, opinando em contrário à pretensão da recorrente.

No entretanto, o caso não pode ter uma solução tão simples. Na verdade, o art. 34, item n. 6, do decreto n. 20.465, bem como o art. 38, item n. 4, da lei n. 5.109, estatuem, um e outro, que:

"Perdem direito à pensão: os pensionistas da qualquer categoria, nos casos devidamente comprovados, (sic), de vida deshonesta."

Ora, assim sendo, isto é, si a lei taxativamente determina que para se cancelar a pensão de qualquer pensionista, se faz mister comprovar a vida deshonesta do mesmo, não há como se possa reconhecer razão à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Araraquara, suspendendo os pagamentos da pensão a que tem direito a recorrente, antes e sem haver promovido o competente processo para provar que a mesma tem vida deshonesta.

O documento de fls. 20, requerimento da recorrente, endereçado à Caixa dos Ferroviários da E. F. Araraquara, em o qual se lê como

que uma confissão da recorrente, afirmando haver ligado a sua existência a um outro homem, não tem valor jurídico.

A recorrente é, sem dúvida alguma, uma quasi analfabeta. Prova-o a sua assinatura aposta ao referido documento.

Assim, é fora de discussão que as declarações de fls. 20, dactilografadas e subscritas pela recorrente, não são de sua autoria e, que, não foram por ela compreendidas.

Ademais, é de se lembrar aqui, usando das palavras do doutor consultor jurídico do Ministério do Trabalho, ainda recentemente escritas em luminoso parecer e publicadas em o "Diário Oficial", de 18 de junho do corrente ano, que:

"Em legislação social, a exegese tem de ser feita com critério mais livre, deve manter-se menos astricta á disposição literal e mais inclinada á procura dos fins ou dos objetivos da lei. Como já observava Marcel Stali, se, na aplicação da lei civil, predomina a preocupação da norma legal ou do principio do direito no seu sentido rigoroso, nas questões de direito social o que predomina é a preocupação dos fins e da adoção da lei ás condições cambiantes e múltiplas da realidade social e jurídica; e o critério a adotar-se é o dos chamados *standards legais*."

Acresce que, no caso em debate, não ha o mais remoto resquício de prova contra a recorrente.

O seu requerimento de fls. 20, não pode, como já frizámos, servir para se cancelar o seu direito á percepção da pensão que lhe foi concedida, porquanto, o mesmo não tem as características indispensáveis de um depoimento.

Não se pode também deixar ao desamparo duas crianças, sem que a lei a tanto obrigue. E na verdade, a lei não prescreve semelhante monstruosidade.

Assim:

Considerando que contra Fausta de Almeida Coelho, não foi feita qualquer prova e, menos ainda, se comprovou levar a mesma uma vida deshonesta;

Considerando ainda que, o espirito estrutural da lei n. 5.109 e Decreto n. 20.465, foi o de amparar os operários e suas famílias, através a instituição das Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Considerando, outrossim, que na espécie restrita da questão levantada neste processo, ainda não ha jurisprudência firmada por este Conselho;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para o fim de, reformada a decisão recorrida, determinar que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Araraquara pague as atrasadas e continue a pagar a pensão a que tem direito a recorrente.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1936. — *Luiz de Paula Lopes*, presidente, no impedimento do efetivo. — *S. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Rec. 2.296-37 — Vistos e relatados os autos d'este recurso em que o presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de The Western Telegraph Company recorre da decisão da própria Junta Administrativa que autorizou a transferência, para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, das contribuições pagas pelo ex-associado Miguel Stela:

Considerando que não houve reclamação sobre a transferência em apelo, nem tão pouco interposição de recurso regular para este Conselho;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho determinar o arquivamento dos autos por falta de objeto.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto, procurador geral.

Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

DESPACHOS DO SR. DELEGADO

Processos:

D. T. M. 600-37 — Procedência: Associação Comercial de Cabo Frio — Assunto: — Comunica a posse de nova diretoria. — Responder e arquivar.

D. T. M. 505-37 — Procedência, Delegacia do Trabalho Marítimo desta capital — Assunto: — Convenção coletiva de Trabalho. — Officie-se aos sindicatos que fazem parte da presente convenção afim de que a mesma entre em vigor, conforme as disposições nela contidas, a partir de 22 do mês corrente.

D. T. M. 444-37 — Procedência, José Antonio da Rocha — Assunto: — Reclamação contra a Companhia Comércio e Navegação. — Arquive-se em vista da falta de fundamento da reclamação apresentada.

D. T. M. 454-37 — Procedência, Sindicato dos Empregados em Cárnicas, Culinários e Panificadores Marítimos — Assunto: — Requer a convocação da Comissão Mista de Conciliação e Julgamento desta delegacia. — Dê-se conhecimento e archive-se.

D. T. M. 601-37 — Procedência, chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro — Assunto: — Solicita informações sobre a ação do representante do Ministério da Viação e Obras Públicas nesta delegacia. — Arquive-se.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários

RESUMO DA ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO ANO DE 1937, PELA JUNTA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS, NO DIA 13 DE OUTUBRO

Presidência do Dr. Aderbal Novais, com a presença dos diretores Dr. Cesar Rabelo, K. F. J. Edwards, Wilhelm Moeser, Ismario Cruz, Juvenal Conrado e Saul Dias Coelho.

Decisões

Serviços médicos:

José de Moraes Melo, pedindo reconsideração da decisão que denegou pagamento dos serviços que lhe prestou médico estranho ao quadro clínico do instituto. — Atendendo-se ás alegações apresentadas e ás circunstancias especiais do caso, foi reconsiderada a decisão anterior, devendo, porém, o pagamento obedecer aos preços na tabela de serviços médicos do instituto.

Benefícios:

Aposentadoria por invalidez — Em revisão, mantidas as de Rosalvo Moreira da Silva, Edith Rehmenklau e Raimundo Manuel da Conceição. Concedida a Mário Cusano e denegada a João Damasceno Pinto, a quem, porém, foi concedido o auxílio-enfermidade por seis meses.

Pensão — Concedida a Julieta Ribeiro de Castro e seus filhos Célia, Noemi, Jorge e Geraldo.

Diversos:

Antônio de Stefano — Denegada a admissão, por contar mais de 50 anos de idade.

Euzébio Magalhães Couto Filho, Antônio Ciavaglia e Marcio Vitto Lima. — Concedido o prazo de seis meses para se apresentarem a novo exame médico.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1937. — *Aderbal Novais*, presidente. — *Edilberto Mendes*, secretário.

Comissão de Eficiência

CET-396-37 — Referência, CFSPC-2.990-37; interessados, Alódio Tovar e Nelson Rodrigues Correia.

Relatório

Alódio Tovar e Nelson Rodrigues Correia, este comissário, letra H, da Polícia Civil do Distrito Federal e aquele oficial administrativo H, do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pedem permuta dos respectivos cargos, havendo o Conselho Federal do Serviço Público Civil, solicitado o pronunciamento desta Comissão e da Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça.

Pelo que diz respeito ao M.T.I.C. e tendo em vista que o interessado Nelson Rodrigues Correia apresentou a esta Comissão um diploma de bacharel em ciências jurídicas e sociais, expedido em 17 de dezembro de 1930, em devida forma e registrado na repartição competente, parece-me que o mesmo possui requisitos bastantes para ocupar o cargo de oficial administrativo do quadro único d'esse Ministério.

Por isso nosso parecer é favorável ao pedido, cabendo remeter o processo á Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça, em obediência ao despacho constante do processo.

Rio de Janeiro, outubro de 1937. — *O. Saraiva*, relator.

CET-396-37 — Referência, CFSPC-2.990-37; interessados, Alódio Tovar e Nelson Rodrigues Correia.

Resolução

A C. E. T. tendo examinado o processo CET-396 referência 2.990-37, em que Alódio Tovar e Nelson Rodrigues Correia, este comissário H, da Polícia Civil do Distrito Federal e aquele oficial administrativo H, do quadro único d'esse Ministério pedem permuta dos respectivos cargos, resolve opinar favoravelmente ao pedido na conformidade do voto do relator, devendo o processo ser encaminhado á Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça.

Sala das Sessões, outubro de 1937. — *J. Vital*, presidente. — *O. Saraiva*, relator.

CET-392-37 — Procedência, Dep. Nac. Pov.; interessado, Alfredo de Castro Winz, oficial administrativo K.

Relatório

Alfredo de Castro Winz, oficial administrativo K, tendo substituído o oficial administrativo L, Alfredo Pirajá de Oliveira, quando em licença-prêmio, pede informação ao diretor do Departamento a que pertence, sobre sua situação, em vista de ter se esgotado a licença do oficial administrativo L, Alfredo Pirajá e continuar este funcionário fora do exercício do Departamento, à disposição do gabinete.

A situação do oficial administrativo Winz é perfeitamente definida. Deixa de ser diretor de Seção Interino para ser substituto, não lhe assistindo direito à diferença de gratificação, de vez que o efetivo não está em comissão estabelecida em lei ou regulamento e nada perde de seus vencimentos.

Assim sendo, julgo que deve ser proposto o arquivamento do presente processo.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1937. — E. de Mello, relator.
CET-392-37 — Procedência, Dep. Nac. Pov.; Interessado, Alfredo de Castro Winz, oficial administrativo K.

Resolução

A C.E.T. tendo examinado o processo CET-392-37, em que é interessado Alfredo de Castro Winz, resolve, de acordo com o relator, arquivar o processo esclarecendo que embora caiba ao interessado a substituição, não lhe assiste direito à diferença de gratificação, de vez que o efetivo não está em comissão estabelecida em lei ou regulamento, e nada perde de seus vencimentos.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 1937. — J. Vital, presidente. — E. de Mello, relator.

CET-391-37 — Referência, 2.504; Procedência, CFSPC.

Relatório

O C.F.S.P.C. envia à C.E.T., afim de que sobre ela se pronuncie, a indicação do conselheiro Moacir Briggs, relativa ao preenchimento de cargos vagos com a dotação de excedentes que se extinguirem.

O Trabalho do conselheiro Moacir Briggs esclarece suficientemente o assunto e dá solução a todos os casos que, na prática, podem aparecer e que estão consubstanciados nas normas de fls. 7 e 8.

A parte que poderia suscitar dúvida, a letra "b", foi satisfatoriamente resolvida, pois que a redação dessa alínea foi feita com suficiente plasticidade, deixando à administração resolver sobre o preenchimento das vagas que se dêem no caso que se inclui esta alínea, assim possibilitando um equilíbrio na composição da carreira, e de que é um exemplo a carreira de escriturários deste Ministério.

Julgo, todavia, que deve ser melhor esclarecida a parte referente ao preenchimento de cargos vagos, depois de extintos todos os excedentes, sem deixar saldo na verba da carreira.

Realmente, diz a indicação (fls. 6): "Nada mais justo, portanto, desde que as carreiras pertençam a um mesmo quadro e atendendo a que a dotação orçamentária é global para cada quadro, que se cubra o 'deficit' de uma carreira com o saldo verificado em outra."

Temos ainda na pág. 8 "in fine": "Serão levados a crédito da conta corrente 'do quadro' os saldos porventura verificados nas contas correntes das carreiras, e a seu débito as importâncias destinadas ao custeio do preenchimento de cargos vagos de quaisquer carreiras, quando as dotações desta forem insuficientes."

Parece que, na ocorrência, poderá ser aproveitado o saldo de outra carreira, porém, a alínea f suscita dúvida a respeito sobre se é esse realmente o procedimento a ser seguido, pois que diz, que "...será promovida a obtenção regular da dotação necessária à utilização desse preenchimento".

Como proceder, pois? Recorrer ao legislativo? Ou a obtenção regular terá transferência de saldo duma carreira para outra por decreto do executivo?

Será de toda a conveniência, evidentemente, esta última maneira, perfeitamente legal, dado pertencerem todas as carreiras ao mesmo quadro, supridas por uma mesma verba, não havendo estorbo. A indicação, porém, não deixa isso patente.

Esclarecida esta parte, julgo o trabalho em condições de ser adotado, sem modificação.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1937. — Edgard de Mello.

CET-391-937 — Referência: 2.504-937 — Procedência: C. F. S. P. C.

Resolução

A C. E. T. tendo examinado o processo CET 391-937, referência 2.504-937, resolve esclarecida a dúvida suscitada no processo no parecer do relator, opinar favoravelmente ao trabalho apresentado.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 1937. — J. Vital, presidente. — E. de Mello, relator.

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DA C. E. T.

Aos vinte e oito de dezembro de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, no edifício do Instituto Nacional de Previdência na sala de trabalho do Sr. diretor do Gabinete do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, às dezesseis horas realizou-se a primeira

reunião da Comissão de Eficiência do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nomeada por decreto de sete de dezembro do ano corrente, presentes os Srs. Drs. João Carlos Vital, Francisco Antônio Coelho, Edgard de Mello e Oscar Saraiva. Faltando, por se achar ausente do Rio de Janeiro o Sr. Dr. Frederico José de Souza Rangel. Com a palavra o Dr. Francisco Antônio Coelho, por ser o mais velho dos diretores gerais presente, submete ao plenário a proposta de eleição imediata para presidente da Comissão, ora instalada, do doutor João Carlos Vital para o que dispensava considerações justificativas. Com o aplauso de todos os membros foi unanimemente eleito e empossado na Presidência da Comissão de Eficiência do Ministério do Trabalho o Dr. João Carlos Vital. Ao assumir a presidência o Dr. João Carlos Vital agradece rapidamente a escolha honrosa dos seus pares e aborda o papel a ser desempenhado pela Comissão. Considerando que o acúmulo dos serviços de que já se encontram onerados todos os Srs. conselheiros não permitiria o desempenho cabal da tarefa que julga caber à Comissão, mormente na parte executiva das demarches que deverão anteceder os estudos das proposições a serem resolvidas pela Comissão, lembra o Sr. presidente a necessidade de indicar um secretário ao qual caberá em grande parte as referidas atribuições. A missão em que se acha investido, de diretor de Gabinete, tem lhe facultado conhecer de um modo geral o funcionalismo do Ministério, pelo que julgava poder com acerto indicar para este cargo o Sr. Dr. Rubens Porto, arquiteto do Conselho Nacional do Trabalho, que tem demonstrado possuir as aptidões que deve reunir o funcionário para ocupar o cargo de secretário. Após mais algumas ponderações elogiosas ao referido funcionário, no que foi secundado pelos demais membros presentes, foi resolvido convidar o doutor Rubens Porto a tomar parte nos trabalhos como secretário da Comissão de Eficiência, o que imediatamente se deu, tendo agradecido rapidamente a honrosa distinção de que foi alvo. Logo após, o senhor presidente, como preliminar, lembra a conveniência de se destacar para cada membro da Comissão um assistente de sua escolha particular, incumbido do estudo dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como a designação de um funcionário de ligação para cada uma das diversas repartições do Ministério, mediante indicação dos diretores respectivos, cabendo à Comissão de Eficiência a homologação da mesma. Prosseguindo, o Sr. presidente apresenta um plano geral de estudo, no que é apartado pelos Srs. membros vivamente interessados na real eficiência da Comissão recém-instalada. Após vivos debates, resolveu-se: 1º, realizarem-se, normalmente, duas sessões semanais, às terças e sextas-feiras, das nove e meia às onze horas; 2º, indicar para relatores dos assuntos por repartições do Ministério os senhores: Dr. João Carlos Vital, Departamento da Estatística e Publicidade e Instituto Nacional de Tecnologia; Dr. Francisco Antônio Coelho, Departamento Nacional da Propriedade Industrial e Departamento Nacional da Indústria e Comércio; Dr. Edgard de Mello, Secretaria de Estado e Departamento Nacional do Povoamento; Doutor Oscar Saraiva, Departamento Nacional do Trabalho e Conselho Nacional do Trabalho; Dr. Frederico José de Souza Rangel, Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, Inspetorias Regionais e Atuariado. Ao finalizar, o Sr. presidente marcou para a próxima reunião, o dia seguinte, terça-feira, 29, às dez horas no Palácio do Catete, em conjunto com o Conselho Federal do Serviço Público Civil. Encerrados os trabalhos, lavrou-se, para constar, esta ata, que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada pelo Sr. presidente e demais membros presentes. Eu, Rubens d'Almada Horta Porto, secretário, a escrevi e assino. — J. Vital, presidente. — Francisco Antonio Coelho. — Edgard de Mello. — O. Saraiva.

ATA DA 2ª SESSÃO DA CET

Data — Aos vinte e nove de dezembro de mil novecentos e trinta e seis. Local — Na sede do Conselho Federal do Serviço Público Civil, no Palácio do Catete. Presentes — Todos os membros do C. F. S. P. C., com exceção do Sr. Dr. Luiz Simões Lopes, ausente, e todos os membros da CET, com exceção do Dr. F. J. de Souza Rangel, ausente. — Comunicações — 1) Fez o presidente do CFSPC uma exposição sobre as atribuições das CC. EE., dando lugar a um vivo debate com os presentes. 2) O presidente da CET expoz rapidamente o plano de trabalho da CET. Resoluções — 1) Resolveu-se que a CET estudaria um regimento para seu funcionamento. 2) Que o presidente deveria ter entendimentos periódicos com o C. F. S. P. C. para concatenar as atividades. Para constar, lavrou-se esta ata de acordo com o relato verbal feito pelo senhor presidente, que depois de lida e aprovada será assinada pelo senhor presidente e demais membros presentes. Eu, Rubens d'Almada Horta Porto, secretário, a escrevi e assino. — J. Vital, presidente. — F. A. Coelho. — Edgard de Mello. — O. Saraiva.

ATA DA 3ª SESSÃO DA CET

Data — Aos trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e seis. Local — No gabinete do diretor do Gabinete do Sr. ministro do Trabalho, no Rio de Janeiro. Presentes — Os membros da CET, com exceção dos Srs. Drs. O. Saraiva e F. J. de Souza Rangel, este último ausente, e o secretário. Leitura da ata — Fez-se a leitura das atas das sessões de vinte e oito e vinte e nove de dezembro de mil novecentos e trinta e seis, sendo aprovadas sem emendas. Expediente — Não houve. Comunicações — 1) O Sr. presidente relatou o encontro que tivera com o presidente do C. F. S. P. C., na véspera para tratar do plano a ser levado a efeito na CET, ficando assentado que cada comissão elaboraria um regimento para seu go-

vorno, e, deveria o presidente designar um membro para seu substituto em suas faltas ou impedimentos. 2) Comunicou já ter dado conhecimento da instalação da CET ao Sr. ministro, ao presidente do C. F. S. P. C. e ao diretor da Despesa. *Ordem do dia — Deliberações:* 1) Sobre a a/a, ficou resolvido que as mesmas seriam as mais sintéticas possíveis. 2) De acordo com o entendimento com o presidente do C. F. S. P. C. o Sr. presidente deveria indicar um dos membros para seu substituto eventual. A escolha recaiu no doutor F. A. Coelho com aquiescência geral. 3) Para atender a necessidade da classificação e assentamentos do funcionalismo do ministério, resolveu-se solicitar do Sr. ministro a criação na Secretaria de Estado de um Serviço do Pessoal destinado àquele fim, sendo o pessoal para o mesmo requisitado das duas diretorias da Secretaria de Estado. 4) Comunicar ao Sr. ministro a escolha do secretário da CET, solicitando a sua designação. 5) Oficiar às diversas repartições do ministério, comunicando a instalação da CET. 6) Levar a efeito uma visita oficial da CET às diversas repartições e serviços do ministério, no correr do mês de janeiro. 7) Oficiar aos diversos diretores e chefes de Serviços sobre a forma de serem enviados os processos de reclamação relativos à Lei 284, devendo, porém, para tal, aguardar-se a publicação no *Diário Oficial* da lista nova dos funcionários do ministério, que está sendo ultimada. 8) Designar os Drs. F. A. Coelho e R. Porto para organizarem um ante-projeto de regimento. Para constar, lavrou-se esta ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. presidente e demais membros presentes. Eu, Rubens d'Almeida Horta Porto, secretário, a escrevi e assino. — J. Vidal, presidente. — F. A. Coelho. — Edgard de Mello.

ATA DA 4ª SESSÃO DA CET

Data — Aos cinco de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. Local. No gabinete do diretor do gabinete do ministro do Trabalho. Presentes — Todos os membros e o secretário. Leitura da ata — Fez-se a da ata da sessão de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e seis, sendo aprovada sem emendas. Justificação — O Dr. O. Saraiva justifica sua ausência na última sessão, por acúmulo de serviços no desempenho de suas atribuições, no Ministério, e declara que si estivesse presente teria dado o seu voto ao Dr. F. A. Coelho para substituto do presidente. Expediente — Não houve. Comunicações — O Sr. presidente discorreu sobre os trabalhos da C. O. R. (Comissão de Organização Racional), concluindo por afirmar que mais que nunca o programa por ela traçado poderia ter sua realização, uma vez que se enquadra, a seu ver, perfeitamente nas atividades da CET. *Ordem do dia — Deliberações:* 1) Quanto à organização racional dos trabalhos dos diversos serviços do M. T., designou-se relator geral efetivo o Dr. F. J. de Souza Rangel. 2) Atendendo ao pedido do Dr. F. J. de Souza Rangel, resolveu-se solicitar o arquivo da C. O. R.; 3) Quanto à correspondência a ser dirigida aos diversos serviços do ministério, resolveu-se que a mesma seria dirigida aos diretores, com exclusão do I. N. P. e C. N. T., que deverá ser endereçada aos presidentes respectivos. 4) Quanto à classificação de determinada classe, composta, em virtude do reajustamento, de funcionários que tinham vencimentos diferentes, consultar ao C. F. S. P. C., opinando a CET pelo critério único da antiguidade, ficando o Dr. E. de Melo, encarregado de redigir a consulta. 5) Quanto à composição do gabinete do Ministro do Trabalho, em face do que dispõe a lei 284, consultar o C. F. S. P. C., ficando o Dr. E. de Melo encarregado de redigir a consulta. 6) Após rápida leitura de um esboço do regimento, elaborado pelos Drs. F. A. Coelho e R. Porto, foi o estudo do mesmo marcado para a ordem do dia da próxima sessão. Para constar, lavrou-se esta ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. presidente e demais membros presentes. Eu, Rubens d'Almada Horta Porto, secretário, a escrevi e assino.

ATA DA 5ª SESSÃO DA CET

Data — Aos oito de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. Local — No gabinete do diretor do gabinete do Ministro do Trabalho. Presentes — Todos os membros e o secretário. Leitura da ata — Fez-se a leitura da ata da sessão de cinco de janeiro, sendo aprovada sem emendas. Expediente — 1) CET-1, referência ofício 1. E. 3.504, da DGE de 30 de dezembro de 1936, acompanhando processo CET-2, referência 18.542-936, interessados os médicos da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, pedindo equiparação de vencimentos com os médicos da Saúde do Porto. Despacho — Ao relator Dr. E. de Melo. 2) CET-3, referência ofício 1. E. 3.503, da DGE, de 30-XII-36, acompanhando o CET-4, referência processo DGE 16.749-de 1936, interessados Euladino Avennis da Silva e outros, para preenchimento de uma vaga de servente no D. N. P. Despacho — Ao relator, Dr. E. de Melo. 3) CET-5, referência ofício 1. 1. 3.505, da DGE, de 30-XII-936, acompanhando processo CET-6, referência DGE-17.639-936, interessado Manuel Teixeira Leite, pedindo sua nomeação, sem concurso, para fiscal de seguros. Despacho — Ao relator Dr. F. J. de Souza Rangel. Comunicações — 1) O Sr. presidente comunica ter em mãos um estudo da reforma do regulamento das Inspetorias Regionais, CET-7, designando para relator do assunto o Dr. F. J. de Souza Rangel. 2) O Sr. presidente comunica que vai mandar tirar tantas cópias quanto necessárias de um trabalho sobre um curso de aperfeiçoamento de administração, CET-8, organizado pelo D. E. P. para conhecimento dos Srs. membros da C. E. T. e

posterior deliberação. *Ordem do dia —* Foi iniciado o exame do ante-projeto de regimento elaborado pelos Drs. F. A. Coelho e R. Porto. Para constar, lavrou-se esta ata que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada pelo Sr. presidente e demais membros presentes. Eu, Rubens d'Almada Horta Porto, secretário, a escrevi e assino.

ATA DA 6ª SESSÃO DA CET

Data — Aos nove de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. Local — Na sede da Comissão de Eficiência (CET), no 1º andar do Edifício do Instituto Nacional de Previdência. Presentes — Todos os membros e o secretário. Leitura da ata — Fez-se a da sessão de oito de janeiro, que foi aprovada sem emenda. Expediente — Não houve. *Ordem do dia —* Prosseguiu-se o estudo do ante-projeto do regimento. Para constar, lavrou-se esta a/a que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. presidente e demais membros presentes. Eu, Rubens d'Almada Horta Porto, secretário, a escrevi e assino. — J. Vidal, presidente. — F. A. Coelho. — E. de Mello. — O. Saraiva. — F. J. N. Rangel.

ATA DA 7ª SESSÃO DA CET

Data — Aos doze de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. Local — Na sede. Presentes — Todos os membros e o secretário. Leitura da ata — Foi feita a da sessão de nove de janeiro, aprovada sem emendas. Expediente — 1) CET-9, referência n. 20.043/936, procedente do Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo, apresentando informação sobre fiscalização do trabalho de menores e mulheres. Despacho — Ao relator Dr. F. J. de Souza Rangel. 2) CET-10, referência n. 20.044/936, do Departamento do Povoamento comunicando uma irregularidade em que incorreu o escrevente da Hospedaria de Imigrantes, Manoel Gomes de Lima. Despacho — Ao relator Dr. E. de Melo. 3) CET-11, referência n. 6.791/936, interessado bacharel José Júlio Soares, pedindo a readmissão como fiscal da Inspetoria de Seguros da 4ª Circunscrição do D. N. S. P. C. Despacho — Com vista ao Dr. F. J. de Souza Rangel, passando ao relator Dr. O. Saraiva, posteriormente. 4) CET-12, referência n. 20.045/936, do presidente da C. E. G. comunicando a instalação da mesma. Despacho — Agradeça-se e archive-se. Comunicações — O Dr. J. C. Vital, presidente, sugere: 1) que seria conveniente para a recondução dos contratados, que os diretores respectivos declarassem que era de conveniência para o serviço a renovação. 2) Que o Dr. Edgard de Melo poderia, pela D. G. C., expedir circular às diversas repartições sobre a compra de material padronizado. *Ordem do dia —* Prosseguiu o exame do ante-projeto do regimento da CET. Para constar, lavrou-se esta ata que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada pelo Sr. presidente e demais membros presentes. Eu, Rubens d'Almada Horta Porto, secretário, a escrevi e assino. — J. Vidal, presidente. — F. A. Coelho. — Edgard de Mello. — O. Saraiva. — F. J. de Souza Rangel.

ATA DA 8ª SESSÃO DA CET

Data — Aos quinze de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. Local — Na sede. Presentes — Todos os membros e o secretário. Leitura da ata — Foi lida a da sessão de doze de janeiro, sendo aprovada sem emendas. Expediente — 1) CET-13, cartão do diretor da Secretaria do C. P. S. P. C. remetendo dez exemplares do R. I. do dito Conselho. Despacho — Agradeça-se e archive-se. 2) CET-14, referência n. 794/937, interessando Dr. Hugo Alqueres Batista, solicitando seu aproveitamento em serviço médico. Despacho — Ao relator Dr. O. Saraiva. 3) CET-15, referência n. 680/837, interessado Odorico Santos, pedindo melhoria de vencimentos. Despacho — Ao relator Dr. E. de Melo. 4) CET-16, ofício de S. J. Machado, oferecendo material de expediente. Despacho — Dirija-se a Comissão de Padronização. 5) CET-17, ofício do DNPI n. 14, encaminhando requerimento de José Peixoto Guimarães, escrivão G, pedindo promoção. Despacho — Restitua-se ao DNPI para dizer. Comunicações — O Dr. F. A. Coelho propõe um voto de solidariedade ao Dr. O. Saraiva, pela homenagem prestada na véspera ao seu falecido progenitor desembargador Saraiva Júnior, com aquiescência de todos os presentes. O doutor O. Saraiva agradece. *Ordem do dia —* Teve lugar o início da discussão da redação final do Regimento da CET. Para constar, lavrou-se esta ata que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada pelo Sr. presidente e demais membros presentes. Eu, Rubens d'Almada Horta Porto, secretário, a escrevi e assino. — J. Vidal, presidente. — F. A. Coelho. — O. Saraiva. — E. de Mello. — F. J. de Souza Rangel.

ATA DA 9ª SESSÃO DA CET

Data — Aos dezoito de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. Local — Na sede. Presentes — Todos os membros, com exceção do presidente, e o secretário. Leitura da ata — Foi lida a da sessão de quinze de janeiro, sendo aprovada sem emendas. Expediente — 1) CET-18, ofício do DEP agradecendo a comunicação da instalação da CET. Despacho — Archive-se. 2) CET-19, referência 828-937, carta do diretor da I. N. enviando cinco exemplares do índice alfabético e remissivo da lei 284. Despacho — Agradeça-se e archive-se. 3) CET-20, referência 19.391-936, interessada Maria Leticia Moreira, pedindo sua promoção a escrivão classe G. Despacho — Ao rela-

tor Dr. E. de Melo. *Ordem do dia* — Ultimou-se a redação final do Regimento da CET. Para constar, lavrou-se esta ata que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada pelo substituto do presidente e demais membros presentes. Eu, Rubens d'Almada Horta Porto, secretário, a escrevi e assino. — F. A. Coelho, na ausência do presidente. — *Edgard de Melo*. — *O. Saraiva*. — *F. J. de Souza Rangel*

ATA DA 10ª SESSÃO DA CET

Data — Aos vinte e dois de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. *Local* — Na sede. *Presentes* — Todos os membros e o secretário. *Leitura da ata* — Foi feita a da sessão de dezenove de janeiro, sendo aprovada sem emendas. *Expediente* — 1) Ofícios acusando a comunicação da instalação da CET dos seguintes: a) CET-24, do DNP; b) CET-22, do DNSPC.; c) CET-23, do DNIC.; d) CET-24, da CEM.; e) CET-25, da DTM; f) CET-26, do INP.; g) CET-27, da CEV; h) CET-28, do CNT. *Despacho* — Arquive-se. 2) CET-29, referência 967-937, D. N. T., relativo ao retorno de funcionários que se acham afastados da repartição. *Despacho* — Aguarde-se a relotação. 3) CET-30, referência 965-937, 13ª. Inspetoria Regional (E. do Rio), solicitando retorno de funcionários afastados do serviço. *Despacho* — Aguarde-se a relotação. 4) CET-31, relação das máquinas de escrever existentes no Ministério até 31-12-936. *Despacho* — Arquive-se na CET. 5) CET-75, representação do Conselho Atuarial sobre a efetivação dos contratados. *Despacho* — Ao relator Dr. F. A. Coelho. *Ordem do dia* — *Deliberações*: 1) apreciação do caso do fiscal Dustan Miranda, na função de inspetor interino na Paraíba. Resolveu-se formular uma consulta em espécie para ser objeto de deliberação na próxima sessão. 2) Iniciou-se o estudo do regulamento para os cursos de aperfeiçoamento e Administração. Para constar, lavrou-se esta ata que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada pelo Sr. presidente e demais membros presentes. Eu, Rubense d'Almada Horta Porto, secretário, a escrevi e assino. — J. Vital, presidente. — F. A. Coelho. — E. de Melo. — O. Saraiva. — F. J. de Souza Rangel.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

Termo de contrato celebrado no Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, com a firma Luiz Zanni, para a execução de serviços diversos na Casa de Rui Barbosa, à rua S. Clemente n. 134:

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e sete, neste Serviço de Obras, perante o Dr. Eduardo Duarte de Sousa Aguiar, superintendente, autorizado no processo n. 8/37, deste Serviço, em que foi aprovada a concorrência, realizada em 13 de setembro de 1937, compareceu a firma Luiz Zanni, estabelecida à rua Araújo Leitão ns. 8 e 10, Engenho Novo, que neste contrato será denominada contratante-empregado, e declarou que assina o presente termo de contrato, resultante da concorrência acima referida para a execução de serviços diversos na Casa de Rui Barbosa, comprometendo-se a executar a referida construção, de acordo com o edital de concorrência e adstrito às seguintes cláusulas:

Primeira cláusula — O contratante-empregado obriga-se a executar os serviços diversos na Casa Rui Barbosa, pela importância total de 92:700\$000 (noventa e dois contos e setecentos mil réis), como propôs, inteiramente de acordo com o projeto fornecido pelo Serviço de Obras e rubricado pelo contratante-empregado e as condições impostas no edital publicado no *Diário Oficial* de 26 de agosto de 1937, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Segunda cláusula — As despesas com a execução do contrato, na importância de 92:700\$000 (noventa e dois contos e setecentos mil réis), deverão correr por conta da dotação a que se refere a letra f do art. 119 da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, onde foi empenhada a referida despesa.

Terceira cláusula — O pagamento do preço ajustado para a execução do serviço a que se refere a primeira cláusula, será calculado de acordo com os trabalhos executados e feito em duas prestações de 46:350\$000 (quarenta e seis contos trezentos e cinquenta mil réis) sendo a última paga quando estiver a obra inteiramente pronta, limpa e livre de qualquer material ou maquinaria.

Quarta cláusula — O contratante-empregado depositou no Tesouro Nacional a quantia de 4:635\$000 (quatro contos seiscentos e trinta e cinco mil réis), cujo recibo ficará arquivado neste Serviço de Obras. Esta quantia responderá a todas as multas impostas ao contratante-empregado. A proporção que as multas forem aplicadas, será o valor descontado da quantia depositada, ficando desde logo o contratante-empregado obrigado a repôr importância equivalente a que houver sido descontada, de modo que permaneça sempre integralizado o total da caução no referido estabelecimento. No caso de ser verificado que a quantia depositada em garantia, não seja bastante para o pagamento integral das multas, a diferença necessária para o pagamento será deduzida da prestação que competir ao contratante-empregado.

Quinta cláusula — O prazo para a terminação dos trabalhos contratados, será de noventa (90) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização, se acaso aquele Tribunal denegar o registro. O contratante-empregado fica sujeito à multa de 100\$000 (cem mil réis), por dia que exceder a este prazo. Quando o excesso do prazo atingir a 30 (trinta) dias consecutivos, o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de ação ou interpelação judicial, perdendo o contratante-empregado a caução mencionada na quarta cláusula, sua idoneidade para contratar com o Governo, bem como a quantia que for necessária para completar os serviços contratados, os quais serão executados pelo Serviço de Obras, ou quem por ele for designado.

Sexta cláusula — O contratante-empregado se sujeita à multa de 500\$000 (quinhentos mil réis) e ao dobro a cada reincidência, pela infração de qualquer cláusula contratual.

Sétima cláusula — Todas as multas de que trata o presente contrato, serão impostas ou aplicadas pelo superintendente de Obras, cabendo recurso, dentro do prazo de 3 (três) dias, para o Sr. ministro da Educação e Saúde.

Oitava cláusula — Obriga-se o contratante-empregado a manter as obras no seguro contra o fogo, pelo valor determinado pelo Serviço de Obras e em companhia idônea, a juízo do mesmo Serviço de Obras.

Nona cláusula — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos: a) falência do contratante-empregado; b) suspensão dos trabalhos, por prazo superior a 5 (cinco) dias, sem motivos justificados; c) pela inobservância do projeto, detalhes, especificações, qualidade dos materiais empregados e condições contratuais; d) pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada, além dos 30 (trinta) dias, na forma de quinta cláusula.

Décima cláusula — O contratante-empregado declara eleger o foro desta Capital como seu domicílio legal.

Décima primeira cláusula — O selo proporcional ao valor do presente contrato, na importância de 279\$000 (duzentos e setenta e nove mil réis), de selos federais e de educação, é pago pelo contratante-empregado, em estampilhas abaixo inutilizadas pelo superintendente de Obras.

Décima segunda cláusula — Os serviços que não estiverem perfeitamente de acordo com os desenhos fornecidos pela fiscalização, com os desenhos apresentados pelo contratante-empregado e aprovados pelo Serviço de Obras, com as especificações e com qualquer ordem escrita dada pelo Serviço de Obras, ou de um modo geral com as regras da arte de construir, serão desmanchados, em parte ou no todo e refeitos pelo contratante-empregado, à sua custa ou diretamente pelo Serviço de Obras, sempre à custa do contratante-empregado.

Décima terceira cláusula — O contratante-empregado manterá no local da obra, um seu representante, com quem a fiscalização possa entender-se.

Décima quarta cláusula — Fica reservado à fiscalização o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que embarçar a fiscalização, ou o regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda pelo seu comportamento, seja inconveniente mantê-lo no local. E, por estarem assim acórdes, lavrou-se o presente contrato no livro competente do Serviço de Obras, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo superintendente de Obras, pelo contratante-empregado, pelas testemunhas abaixo firmadas e por mim, Iracema C. Barroso, que o lavrei. Sobre estampilhas federais, no valor total de 279\$200: Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Eduardo Duarte de Sousa Aguiar*. — *Luiz Zanni*. — Testemunhas: — *Virgílio de Freitas Guimarães*. — *Arthur Travassos Serra Pinto*. Confere com o original. — *I. C. Barroso*, chefe da I-S. O. Viço. — *Ed. Souza Aguiar*, superintendente.

NOTICIARIO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

Boletim diário de Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO, — E. U. DO BRASIL — EM 21 DE OUTUBRO DE 1937

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói—Tempo: Perturbado com chuvas. Temperatura: Estável. Ventos: Do sul a leste sujeitos a rajadas, de frescas a muito frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Perturbado com chuvas. Temperatura: Estável.

Estados do sul — Tempo: Perturbado com chuvas em S. Paulo, litoral e serra do Paraná e Santa Catarina e na região nordeste do Rio Grande; bom nublado nas demais zonas. Nevoeiro. Temperatura: Estável, salvo no Rio Grande e interior de Santa Catarina, onde entrará em elevação. Ventos: Do sul a leste até Paraná e do sueste a nordeste nos demais Estados. Rajadas de frescas a muito frescas.

Observações realizadas às 9 horas (T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	NE	2	12.6	27	85	Cb-nb	—	—	1 N	—	Humido	32	22	47	B	
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manaus(X).....																
São Gabriel (X).....																
Belém.....																
Clevelandia (X).....																
Santarém (X).....																
S. Luiz (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....	SE	1	12.9	30	55	0	0	0	0 Limpo	7 Sêco	33	24	0	B		
Grajaú (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turi-Assú (X).....																
Ferezina (X).....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguatú (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral.....																
Natal (X).....	SE	4	14.5	27	65	0	0	Cs	7 N	6 Ondas	28	24	0	B		
João Pessoa (X).....																
Recife (Olinda) (X).....																
Fernando de Noronha.....																
Garanhuns (X).....																
Nazaré (X).....																
Pesqueira (X).....																
Maceló (X).....																
Água Branca (X).....																
Aracaju.....																
S. Salvador.....	C N	0 2	15.9 11.0	27 31	85 55	Cb-sc Cu	0 0	0 Cl	7 N 5 B	— 8 Sêco	29 37	24 22	0 0	Chuva B		
Barra do Rio Grande.....																
Barreiras (X).....	NE	3	15.5	27	75	Cb-sc	0	Cs	7 N	6 Calmo	29	19	0	B		
Caetité (X).....																
Caravélas.....	S	4	—	28	85	0	0	0	0 Limpo	9 Sêco	37	21	0	B		
Ilhéus (X).....																
Remanso.....	C NW	0 2	13.8 15.0	28 18	75 98	St —	— —	— —	9 oo 9 E	5 Humtdo Ench.	23 21	19 17	0 42	E Chuva		
Rio Branco (X).....																
Belo Horizonte.....	C	0	14.9	18	92	St	—	—	9 E	3 Ench.	21	—	11	E		
Cambuquira.....																
Caratinga (X).....	C	0	16.6	18	92	St	—	—	9 Chuva	4 Ench.	20	17	7	E		
Caxambu.....																
Diamantina (X).....	C	0	14.6	19	93	0	Ac-as	—	9 E	—	20	17	0	Chuva		
Fortaleza (X).....																
Januária (X).....	C	0	14.6	19	93	0	Ac-as	—	9 E	—	20	17	0	Chuva		
Luz de Fóra.....																
Lavras.....	C	0	14.6	19	93	0	Ac-as	—	9 E	—	20	17	0	Chuva		
Monte Alegre (X).....																
Montes Claros (X).....	C	0	14.6	19	93	0	Ac-as	—	9 E	—	20	17	0	Chuva		
Muzambinho (X).....																

Estações

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. m.	Tempo ocorrido as horas as 9 horas
	Direção	força				Baixas	Médias	Altas								
Ouro Fino.....	SE	5	13.9	18	92	St	—	—	—	E	6	—	23	—	0	E
Paracatu (X).....	NE NE C	1	11.8	13	92	Nb	—	—	9	Chvs.	—	Húmido	22	16	16	Chuva
Pirapora (X).....		0	10.5	13	92	Cb-sc	—	—	5	E	9	Húmido	20	15	15	Chvs.
Poços de Caldas.....		0	14.5	13	92	Cb	As	—	9	Chvs.	6	Enchdº	22	17	17	Chvs.
S. João del Rei.....																
S. Lourenço.....																
Teonilo Utoni (X).....																
Uberaba (X).....																
Viçosa.....																
Goiânia (X).....																
Catalao (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pirenópolis (X).....																
Santa Luzia (X).....																
Cuiabá (X).....																
Araucária (X).....																
Bela Vista (X).....																
Campo Grande (X).....																
Corumbá.....	S	1	19.1	21	75	0	As	0	9	E	—	Sêco	24	19	0	B
General Gomes Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Murtinho (X).....																
S. Luiz d. Cáceres (X).....																
Tres Lagoas (X).....																
Ubatuba (X).....																
Vitória.....	N	2	15.1	24	35	Nb	As	—	9	E	5	Calmo	26	20	0	E
Barra de São Mateus (X).....																
Rio de Janeiro.....	SSW	2	16.3	20	93	Nb	—	—	9	Chvs.	5	P. agit.	20	19	3	Chvs.
Angra dos Reis.....	SE	2	15.9	19	92	St	—	—	9	E	6	Agit.	23	17	33	Chuva
Cabo Frio.....	C	0	11.1	20	—	—	—	—	9	E	2	P. vgs.	19	19	1	E
Campos.....	C	0	15.3	2	92	Nb	—	—	9	A	7	Enchdº	22	19	1	Chuva
Friburgo.....	C	0	13.4	1	93	Nb	—	—	9	Chuva	3	Enchdº	16	15	15	Chuva
Petropolis.....	C	0	16.3	21	35	Nb	0	0	9	Chuva	4	P. agit.	22	13	23	Chvs.
Macaé.....	SW	2	15.3	13	92	Sc	0	P	9	Chuva	5	Ench.	13	15	19	Chuva
Resende.....	NW	0	15.3	13	92	Nb	—	—	9	Chvs.	5	Ench.	21	17	6	Chuva
Santa Maria Madalena.....	C	0	15.3	2	35	Nb	—	—	9	E	—	Ench.	19	17	10	Chuva
Tereropolis.....	C	0	13.4	15	93	—	—	—	9	Chuva	4	Húmido	18	15	17	Chuva
Vassouras.....	SE	3	15.7	13	—	0	As	—	9	Chvs.	4	Húmido	19	17	9	Chuva
São Paulo.....	E	1	16.2	17	—	St	—	—	9	E	—	Sêco	20	16	0	E
Avaí (X).....																
Campinas.....	S	1	17.0	19	35	Nb	Ac	—	9	E	7	Húmido	24	16	0	E
Campo do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina.....	E	1	16.2	17	—	—	—	—	9	E	—	Sêco	20	16	0	E
Iguape (X).....																
Iahy (X).....																
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X).....																
Ribeirão Preto.....	C	0	14.1	22	—	Nb	—	—	9	E	7	Húmido	23	20	4	Chuva
Santos.....	C	0	15.3	21	90	Nb	—	—	9	E	8	P. agit.	22	13	0	Chuva
S. Carlos do Pinhal (X).....																
Sorocaba.....	NE	1	14.5	24	—	Cu sc	—	—	7	N	5	Húmido	22	19	0	B
Taubaté.....	E	1	16.2	19	—	Nb	—	—	9	Chvs.	5	Húmido	23	17	4	Chuva
Curitiba (X).....																
Castro.....	C	0	17.5	15	92	St	0	0	9	Chuva	6	Húmido	22	14	6	Chvs.
Foz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava (X).....																
Ivaí (X).....																
Jaguariaíva (X).....																
Palmas.....	C	0	19.5	15	98	0	0	0	0	Limpo	—	Húmido	21	9	2	B
Paranaguá (X).....																
Ponta Grossa (X).....																
Rio Negro (X).....																
Florianoópolis.....	SW	2	20.3	13	92	Nb	—	—	9	Chvs.	6	P. agit.	21	17	9	Chuva
Araçatuba (X).....																
Blumenau (X).....																
Campos Novos (X).....																
Laguna (X).....																
Lages (X).....																
S. Francisco do Sul (X).....																
Urussanga (X).....																
Valões (X).....																
Xanxerê (X).....																

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Núvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 13 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre.....	SE	1	22.8	16.85	Cb	—	—	—	9 A	6	Humido	16	14	5	≡	
Alegrete (X).....	SE	1	22.2	14.75	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	17	8	0	E	
Bage.....	SE	2	24.4	15.65	0	Ac	0	—	2 B	8	P. agit.	16	13	0	B	
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande.....																
Santa Maria (X).....																
Santa Vitória do Palmar (X).....																
São Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguaiana (X).....																
Buenos Aires.....	N	2	24.7	15.65	0	0	0	0	Limpo	6	—	—	—	0	B	
Montevideo.....	NNE	2	26.3	15.65	0	0	0	0	Limpo	9	—	—	—	—	B	
Santiago do Chile.....	C	0	18.0	16	—	—	—	—	≡	2	—	—	—	—	B	
Lima (X).....																
Assunção (X).....																
La Pás (X).....																
Quito (X).....																

Nota — (X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Observações — Área de céu encoberto: em decimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ≡ — Nevoso; ∞ — Névoa seca; Chuva — Chuva; Chuvas — Chuviscos; ☉ — Neve; Δ — Pancadas; R — Trovoada com relâmpagos; ⚡ — Relâmpagos; — — Geia; ☁ — Orvalho; 🌪 — Ventania; ▲ — Graizo; — — Arco-íris; h. s. — halo solar; h. l. — halo lunar; c. s. — corôa solar; c. l. — corôa lunar. Estado do mar ou do sólo: Estado do mar — estações costeiras; Estado do sólo — estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo foi em geral amenaçador com chuvas fracas. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos pontos do Distrito Federal, foram: máxima 21.5 e mínima 13.5 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 20.4 e mínima 19.0, respectivamente até 13 horas e as 5 horas e 15 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, fracos.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinopse por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas generalizadas. Hoje, às 9 horas o tempo era encoberto, com chuvas em várias localidades. Os ventos sopraram do quadrante leste fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi encoberto com chuvas em São Paulo, Paraná e Santa Catarina e assim continuando hoje, às 9 horas. Os ventos foram variáveis fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	J. Botânico.....	20.6	18.4	5.8	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	18.4	17.5	—	Saenz Peña.....	25.3	17.8	3.4	Santa Cruz.....	20.8	13.0	5.9
Paqueta.....	21.6	13.8	5.0	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—
panama.....	20.2	13.8	5.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Atouços.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas

Estações Aérológicas	Hora local	Altitude em metros sobre o nível médio do mar														Altura máxima
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000							
		Direção Vel. Km./h.	Direção Vel. Km./h.	Direção Vel. Km./h.	Direção Vel. Km./h.	Direção Vel. Km./h.	Direção Vel. Km./h.	Direção Vel. Km./h.	Direção Vel. Km./h.	Direção Vel. Km./h.	Direção Vel. Km./h.	Direção Vel. Km./h.	Direção Vel. Km./h.			
S. Gabriel (X).....	8.30															
Manaus (X).....	8.30															
Belém	9.30	E	14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	450 ms.
S. Luis (X).....	9.30															
Quixeramobim (X).....	9.30															
Fernando de Noronha.....	10.30	ESE	13	ESE	53	ESE	53	SE	54	SE	54	SE	40	—	—	3.100 ms.
Natal (X).....	9.30															
Olinda (X).....	9.30															
Maceió (X).....	9.30															
S. Salvador (X).....	9.30															
Culabá (X).....	8.30															
Ipameri (X).....	9.30															
Caravelas (XX).....	9.30															
Belo Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	NNE	7	NNW	13	NW	25	—	—	—	—	2.330 ms.
Vitória (XX).....	9.30															
Campos (XX).....	9.30															
Rio de Janeiro (XX).....	9.30															
Rio de Janeiro (XX).....	13.00															
Santos.....	9.30	SSW	7	SSW	14	NNE	7	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Curitiba (X).....	9.30															
Florianópolis (XX).....	9.30															
Porto Alegre	9.30	ESE	22	ESE	23	E	40	—	—	—	—	—	—	—	—	1.040 ms.

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO, — E. U. DO BRASIL — EM 22 DE OUTUBRO DE 1937

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável com chuvas. Nevoeiro possível. Temperatura: Estável à noite e em elevação de dia. Ventos: De sul a leste sujeitos a rajadas, de frescas a muito frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável com chuvas. Nevoeiro possível. Temperatura: Estável à noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom, passando a instável no Rio Grande e instável nos demais Estados; chuvas. Nevoeiros esparsos. Temperatura: Em elevação, salvo no Rio Grande onde declinará de dia. Ventos: Em geral de sueste a nordeste com rajadas, de frescas a muito frescas.

Observações realizadas às 9 (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas as 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....																
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manaus (X).....																
São Gabriel (X).....																
Belém (X).....																
Clevelândia (X).....																
Santarém (X).....																
São Luís (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....																
Graciosa (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turilassú (X).....																
Terezina (X).....																
Fortaleza (Pangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguatú (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....																
Natal (X).....																
João Pessoa (X).....																
Recife (Olinda).....	C	0	14.6	23	65	Cu	Ac	0	5	B	6	Frng	30	24	0	B
Fernando de Noronha.....	E	5	14.3	27	65	Cu	0	Cs	8	N	6	Ondas	23	24	0	B
Garanhuns (X).....																
Nazaréth (X).....																
Pesqueira (X).....																
Macacó (X).....																
Água Branca (X).....																
Aracaju.....	NE	3	14.5	23	65	0	Ac	0	2	B		Sêco	30	22	0	B
São Salvador.....	NW	1	13.9	26	35	Cb-sc	0	0	7	N	-	Calmo	29	22	0	B
Barra do Rio Grande (X).....																
Barreiros (X).....																
Caetité (X).....																
Caravelas (X).....																
Iheus (X).....																
Remanso (X).....																
Rio Branco (X).....																
Belo Horizonte.....	SE	3	13.0	21	65	Cu	Ac	0	5	N	8	Húmido	25	17	1	Chuva
Cambuquira.....	E	4	13.6	13	65	-	-	-	8	N	-	Húmido	23	12	0	B
Caratinga (X).....																
Caxambu.....	C	0	13.1	17	75	-	As	Cs	5	N	8	Húmido	21	-	14	B
Diamantina.....	SE	4	13.9	19	85	Cb-sc	0	0	7	N	6	Húmido	25	15	3	Chuva R
Fortaleza.....	C	0	12.6	23	85	0	0	0	0	Limp	4	Sêco	34	22	0	B
Januária.....	C	0	10.5	26	75	Sc	0	0	9	E	9	Sêco	35	25	0	B
Jul de Fôra.....	SE	4	21.1	17	75	Cu-sc	0	0	8	N	9	Ench.	22	14	11	E
Lavras.....	E	4	17.4	19	65	Cn	0	0	2	B	-	Encg.	21	12	0.4	Chuva
Monte Alegre (X).....																
Montes Claros.....																
Muzambinho (X).....	E	2	12.1	27	85	Sc	Ac	Cs	8	N	6	-	33	21	0	B

Estações

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sóio	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas em mm	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Ouro Fino (X).....																
Paracatu (X).....	S	3	18.5	27	55	Cu	Ac	Cs	7	N	9	Sêco	35	20	1	B
Pirapórá.....																
Poços de Caldas (X).....																
S. João del Rei (X).....																
S. Lourenço.....	C	0	17.4	19	65	Cu	Ac	0	7	N	8	Húmido	23	12	9	B
Teófilo Otoni (X).....																
Uberaba (X).....																
Viçosa.....																
Goiáz (X).....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipanema (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pirenópolis.....	C	0	13.8	23	75	0	0	Cl	2	B	7	Húmido	30	18	0	B
Santa Luzia (X).....	NNW	1	16.1	25	35	Cu	Ac	Cc	7	Chv.	7	Húmido	23	22	0	B
Cuiabá.....																
Aquidauana (X).....																
Bela Vista (X).....																
Campo Grande.....	E	3	14.3	24	65	0	0	Cs	7	N	9	Húmido	23	16	0	B
Corumbá.....	SE	2	14.6	24	85	0	Ac	0	9	Chuva	—	Sêco	33	22	0	B
General G. Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Murtinho (X).....																
S. Luiz de Cáceres (X).....																
Tres Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....																
Vitória.....	SW	4	19.0	20	85	Nb	—	—	9	E	5	Tranq.	29	18	18	Chvs.
Barra S. Mateus.....	S	6	17.0	22	85	Cb-sc	—	—	9	E	6	Ondas	23	20	0	E
Rio de Janeiro.....	C	0	22.4	19	85	Cu	0	Cs	7	Chvs.	5	P. agit.	20	16	5	Chuva
Angra dos Reis.....	SE	2	22.3	19	92	St	—	—	9	Chuva	6	P. agit.	23	16	15	Chuva
Cabo Frio.....	C	0	21.2	19	92	Sc	Ac	Cc	7	B	2	P. vgs.	—	17	54	B
Campos.....	S	3	20.5	22	75	Nb	—	—	9	Chvs.	4	Ench.	25	16	4	Chuva
Friburgo.....	SSE	3	19.6	16	85	Nb	—	—	9	E	6	Húmido	18	10	16	Chvs.
Macaé.....	SW	3	21.6	22	85	Sc	0	0	9	E	5	Ondas	23	16	22	Chuva
Petropolis.....	SW	2	22.6	13	92	St	0	0	9	Chuva	2	Ench.	17	11	31	Chuva
Rezende.....	ESE	2	20.4	18	85	Nb	—	—	9	E	6	Húmido	21	15	2	Chvs.
Santa Maria Madalena.....	SE	2	20.6	16	85	Nb	—	—	9	E	—	Ench.	22	14	12	Chuva
Terezópolis.....	SW	1	22.0	14	92	—	—	—	9	Chuva	4	Húmido	13	12	43	Chuva
Vassouras.....	C	0	21.0	16	92	Nb	—	—	9	Chvs.	5	Ench.	20	15	18	Chuva
S. Paulo.....	E	3	21.2	15	—	St	—	—	9	E	—	Sêco	23	12	0.2	E
Avaré.....	SE	4	19.5	17	—	St	0	0	8	N	7	Sêco	30	13	0	E
Campinas (X).....																
Campos do Jordão (X).....																
Catanduvás (X).....																
Faxina (X).....																
Iguape (X).....																
Jau (X).....																
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X).....																
Ribeirão Preto (X).....																
Santos.....	NE	2	21.2	21	85	Nb	—	—	9	Chvs.	8	Calmo	23	16	6	Chuva
S. Carlos do Pinhal (X).....																
Sorocaba (X).....																
Taubaté (X).....																
Curitiba (X).....																
Castro (X).....																
Fóz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava (X).....																
Ivaí (X).....																
Jaguariaíva (X).....																
Palmas (X).....																
Paranaguá.....	C	0	23.1	19	92	Nb	—	—	9	A	6	Tranq.	22	16	8	B
Ponta Grossa (X).....																
Rio Negro (X).....																
Florianópolis.....	NE	3	24.2	19	75	St	—	—	8	N	8	Tranq.	20	16	23	Chuva
Araranguá (X).....																
Blumenau (X).....																
Campos Novos (X).....																
Laguna (X).....																
Lages (X).....																
S. Francisco do Sul (X).....																
Urussanga (X).....																
Valões (X).....																
Xanxerê (X).....																

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre.....	SE	1	20.8	20	65	0	Ac	0	2 B	7	Sêco	20	13			B
Alegrete (X).....																
Bagé (X).....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria.....	E	1	18.3	16	92	0	0	0	0 Limpo	6	Sêco	20	10	0		B
Santa Vitória do Palmar (X).....																
São Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguaiana (X).....																
Buenos Aires.....	N	4	19.1	17	85	0	0	Cs	2 B	6	—	—	—	—		B
Montevideo.....	NE	4	21.6	17	75	0	0	Cl	2 B	9	—	—	—	—		B
Santiago do Chile.....	C	0	20.0	8	—	—	—	—	—	4	—	—	—	—		B
Lima (X).....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Nota—(*)—Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

Observações — Área de céu coberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B - Bom; N - Nublado; E - Encoberto; ≡ Nevoeiro; (X) - Névoa seca; Chuva - Chuva; Chvs - Chuviscos; ☉ - Neve; ▽ - Pancadas; R - Trovoadas com relâmpagos; ⚡ - Relâmpagos; □ - Geada; ☁ - Orvalho; ☂ - Ventania; ▼ - Granizo; — - arco-íris; h. s. halo solar; h. l. halo lunar; c. s. corôa solar; c. l. corôa lunar. Estado do mar ou do sólo: Estado do mar, estações costeiras; estado do sólo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu ameaçador com chuvas até hoje pela manhã quando passou a instável. A temperatura sofreu ligeiro declínio à noite e foi instável de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 23.1 e mínima 16.2 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 21.6 e mínima 16.5, respectivamente, até 13 horas e às 6 horas e 15 minutos. Os ventos predominaram de sul a leste com rajadas fortes outem, a principio da noite atingindo a maior a 22,7 ms. de SSE às 19 horas e 30 minutos.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinópse por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi em geral perturbado com chuvas. Hoje às 9 horas o tempo era nublado, com chuvas esparsas. Predominaram os ventos do quadrante sul com rajadas.

Zona Sul — Não é feita a sinópse por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	23.6	16.0	11.2	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	20.2	14.0	—	Saenz Peña.....	23.5	15.6	50.2	Santa Cruz.....	22.4	16.3	—
Paqueta.....	24.5	15.7	13.2	Andaraí.....	—	—	—	Bangá.....	23.6	16.0	—
Ipanema.....	22.2	17.0	11.9	Olaría.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aérológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar												Altura máxima				
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000									
		Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.							
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manaus (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X).....	9.30																	
F. de Noronha.....	10.30	ESE	29	ESE	47	ESE	43	—	—	—	—	—	—	—	1.300 m _s			
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuiabá (X).....	8.30																	
Ipameri (X).....	9.30																	
Caravelas (X).....	9.30																	
Belo Horizonte.....	9.30	—	—	SE	32	SE	14	SW	32	W	43	—	—	—	—	4.030 m _s		
Vitória (XX).....	9.30																	
Campos (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro.....	9.30	SSE	14	SE	22	SSE	18	S	14	—	—	—	—	—	—	1.950 m _s		
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE	22	SE	22	SSE	14	C	0	SSW	14	N	25	—	—	3.300 m _s		
Santos.....	9.30	ENE	25	E	29	E	40	E	32	—	—	—	—	—	—	1.650 m _s		
Curitiba (X).....	9.30																	
Florianópolis.....	9.30	ENE	11	ENE	14	E	11	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 m _s		
Porto Alegre.....	9.30	ENE	22	ENE	14	NNE	22	NNW	29	N	22	NNE	29	SSE	4	WSW	25	—

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias
Em papel

Receita do dia:

25 de outubro de 1937	1.497.264\$600
25 de outubro de 1936	—

Receita mensal:

De 1 de outubro a 25 de outubro de 1937	33.743.677\$800
De 1 de outubro a 25 de outubro de 1936	26.074.942\$800

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	7.668.735\$000
---	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 25 de outubro de 1937	397.515.793\$800
De 2 de janeiro a 25 de outubro de 1936	349.417.547\$700

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	48.098.246\$600
---	-----------------

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 25 de outubro de 1937	27.044.515\$400	26.546.818\$700
Em 26 de outubro de 1937...	1.605.136\$900	1.594.079\$000
Total	28.649.652\$300	28.140.897\$700
Em igual período de 1936 ...	25.395.074\$800	25.211.899\$900
Diferença para mais em 1937.	3.254.577\$500	2.928.997\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 26 de outubro de 1937...	295.174.685\$200	287.455.653\$500
Em igual período de 1936 ...	275.346.034\$400	267.945.741\$700
Diferença para mais em 1937.	19.828.650\$800	19.509.911\$800

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 19

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 22 de outubro de 1937.....	20.163.156\$300
Em 23 de outubro de 1937.....	766.310\$400
Total	20.929.466\$700
Em igual período de 1936	21.448.587\$800
Diferença para menos em 1937	519.421\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 23 de outubro de 1937	222.940.032\$200
Em igual período de 1936	198.775.055\$200
Diferença para mais em 1937.....	24.164.977\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITO

Arrecadada de 1 a 22 de outubro de 1937.....	20.077.536\$200
Em 23 de outubro de 1937.....	764.803\$600
Total	20.842.342\$800
Em igual período de 1936	21.335.105\$900
Diferença para menos em 1937.....	492.763\$100

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Dia 25 de outubro de 1937

Praças

A' vista
Oficial Livre

Londres.	56\$190	86\$541
Paris.	—	\$594
Itália.	—	\$924
Alemanha:		
Reichsmark.	—	—
Reisemark.	—	4.185
Verrechnungsmark.	3\$500	5\$315
Unterstützungsmark.	—	4\$230
Portugal.	—	\$788
Bélgica:		
Papel.	—	\$590
Ouro.	—	2\$954
Espanha.	—	2\$170
Suécia.	—	4\$034
Noruega.	—	—
Dinamarca.	—	3\$870
Tcheco-Slováquia.	—	\$612
Nova York.	11\$360	17\$493
Montevideo.	—	10\$000
Buenos Aires (pêso-papel).	—	5.237
Holanda.	—	—
Japão.	—	5\$067
Rumânia.	—	—
Canadá.	—	17\$540
Austria.	—	3\$307
Chile.	—	—

Moedas

Libra.	87\$195
Dolar.	17\$627
Franco.	\$624
Escudo.	\$787
Pêso argentino.	5\$193
Pêso uruguaio.	9\$950
Reichsmark.	4\$000
Lira.	\$774
Florim.	9\$700
Zloty.	3\$356

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1937. — Jorge Goulart, síndico adjunto.

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Cotações oficiais de títulos

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$, 5%	810\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5%, nom.	805\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5%, port.	813\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5%, port.	373\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5%, port.	778\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7% (1921) ..	1:018\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7% (1932) ..	1:030\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.	153\$000
Empréstimo municipal de 1914, port.	148\$000
Empréstimo municipal de 1917, port.	153\$000
Empréstimo municipal de 7%, port. (decreto n. 1.535) ..	164\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	168\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7%, port.	700\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3½%, port.	47\$500
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5%, nom.	570\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5%, port. (1934)	151\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 9%, port. (1934) se- gunda série.	186\$500
Estado de Pernambuco de 100\$, 5%, port.	93\$500
Estado de São Paulo de 200\$, 5%, port.	189\$000
Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$, 8%, port.	926\$000
Ações de bancos:	
Brasil.	340\$000
Ações de companhias:	
Docas de Santos, port.	250\$000
Debentures:	
Companhia de Tecidos Corcovado — 1ª série	170\$000

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1937. — Jorge Goulart, síndico adjunto.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

PAGAMENTO DE PENAS D'ÁGUA DE 1937

ZONAS DO 1º DISTRITO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente, à página 21.212.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 26 do corrente, à página 55.529.

Serviço de Obras

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CAIXA D'ÁGUA E DE NOVAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS NOS 2º E 3º PAVIMENTOS DA ESCOLA NACIONAL DE ENGENHARIA.

1. De ordem do Sr. ministro, no processo n. 174/37, do Serviço de Obras, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para a construção de uma caixa d'água e de novas instalações sanitárias nos 2º e 3º pavimentos da Escola Nacional de Engenharia, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2. Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao superintendente de Obras, até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

- recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;
- certidão relativa ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 e ao decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;
- documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;
- recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$000 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da dívida pública, para garantir a apresentação de proposta na concorrência, cuja guia para depositar no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais correntes após a lavratura do contrato;
- o contrato social, devidamente legalizado.

Parágrafo. Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, em livro competente existente no Serviço de Obras.

3. No dia 11 de novembro próximo futuro, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão no gabinete do Superintendente de Obras, à Avenida Rio Branco n. 219/39, 4º andar, suas propostas que serão recebidas até às 13 horas, pela comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo superintendente de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo, em dias consecutivos, para terminação da obra; a assinatura do proponente e a data sendo a primeira via estampilhada, de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em envólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos fornecidos pelo Serviço de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Abertos os envólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços a classificação provisória dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

IV — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda a quantia de 30:000\$000 (trinta contos de réis), devendo a obra ficar concluída até 31 de dezembro de 1937.

4. Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

5. No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo do Tesouro Nacional ou da Caixa Econômica, provando ter feito o depósito equivalente a 5 % sobre a proposta aceita, depósito que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da dívida pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução das obras e só poderá ser retirado pelo contratante empreiteiro, depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de cinco dias úteis, contados da data da publicação do julgamento da concorrência, não comparecer ao Serviço de Obras o proponente escolhido, para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do artigo 2º. A juízo do senhor ministro, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

6. O contratante empreiteiro ficará sujeito à multa de 100\$000 (cem mil réis) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta para terminação da obra.

Parágrafo. Quando o excesso for de 30 (trinta) dias, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 5º e sua idoneidade para contratar com o Governo será cassada, sendo as obras concluídas pelo Serviço de Obras.

7. O pagamento será efetuado em uma só prestação, a juízo da fiscalização, sendo a última após a aceitação do serviço.

Parágrafo. A despesa correrá por conta da sub-consignação 5 — Ministério da Educação, do anexo 12 da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936.

8. Todas as penalidades estabelecidas neste edital serão impostas administrativamente pelo senhor ministro, por proposta do superintendente de Obras, independentemente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante empreiteiro direito à indenização de espécie alguma.

9. Ao superintendente de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

Parágrafo. A firma contratante poderá formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao senhor ministro, para resolver.

10. No Serviço de Obras serão atendidos, diariamente, das 14 às 16 horas, os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

11. Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações a seguir publicadas.

Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, em 25 de outubro de 1937. — *Ed. Souza Aguiar*, superintendente.

Especificações para construção de novas instalações sanitárias nos 2º e 3º pavimentos da Escola Nacional de Engenharia

Os serviços a fazer compreendem:

1 — Construção de acréscimo no 2º pavimento e modificação no 3º, de modo a instalar novos gabinetes sanitários, de acordo com as plantas fornecidas pelo S. O., com estas especificações e com quaisquer outros esclarecimentos que em tempo útil publique o S. O.

2 — Todos os serviços de consolidação de pisos e paredes, necessários às obras.

3 — Fornecimento e colocação de todos os aparelhos sanitários com respectivas ligações de esgoto e abastecimento de água.

4 — Serviço completo de instalação elétrica.

5 — Pavimentação em cerâmica nacional e barra de azulejos brancos de 1,80 de altura em todos os compartimentos novos.

6 — Pintura a óleo das paredes, tetos, e esquadrias externas.

7 — Fornecimento e colocação de todas as esquadrias indicadas nas plantas, pintadas as externas e lustradas as internas, completas com vidros e ferragens de 1ª qualidade.

8 — Recomposição dos compartimentos adjacentes à obra, e limpeza completa do edifício nos locais prejudicados pelos serviços.

Nota — Todos os trabalhos a serem executados e os materiais a serem empregados devem satisfazer às "especificações técnicas do Serviço de Obras". — *Mário de Carvalho*, chefe da Seção Técnica. Visto. — *Ed. Souza Aguiar*, superintendente.

ESPECIFICAÇÃO N. 172

Especificações para obras de construção de uma caixa d'água na Escola Nacional de Engenharia

Os serviços a fazer compreendem:

1 — Serão feitas as escavações necessárias e o aterro e entulho serão removidos.

2 — A caixa será feita de acordo com desenho fornecido pelo "Serviço de Obras". O fundo da caixa será formado por uma laje de concreto ao traço de 1:2:4 com 0,10 de espessura, sendo o terreno previamente preparado e bem apiloado. As paredes serão formadas por placas também de concreto armado ao mesmo traço com 0,08 a 0,10 de espessura, sendo previamente encascadas as alvenarias dos baldrame existentes onde for preciso e a laje de cobertura será também de concreto armado calculada para uma sobrecarga de 300 ks. por metro quadrado. Para serviço de inspeção e limpeza será

feito um tampão de concreto, o qual ficará 0,20 acima do piso da lage da tampa do referido reservatório.

3 — Será feita subterrânea sob a escada existente, com capacidade para duas bombas existentes, levando um tampão de peroba de Campos.

Terá um condutor de esgoto para o ralo ou galeria mais próxima.

4 — A caixa internamente nas paredes e piso será revestida e impermeabilizada com argamassa à base de "Sika".

5 — O piso do compartimento correspondente ao referido reservatório d'água será pavimentado de novo com ladrilhos hidráulicos de três cores até ao preço de 16\$000 por metro quadrado colocado.

6 — Será fornecido o seguinte material:

- 10 tubos de ferro galvanizado de 3/4".
- 6 tubos de ferro galvanizado de 1".
- 2 saídas de latão de 3/4".
- 31 joelhos de ferro galvanizado de 3/4".
- 6 joelhos de ferro galvanizado de 1".
- 6 luvas de ferro galvanizado de 1".
- 10 luvas de ferro galvanizado de 3/4".
- 1 tubo de ferro galvanizado de 1/4".
- 8 curvas de ferro galvanizado de 1/4".
- 2 registros de 2".
- 2 reduções de 2" x 1 1/4".
- 9 niples de 1/4".
- 5 lbs de ferro galvanizado de 1/4".
- 5 reduções de ferro galvanizado de 1/4" x 3/4".
- 5 registros pressão de 3/4".
- 5 saídas de 3/4".
- 4 lbs de 3/4".
- 3 mts. de cano de chumbo de 3/4" para água.
- 2 chaves trifásicas de 60 amp.
- 50 mts. de fio n. 10. para tubo.
- 1 peça de fita isolante.
- 5 ks. de zarcão.
- 2 ks. de óleo de linhaça.
- 5 ks. de solda em barras de 1ª qualidade.
- 5 ks. de solda preparada.
- 3 tomadas de imbutir com espelho.
- 1 interruptor de imbutir com espelho.
- 100 mts. de fio n. 14 para tubo.

Nota — Todos os trabalhos a serem executados e os materiais a serem empregados devem satisfazer às exigências das "Especificações Técnicas", do "Serviço de Obras". — *Mário de Carvalho*, chefe da Seção Técnica. Visto. — *Ed. Souza Aguiar*, superintendente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

TERCEIRA DIRETORIA

Pelo presente edital, fica intimado o ex-ajudante postal, com exercício de tesoureiro da Agência Postal Telefônica em Três Pontas no Estado de Minas Gerais, Evandro Machado São Tiago, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seu direito, sobre o alcance de 8:829\$200, proveniente de extravio de dois registros com valor, por que fôra responsabilizado (3:509\$000) e de saldos deixados de recolher na ocasião própria (5:320\$200), verificado no processo de tomada de suas contas do período de 27 de novembro de 1931 a 13 de novembro de 1932, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de conta, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, em 28 de setembro de 1937.
— *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

TERCEIRA DIRETORIA

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente postal-telegráfico em Vitorino, no Estado de Mato Grosso, Polibio Justino Garcia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seu direito, sobre o alcance de 778\$100, proveniente do extravio de um registrado com valor, por que fôra responsabilizado (311\$000) e 267\$100, de saldo não recolhido em julho de 1935, verificado no processo de tomada de suas contas, do período de 1 de janeiro de 1931 a 12 de novembro de 1935, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de conta, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, em 30 de setembro de 1937.
— *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1º, do dec. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 3 de novembro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisições — Materiais

- 203.047 — Balança decimal e máquina de calcular.
- 224.181 — Lanterna Dietz.
- 224.196 — Travesseiro.
- 242.288 — Cafeleira.
- 242.310 — Esterilizador elétrico.
- 242.311 — Metro duplo.
- 242.313 — Tacho de ferro.
- 242.315 — Escada de abrir.
- 242.316 — Carrinho tubular.
- 242.317 — Livros científicos.
- 242.319 — Cofre de aço.
- 242.320 — Colher de ferro estanhado.
- 243.147 — Impressos.
- 243.150 — Material elétrico.
- 243.157 — Óleo para máquina "Singer".
- 264.137 — Produtos químicos.
- 264.138 — Produtos químicos.
- 264.139 — Produtos químicos.
- 267.218-A — Soro fisiológico.
- 267.222-A — Drogas.
- 267.226 — Mat. para dentista.
- 267.228 — Máquina de escrever.
- 419.923 — Frutas, etc.
- 903.370-2-B — Carrinho de mão.
- 903.385-8 — Conjunto de grupo-motor.
- 903.434 — Access. para automóveis.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1937. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, requereu o aforamento de três faixas de terras e em a largura de 16,75 m. ocupadas pela linha transmissora, sitas em Bom Jardim e Rio da Onça, Ilaguar, São José de Bom Jardim, Pirat, Estado do Rio de Janeiro, havidos dos herdeiros de Benício Liberato de Campos Alexandre Cerício Gouveia e sua mulher D. Rosa Glória de Gouveia e de Francisco João Pereira de Abreu e sua mulher.

(Processo n. 93.271/36. — *Arnaldo Fê Pinto*, escrivão.

(C. 7.133 — 8-10-937 — 532\$400 — 29 vezes).

Diretoria do Domínio da União

Por ordem do Sr. diretor, faço público que a Sra. D. Maria Vieira de Barros, inventariante do espólio de Antonio Fernandes de Barros, requereu o aforamento do terreno lote n. 4, dar na Prado, onde está edificad o prédio ns. 35/37, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, como ocupante legal (Processo n. 45.624/37.)

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1937. — *Arnaldo Fê Pinto*, escrivão.

(C. 7.313 — 15-10-937 — 384\$500 — 29 vezes)

Diretoria do Domínio da União

Concorrência pública para alienação dos lotes de terrenos que constituem as fazendas denominadas "Retiro" e "Glória", de propriedade da União Federal, situadas no 1º distrito do município de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. diretor da Diretoria do Domínio da União, devidamente autorizado por despacho de 11 de setembro de 1937, proferido pelo Sr. ministro da Fazenda, no processo n. 96.720/36, faço público, pelo presente edital, a quem interessar possa que, perante o presidente da comissão de concorrência, na Diretoria do Domínio da União, no 5º andar do edifício do Instituto Nacional de Previdência, à rua Pedro Lessa, nesta capital, às 14 horas do dia 12 de novembro de 1937, nos termos do art. 17, da lei n. 452, de 5 de julho de 1937, art. 1º da lei n. 461, de 19 de julho de 1937 e art. 1º do decreto n. 1.841, de 31 do mesmo mês e ano, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para a compra dos lotes de terrenos ns. 1 (um) a 22 (vinte e dois) que constituem as fazendas denominadas "Retiro" e "Glória", de propriedade da União, situadas no 1º Distrito do Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, mediante as condições abaixo:

Cláusula I — As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, indicando no exterior o nome do proponente, em tres

vias, sem emendas, nem rasuras, devidamente datadas e assinadas, sendo a 1ª via selada, na importância de \$500 por folha e \$200 de selo de Educação e Saúde, no fecho da mesma via.

Cláusula II — Os proponentes deverão apresentar, juntamente com as propostas, recibo do depósito de 500\$ (quinhentos mil réis), em dinheiro, feito na Caixa Econômica, mediante guia expedida pela Diretoria do Domínio da União, para garantia da assinatura da escritura de compra e venda.

Cláusula III — As propostas serão feitas, separadamente, para cada lote, contendo o preço oferecido, em algarismos e por extenso, e a declaração de que o proponente se submete, integralmente, a todas as condições exigidas neste edital, podendo o mesmo proponente concorrer a mais de um lote.

Cláusula IV — Não serão tomadas em considerações as propostas que ofereçam preço inferior ao da avaliação oficial, que é a de \$100 (cem réis) por metro quadrado do terreno.

Cláusula V — Fica assegurado aos atuais locatários o direito de opção pelo maior preço oferecido na concorrência, desde que, no prazo de oito dias, contados da data da publicação das propostas no "Diário Oficial", recolham ao Banco do Brasil, mediante guia expedida pela Diretoria do Domínio da União, a importância correspondente ao preço da opção.

Cláusula VI — O adquirente de cada lote fica obrigado, dentro de dez dias, a contar da data da terminação do prazo estipulado para a opção, a exhibir, a esta Diretoria o recibo de quitação das benfeitorias particulares existentes no respectivo lote ou a depositar na Caixa Econômica a importância correspondente a avaliação das mesmas benfeitorias, feita por peritos indicados pelo adquirente e pelo locatário com um desempatador designado pelo diretor do Domínio da União.

Cláusula VII — No ato da assinatura da escritura de compra e venda a ser lavrada na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, o concorrente, cuja proposta houver sido aceita, apresentará o recibo de recolhimento ao Banco do Brasil, da importância correspondente à referida proposta mediante guia expedida pela Diretoria do Domínio da União, nos termos do art. 23, da lei n. 452, de 5 de julho de 1937.

Cláusula VIII — A Diretoria do Domínio da União reserva-se o direito de anular a presente concorrência, se as propostas não forem julgadas satisfatórias, não cabendo, neste caso, aos concorrentes qualquer indenização, sob qualquer pretexto.

Cláusula IX — No dia e hora acima mencionados, a Comissão de Concorrência, em presença dos interessados que comparecerem, abrirá os envelopes relativos à comprovação da idoneidade dos concorrentes e os das propostas, fazendo o presidente que cada concorrente rubrique as propostas apresentadas, lavrando-se em seguida uma ata do que ocorrer, a qual será assinada pela comissão.

Cláusula X — Dentro de cinco dias seguintes à abertura das propostas, a comissão publicará todas elas, por extenso, no "Diário Oficial", na ordem que tiverem sido classificadas pelas vantagens oferecidas e submeterá a classificação à aprovação do Sr. diretor do Domínio da União. Em caso de empate ou de absoluta igualdade de condições, entre duas ou mais propostas e respectivos proponentes, proceder-se-á a nova concorrência entre os que empatarem, a qual versará sobre o aumento de preço por cada um feito sobre a proposta empatada.

§ 1º — Se nenhum dos concorrentes quiser fazer maior oferta, proceder-se-á a um sorteio entre as propostas.

Cláusula XI — Se o concorrente classificado em primeiro lugar, se recusar assinar escritura de compra e venda, perderá a caução que reverterá para a Fazenda Nacional.

Cláusula XII — Aos proponentes que não forem aceitos, serão restituídas as cauções, dentro do prazo de 10 dias, contados da data da aprovação da concorrência, e os demais no mesmo prazo, a partir da assinatura da escritura de compra e venda.

Cláusula XIII — O proponente aceito obriga-se a assinar a escritura de compra e venda na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação do despacho que aprovar a minuta da escritura.

Cláusula XIV — São os seguintes os lotes de terreno que constituem o objeto da presente concorrência:

Lote n. 1

Dimensões e confrontações — Área total 198.000m²,00. Frente: confronta com o lote n. 2 e com a estrada do Babí, segundo dois alinhamentos, sendo uma curva e uma reta, respectivamente de 82ms,00 e 150ms,50; lado esquerdo confronta com o lote n. 6 e com a Fazenda Babí, segundo dois alinhamentos retos, respectivamente de 292ms,50 e 165ms,00; fundos: confronta com a Fazenda Babí pela vala do Caboclo, segundo um alinhamento reto de 215ms,00, e pelo lado direito confronta ainda com a fazenda Babí segundo um alinhamento de 378ms,00.

Benfeitoria particular — As casas de taipa medindo respectivamente: 4x5,30; 3,50x2,70; 3x4,00 e 3x5,50, sendo as tres primeiras cobertas com telhas francesas; 450 metros de cerca de arame farpado com 3 fios.

350 enxertos (de inferior qualidade).

Terreno beneficiado, classe (B):

1 hectare e 2.600m²,00.

1 capina.

Lote n. 2

Dimensões e confrontações — Área total 107.250m²,00. Frente: confronta com a Estrada do Babí, caminho Novo da Pedreira, e com o lote n. 6, segundo dois alinhamentos, sendo um irregular de 157ms,00 e uma reta de 320ms,00; lado esquerdo, confronta com o lote n. 1, e com a estrada Babí, segundo dois alinhamentos, sendo um reto e um irregular respectivamente de 157ms,50 e 82ms,00; fundos: confronta com a Fazenda Babí segundo uma reta de 410ms,00 e pelo lado direito confronta com o lote n. 3, segundo um alinhamento reto de 305ms,00.

Benfeitoria particular — 1 casa de tijolo, paredes de 0,25 coberta de telhas francesas, piso cimentado, medindo 4,40 x 5,40 acabada de construir; uma casa de tijolo, paredes externas de 0,25, coberta de telhas francesas, com sala, quarto, cozinha, com fogão e pia, W. C., chuveiro, fossa, caixa d'água, medindo 6,50x7,00; 590ms,00 de vala de drenagem; 960 metros de cerca de arame farpado com 3 fios; uma estrebaria coberta de sapé medindo 5x7,50.

2.000 enxertos (bom qualidade).

Terreno beneficiado, classe A: 4 hectares.

Terreno beneficiado, classe B: 5 hectares e 8.000m²,00.

2 capinas.

Lote n. 3

Dimensões e confrontações — Área, 110.00m²,00 ou 11 hectares; frente pela estrada Babí, segundo uma curva irregular com o desenvolvimento de 315ms,00; lado esquerdo confronta com o lote n. 2, segundo uma reta de 305ms,00 fundos, confronta com a SA^{VI}, segundo uma reta de 325ms,00 e no lado direito confronta com as terras de Jerônimo Bastos, segundo uma reta de 397ms,50.

Benfeitoria particular — 1.030ms,00 de vala de drenagem e 1.402m²,00 de cerca de arame farpado com 3 fios.

1.939 enxertos (boa qualidade).

Terreno beneficiado classe (B):

2 hectares e 4.000m²,00.

Terreno beneficiado classe (C):

4 hectares e 5.801m²,00.

2 capinas na área (B).

Benfeitorias da União — Ruínas de uma antiga fábrica.

Lote n. 4

Dimensões e confrontações — Área de 105.500m²,00. Frente pela estrada Babí, segundo uma curva irregular com o desenvolvimento de 207ms,50; lado direito confronta com o lote n. 5, segundo uma reta de 537ms,50; fundos, confronta com o lote n. 9, segundo uma reta de 200ms,00; lado esquerdo confronta com o terreno de Ernesto Santos, segundo dois alinhamentos retos respectivamente de 284ms,0 e 270ms,00.

Benfeitoria particular — Terreno beneficiado classe (C):

2 hectares.

Benfeitoria da União — 3 pequenas casinhas de tijolo, divididas em cômodos; esta foram um todo, estão em mau estado de conservação:

Ruínas de 4 casinhas.

Lote n. 5

Dimensões e confrontações — Área, 110.750m²,00. Frente pela estrada Babí, segundo uma curva irregular com um desenvolvimento de 195ms,00; lado direito, confronta com a Estrada Velha de Minas, segundo um alinhamento sinuoso com o desenvolvimento de 623ms,50; fundo confronta com o lote n. 9, segundo uma reta com o desenvolvimento de 180ms,00; lado esquerdo confronta com o lote n. 4, segundo uma reta com o desenvolvimento de 537ms,50.

Benfeitoria particular — Um poço; 350 metros de vala de drenagem; 465 metros de cerca de arame farpado com 3 fios; 110 metros de cerca de arame farpado com 2 fios.

2.924 enxertos (boa qualidade).

Terreno beneficiado classe (B):

4 hectares e 4.064ms,00.

Terreno beneficiado classe (C):

6 hectares e 1.200m²,00.

2 capinas em 1.224 pés de laranjeira.

Benfeitoria da União — Uma casa de tijolo, dividida em cômodos para moradia, assoalhada, forrada, coberta de telhas francesas.

Um galpão de tijolo coberto de telhas francesas em ruínas.

Lote n. 6

Dimensões e confrontações — Área 111.000m²,00. Frente pela estrada Velha de Minas, segundo uma curva irregular com o desenvolvimento de 213ms,00; lado direito confronta com os lotes n. 1 e 2, segundo uma reta de 612ms,50; fundos confronta com os terrenos de SAMI, segundo uma reta com o desenvolvimento de 260ms,00; lado esquerdo confronta com o lote n. 7, segundo uma reta de 450ms,00.

Benfeitoria particular — 430 metros de vala de drenagem e poço cimentado e empedrado.

700 enxertos (boa qualidade).

Terreno beneficiado classe (B):
3 hectares e 4.300m²,00.
Terreno beneficiado classe (C):
7 hectares.

Lote n. 7

Dimensões e confrontações: Área, 103.500m²,00. Frente pela Estrada Velha de Minas, segundo uma curva irregular com o desenvolvimento de 295ms,00; lado direito confronta com o lote n. 6, segundo um alinhamento reto de 450ms,00; fundos confronta com a SAMI, segundo uma reta de 355ms,00; lado esquerdo confronta com o lote n. 8, segundo uma reta de 271ms,00.

Benfeitoria particular: Terreno beneficiado classe (C):
5 hectares.

Lote n. 8

Dimensões e confrontações: Área total: 88.500m²,00. Estrada 4.200m²,00; área aforável 87.300m²,00. Frente pela Estrada Velha de Minas e pelo Caminho Novo da Pedreira, segundo uma curva irregular com o desenvolvimento de 415ms,00; lado direito confronta com o lote n. 7, segundo uma reta de 271ms,00; fundos confronta com a SAMI, segundo dois alinhamentos retos, respectivamente, de 182ms,50 e 348ms,00; lado direito confronta com o lote n. 12, segundo uma reta de 225ms,00.

Não tem benfeitorias.

Lote n. 9

Dimensões e confrontações: Área 114.750m²,00. Frente pela Estrada Velha de Minas e Caminho Novo da Pedreira, segundo uma curva irregular com o desenvolvimento de 357ms,00; lado direito confronta com o lote n. 10, segundo uma reta de 375ms,00; fundos confronta com terras de Ernesto dos Santos, segundo dois alinhamentos retos, respectivamente, de 82ms,00 e 166ms,00; pelo lado esquerdo confronta com os lotes ns. 4 e 5, segundo uma reta de 380ms,00.

Benfeitoria particular: Uma casa de tijolo, paredes de 0,15, coberta de telhas francesas, piso cimentado, medindo 5,40 x 4,50 e um poço.

Terreno beneficiado classe (C): 2 1/2 hectares.

Lote n. 10

Dimensões e confrontações: Área 109.000m²,00. Frente para o Caminho Novo da Pedreira, segundo uma curva irregular com o desenvolvimento de 411ms,00; lado direito confronta com o lote n. 15, segundo uma reta de 215ms,00; fundos, confronta com terras de Ernesto Santos, segundo uma reta de 356ms,00; lado esquerdo, confronta com o lote n. 9, segundo uma reta de 375ms,00.

Benfeitoria particular: Uma choupana de taipa, coberta de sapê, medindo 5,20 por 3,30, inacabada.

900 enxertos (de boa qualidade)

Terreno beneficiado classe (B): 2 1/4 hectares

Terreno beneficiado classe (C): 4 hectares

Lote n. 11

Dimensões e confrontações: Área 90.250m²,00. Frente pelo Caminho Novo da Pedreira, segundo uma curva irregular com o desenvolvimento de 620ms,00; lado esquerdo confronta com os lotes ns. 13 e 14, segundo uma reta de 307ms,50; fundos, confronta com os lotes ns. 12 e 13, segundo uma reta de 460ms,00. Este lote tem a forma triangular.

Benfeitoria particular: 550 metros de cerca de arame farpado, com oito fios.

2.570 enxertos (boa qualidade)

Terreno beneficiado classe (B): 4 hectares

Terreno beneficiado classe (C):

5 hectares e 3.500m²,00.

1 capina.

Lote n. 12

Dimensões e confrontações: Área total: 93.250m²,00. Estrada 2.550m²,00; área aforável 90.700m²,00. Frente, confronta com os fundos do lote n. 11, segundo uma reta de 335ms,00; lado direito confronta com o lote n. 8, segundo uma reta de 225ms,00; fundos confronta com a SAMI, segundo dois alinhamentos retos, respectivamente, de 180ms,00 e 160ms,00; lado esquerdo, confronta com o lote n. 13, segundo uma reta de 332ms,50.

Benfeitoria particular: Uma casa de taipa, coberta de telhas francesas, medindo 4,40 x 5,40; 90 metros de cerca de arame farpado, com oito fios, e 160 metros de vala de drenagem.

216 enxertos (boa qualidade).

Terreno beneficiado classe (C):

7 1/3 hectares.

Lote n. 13

Dimensões e confrontações — Área total: 96.250m²,00. Estrada 1.500m²,00; área aforável 94.750m²,00. Frente, confronta com os fundos e lado esquerdo do lote n. 11 e com os fundos do lote n. 14, segundo três alinhamentos retos respectivamente de 125m,00, 122m,50 e 106m,00; pelo lado direito confronta com o lote n. 12, segundo uma

reta de 332m,50; pelos fundos confronta com a SAMI, segundo um alinhamento reto de 237m,50 pelo lado esquerdo confronta com o lote n. 22, segundo uma reta de 510m,50.

Benfeitoria particular: 100 metros de vala de drenagem.

Terreno beneficiado (C): 11 hectares.

Lote n. 14

Dimensões e confrontações — Área 114.000m²,00. Frente pelo Caminho Novo da Pedreira, segundo uma curva irregular com o desenvolvimento de 475m,00; lado esquerdo confronta com os lotes ns. 17 e 18, segundo uma reta de 293m,00; lado direito confronta com o lote n. 11, segundo uma reta de 183m,00.

Benfeitoria particular — Um poço, uma casa de taipa medindo 6,50 x 5,60, coberta de telhas francesas, piso cimentado em bom estado:

1.914 enxertos (boa qualidade).

Terreno beneficiado classe (B):

6 hectares e 8.904m²,80.

2 capinas.

Lote n. 15

Dimensões e confrontações — Área, 113.200m²,00. Frente para o Caminho Novo da Pedreira, segundo uma curva irregular com o desenvolvimento de 627m,50; lado direito confronta com o lote n. 16, segundo uma reta de 157m,50; fundos confronta com terras da Fazenda de Caioba, segundo três alinhamentos retos respectivamente de 169m,00 368m,00 e 48m,00; lado esquerdo confronta com o lote n. 10, segundo uma reta de 215m,00.

Benfeitoria particular — Terreno beneficiado classe (C).

4 hectares.

Lote n. 16

Dimensões e confrontações — Área, 112.500m²,00. Frente confronta com o Caminho Novo da Pedreira e com o lote n. 17, segundo dois alinhamentos, sendo uma curva irregular com o desenvolvimento de 224m,00 e uma reta de 367m,50; lado direito pela estrada de rodagem de Itaipú, segundo uma curva irregular com o desenvolvimento de 117m,50 fundos, confronta com terras da Fazenda Caioba, segundo duas retas respectivamente de 348m,00 e 246m,00; lado esquerdo confronta com o lote n. 15, segundo uma reta de 157m,50.

Benfeitoria particular — 200 metros de cerca de arame farpado sinhas de taipa de 5,00 por 3,00, coberta de sapê; duas casas conjugadas de taipa, coberta com telhas francesas.

2.680 enxertos (boa qualidade).

Terreno beneficiado classe (B):

9 hectares e 6.480m²,00.

Lote n. 17

Dimensões e confrontações — Área total, 114.250m²,00. Estrada 3.150m²,00; área aforável, 111.100m²,00. Frente para a estrada de rodagem de Itaipú, segundo uma curva irregular com o desenvolvimento de 290m,00; lado direito confronta com o lote n. 16 e com o Caminho Novo da Pedreira, segundo dois alinhamentos, sendo uma reta de 375m,00 e uma curva irregular com o desenvolvimento de 152m,50, fundos, confronta com o lote n. 14, segundo uma reta de 240m,00; lado esquerdo confronta com o lote n. 18, segundo uma reta de 460m,00.

Benfeitoria particular — 160 metros de vala de drenagem; 330 metros de cerca de arame farpado com três fios.

1.312 enxertos (boa qualidade).

Terreno beneficiado classe (C):

9 hectares e 4.032m²,00.

1 capina.

Lote n. 18

Dimensões e confrontações — Área total, 114.250m²,00. Frente para a estrada de rodagem de Itaipú, segundo uma curva irregular com o desenvolvimento de 250m,00; lado direito confronta com o lote n. 17, segundo uma reta de 460m,00; fundos confronta com os lotes 14 e 22, segundo uma reta de 255 m,00; lado esquerdo confronta com o lote n. 19, segundo uma reta de 405m,00.

Benfeitoria particular — 250 metros de cerca de arame farpado com três fios; um barracão de madeira coberto de telhas francesas, medindo 5 x 3,30.

Lote n. 19

Dimensões e confrontações — Área 111.250m²,00. Frente pela estrada de rodagem de Itaipú, segundo uma curva irregular com o desenvolvimento de 258m,00; lado direito confronta com o lote n. 18, segundo uma reta de 405m,00; fundos, confronta com o lote n. 22, segundo uma reta de 255m,00; lado esquerdo confronta com o lote número 21, segundo uma reta de 422m,50.

Benfeitoria particular: 250 metros de cerca de arame farpado com um fio.

Lote n. 20

Dimensões e confrontações: Área, 105.750m²,00. Frente pela estrada de rodagem de Itaipú, segundo uma linha sinuosa com o desenvolvimento de 575m,00; fundos confronta com terras da Fazenda Babí, pertencente a Sami, segundo duas retas respectivamente

de 201m,00 e 329m,00; lado direito confronta com o lote n. 21, segundo uma reta de 300m,00. Este lote tem a forma triangular.

Benfeitoria particular: 140 metros de cerca de arame farpado com dois fios e uma casa de taipa coberta com zinco, em máo estado.

Lote n. 21

Dimensões e confrontações: Área total, 105.750m,2,00. Estrada 2.640m,2,00 área aforável 103.110m,2,00. Frente: Confronta pela estrada de rodagem de Itaipu e com o lote n. 20, segundo dois alinhamentos, sendo uma curva com o desenvolvimento de 40m,00 e uma reta de 300m,00; lado esquerdo confronta com a Fazenda Babí, da Sami, segundo duas retas respectivamente de 225m,00 e 100m,00; fundos, confronta com o lote n. 22, segundo uma reta de 235,00; lado direito confronta com o lote n. 19, segundo uma reta de 422m,50.

Não tem benfeitorias.

Lote n. 22

Dimensões e confrontações: Área total, 99.750m,2,00. Estrada 1.200m,2,00; área aforável, 98.550m,2,00. Frente confronta com os lotes ns. 18,19 e 21, segundo uma reta de 550m,00; lado esquerdo confronta com terras da Fazenda Babí da Sami, segundo uma reta de 190m,00 fundos, confronta com o lote n. 13, segundo uma reta de 510m,00; lado direito confronta com o lote n. 14, segundo uma reta de 187m,00.

Benfeitoria particular: 80 metros de vala de drenagem.

Terreno beneficiado classe (C): 11 hectares.

Total das benfeitorias.

Os beneficiamentos dos terrenos estão divididos em três classes: A, terreno destacado e arado; B, terreno trabalhado a enxada, e C, terreno apenas em derrubada. — *Camilo Ferrara*, secretário.

Superintendência da Fiscalização de Sorteios

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a firma Sanchez Perez & Cia., estabelecida, que foi, ao Beco da Carióca, n. 36, nesta capital, para, no prazo da lei, a contar da publicação deste, produzir defesa no auto de infração, contra a mesma firma lavrado pelo respectivo fiscal, para o que terá vista no processo, dentro desta repartição, nos termos regulamentares.

Superintendência da Fiscalização de Sorteios, 25 de outubro de 1937. — *Anibal Bessone P. Corrêa*, superintendente.

Superintendência da Fiscalização de Sorteios

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimado Emilio Sirkin, proprietário da agência de publicidade denominada "Expert Produtores Associados", com sede, que teve, no edifício Rex, salas 723 e 724, à rua Alvaro Alvim, nesta capital, e ali não mais encontrado, para, no prazo da lei, a contar da publicação deste produzir sua defesa em auto contra si lavrado, por infração do regulamento aprovado pelo decreto numero 12.475, de 23 de maio de 1917, para o que terá vista no processo, dentro desta repartição, nos termos regulamentares.

Superintendência da Fiscalização de Sorteios, 25 de outubro de 1937. — *Anibal Bessone P. Corrêa*, superintendente.

Casa da Moeda

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial*, de 20 do corrente, à página 21.160.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no art. 114 do regulamento em vigor, a prestar dentro do prazo de dez dias, contados da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à secretaria:

Processos:

- N. 7.234, de 1937 — M. Bessada, endereço desconhecido.
- N. 10.355, de 1937 — Firmino José Teixeira, endereço desconhecido.
- N. 10.313, de 1937 — Izaki Tam, endereço desconhecido.
- N. 9.171, de 1937 — Viúva Manuel Antônio Xavier, endereço desconhecido.
- N. 8.985, de 1937 — Muzio Werneck & Benuzio Ltda., endereço desconhecido.
- N. 8.563, de 1937 — Moisés Wielgootolsk e Ofsei Felio Sagalewsky, endereço desconhecido.

N. 8.017, de 1937 — Alexandre Borges de Matos, endereço desconhecido.

N. 7.247, de 1937 — Nicoláu R. Nasseh, endereço desconhecido.

N. 7.769, de 1937 — Gabriel Abrahão & Irmão, endereço desconhecido.

N. 7.244, de 1937 — Adelaide Pereira Neves, endereço desconhecido.

N. 5.233, de 1937 — Tide Walter Oil Export Corporation, endereço desconhecido.

N. 5.231, de 1937 — Companhia Manufatora de Mobílias Lloyd S. A., endereço desconhecido.

N. 22.232, de 1936 — Gio Walker, endereço desconhecido.

N. 15.629, de 1937 — Antônio J. Teixeira, endereço desconhecido.

N. 15.627, de 1937 — Domingos Truda, endereço desconhecido.

N. 14.837, de 1937 — João da Souza Pereira, endereço desconhecido.

N. 15.701, de 1937 — Luiz Tavares da Silva, endereço desconhecido.

N. 16.418, de 1937 — Otávio da Silva, endereço desconhecido.

N. 17.522, de 1937 — Medawar & Sasbon, endereço desconhecido.

N. 17.938, de 1937 — Elias Mateiro, endereço desconhecido.

N. 17.948, de 1937 — Antônio José Mendes, endereço desconhecido.

N. 17.950, de 1937 — Pericles Mila, endereço desconhecido.

N. 7.794, de 1937 — Macedo & Irmão, endereço desconhecido.

N. 10.995, de 1937 — Manuel dos Passos Peixinho, endereço desconhecido.

N. 1.588, de 1937 — Miranda Bared & Comp., endereço desconhecido.

N. 4.856, de 1937 — Maria da Conceição Simões Medeiros, endereço desconhecido.

N. 5.372, de 1937 — Companhia Imobiliária e Comercial Brasileira, endereço desconhecido.

N. 5.375, de 1937 — Companhia Brasileira de Engenharia e Comércio, endereço desconhecido.

N. 7.248, de 1937 — Caetano Nadeo, endereço desconhecido.

N. 7.772, de 1937 — G. A. Riter, endereço desconhecido.

N. 7.778, de 1937 — Manuel de Oliveira Luzes, endereço desconhecido.

N. 7.808, de 1937 — Manuel Martins, endereço desconhecido.

N. 8.202, de 1937 — Menezes Guedes & Comp., endereço desconhecido.

N. 9.618, de 1937 — Joaquim Vieira, endereço desconhecido.

N. 9.620, de 1937 — Carlos Vasques, endereço desconhecido.

N. 10.314, de 1937 — Miguel José Tame, endereço desconhecido.

N. 10.316, de 1937 — Steep Georg, endereço desconhecido.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1937. — *Ramiro Affonso Gerreiro*, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

De acordo com o despacho exarado pelo Sr. inspetor desta Alfândega, no processo protocolado sob n. 42.355, deste ano, referente ao proposto pelo encarregado do Serviço de Isenção, ficam todas as empresas, companhias ou firmas, que explorem serviços públicos federais, estaduais ou municipais e que gosem de favores aduaneiros, intimadas a, dentro de trinta (30) dias, contados da primeira publicação do presente, no *Diário Oficial*, apresentar a prova exigida pelo art. 136 da Constituição Federal.

Findo esse prazo deixarão de ter andamento quaisquer processos em que ditas entidades solicitem isenção ou redução de direitos aduaneiros.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1937. — *Francisco Badenes*, oficial administrativo K.

Alfândega do Rio de Janeiro

Edital com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em oito pacotes contendo lenços de seda, apreendidos em 23 de outubro de 1937, no vapor nacional "Pedro II", a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 43.412-37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

Edital com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em cinco camisas, apreendidas em 23 de outubro de 1937, no pátio 6-7, do Cais do Porto, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 43.575-37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

Edital com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspetor, convindo o Sr. Odilon Pereira, em poder de quem foram apreendidos em 10 de outubro de 1937, na plataforma do armazém 8, do Cais do Porto, vinte e quatro (24) baralhos da marca "Roussa", pelo guarda aduaneiro Deusdedith Serôa da Mota, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 41.759-937).

Alfândega do Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

Edital com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspetor, convindo o dono ou interessado em cinco latas de brilhantina "Lavender", apreendidas em 12 de outubro de 1937, no vapor "Highland Princess", pelos guardas aduaneiros Galvão Franco e Medeiros, Manoel M. Cunha e Rubens de Barros, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 41.760-37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

Edital com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspetor, convindo o dono ou interessado em seis cuecas de jersey de seda, apreendidas em 7 de outubro de 1937, no posto fiscal 1-2, do Cais do Porto, pelo guarda aduaneiro Domingos de Santana, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 41.299-37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

Primeira Seção

Pela Inspeção da Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Dia 14 de outubro de 1937:

Navio alemão "Monte Rosa", atracado em 13 de outubro de 1937, no armazém n. 3:

- 1 dita, marca EOT, n. 27.604, pesando 64 quilos, idem.
- 1 caixa marca ASM n. 508 pesando 41 quilos, repregada.
- 1 chassis, marca MD, n. 820.069, pesando 2.720 quilos, avariado.

Navio italiano "Teresa", atracado em 13 de outubro de 1937, no armazém n. 4:

- 1 saco marca MARO, n. 125, pesando 48 quilos, rôto.
- 1 dito marca MARO, n. 140, pesando 26 quilos, idem.
- 1 engradado marca SWIFF, n. 27, pesando 453 quilos, avariado.
- 1 dito, idem, n. 9, pesando 453, quilos, idem.
- 1 dito idem n. 25, pesando 453 quilos, idem.

Navio holandês "Exillande", atracado em 12 de outubro de 1937, no armazém n. 5:

- 1 dito idem, n. 54, pesando 45 quilos, idem.
- 1 caixa marca LALEGATION, sem número, pesando 52 quilos, repregada.

1 cartão marca PHILIPS n. 233.749, pesando 4 quilos, rôto.

10 trilhos II VERVEA-avighro ETAO INNAI AAO AOIAI AAO

10 trilhos, marca II VERMELHO, sem número, avariados.

1 caixa marca TRC, n. 8, pesando 20 quilos, avariada.

Navio francês "Jamaïque", atracado em 14 de outubro de 1937, no armazém n. 5:

- 1 caixa marca AFFL, n. 1.487, pesando 67 quilos, repregada.
- 1 dita marca AFFC, n. 9, pesando 32 quilos, idem.
- 1 dita idem, n. 5, pesando 30 quilos, idem.
- 1 emcapado marca FAS, n. 121, pesando 84 quilos, rôto.
- 1 dito idem, n. 126, pesando 80 quilos, idem.
- 1 dito idem, n. 17, pesando 19 quilos, idem.
- 1 caixa marca CASA HEIM, n. 82, pesando 23 quilos, avariada.
- 1 dita marca CALVET, n. 554, pesando 17 quilos, idem.
- 1 dita marca GH&C, n. 6.882, pesando 22 quilos, repregada.

1 dita marca PB-C*, n. 33, pesando 17, avariada.

1 dita, marca PRIMA, n. 593, pesando 166 quilos, repregada.

Navio alemão "Mendoza", atracado em 8 de outubro de 1937, no armazém n. 7:

- 1 fardo marca F, n. 2.996, pesando 55 quilos, avariado.
- 1 bobina marca TJC, n. 228, pesando 188, avariado.
- 1 caixa marca OF&CIA, n. 4.712, pesando 150 quilos, repregada.
- 1 barrica marca UNA, n. 59, pesando 47 quilos, idem.
- 1 caixa marca TEL, sem número, pesando 32 quilos, idem.
- 1 dita idem, n. 1.764.100, pesando 22 quilos, idem.
- 1 dita marca EIC, ns. 31.4, pesando 395 quilos, repregada.
- 2 bobinas, marca TJC, ns. 237/353, pesando 195 e 245 quilos, avariadas.

1 dita idem, n. 251, pesando 184 quilos, idem.

Armazem n. 8 — Dia 14 de outubro de 1937. — Navio inglês "Sabor".

- 1 caixa, C I R L, 12, pesando 340 quilos. — Avariada.
- 1 dita, idem, 19, pesando 340 quilos. — Idem.
- 1 dita, F P S & C, 1935, pesando 198 quilos. — Repregada.
- 1 dita, I H, 104, pesando 174 quilos. — Idem.
- 1 barrica — 22 — 183, pesando 34 quilos. — Idem.
- 1 dita, idem, sem número, pesando 43 quilos. — Idem.

Armazem n. 8 — Dia 14 de outubro de 1937. — Navio inglês "Eastern Prince".

- 1 caixa de papelão, EMMANOEL BLOCK & FRERE, Rua da Quitanda 54 — s/n, pesando 1,700 klogrs. — Rôta.
- 1 dita, I C B D, 392, pesando 8 quilos. — Avariada.
- 1 caixa — OTIS — 500, pesando 234 quilos. — Idem.
- 1 dita, idem, 501, pesando 233 quilos. — Idem.
- 1 dita, idem, 502, pesando 235 quilos. — Idem.
- 1 dita, idem, 503, pesando 230 quilos. — Idem.
- 1 dita, idem, 504, pesando 226 quilos. — Idem.
- 1 dita, idem, 505, pesando 229 quilos. — Idem.
- 1 dita — R, R33177, 375, pesando 3 quilos. — Idem.
- 1 dita, C M V, 35, pesando 40 quilos. — Idem.

Armazem n. 9 — Dia 14 de outubro de 1937. — Navio inglês "Highland Princess".

- 2 caixas, X. H. E., s/n, pesando 63 e 65 quilos, respectivamente.

— Repregadas.

1 dita — A. R. — s/n, pesando 61 quilos. — Idem.

1 dita, Bacalhao Tenente, Superior — D, 558, pesando 58 quilos. — Idem.

Armazem n. 10 — Dia 14 de outubro de 1937. — Navio "Arauco".

- 2 sacos, A. Vianna & Co., s/n., pesando 10 e 13 quilos, respectivamente. — Rôtos.

2 ditos, idem, idem, pesando 12 e 18 quilos, respectivamente. — Idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 10 e 28 quilos, respectivamente. — Idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 9 e 16 quilos, respectivamente. — Idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 11 e 26 quilos, respectivamente. — Idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 8 e 24 quilos, respectivamente. — Idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 5 e 17 quilos, respectivamente. — Idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 29 e 32 quilos, respectivamente. — Idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 26 e 27 quilos, respectivamente. — Idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 19 e 27 quilos, respectivamente. — Idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 25 e 50 quilos, respectivamente. — Idem.

2 ditos, M G G, s/n, pesando 38 e 40 quilos, respectivamente. — Idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 24 e 40 quilos, respectivamente. — Idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 24 e 24 quilos, respectivamente. — Idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 24 e 24 quilos, respectivamente. — Idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 12 e 50 quilos, respectivamente. — Idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 27 e 50 quilos, respectivamente. — Idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 20 e 24 quilos, respectivamente. — Idem.

1 dito, idem, idem, pesando 25 quilos, respectivamente. — Idem.

2 ditos, M G S R, s/n, pesando 21 e 28 quilos, respectivamente. — Idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 11 e 34 quilos, respectivamente. — Idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 34 e 34 quilos, respectivamente. — Idem.

Armazem n. 17 — Dia 14 de outubro de 1937. — Navio nacional "Arauco".

- 1 caixa, C M, s/n, pesando 55 quilos. — Rôta.
- 1 dita, C N F C, 1.760, pesando 74 quilos. — Repregada.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Estrada de Ferro Central do Brasil****DEPARTAMENTO DO MATERIAL****AVISO****Transferência da Concorrência Pública n. 2**

De ordem da diretoria faço público para conhecimento dos interessados que, até segunda ordem, fica sustada a realização da Concorrência Pública n. 2, sobre fornecimento e montagem de aparelhos de sinalização, destinados ao público, horários e quadros luminosos, etc., no novo edifício da estação de D. Pedro II, a qual estava convocada para o dia 29 do corrente mês.

Departamento do Material, 26 de outubro de 1937. — *Antonio Felix de Bulhões, C. M.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional da Produção Animal****SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE**

De ordem do Sr. diretor geral, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de novembro próximo vindouro, serão vendidos em leilão, às 2 horas da tarde, no recinto do Departamento Nacional da Produção Animal, à rua Mata Machado, sem número, em São Cristóvão, nesta Capital, os reprodutores machos bovinos da raça Schwyz, abaixo relacionados, criados na Inspetoria Regional em Pinheiro. Estado do Rio de Janeiro e pertencentes ao Ministério da Agricultura.

Qualquer informação relacionada ao assunto poderá ser obtida no mesmo local diretamente na Diretoria do Serviço de Fomento da Produção Animal, nos dias úteis, das 11 às 5 horas da tarde.

Número de ordem — Nome — Número — Data do nascimento
— Prêço mínimo

1. Hidalgo.	1.746	23/3/1935	2:500\$000
2. Horácio.	1.776	4/8/1935	2:500\$000
3. Herculano.	1.782	19/8/1935	2:500\$000
4. Iago.	1.804	23/6/1936	2:500\$000
5. Iguassú.	1.812	3/7/1936	2:500\$000
6. Itú.	1.825	18/7/1936	2:500\$000
7. Ibraim.	1.826	19/7/1936	2:500\$000
8. Israel.	1.829	22/7/1936	2:500\$000
9. Infante.	1.836	23/7/1936	2:500\$000
10. Igarapé.	1.843	18/8/1936	2:500\$000
11. Itaguaí.	1.845	26-8-1936	2:500\$000
12. Itararé.	1.846	4/9/1936	2:500\$000

Seção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional da Produção Animal. — *Mario G. Machado, chefe de seção.*

Departamento Nacional da Produção Vegetal**SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 21 do corrente, à página 12.219.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho****INTIMAÇÃO****DNT. 7.401-37**

Srs. G. Fonseca & Comp. — Nesta:

Com referência à reclamação de férias apresentada a este Departamento por Alberto Guedes de Oliveira, comunico-vos que o senhor diretor, tendo presente o processo relativo ao assunto, determinou fosse essa firma intimada a pagar ao reclamante, uma indenização correspondente a 30 dias de férias (período de 22-1-35 a 22-1-36), ou sejam 580\$200 (quinhentos e oitenta mil e duzentos réis), dentro do prazo de 60 dias, sob pena de ser imposta a multa prevista no artigo 29 do decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934.

Terceira Seção, 26 de outubro de 1937. — *Laerte Machado, diretor da seção, interino.*

Departamento Nacional do Trabalho**SEGUNDA NOTIFICAÇÃO****(DNT. 5.228-37)**

Srs. G. Fonseca & Comp. — Nesta:

Havendo o Sr. Carlos Pena, reclamado a este Departamento, em 3 de março de 1937, por não lhe terem sido concedidas, segundo alega, as férias relativas ao período de 2 de setembro de 1935 a 27 de dezembro de 1936, solicito a ordem do Sr. diretor, na forma do artigo 25 do decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934, vossas providências no sentido de, dentro do prazo de 60 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa.

Terceira Seção, 26 de outubro de 1937. — *Laerte Machado, diretor da seção, interino.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Escritório de Obras**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 15, PARA AS OBRAS DE CONSERVAÇÃO DE UMA COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA NA ILHA GRANDE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 235, de 14 de outubro de 1937, a página 20.803 a 20.809, e aviso de retificação às especificações do edital, que saiu publicado no *Diário Oficial* n. 241, de 21 de outubro de 1937, a pags. 21.219.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em outubro de 1937. — O engenheiro-chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.*

Polícia do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Belmiro Caetano Martins, n. 9.124 — Art. 248 L.
Joaquim José de Paula Roxo Júnior, n. 10.294 — Art. 102.
Francisco Alves Machado da Silva, n. 10.352 — Art. 102.
Ataide Ventura da Silva, n. 10.473 — Art. 102.
Joaquim Teixeira da Silva, n. 10.866 — Art. 248 L.
Silveira de Jesus Marques, n. 13.477 — Art. 151.
Diniz dos Anjos, n. 13.585 — Art. 146.
João Evangelista Teixeira Lobo, n. 16.026 — Artigo 314, parágrafo único.

Acácio de Souza Queiroz, n. 16.339 — Art. 248 L.
Armando da Fonseca Pinheiro, n. 17.312 — Art. 248 L.
Carlos Pereira Marques, n. 17.945 — Art. 102.
Raul Barreto, n. 18.117 — Art. 102.
Aron Bustaman, n. 18.400 — Art. 102.
José Paulo Carvalho, n. 19.402 — Art. 248 L.
José Braz Pereira Gomes, n. 19.592 — Art. 102.
Maurício Campos de Medeiros, n. 19.767 — Art. 102.
Quirino Machado Coelho, n. 20.532 — Arts. 102 e 86.
Luiz Henrique de Carvalho, n. 20.633 — Art. 102.
Júlio Alves da Costa, n. 0.802 — Art. 248 L.
Stélio Bastos Belchior, n. 20.953 — Art. 102.
Vitor Zaneli, n. 20.961 — Arts. 257 e 102.
Gustavo Lopes, n. 1.080 — Art. 102.
Antônio Ferreira dos Santos, n. 21.586 — Art. 102.
Angelo Santucci, n. 22.903 — Art. 102.
Nicolau Pangera, n. 22.945 — Art. 102.
Getúlio Moreira da Costa, n. 23.056 — Art. 102.
Alfeu Palma Garcia, n. 23.352 — Arts. 248 L e 81.
Everardo Henrique Del Jorge, n. 3.461 — Art. 102.
Roger Assene Lucian Duprat, n. 23.835 — Art. 102.
Alfredo Augusto Rodrigues, n. 24.434 — Art. 102.
Américo Pereira da Silva Pinto, n. 24.718 — Art. 102.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

SOCIEDADES ANONIMAS**SOCIEDADE ANÔNIMA COMERCIAL DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS DO RIO DE JANEIRO**

ATA DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA COMERCIAL DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS DO RIO DE JANEIRO

Presentes os Srs. motoristas: Juvenal Pereira dos Santos, Jos Jansen do Paço, Carlos Larica, Antônio José Sumar, Antônio Ribeiro Nunes, Domiciano Alves Carrijo, José Enes Pereira, Elias Nicolas, Manuel Batista de Sá Hermes de Caires, Sidônio Corrêa Cavalcanti, Jos Gonçalves Duarte, Carlos Francisco dos Santos, José Sigales Salcedo Raimundo Nobre de Lima, Antônio Corrêa Lopes, Antônio da Costa Miguel Tavares da Silva, Franklin Figueredo, Manuel Valente de Al

meida, Floriano Coelho, Henrique Manuel de Sousa, Otaviano Vieira da Silva, Manuel José Bento, Avelino Ferreira Batista, Salvador Barbatto, José de Melo, Antônio de Souza Gril 10, Albano Ferreira da Silva, João de Almeida Torres, David Tavares da Silva, Jorge Alves de Sousa, José Marinho de Oliveira, reunidos em assembleia de instalação de uma Sociedade Anônima Comercial dos Motoristas Profissionais do Rio de Janeiro, com o fim de explorar o comércio de automóveis, acessórios, material para o ramo de automóveis, transportes, garages, oficinas de consertos, óleos, gasolina e tudo o referente ao mesmo. Por indicação do Sr. Domiciano Alves Carrijo, comunica a assembleia ter convidado o contador Sr. Manuel Lopes de Lima, a confeccionar os estatutos, bem assim a comparecer a esta assembleia afim de também cooperar na fundação da sociedade, tomando parte nos trabalhos para esse fim. Presente o Sr. Manuel Lopes de Lima os Srs. incorporadores, por unanimidade de votos convidaram o Sr. Manoel Lopes Lima a presidir a assembleia e dar início aos trabalhos. O Sr. Manuel Lopes de Lima agradecendo a prova de confiança que lhe dispensaram ao assumir a presidência dos trabalhos convidou o representante da Ordem Social a tomar assento na mesa afim de acompanhar os trabalhos da assembleia.

Em seguida o Sr. Manuel Lopes Lima declara ter sido convidado a formular os estatutos que deverão guiar os destinos desta sociedade e os quais estão compostos de sete capítulos e 37 artigos e seus parágrafos, os submete a apreciação e aprovação dos Srs. incorporadores presentes, dando início à leitura dos mesmos aos quais foram lidos artigo por artigo e parágrafo por parágrafo e submetidos a apreciação e aprovação da assembleia que, após alguma emenda, foram aprovados como segue: — Capítulo primeiro: — Da sociedade, prazo e sede:

Artigo 1.º A Sociedade Anônima Comercial dos Motoristas Profissionais do Rio de Janeiro, fundada em 1.º de junho de 1937, é uma sociedade anônima constituída nos moldes das disposições contidas no decreto 434, de 4 de julho de 1891, que consolidou as leis das Sociedades Anônimas, nortear-se-á por estes estatutos e pelas leis em vigor, na parte que lhe for aplicável.

Artigo 2.º O prazo da sociedade, que terá por sede a cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, onde terá seu fóro e administração geral para todos os seus contratos e ações judiciais que deles se possam originar, será por tempo indeterminado contado da data da publicação destes estatutos no órgão oficial desta capital.

Parágrafo único. A sociedade somente poderá ser dissolvida pelo consenso geral de todos os acionistas em instrumento público; por deliberação da assembleia geral; por insolvabilidade, pela cessação de pagamentos das dívidas; pela redução do número de sócios a menos de sete, por não poder preencher o seu fim ou qualquer outro motivo ou caso previsto na lei. — Capítulo segundo: — Do seu capital.

Artigo 3.º O capital social é de 30:000\$00 (trinta contos de réis) dividido em 600 (seiscentas) ações de 50\$000 (cincoenta mil réis) cada uma, sendo cada ação indivisível em referência à sociedade que somente reconhece um proprietário para ela, cabendo aos seus co-proprietários agirem na forma da lei, afim de que o exercício de. § 1.º — O capital social somente poderá ser aumentado nos casos de insuficiência do mesmo, subscrito para o objetivo da sociedade, acréscimo de obras ou de ampliações de serviços ou operações sociais.

§ 2.º Em qualquer dos casos, deverão os administradores da sociedade fundamentarem a sua proposta de aumento, que submeterão ao parecer do conselho fiscal e depois a levarão a deliberação da assembleia, regularmente convocada para esse fim.

§ 3.º Os acionistas inscritos no livro de Registos da Sociedade terão a preferência na subscrição das novas ações guardada a proporção com as que já possuírem e respeitadas as condições, que tiverem sido prescritas na referida assembleia, relativamente as entradas e atos subsequentes.

Artigo 4.º As ações são nominativas até o seu integral pagamento, à assembleia compete, neste caso convertê-las em ações transferíveis por endosso, uma vez que sejam endossadas aos motoristas profissionais.

§ 1.º As ações da sociedade deverão ser integralizadas pela seguinte forma: 25 % (vinte e cinco por cento) dez dias depois da constituição da sociedade, devendo o restante ser integralizado de acordo com as necessidades apresentadas, devendo a chamada nunca ser inferior a 25 % (vinte e cinco por cento).

§ 2.º A transferência das ações, enquanto nominativas, só opéra por termo lavrado no livro de registro, assinado pelo cedente e pelo cessionário ou por seus procuradores bastantes com poderes expressos. No caso de transmissão de ações ou adjudicações, o termo de transferência se fará para o legatário, herdeiro, arrematante ou credor adjudicatário mediante alvará do juiz competente, certidão de partilhas ou carta de arrematação ou adjudicação. Capítulo 3.º — Dos fins da sociedade.

Artigo 5.º A sociedade terá por objetivo a exploração do comércio de automóveis, acessórios, material para o ramo de automóveis, transportes, garages, oficinas de conserto, óleos, gasolina e tudo o referente ao mesmo.

Artigo 6.º A sociedade será administrada por uma diretoria composta de quatro membros eleitos por maioria de votos, pelos acionistas ou seus procuradores, os quais exercerão os cargos de presidente, superintendente comercial, superintendente de compras e diretor-tesoureiro.

§ 1.º A diretoria exercerá o seu mandato por quatro anos podendo qualquer dos membros ser reeleito.

§ 2.º Os vencimentos dos diretores serão anualmente, fixados pela assembleia geral convocada para aprovação de contas.

§ 3.º Somente poderá fazer parte da administração acionista da sociedade, devendo os eleitos, antes de entrarem no exercício de suas funções, fazer uma caução de tantas ações da sociedade, de acordo com os vencimentos fixados e de acordo com a assembleia geral, e somente será cancelada, com a terminação de todas as contas de sua gestão.

Artigo 7.º Não podem ser diretores da sociedade as pessoas impedidas de comerciar, nem servirem conjuntamente ascendente e descendentes, seus afins nos mesmos graus.

Artigo 8.º Em caso de vaga na diretoria, as demais em exercício em sessão junta com o conselho fiscal, escolherão um diretor provisório até que em sua primeira reunião a assembleia geral designe o substituto efetivo, que completará tão somente o mandato do diretor substituído.

Parágrafo único. Ficando vago o cargo de diretor-presidente o superintendente comercial assumirá as suas funções e o diretor-tesoureiro assumirá as suas sendo o substituto escolhido na forma deste artigo, designado para o cargo de tesoureiro.

Artigo 9.º Todas as deliberações tomadas pelos diretores, em sessões que realizarão quando julgarem convenientes, deverão ser registradas nos livros de atas da sociedade e pelos mesmos subscritas.

Artigo 10. Compete a diretoria: a) administrar e fiscalizar todos os negócios da sociedade praticando para isto todos os atos necessários inclusive o direito de transigir e de resolver, amigavelmente, as questões em que a sociedade for parte, renunciar direitos, contrair obrigações, alienar bens, demandar e ser demandada.

b) fixar o número, categoria, funções e vencimentos dos empregados que forem necessários, nomeá-los, suspendê-los, multá-los e demiti-los, organizando um regulamento interno que determine as atribuições de cada um;

c) tomar conhecimento de todas as transações da sociedade, levando mensalmente ao conhecimento do conselho fiscal o resultado dos negócios sociais demonstrados em balancete;

d) providenciar, anualmente, para o levantamento do balanço, que submeterá ao parecer do conselho fiscal antes de levá-lo à aprovação da assembleia;

e) fixar o dividendo a distribuir e bem assim determinar as depreciações sobre móveis e utensílios, dívidas ativas, mercadorias em stock, ouvindo o conselho fiscal;

f) cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos os presentes estatutos, as deliberações da assembleia geral e disposições legais que regulam as sociedades anônimas;

g) enfim, compete à diretoria exercer toda e qualquer atribuição que lhe for conferida pelos presentes estatutos e pela legislação vigente.

Art. 11. Privativamente compete ao diretor-presidente:

a) ser o órgão da diretoria e representar oficialmente a sociedade em todas as suas relações, em Juízo ou fóra dele, podendo, para isso, constituir mandatários;

b) assinar a correspondência da sociedade;

c) aceitar com o diretor, superintendente comercial, os títulos, saques, letras e endossos de responsabilidade da sociedade;

d) visar as contas depois do "Pague-se" do superintendente comercial e os cheques bancários que por este lhe forem apresentados;

e) assinar em nome da sociedade os instrumentos de balanço e balanços destinados à publicidade;

f) assinar em nome da sociedade os instrumentos de contratos em que a mesma for parte e assinar quitações;

g) apresentar, anualmente, à assembleia o relatório de sua gestão;

h) convocar e presidir as reuniões da diretoria e das assembleias gerais nos termos destes estatutos.

Art. 12. Ao diretor-superintendente comercial compete:

a) superintender os trabalhos internos da sociedade;

b) assinar com o diretor-presidente, os títulos e demais obrigações da sociedade;

c) assinar com o diretor-tesoureiro os cheques que a sociedade emitir;

d) fornecer ao presidente dados para o seu relatório anual;

e) desempenhar todas as atribuições que lhe competem pelos presentes estatutos, substituir o diretor-presidente em seus impedimentos e assumir a presidência, no caso que vague este lugar

Art. 13. Ao diretor-superintendente de compras compete:

a) superintender todo o movimento de compras em geral;

b) fornecer ao presidente dados para o seu relatório anual;

c) desempenhar todas as atribuições que lhe competem pelos presentes estatutos.

Art. 14. Ao diretor-tesoureiro, além das atribuições inerentes a seu cargo e determinadas nos estatutos da sociedade compete:

a) ter em boa guarda os valores da sociedade;

b) superintender o serviço de escritório;

c) extrair e assinar com o superintendente comercial os cheques emitidos pela sociedade;

d) ter a seu cargo o livro Caixa da sociedade;

e) substituir o diretor-gerente comercial em seus impedimentos, assumindo este cargo no caso de vaga.

Capítulo IV — Do conselho-fiscal.

Art. 15. O conselho fiscal da sociedade será constituído por três membros, eleitos anualmente, dentre os acionistas, por maioria absoluta de votos, na sessão da assembleia geral ordinária a realizar-se no dia 30 de janeiro de cada ano.

§ 1.º Para substituir os fiscais em seus impedimentos na mesma ocasião de sua eleição serão necessários três suplentes, que serão convocados ao funcionar na ordem da sua votação.

§ 2.º Os fiscais bem assim os suplentes, que poderão ser reeleitos, terão o mandato de um ano.

Art. 16. O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês para tomar conhecimento dos balancetes da sociedade e extraordinariamente sempre que preciso for ou quando convocados pelo diretor-presidente.

§ 1.º O conselho fiscal sómente poder funcionar com a totalidade de seus membros, devendo por esse motivo, quando haja qualquer impedimento, ser convocado o suplente a quem compete substituição.

§ 2.º Das reuniões do conselho fiscal lavrar-se-á um termo, sendo, por isso, dentre si escolhido um relator.

Art. 17. Os membros do conselho fiscal não perceberão vencimentos.

Art. 18. Compete ao conselho fiscal:

a) fiscalizar todos os negócios da sociedade, pedindo aos administradores todos os esclarecimentos necessários à fiscalização;

b) fixar semestralmente a escrituração da sociedade, contratos e demais operações, feitas pelos administradores e verificar o estado da Caixa e a sua exatidão; lavrando de tudo um parecer que será entregue aos diretores que, por sua vez, o apresentarão à assembleia na sessão anual;

c) dar o seu parecer no balanço anual da sociedade;

d) exercer enfim todos os atos da fiscalização que lhe compete por lei, inclusive, o de convocar extraordinariamente a assembleia geral, quando o diretor-presidente se recusar a fazê-lo.

Capítulo V — Das assembleias gerais.

Art. 19. As assembleias gerais da sociedade serão ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo único. Ordinariamente reunir-se-á a assembleia no dia 30 de janeiro para tomada de conta da administração e eleição do conselho fiscal e da diretoria, por terminação ou vaga; e extraordinariamente sempre que assim for convocada nos termos dos estatutos e das leis vigentes.

Art. 20. As assembleias gerais serão constituídas por todos os acionistas possuidores de ações, de acordo com o livro de Registro da Sociedade, devendo sua convocação ser feita pela imprensa com a antecedência mínima de cinco dias.

§ 1.º O livro de registro deve ser encerrado pelo diretor-presidente, 24 horas antes de realizar-se a eleição.

§ 2.º Nas convocações deverão se fazer menção do assunto ou assuntos que vão ser submetidos à deliberação da assembleia nela não se podendo admitir discussão sobre assuntos estranhos ao objeto da convocação.

Art. 21. Para que a assembleia geral possa válidamente deliberar é necessário, que o número de acionistas presentes à reunião represente no mínimo a quarta parte do capital social.

§ 1.º Se este número não se reunir na primeira convocação, com o intervalo, pelo menos de 3 dias, far-se-á nova convocação, pela imprensa, com a declaração da segunda convocação e do que nela se deliberará qualquer que seja o capital social representado pelos acionistas presentes.

§ 2.º Quando porém a Assembleia Geral tiver que deliberar sobre alteração dos presentes estatutos, liquidação da Sociedade, para que a Assembleia possa deliberar em primeira reunião, torna-se necessário a presença de acionistas que representem três quartas partes do capital social, devendo a sua convocação ser feita com uma antecedência de 10 (dez) dias.

§ 3.º Caso na primeira reunião não compareça o número estipulado no parágrafo anterior, far-se-á com o intervalo de 5 (cinco) dias uma segunda convocação e nesta Assembleia poder-se-á deliberar com dois terços do capital, sendo necessário, far-se-á uma terceira convocação com o mesmo intervalo e aí então deliberar-se-á com qualquer número.

Art. 22. Tanto as assembleias ordinárias como as de que trata o art. 21, e seus parágrafos não podem funcionar se não estiverem presentes à reunião além dos administradores e fiscais, pelo menos 3 acionistas capazes de constitui-la sob pena de nulidade das deliberações adotadas.

Art. 23. Serão admitidos a votar na Assembleia Geral:

- a) o tutor pelo tutelado e curador pelo curatelado;
- b) o marido pelo mulher;
- c) os pais pelos filhos menores;
- d) o sócio da firma comercial pela firma;
- e) o gerente da firma pela mesma, desde que exiba procuração bastante;
- f) o representante das Sociedades Anônimas ou Corporações;
- g) o inventariante pelo acervo "Proindevisio";
- h) os sindicatos pelas massas falidas e os liquidantes em nome da Sociedade em liquidação.

§ 1.º Para a eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, bem como para todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral, quer ordinária quer extraordinária será admitido o voto por procuração, contanto que seja esta outorgada o acionista que não pertença à Diretoria ou ao Conselho Fiscal.

§ 2.º A procuração deve conter poderes expressos e especiais.

§ 3.º As procurações devem ser depositadas no escritório da Sociedade, 48 horas antes da reunião da Assembleia Geral convocada.

Art. 24. Não podem votar nas Assembleias:

a) os administradores para aprovarem seus balanços, contas e inventários;

b) os membros do Conselho Fiscal para aprovarem seus pareceres;

c) os acionistas quando se trate de deliberações que lhes tragam vantagens individuais.

Art. 25. As deliberações, em assembleia, serão tomadas por ações, tendo cada acionista tantos votos, quantas ações representar.

Parágrafo único. A constituição das ações em penhor ou em caução não inibe o acionista de exercer os direitos que lhe são conferidos nestes estatutos.

Art. 26. Compete à Assembleia Geral:

a) reformar os estatutos, quando para esse fim convocado;

b) aumentar o capital social, respeitando o artigo terceiro e seus parágrafos;

c) tomar anualmente, na reunião ordinária, contas da Diretoria, em face do balanço, relatórios dos administradores e do parecer do Conselho Fiscal;

d) destituir, por motivo de incapacidade, negligência ou infração da lei ou destes estatutos, a qualquer dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

e) deliberar sobre tudo quanto for a bem da marcha da Sociedade e que não esteja prevista nestes estatutos.

Art. 27. A Assembleia Geral ordinária que se realizará no dia previsto no parágrafo único do artigo 19, deverá ser anunciada pela imprensa 15 dias antes da sua realização.

Parágrafo único. Vinte dias antes desta reunião os diretores da Sociedade farão anunciar que ficam à disposição dos sócios no escritório da Sociedade:

a) cópia do balanço e demais documentos necessários;

b) cópia da relação nominal dos acionistas com o número de ações previstas;

c) cópia da lista de transferências realizadas durante o ano.

Art. 28. Se para deliberarem, na Assembleia Geral ordinária, carecerem os acionistas de novos esclarecimentos, poderá ser reunião adiada, e ordenadas as investigações precisas.

Art. 29. As Assembleias Gerais extraordinárias realizar-se-ão: 1.º, quando julgadas convenientes pela Diretoria, para assunto de interesse social;

2.º, por convocação do Conselho Fiscal;

3.º, a requerimento de acionistas em número não menor de 5%, representando pelo menos um quinto do capital social, pelo Diretoria, ou pelos próprios acionistas, quando apresentado o seu requerimento não seja ela convocada, dentro de oito dias pelos administradores;

4.º, em todos os casos a convocação deverá ser sempre motivada e a Assembleia Geral sómente poderá tratar do assunto para que foi convocada.

Art. 30. Os trabalhos da Assembleia Geral, serão abertos pelo diretor-presidente que após a leitura da ata e aprovação da mesma, pedirá a assembleia a nomeação de um presidente para, presidir o ato, e uma vez nomeado, esta por sua vez nomeará um ou dois acionistas, para secretariar a mesma.

Art. 31. A aprovação do balanço, e contas feitas sem reserva, importa a ratificação dos atos, e operações relativas, salvo nos casos de erro, dolo, fraude, ou simulação posteriormente verificadas.

Capítulo VI. Do fundo de reservas, do Fundo de Previdência Pessoal e Dividendos.

Art. 32. Dos lucros líquidos verificados em balanços, que se realizará anualmente em 31 de dezembro, a sociedade levará 30 % (trinta por cento) para Fundo de Reserva; 10 % (dez por cento) para Fundo de Previdência do Pessoal; 60 % (sessenta por cento) para Dividendos.

Parágrafo único. Os dividendos não reclamados no prazo de um ano contado da data fixada para o seu pagamento, reverterão em favor do fundo de reserva da sociedade.

Capítulo VII — Disposições Gerais.

Art. 33. Os acionistas se obrigam a fazer as suas compras de todo o material na Sociedade, acompanhando os preços correntes da Praça, salvo por motivo de força maior e a critério da Diretoria.

Art. 34. Em toda e qualquer ocasião poder-se-á fazer a fusão com uma ou mais sociedades congêneres, salvaguardando os direitos das partes, dependendo porém da decisão da Assembleia Geral para esse fim convocada.

Art. 35. Os acionistas que ao ingressar nesta Sociedade possuam ações de outras nos mesmos moldes, ficam isentos de preceituado no artigo 33.

Art. 36. Dentro do prazo máximo e improrrogável de doze meses todo o acionista contribui apenas com a quota mínima prevista no artigo 4.º § 1.º, ao entrar para a Sociedade.

§ 1.º Espirado o prazo acima citado será estipulado uma joia a critério da Diretoria e nunca superior a 100\$000 (cem mil réis).

Art. 37. Todos os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos pela legislação vigente.

Em seguida o Sr. Manuel Lopes Lima submete a apreciação da Assembléa, que uma vez aprovados os seus estatutos, propôs para que se proceda à eleição da Diretoria que deveria dirigir os destinos da sociedade, posta em discussão é aprovado o dar-se início a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, o Sr. Lima suspende a sessão da Assembléa por cinco minutos para se proceder a eleição em seguida o Sr. Lima reabre os trabalhos, e nomeia os Srs. Domiciano Alves Carrijo e Juvenal Pereira dos Santos para escrutadores da verificação da eleição, procedendo-se em seguida a eleição, fazendo-se a chamada pelo livro de presenças, foi apurado o seguinte: Para diretor-presidente, Juvenal Pereira dos Santos, por unanimidade de votos para superintendente comercial o Sr. Manuel Batista de Sá, para superintendentes de compras, o Sr. Domiciano Alves Carrijo, também por unanimidade de votos e para diretor tesoureiro o Sr. José Jansen do Paço, por unanimidade de votos, para Conselho Fiscal o Sr. Henrique Manuel de Souza, Miguel Tavares da Silva e Avelino Ferreira Batista, por unanimidade de votos. Em seguida o Sr. Lima declara à Assembléa que uma vez eleita a diretoria e o Conselho Fiscal, propõe a Assembléa se está de acordo com o resultado da eleição o que é aprovado por unanimidade de votos.

Pede em seguida a palavra o Sr. José Jansen do Paço e requer à assembléa que por motivos de força maior, em virtude de seu estado de saúde, não pôde aceitar o cargo que foi eleito e propunha para se eleger o Sr. Elísio de Oliveira Seara, pessoa também de grande confiança, o Sr. Lima submete a apreciação da Assembléa a proposta do Sr. José Jansen do Paço, a Assembléa por unanimidade de votos aprova e aceita a demissão do Sr. José Jansen do Paço elegendo para o cargo de diretor-tesoureiro, o Sr. Elísio de Oliveira Seara por unanimidade de votos. O Sr. Lima, declara à Assembléa que uma vez eleita e aprovada a diretoria e Conselho Fiscal, submete à decisão da assembléa que vai dar posse aos Srs. diretores e membros do Conselho Fiscal, o que é também aprovado a diretoria e conselho fiscal, o que é também aprovado, passando-se em seguida a posse dos diretores, Juvenal Pereira dos Santos que assume a presidência, e uma vez empossado declara à Assembléa que agrada a prova de confiança que lhe dispensaram seus amigos e pede ao Sr. Lima para secretariar a mesa, que vai dar posse aos demais companheiros de diretoria e membro do Conselho Fiscal, o que é feito na maior harmonia e aprovação da Assembléa. Em seguida o Sr. presidente declara à Assembléa que se acha na mesa a lista dos subscritores de ações e pede aos Srs. presentes para subscorem o que é feito, ficando a respectiva lista coberta e encerrada. Sr. Carrijo faz ver à Assembléa ter já depositado no Banco do Brasil a importância de 3:000\$000 referente a dez por cento do capital autorizado para fins de registro dos respectivos estatutos. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declara instalada e aprovado todos os atos discutidos nesta Assembléa, mandando lavrá-la que é lida e aprovada por unanimidade dos presentes: Eu, Manuel Lopes Lima a escrevi e dou fé.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1937. — Sociedade Anônima Comercial dos Motoristas Profissionais do Rio de Janeiro. — Juvenal Pereira dos Santos, presidente.

(C-7.373-26-10-37-510\$000.)

CASA BANCARIA RIBEIRO JUNQUEIRA, IRMÃO & BOTELHO — RIO

Estabelecida à rua General Câmara n. 64

(Edifício próprio)

BALANCETE EXTRAÍDO EM 30 DE SETEMBRO DE 1937

Ativo

Letras descontadas	5.712:783\$000
Empréstimos em contas correntes.....	6.116:307\$800
Títulos e valores de nossa conta.....	783:421\$400
Efeitos a receber	858:273\$700
Efeitos em caução	252:065\$900
Cobrança no interior	307:651\$300
Valores caucionados	636:600\$030
Valores depositados	7.445:678\$200
Móveis e utensílios	71:130\$600
Conta predial	1.069:600\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	806:858\$000
Em depósito	659:572\$900
Diversas contas	485:527\$900
Total do ativo	25.205:470\$700

Passivo

Capital	500:000\$000
Fundo para aumento de capital.....	500:000\$000
Fundo de reserva	385:000\$000
Lucros suspensos	80:752\$000
Contas correntes de movimento.....	3.294:368\$700
Contas correntes sem juros.....	1.725:886\$100
Contas correntes de aviso.....	521:471\$400
Contas correntes limitadas	894:669\$700
Contas a prazo fixo.....	4.186:982\$800
Letras a prêmio	198:726\$800
Contas de cobrança	1.124:445\$800
Cotrança caucionada	269:202\$500
Depositantes de títulos e valores.....	8.132:332\$200
Diversas contas	3.391:632\$400
Total do passivo	25.205:470\$700

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1937. — P.p. Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho — Rio: A. Junqueira Ribeiro, gerente. — Affonso Ary Soares, contador.

(C-7.372-26-10-937-100\$000)

SOCIEDADE ANÔNIMA INDUSTRIAL DE TUBOS

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 25 do corrente, em que foram publicados os atos constitutivos da Sociedade Anônima Industrial de Tubos,

Onde se lê:

No título — "Indústria";

Leia-se:

"Industrial".

Onde se lê:

No art. 19, letra b: "seis por cento às cauções";

Leia-se:

"seis por cento às ações".

Onde se lê:

Roger Cadier — 250:000\$000;

Leia-se:

Rogier Cadier — 350:000\$000.

ANUNCIOS

Banco Autocastro

São convidados os senhores acionistas do "Banco Autocastro", a se reunirem em assembléa geral de constituição do Banco, no dia 27 do corrente, à 16 horas, no edifício, à rua dos Invalidos n. 123, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1937. — Attila Castro, pelos incorporadores.

(C 7.361 — 23-10-1937 — 30\$600 — 3 vezes)

Companhia Litográfica Ferreira Pinto

A partir do dia 28 de outubro corrente, será pago, no escritório da Companhia Litográfica Ferreira Pinto, à avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, o 41º dividendo, à razão de 12\$000 (doze mil réis) para cada ação. Das ações ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento) para o pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1937. — A diretoria.

(C 7.356 — 21-10-1937 — 40\$800 — 4 vezes)

Companhia Tijuca S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os senhores acionistas da Companhia Tijuca para se reunirem em assembléa geral extraordinária, às 15 horas do dia 30 do corrente, à rua Buenos Aires n. 54, 1º andar, afim de deliberarem sobre assunto de interesse da sociedade. Na forma do art. 16, § 2º, dos estatutos, as ações ao portador deverão ser depositadas na caixa da companhia, três dias antes da assembléa.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1937. — A diretoria.

(C 7.455 — 23-10-1937 — 49\$000 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Fumo em Fôlha

A partir do dia 28 de outubro corrente, será pago, no escritório da Companhia Brasileira de Fumo em Fôlha, à avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, o 8º dividendo, à razão de 10\$000 (dez mil réis) para cada ação. Das ações ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento) para o pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1937. — *A diretoria.*

(C 7.358 — 21-10-1937 — 40\$800 — 4 vezes)

Companhia Souza Cruz

A partir do dia 28 de outubro corrente, será pago, no escritório da Companhia Souza Cruz, à avenida Rio Branco n. 137, 9º andar, o 46º dividendo, à razão de 16\$000 (dezesesse mil réis) para cada ação. Das ações ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento) para o pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1937. — *A diretoria.*

(C 7.357 — 21-10-1937 — 40\$800 — 4 vezes)

Companhia Nacional de Propaganda

Por intimação judicial de um acionista, convoco uma assembléia geral extraordinária dos senhores acionistas desta companhia, para se reunirem no dia 6 de novembro, às quatorze horas, em sua sede social, à rua Buenos Aires n. 87, 2º andar, para o fim de tomar conhecimento da referida intimação judicial, que se relaciona com a compra de ações desta companhia efetuada por ela própria, bem como tomar todas as providências de ordem legal acauteladoras dos interesses sociais.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1937. — *O diretor-gerente.*

(C 7.363 — 23-10-1937 — 15\$300)

Caixa Beneficente dos Amanuenses do Exército**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL**

Com a devida permissão do senhor major comandante do Quartel General e de acordo com o n. 2 do parágrafo único do art. 28, combinado com o art. 41 do estatuto, convoco, de ordem do senhor presidente interino, todos os senhores associados quites, para se reunirem na sede social, em assembléia geral extraordinária, em segunda convocação, no dia 30 do corrente mês (sábado), às 12 horas, e em última convocação, nesse mesmo dia 30, às 12 horas e 45 minutos, para o fim de reformar o estatuto da Caixa Beneficente dos Amanuenses do Exército.

O senhor major comandante do Q. G. será representado pelo senhor 2º tenente José de Freitas Noronha Neto.

Sede social no Quartel General, Capital Federal, 25 de outubro de 1937. — *Antonio Ferreira da Silva, 1º secretário interino.*

(C 7.457 — 26-10-1937 — 44\$900 — 2 vezes)

Instituto dos Industriários

A Comissão Organizadora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários comunica, por seu presidente, para os fins da condição décima segunda do edital de concorrência para o fornecimento de móveis e publicado no *Diário Oficial* de 4 de outubro de 1937, que a proposta das Oficinas de Arte Mobiliária Limitada foi considerada a mais vantajosa para o I. A. P. I.

Em 25 de outubro de 1937. — *J. Vital.*

A Praça

Manuel Henriques e Geraldo Tavares comunicam à praça que, em 4 de outubro de 1937, distrataram a sociedade que tinham sob a firma M. Henriques & Tavares, estabelecida à rua da Harmonia número 20, com negócio de oficina de macenaria e carpintaria, refilando-se da sociedade pago e satisfeito dos seus haveres o sócio Geraldo Tavares, recebidos no ato do senhor João Henriques Pita, ficando o ativo e passivo a cargo dos novos sócios Manuel Henriques e João Henriques Pita, que continuarão com o mesmo ramo de negócio, no mesmo local, sob a razão social de M. Henriques & Irmão.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1937. — *Geraldo Tavares. — Manoel Henriques. — João Henriques Pita.*

Reconheço as firmas Geraldo Tavares, Manuel Henriques e João Henriques Pita.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *José Carlos de Montreuil, tabelião sucessor.*

(C 7.460 — 26-10-1937 — 23\$500)

Declaração

O abaixo assinado declara, para todos os efeitos, que perdeu sua caderneta de identidade, n. 264.944, o qual firma o presente.
Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1937. — *José de Souza*
Rua Nabuco de Freitas n. 66.

Reconheço a firma supra de José de Souza.

Rio de Janeiro (26 de outubro de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Dioclecio Duarte, tabelião.*

(C 7.458 — 26-10-1937 — 11\$200)

"A Afiançadora S. A."

Os abaixo assinados convidam os interessados a se reunirem no dia 11 de novembro, às 14 horas, na sede do Sindicato dos Proprietários de Imóveis do Distrito Federal, à rua da Constituição n. 61, 1º andar, para deliberarem sobre a constituição da companhia "A Afiançadora S. A."

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Antonio Carlos da Rocha Fragoso. — Augusto de Sá Pereira. — Octavio Leal Pacheco.*

(C 7.459 — 26-10-1937 — 11\$200)

Cooperadora Patrimonial S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO****Primeira convocação**

Em virtude de deliberação tomada em reunião inicial dos subscritores, são convocados os mesmos para nova assembléia geral, a realizar-se no dia 5 do próximo mês de novembro, às 15 horas, à avenida Rio Branco n. 62, 2º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento do laudo de avaliação dos bens e direitos aceitos como subscrição de capital, aprovar os estatutos e deliberar sobre a organização definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — Os incorporadores, *Atílio Vivacqua. — Edgar Soares de Pinho.*

(C 7.461 — 26-10-1937 — 18\$400)

Grêmio Beneficente dos Empregados Cíveis do Ministério da Marinha

De ordem do senhor presidente, convido os senhores associados a comparecerem à assembléia geral extraordinária, em segunda convocação, a realizar-se no dia 30 do corrente mês, visto não ter havido número suficiente na sua primeira convocação.

Ordem do dia: Retificação nos novos estatutos, para satisfazer as exigências da Secção de Consignação em Fôlha, do Ministério da Fazenda.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1937 — *João Teixeira de Oliveira, 1º secretário.*

(C 7.462 — 26-10-1937 — 16\$300)

Associação Guanabara**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

De ordem do senhor presidente interino, convido os senhores sócios a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 3 de novembro do corrente ano, às 16 horas, para tratar da eleição do cargo de diretor-presidente.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1937. — *Alexis Rocha, secretário.*

(C 7.463 — 28-10-1937 — 15\$300)

Laboratórios Oforeno S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

A diretoria dos Laboratórios Oforeno S. A., usando das atribuições que lhe confere o art. 25 dos estatutos, convoca os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 6 de novembro próximo, às 14 horas, na sede social, à rua Monte Alegre n. 30-A, afim de deliberarem sobre a compra de um terreno e financiamento para a construção de um edifício de propriedade da empresa, autorizando as necessárias operações de crédito. — *A diretoria.*

(C 7.464 — 26-10-1937 — 17\$300)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.478, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Volume III 15\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações)

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 1\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000
Volume XXVIII (Ilha de Trindade) 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 8\$000
Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tiranias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcello Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional

Volume XVII 20\$000
Volume XXIII 20\$000
Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.402, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações da Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 8\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000
Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000
Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919, 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abdo Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 1\$000

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 2\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 5\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Outubro de 1937

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 240

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Diretor Geral

Dia 25 de outubro de 1937

Privilégios de invenção

Industrial Rayon Corporation "Aperfeiçoamentos em ou relativos a aparelho e processo para a produção e tratamento de fios de seda artificial (térmo n. 17.276). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Américo Lodi "Aperfeiçoamentos em fôrros de tela metálica (térmo n. 17.794). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Maria da Conceição Ferreira Guilherme "Ponteira protetora de saltos de sapatos de senhoras (térmo n. 17.991). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Henrique Uebel "Violão jazz" (térmo n. 18.009). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Jaime Adamur e Gricha Gopp "Aparelho trocador para dinheiro com dispositivos elétricos magnéticos e mecânicos (térmo numero 18.032). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Salvador de Domenico "Novo sistema de isolamento termico para caldeiras de vapor de água de modo a melhorar a utilização calorimétrica dos combustíveis (térmo n. 18.487). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Dr. Alvaro Ozório de Almeida "Nova técnica de emprego terapêutico do raio X ou do rádio, destinado a homogeneizar a distribuição das doses no volume irradiado ou a concentrá-las em qualquer zona desse volume (térmo n. 18.602). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

American Steel Foundries "Aperfeiçoamentos em ou relacionados à caixas de dispositivo de tração (térmo n. 18.725). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Les Usines de Melle e Firmin Boinot "Processo e dispositivo para a condução das fermentações alcólicas industriais" (térmo n. 18.798). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Silkeborg Maskinfabrik Zeuthen & Larsen "Aparelhos para a esterilização e pasteurização de líquidos (térmo n. 18.803). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Dr. Manuel de Abru "Aparelho para fixação fotográfica das imagens radioscópicas" (Rontgen Fotografia) (térmo n. 18.862). — Indeferido, de acordo com o laudo técnico, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Companhia Hering "Aperfeiçoamentos em cuecas, pijamas, camisas de "sport" calças de senhoras e similares" (térmo numero 18.914). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Dr. Werner Maas "Placa de enrijamento em forma de seta nos porta-selos em corpinhos, espartilhos, ou em roupas de banho brancas e roupas de cima e de baixo" (térmo n. 18.979). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Registro de marcas

Frasca & Cia., Ltda., — GRIPPULMAN — classe 3 (térmo n. 47.129). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Chrysler Corporation — D C P D classe 6 (térmo n. 47.431). — Registre-se.

Consórcio Paulista S. A., — BANDEIRANTE (fig. de um) classe 41 (térmo n. 49.747). — Registre-se.

Carlos Kuernerz & Cia., Ltd., — ESMALTE RECORD — classe 1 (térmo n. 50.030). — Registre-se.

Polaris, Limited — ADASTRA — classe 12 (térmo n. 50.044). — Indeferido por colidir com a marca internacional n. 46.321.

N. Algranti & Filho — PUROL — classe 46 (térmo numero 50.053). — Indeferido de acordo com o art. 80 ns. 6 e 7 do decreto 16.264, de 1923.

E. Roméro — FATIMA — classe 46 (térmo n. 50.062). — Registre-se.

A. Holcman — RASIBLOC — classe 48 (térmo n. 50.066). — Registre-se.

Produtos Titan Ltda., — TITAN — classe 1 (térmo n. 50.141). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Seabra & Cia., — TECIDOS BIRIBA — classe 23 (térmo numero 50.261). — Registre-se.

Laboratório Geyer Ltda., — GEYER — classe 48 (térmo numero 50.286). — Registre-se.

Feliz Henrich Schoeller — KOLIBRI-BILLET — classe 38 (térmo n. 50.521). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Socony-Vacuum Oil Company, Incorporated — MOBILUBE — classe 47 (térmo n. 50.524). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Wm. Wrigley Jr. Company — P. K. — classe 41 (térmo n. 60.612). — Indeferido por colidir com a marca internacional n. 67.603.

Aktiengesellschaft vorm. B. Siegfried — ATOÚICOCAIN — classe 3 (térmo n. 50.626). — Registre-se.

Adriano Soares — CUTIGENOL — classe 48 (térmo n. 50.681). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264 de 1923.

Grande Consórcio Suplementos Nacionais Ltda., — JUVENIL — classe 41 (térmo n. 50.685). — Registre-se.

Ebling & Huch — APOLLO — classe 41 (térmo n. 50.702). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto 16.264, de 1923.

Ebling & Huch — APOLLO — classe 47 (térmo n. 50.703). — Registre-se.

Genovefa Ferreira Cadinho — GORDON'S — classe 42 (térmo n. 50.705). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto 16.264, de 1923.

Alfeu Domingues — SITIOS E POMARES — classe 60 (térmo 50.708). — Registre-se.

Companhia Souza Cruz — MARLY — classe 44 (térmo 50.713). — Registre-se.

Stela Angelina Occhiuzzi Vilares — ARAI — classe 48 (térmo 50.738). — Registre-se.

Malharia Sedan S. A. — Margarida — classe 36 (térmo 50.739). — Registre-se.

Companhia Nitro Química Brasileira — LUSTUBIZE — classe 28 (térmo 50.747). — Registre-se.

Companhia Nitro Química Brasileira — RAIONIZE — classe 28 (térmo 50.748). — Registre-se.

Gomes Irmãos — LORD — classe 36 (térmo 50.765). — Registre-se.

Soto Maior & Comp. — PRESIDENTE — classe 23 (térmo numero 50.773). — Indeferido por colidir com a marca nacional numero 24.725.

Química Industrial Mortari Ltda. — MAHJONG — classe 48 (térmo 50.784). — Registre-se.

Química Industrial Mortari Ltda. — FLAVIE — classe 48 (térmo 50.785). — Indeferido, por colidir com a marca internacional numero 21.185.

Branca de Castro Barreto — MOSAICO — classe 44 (térmo 50.792). — Registre-se, excluída qualquer reivindicação relativa ao envólucro.

M. de Almeida Prado — CINDERELA — classe 36 (térmo 50.793). — Registre-se.

Maria Alves Staack — Mme STAACK — classe 48 (térmo 50.794). — Registre-se.

Kodack Brasileira Limited — KODAMATIC — classe 8 (térmo 54.274). — Renove-se o registro.

Título de estabelecimento

Ubirajara Hermenegildo de Queiroz — "Isis Inteligente Serviço de Investigações secretas" — classe 60 (térmo 51.098). — Registre-se de acordo com o art. 32 parágrafo 1º do decreto 24.507, de 1934.

Desistência de marca

Vasconcelos, Mohn Limitada (24.982-37) — declara a desistência da marca "Sabá", depositada sob o n. 54.574). — Anote-se a desistência e arquite-se o processo.

Transferência de patentes

Poor & Company (24.060-37 — transferência para o seu nome de patente n. 15.458 concedida a P. & M. Company), e Hildebrando Vasconcelos e César Rodrigues Nunes (19.022-37). — requerem a transferência para o seu nome da patente n. 24.765, concedida a Artístoteles Palma). — Anotem-se as transferências e dêem-se as certificações.

Exigências

Pinto & Souto Ltda. (térmos 48.981, 48.981 e 49.982). — Completem a taxa de Educação relativa ao selo da prorrogação.

Pinto & Souto Ltd. (térmo 48.980). — Completem o selo de Educação relativo ao pagamento da taxa de prorrogação.

Santos Azeveda & Comp., Ltda. (térmos 48.073 e 48.074). — Mantenham a exigência.

Emílio Ruperto Aguilera (térmo 19.355). — Regularize a procuração, na qual, também, devem ser ratificados os atos anteriormente praticados pelo signatário do depósito.

Antônio Nunes Taveira (térmo 50.870). — Preliminarmente apresente novos exemplares e clichê, excluindo deste último a expressão "marca registrada".

Sociedade Anônima Companhia Cervejaria Princeza (térmo número 50.405). — Prove que tem autorização para usar o nome patronímico constante do clichê.

Casa Bancária do Globo, Limitada (térmo 49.440). — Apresente novos exemplares do título excluindo a referência "marca de comércio".

Diversos

José Dias Quarto (térmo 54.838). — Aguarde-se solução dos processos de transferência.

Antônio Pereira de Luigi (térmo 48.027). — Aguarde-se solução do termo n. 42.174.

Empresa Brasileira Produtos da Pesca (25.105-37). — Junte-se ao processo, para os devidos fins.

Produtos Sevla Ltda. (térmo 50.516). — Aguarde-se solução do termo n. 42.887.

W. Behion (térmo 52.082). — Não sendo possível a transferência do termo de depósito, aguarde-se a expedição do certificado.

Empresa Industrial de Transportes S. A. (49.961). — Prosiga-se, aguardando o prazo regulamentar.

Araújo Costa & Comp. (térmo 53.669). — Prosiga-se, como registro novo, feita, para isso, a necessária publicação do clichê.

Antônio Cardoso da Silva (térmo 45.835), Edgar Kocher (térmo 47.027), e Artur de Souza (térmo 4.5888). — Nada há que deferir, uma vez que a portaria ministerial, de 17 de setembro último somente se refere aos processos arquivados por falta da procuração.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 25 de outubro de 1937.

Exigências

Camilo Joschi (térmo 17.856). — Compareça a este departamento, afim de revalidar um dos selos apostos a petição de fls. 23 que já está fora da circulação.

Antônio Golini (térmo 18.591). — Cumpra a exigência da Secção.

Diversos

Gresham & Craven Limited (25.146-37) e Salo Rosenweig (25.614-37). — Juntem-se.

Companhia Industrial São Paulo e Rio (25.345-37). — Junte-se e ouça-se o consultor técnico.

Birger Aagaard (25.615-37), Robert Weber (25.670-37) e Tomisaburo Naruse (25.764-37). — Juntem-se aos processos.

Food Devices Incorporated (25.425-37). — Junte-se e volte ao consultor técnico.

Naum Morgulis (25.477-37). — Junte-se e volte ao assistente técnico.

Line Material Company (25.423-37). — Junte-se e volte ao assistente técnico.

Irmãos Janeiro (25.352-37). — Junte-se e volte ao consultor técnico.

Benedito Rocha Lima (25.754-37). — Junte-se, como elemento elucidativo, e volte ao consultor técnico.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 25 de outubro de 1937

Exigências

West Electric Hair Curler Company da Inglaterra Limited (térmo 50.573). — Pague a taxa de prorrogação e apresente novos exemplares da marca, tendo em vista a informação do arquivo.

L. Nicolini & Cia. (térmo 50.489). — Satisfazam a exigência, selando devidamente o documento de fls. 10.

Stanco Incorporated (térmo 54.820). — Apresente os documentos exigidos e satisfaça a exigência do arquivo.

Stanco Incorporated (térmos 54.818 e 54.819). — Apresente os documentos exigidos.

Instituto Americano Del Suero, Sociedade de Responsabilidade Ltda. (térmo 50.967). — Satisfazam a exigência constante da informação.

Salvador Markowicz (térmo 50.584). — Apresente novos exemplares, nos termos da informação.

Stanco Incorporated (térmo 54.821), Laboratórios Silva Araujo Roussel (térmo 50.877) e Productos Thermoplasticos Resinta Ltda. (térmo 50.436). — Satisfazam a exigência do arquivo.

NOTICIÁRIO*NOTIFICAÇÕES*

São convidados os Srs. Bortoluzzi e Cav. Carlos Tonanni a comparecerem a este Departamento, afim de pagarem o selo de educação relativo ao documento de fls. 4 (térmo 18.268).

São convidados os requerentes abaixo mencionados, a comparecerem a este Departamento, afim de pagarem o selo de educação relativo aos documentos dos seguintes termos:

Manuel Guedes de Oliveira (térmo 47.953), Dini, Matos & Cia. (térmo 47.582), e M. Dellape & Cia. (23.016-37).

São convidados os Srs. Bernardino Gomes & Cia., a comparecerem a este Departamento, afim de apresentarem procuração outorgada ao signatário do pedido e ratificando todos os atos por ele praticados. (térmo 47.726).

É convidado o Sr. Alberto Caetano de Azevedo Sá a comparecer a este Departamento, afim de satisfazer a exigência do art. 119 da dec. 20.377 de 1931. (térmo 49.820).

É convidada Maria de Souza Aguiar a comparecer a este Departamento, afim de lavrar o termo de depósito. (25.172-37 junto ao termo 18.183).

CADUCIDADE DE MARCA

Romeu Rodrigues (28.893 de 21-12-36) requereu a caducidade da marca "Sinolina", registrada sob o n. 26.978 por J. Adolfo H. Kraemer.

RETIFICAÇÃO

Fica sem efeito, por ter sido publicada por mero equívoco, a notificação feita pelo "Diário Oficial" de 18 de outubro de 1937 a J. Adolfo H. Kraemer, referente ao pagamento da taxa de transferência da marca "Sinolina", registrada sob o n. 26.973.

OPOSIÇÕES

Marmorite Patente Ltda. (25.721, de 19 de outubro de 1937) apresentou oposição ao pedido de privilégio depositado por Paulo Valente e Angelo Bianchi sob o n. 19.114.

Raulino de Oliveira (25.661, de 18 de outubro de 1937) apresentou oposição ao pedido de modelo de utilidade depositado sob o n. 19.194 por Mario Monteiro de Carvalho.

Sociedade Marte Ltda. (25.578, de 18 de outubro de 1937) apresentou oposição ao modelo industrial depositado sob o n. 19.245 pela Sociedade Etna Limitada.

João Teixeira de Carvalho (25.320, de 14 de outubro de 1937) apresentou oposição ao pedido de modelo de utilidade depositado sob o n. 19.187 por José Plá Casabó.

Rubens Ferraz (25.903, de 21 de outubro de 1937) apresentou oposição ao registro da marca "Brasil", termo 54.006.

Benedito Rocha Lima (25.754, de 19 de outubro de 1937) apresentou oposição, fora do prazo, ao pedido de privilégio depositado pelos Irmãos Janeiro sob o n. 18.257.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados os titulares das marcas e dos títulos de estabelecimentos, constantes da relação abaixo, a comparecerem à Secção de Marcas, afim de receberem os respectivos certificados expedidos no corrente mês:

N. 35.053 — Antônio Maia & Comp., título de estabelecimento "LOJA MAIA", classes 32, (t. 47.741).

N. 53.053 — Ari C. Lomba, título de estabelecimento "ALFAIARIA LOMBA", classes 36, 37 e 60, (t. 48.139).

N. 53.055 — Carl Leoni, marca "UNION", classe 44, (t. número 49.435).

N. 53.056 — Hertoldo A. Lagoas, marca "ASCARINA", classe n. 3, (t. 50.266).

N. 53.057 — H. Somon, marca "THERMAX", classe 16, (t. número 47.068).

N. 53.058 — Novoterápica Italo Brasileira G. de Mattia & Comp. Ltda., marca "FERMENTOS VEGETAIS VIVOS — D. A. P.", classe 3, (t. 47.419).

N. 53.059 — Valentin Guerra & Ruiz, título de estabelecimento "CASA GUERRA", classes 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 48, 49, 57 e 59, (t. 37.870).

N. 53.060 — José Pires de Oliveira Dias, marca "AMINO-TRYPTO", classe 3, (t. 46.824).

N. 53.061 — Scarmagnan & Comp. Ltda., marca "GIGANTE", classe 14, (t. 47.071).

N. 53.062 — Companhia Gessi, S/A., marca emblemática, classe 48, (t. 47.064).

N. 53.063 — G. Pereira, Carvalho & Comp., marca "TRIUNFO", classe 17, (t. 36.960).

N. 53.064 — Luis Cetraro, marca "MARLENE", classe n. 36, (t. 47.036).

N. 53.065 — Carl Leoni, marca "GUSTO", classe 44, (t. número 49.437).

N. 53.66 — Carl Leoni, marca "ORION", classe 44, (t. número 49.433).

N. 53.067 — Fábrica de Lonas Ltda., marca "CAMINHAO", classe 56, (t. 48.403).

N. 53.068 — Insausti Ferreira & Co., marca "MARILÓ", classe n. 36, (t. 48.734).

N. 53.069 — Marcel Rochas, S/A., marca "MARCEL ROCHAS", classe 48, (t. 48.154).

N. 53.070 — S/A., "Les Parruns de Chimene", marca "NAR-CISO VERDE", classe 48, (t. 46.229).

N. 53.071 — Brasilarroz, Limitada, marca "SUBLIME", classe n. 41, (t. 47.279).

N. 53.072 — E. G. Fontes & Comp., marca "ESTORIL", classe 23, (t. 47.752).

N. 53.073 — Tropical Timbó, Limitada, marca "TUPI", classe n. 2, (t. 48.134).

N. 53.074 — Sociedade Anônima "A Noite", marca "SHELL-LOCK", classe 60, (t. 46.684).

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.204, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Termo 19.576, de 21-9-37 (Dep. na Insp. Reg. do Estado de São Paulo sob o n. 1.767).

Hiyakuichi Goto — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "uma nova semeadeira de algodão e outros produtos". Priv. Inv.

1º) "Uma nova semeadeira de algodão e outros produtos", caracterizada por constituir-se de um tambor rolante, cilíndrico, provido de cavadeiras em um dos lados, com uma entrada superior para sementes, munido de hastes com empunhaduras e mira, para uniformidade das leiras, sendo que as cavadeiras, em número variável, formam uma corda rotativa, que, no seu movimento, abre as covas, de fundo plano, e despejam as sementes, em número regulável.

2º) "Uma nova semeadeira de algodão e outros produtos", como reivindicado sob n. 1, caracterizado por ser o tambor provido, externamente, na parte inferior, de uma franja, seguida de uma roda e esta de uma mola, por cujo lado, passando as cavadeiras, são estas mantidas fechadas até encontrarem a roda, depois abertas pela roda e mantidas abertas até passarem a mola, período desse do movimento em que as cavadeiras penetram na terra, abrem-se, despejam as sementes e se fecham.

3º) "Uma nova semeadeira de algodão e outros produtos", como reivindicado sob ns. 1 e 2, em que as cavadeiras são dotadas de duas lâminas, normalmente fechadas em ângulo na parte penetrante, tamponadas, mantidas nessa posição por uma mola interna, sendo que, ao passarem pela roda externa do tambor, uma das lâminas, comprida na base, faz que esta, vencendo o efeito da mola interna, se abra, ao mesmo que a entrada de sementes, pelo seu fopo, é impedida, no momento oportuno, pelo fechamento das espirais, colocadas dentro do tambor, uma para cada cavadeira, mediante raspagem numa mola interna, existente dentro do cilindro, notando-se, ainda, que as cavadeiras são internamente protegidas contra engasgamento por lâminas triangulares soldadas pela base à corda.

4º) "Uma nova semeadeira de algodão e outros produtos, como reivindicado sob n. 1, 2 e 3, tudo como substancialmente descrito e representando nos desenhos anexos.

Termo 19.577, de 22-9-37 (dep. na Insp. Regional do Estado de São Paulo, sob o n. 1.768).

Ferreira da Costa — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Interior com nova disposição em bolas de borracha". Mod. Utilidade.

"Interior com nova disposição em bolas de borracha, caracterizado por um enchimento de borracha esponjosa, contendo esparsos em seu interior um ou mais núcleos de borracha massiça ou outro material adequado de preferência esféricos, resultando uma bola de borracha, mais leve e de maior elasticidade que as de borracha massiças, substancialmente como descrito e representado nos desenhos juntos."

Termo n. 19.578, de 23-9-37 (Dep. na Insp. Reg. do Estado de S. Paulo, sob o n. 1.769).

Cervejaria Rio Claro Ltda. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo meio prático e econômico de se engradar recipientes de vidro com gargalo (garrafas), independente do uso de enchimentos, calços ou palhas". Priv. Inv.

1 — Um novo meio prático e econômico de se engradar recipientes de vidro com gargalo (garrafas), independente do uso de enchimentos, calços ou palhas, consistente no fato de se colocar no interior de um engradado comum, de dimensões estritamente necessárias para comportar um número de recipientes preestabelecidos, os recipientes despidos (nús) de qualquer revestimento de palha, de tal modo a tornar impossível o rompimento dos mesmos;

2º — Um novo meio prático e econômico de se engradar recipientes de vidro com gargalo (garrafas), independente do uso de enchimentos, calços ou palhas, como reivindicado no item 1º, em que os recipientes são colocados no interior do engradado em séries paralelas quantas sejam necessárias inferiormente com os gargalos para cima e outras tantas séries superiormente com os gargalos voltados para baixo, de modo que, nesta posição, os gargalos das séries inferior se cruzam com os gargalos das séries superior em sentido oposto, vindo as extremidades dos gargalos se assentarem pelo vão no corpo dos recipientes entre si, de modo a não permitir a sua uniões e juxtapostos dentro do referido engradado, atritos ou choques;

3º — Um novo meio prático e econômico de se engradar recipientes de vidro com gargalo (garrafas), independente do uso de enchimentos, calços ou palha, como reivindicado em 1 e 2, em que o engradado é envolvido ao meio exteriormente por uma cinta de aço arrolada por meio de máquina própria, exercendo dita cinta as funções de fixar a tampa do engradado, pois esta não é preparada, e completar a já perfeita unificação de engradado e recipientes, tornando-os um só corpo, homogêneo, sólido, de modo a suportar qualquer avanço sem provocar atritos entre engradado e recipientes ou êses entre si, ficando por este modo satisfatoriamente removido o perigo de quebra dos recipientes, com a vantagem ainda de se diminuir o tamanho do volume, consequentemente o peso e facilidade de abrir e fechar o engradado, pois, para isso basta cortar com instrumento próprio, a cinta de aço, e o barateamento do custo da embalagem, fretes e carretos;

4º — Um novo meio prático e econômico de se engradar recipientes de vidro com gargalo (garrafas), independente do uso de enchimentos, calços ou palhas, como reivindicado em 1, 2 e 3, tudo como substancialmente descrito, reivindicado e demonstrado nos desenhos anexos.

Termo n. 19.580, de 23-9-37 (Dep. na Insp. Reg. do Est. de São Paulo n. 1.771).

Joaquim Florence Teixeira — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um aquecedor elétrico de aquecimento por imersão total". Mod. de utilidade.

"Um aquecedor elétrico de aquecimento por imersão total, caracterizado por: um macho helicoidal de material isolante e de certo comprimento que comporta nos respectivos canais helicoidais as resistências elétricas; suportes no extremo desse macho, feitos do mesmo material isolante que o mantem concêntrico a uma câmara de calor; um ou mais suportes móveis que se deslocam longitudinalmente no corpo do dito macho isolante, para evitar o eventual empacamento deste; uma capa formando a dita câmara, aquecida pelas resistências dispostas sobre o macho isolante e cujo calor se transmite à água graças à sua amplitude de superfície de aquecimento; tampas fechando de topo a dita câmara de aquecimento e que, pela retirada de uma ou de ambas se obtém a saída e recirculação fácil do dito macho isolante e respectivas resistências na eventual substituição destas; um tubo no prolongamento de uma de tais tampas para proteger os fios e igualmente imerso na água, de forma que o aparelho assim disposto, apto a funcionar inteiramente imerso, tem longa durabilidade e grande eficiência, substancialmente como descrito e com referência aos desenhos juntos."

Térmo n. 19.581, de 24-9-37 (Dep. na Insp. Reg. no Est. de São Paulo, sob o n. 1.772).

Frederico Artner — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em aquecedores a carvão". (Priv. Inv.)

Foi resumo reivindicado como pontos característicos deste pedido de patente para "Aperfeiçoamentos em aquecedores a carvão":

1 — Aperfeiçoamentos relacionados a aquecedores a carvão, sendo o aquecimento da água produzido em uma câmara em forma de calota esférica situada acima das grelhas, e que atravessa toda a secção transversal do corpo principal, e ainda em uma câmara de sentido vertical que circunda toda a fornalha.

2 — Aperfeiçoamentos relacionados a aquecedores a carvão, segundo o ponto precedente, caracterizado pela deslocação lateral da base que contém a fornalha, o que é possível, em virtude da ligação entre o corpo principal e base, ser feito por cano com luvas de junção.

3 — Aperfeiçoamentos relacionados a aquecedores a carvão, de acordo com os pontos 1 e 2, tendo o cano de ligação entre os dois corpos, uma divisão em sentido de seu comprimento, e que separar a corrente de água, em ascendente e descendente.

4 — Aperfeiçoamentos relacionados a aquecedores a carvão, segundo os pontos precedentes de 1 a 3, caracterizado pela válvula que dá entrada de água ao aparelho, que é constituída por dois corpos de registros ligados por um tubo, e tendo suas hastes providas de engrenagens, de forma que abrindo-se uma fecha automaticamente a outra, obtendo-se pelo manejo delas, assim, a mistura de água quente e fria, o fornecimento da fria ao interior do aquecedor, ou aos aparelhos sanitários.

5 — Aperfeiçoamentos relacionados a aquecedores a carvão, caracterizados pelo conjunto dos aperfeiçoamentos reivindicados nos pontos de 1 a 4, tudo como substancialmente descrito e representado nos desenhos.

Térmo n. 19.582, de 24-9-37 (Dep. na Insp. Reg. do Estado de São Paulo sob o n. 1.773.)

Sakari Masuzawa — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo tipo de pára-lama" (Privilegio de invenção.)

1º) Um novo tipo de pára-lama, caracterizado por consistir no seguinte: Um disco metálico, em forma de calota, fixado por parafusos à roda, sobre ele, também fixado por parafusos, ha um sistema de rolamento, sustentando uma peça metálica, de sorte que, girando o disco com a roda, não gira a peça metálica, mercê da ação da gravidade, esta peça sustém, perpendicularmente, uma série de tiras de borracha, ou outro material adequado, formando cortinas de lado de fora, diante e atrás da roda, como se desejar, impedindo esta cortina a passagem de salpicos de lama, água e outros elementos.

2º) Um novo tipo de pára-lama, como reivindicado sob n. 1, tudo como substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo n. 19.583, de 28-9-37 (Dep. na Insp. Reg. do Estado de São Paulo sob o n. 1.774.)

Nicolino Guimarães Moreira — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Novo tipo de queimador de óleo ou querosene" (Privilegio de invenção.)

1º) Um novo queimador de óleo ou querosene, caracterizado pelo fato de aquecer-se e de vaporizar-se o combustível e misturar-se preliminarmente os seus vapores com uma certa quantidade de ar antes de enviá-los à região de combustão propriamente dita, podendo o aquecimento antes referido ser feito por uma chama no próprio combustível.

2º) Um novo queimador de óleo ou querosene como reivindicado em 1 e formado por um depósito do combustível, tendo uma entrada de ar sob a qual uma mecha ou equivalente, assegura uma chama que sobre o combustível, vaporiza-o, indo estes vapores ser misturados com certa quantidade de ar que entra por uma entrada conveniente para depois terminar a combustão numa nova quantidade de ar.

3º) Um novo queimador de óleo ou querosene, como reivindicado em 1, 2, tudo conforme descrito e reivindicado.

Térmo n. 19.584, de 28-9-37 (Dep. na Insp. Reg. do Estado de São Paulo, sob o n. 1.775.)

Agostinho Melo Mendes, José Boncristiano, José Borges, Mário Corrêa da Silva e Oscar Fonseca — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo chuveiro elétrico" (Privilegio de invenção.)

1º) Um novo chuveiro elétrico, caracterizado pela estrutura do aquecedor, composto de uma série variável de câmaras verticais concêntricas, cada uma delas dotada de resistências enroladas, interna e externamente, nas duas faces, em suportes ôcos, em espiral, de porcelana, de sorte que a água, subindo pela câmara externa, onde começa o aquecimento, desce pela seguinte, e, assim sucessivamente, até atingir o tubo central, por onde se eleva, completamente aquecida ao chuveiro, colocado na parte superior do aparelho.

2º) Um novo chuveiro elétrico, como reivindicado sob n. 1, em que a ligação é automática, sendo promovida pela entrada de água, da seguinte maneira: no centro da base do aparelho ha uma luva, por onde a água é admitida, dividida essa bucha em duas secções, que se comunicam, sendo que a secção superior com movimentos verticais

ha uma bucha, que a água, ao entrar, eleva, de sorte a fazê-la estabelecer o contato elétrico, automaticamente, logo que a água começa a entrar no aparelho.

3º) Um novo chuveiro elétrico, como reivindicado sob ns. 1 e 2, caracterizado o chuveiro propriamente dito por ser colocado sobre tubos em dobradiça, de modo a poder alongar-se, elevar-se, encolher-se, mediante simples manejo, de acordo com a vontade de quem se utiliza dele, podendo ocupar um espaço mínimo, quando fora de uso, tudo como substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo n. 19.585, de 28-9-37 (Dep. na Insp. Reg. do Est. de S. Paulo sob o n. 1.776).

Suissabra Ltda. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo tipo de distribuidor de papelão, dobrável, para distribuir copos de papel e cartolina". Mod. utilidade.

"Um novo tipo de distribuidor de papelão, dobrável, para distribuir copos de papel e cartolina, caracterizado por ser constituído de uma caixa paralelepipedal, dividida ao meio longitudinalmente, por uma parede do mesmo material, o que a transforma internamente em dois compartimentos de secção quadrangular, possuindo uma das paredes mais desenvolvidas, duas aberturas, rectangulares, equidistantes, paralelas e dispostas longitudinalmente, vedadas por papel transparente ou semelhante, e a oposta, superiormente, de duas orlhas por onde se fixa o distribuidor em lugar desejado; cujas paredes, nos bordos inferiores dos dois compartimentos da caixa, são providas, cada uma, de tres saliências horizontais, paralelas, onde os bordos dos copos previamente introduzidos pelas bocas superiores, em pilhas, encaixados um dentro do outro, com os fundos voltados para baixo, se encaixam e se fixam até quando venham sofrer a pressão exercida pela mão do operador que dali os retirará, um a um, para o uso respectivo, substancialmente como descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos."

TERMO ANTERIOR

Térmo n. 18.209, de 13-2-37.

Z. W. Zanders — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Novo meio de impressão artística para folhetos de reclame, catálogos e impressos semelhantes." (Priv. Inv.).

1º) "Novo meio de impressão artística para folhetos de reclame, catálogos e impressos semelhantes", caracterizado pelo fato de usar-se folhas de papel apropriado, nas quais se imprimem duas emulsões juxtapostas de cores diferentes.

2º) Novo meio de impressão, segundo reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que, na folha de papel para impressão artística, os dois campos de cores diferentes encontram-se em uma linha, disposta, mais ou menos, no meio da folha.

3º) Novo meio de impressão, segundo reivindicação 1 e ou 2, caracterizado pelo fato de imprimir-se na folha, em cada um dos seus lados, duas emulsões de cores diferentes, distribuídas e dispostas de forma que cada secção da folha possue, em ambos os lados, uma cor diferente.

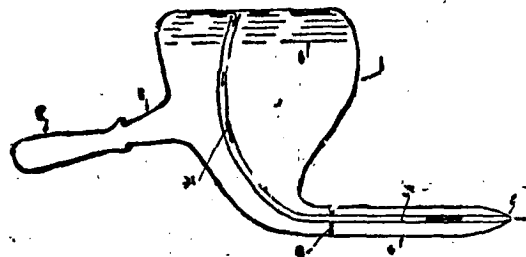
4º) Novo meio de impressão, segundo reivindicação 3, caracterizado pelo fato de que as composições das cores são idênticas em ambos os lados da folha.

5º) "Novo meio de impressão artística para folhetos de reclame, catálogos e impressos semelhantes", segundo reivindicações 1 a 4, caracterizado pelo fato de economizar-se ou a metade das fases de trabalho ou a metade dos "clichés" até agora necessários para trabalhos da mesma espécie, como substancialmente ficou descrito no relatório com referência às amostras e aos desenhos juntos.

Finalmente, a petiçãoária reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 14 de fevereiro de 1936, sob o n. Z 6.682 Gm 551.

MODELOS INDUSTRIAIS

Cliché referente ao modelo industrial depositado sob o n. 19.551.



cujos pontos característicos foram publicados no Diário Oficial de 21-10-37 (Boletim do DNPI n. 235).

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923)
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 55.299 de 21-10-37

Serafim Ferreira & Comp. — Capital Federal

CAMPEÃO

Classe 6 — Velas para motores de explosão

Térmo n. 55.300 de 21-10-37

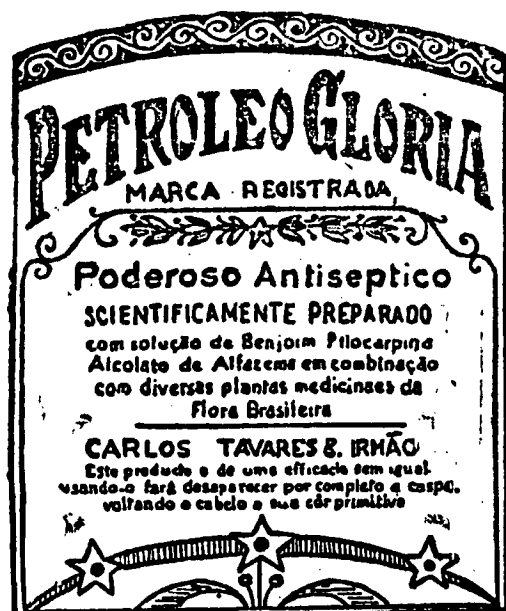
Adília Brochado — São Salvador — Estado da Bahia



Classe 2 — Especialidade farmacêutica

Térmo n. 55.301, de 22/10/37

Carlos Tavares & Irmão — São João do Merity — Estado do Rio



Classe 43 — Petróleo

Térmo n. 55.302, de 22-10-37

Rubem José Bennaton Vieira — Capital Federal

A DEFENSIVA

Classe 60 — Jornal

Térmo n. 55.303, de 22-10-37

Companhia Italo Brasileira de Indústria e Comércio — São Paulo

A JAPONEZA

Classe 41 — Artigos da classe (Renovação)

Térmo n. 55.305, de 22-10-37

Zoé Brandt — Capital Federal



Classe 41 — Produto alimentício, à base de fígado de cô

Térmo n. 55.306, de 22-10-37

Nicolau Bicker Lovise e Djalma Gusmão — Capital Federal

Celeste

Classe 55 — Cera para assoalho

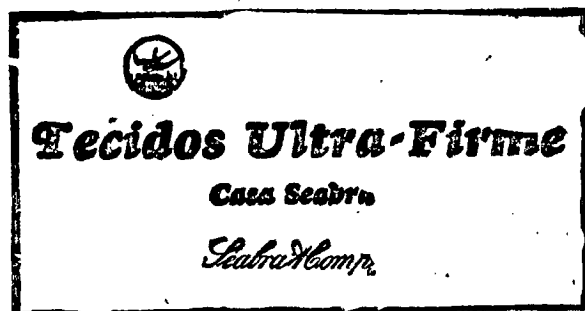
Térmo n. 55.307, de 22-10-37

Ernesto de Moura Pimenta — São Paulo

FULGOR

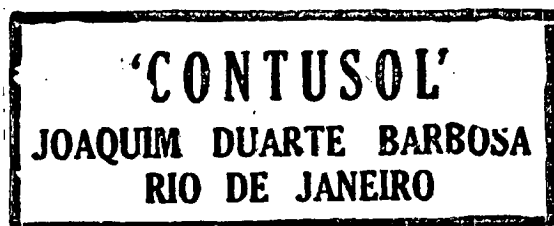
Classe 46 — Anil e azul ultramar

Termo n. 55.308, de 22-10-37
Seabra & Comp. — Capital Federal



Classe 23 — Tecidos de algodão

Termo n. 55.309, de 22-10-37
Joaquim Duarte Barbosa — Capital Federal



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 55.312, de 22-10-37
Felipe B. Aulicino — Santos — Estado de S. Paul



Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 55.313, de 22-10-37
Moura Brasil & Comp. — Capital Federal



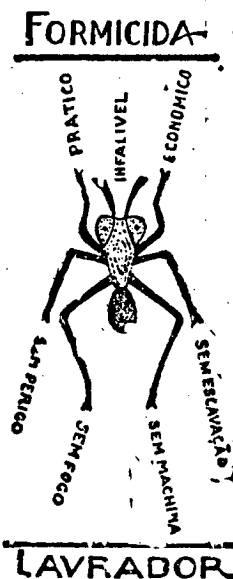
Classe 2 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Termo n. 55.314, de 23-10-37
Jorge Bacha — Araraguá — Estado de Santa Catarina



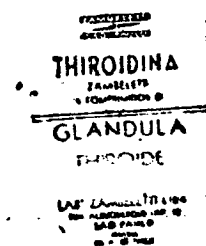
Classe 41 — Laranjada

Termo n. 55.315, de 23-10-37
Orsini Vargas Melo, Alvaro Pereira da Silva e Artur Alves Bezerra
— Capital Federal



Classe 2 — Formicida

Termo n. 55.316, de 23-10-37
Laboratório Zambelli Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 55.317, de 23-10-37
Franchini, Manfredini & Comp, Ltda — São Paulo



Classe 41 — Massas alimentícias

Térmo n. 55.319, de 23-10-37

Laboratório Geyer Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

IATROPYROL
LABORATORIO GEYER LTDA.
PORTO ALEGRE

Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 55.321, de 23-10-37

Farias & Pimentel Ltda. — São Paulo

ESCLERIODOL
FARIAS & PIMENTEL Ltda.
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 55.322, de 23-10-37

Hildebrando Rocha Faria — Niterói — Estado do Rio de Janeiro

VANOKOLA
PH^o HILDEBRANDO ROCHA FARIA
NICTHEROY. E. RIO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 55.323, de 23-10-37

J. Santos & Comp. — São Gonçalo — Estado do Rio de Janeiro

ARRHENOTONICO
J. Santos & Cia
S. GONÇALO — E. DO RIO

Classe 3 — Produto farmacêutico

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS

Térmo n. 55.304, de 22-10-37

Liga Brasileira Contra a Tuberculose (Fundação Ataulfo de Faria)
Capital Federal

EDIFÍCIO
VALPARAISO

Classe 50 — Título

Térmo n. 55.310, de 22-10-37

R. Choucri & Comp. — São Paulo

INTERCAMBIO DE PRODUCTOS GREGOBRASIL

Classes 41 e 42 — Título

Térmo n. 55.311, de 22-10-37

Oscar Moreira & Carvalho — Capital Federal



Classe 36 — Título

Térmo n. 55.318, de 23-10-37

Franchini, Manfredini & Comp. Ltda. — São Paulo

PASTIFICIO FRANCHINI

Classe 41 — Título

Térmo n. 55.320, de 23-10-37

Pedro de Oliveira Ribeiro — Fortaleza — Estado do Ceará

RESTAURANT CASCATINHA

Classes 41, 42 e 43 — Título

TERMOS ANTERIORES

Térmo n. 44.518, de 20-6-36

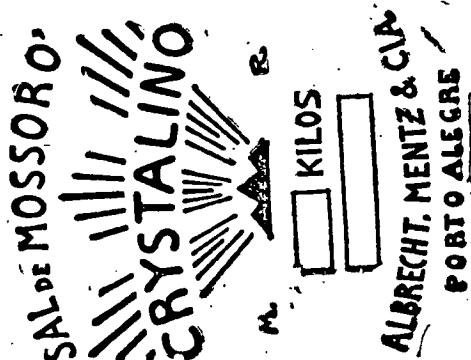
M. A. Ferreira Bastos — Capital Federal



Classe 48 — Loções, extratos, essências, óleos perfumados, brilhantinas, sabões e sabonetes perfumados, cremes, pós de arroz, talcos perfumados, pós para unhas, pós para dentes, pasta para dentes, água de colônia, de quina, de alfazema, de lavanda, sais perfumados para banho, batons para os lábios, rouge, verniz para unhas, esmalte, sabão em pó para barba, arminho para pó de arroz, fixador para os cabelos.

Térmo n. 48.249, de 5-12-36

Albrecht, Mentz & Comp. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 41 — Sal

Térmo n. 48.525, de 17-12-37

Laboratórios Oforeno S. A. — Capital Federal

Herstal

LABORATÓRIOS OFORENO S/A
AV. MEN DE SA' 272 - RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 48.526, de 17-12-37

Laboratórios Oforeno S. A. — Capital Federal

Hyperastrol

LABORATÓRIOS OFORENO S/A
AV. MEN DE SA' 272 - RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 49.029, de 11-1-37 (depósito n. 4.039 de São Paulo, de 3-12-36)

Evans & Schurig — São Paulo

FUNDIRUNDUM

Classe 60 — Rebolos para afiar

Térmo n. 49.030, de 11-1-37 (depósito n. 4.040 de São Paulo, de 3-12-36)

Evans & Schurig — São Paulo

AÇOLITE

Classe 55 — Esmeris

Térmo n. 49.465, de 3-2-37

Franzola & Comp. Ltda. — São Paulo

LABORATÓRIOS FRANZ DO BRASIL

Classes 2 e 3 — Título

Térmo n. 51.400, de 11-5-37

Frederico Mentz & Comp. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 41 — Banha de porco

Térmo n. 52.039, de 5-6-37

Companhia de Produtos Químicos "Fábrica Belém" — São Paulo

STADIUM

Classe 55 — Saponáceos, líquidos e pastas para limpeza de metais

Preço do número de hoje \$400

[IMPRENSA NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL

Praça Marechal Ancera — Ponta do Calabouço